



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SÓCIO-ECONÔMICO E AMBIENTAL DO "VALE DO
ARINOS"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SÓCIO-ECONÔMICO E AMBIENTAL DO "VALE DO
ARINOS"
ATA Nº 002/2014

ATA DA ASSEMBLEIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO E AMBIENTAL DO VALE DO ARINOS

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (25/07/2014), atendendo a convocação do presidente do Consórcio Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN reuniram-se na sede da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, sito a praça Leopoldina Wilke, nº19, com início às 13:00 horas e com as presenças dos prefeitos dos municípios consorciados: Sr. Moacir Pinheiro Piovesan – Prefeito de

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovesan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 –José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Porto dos Gaúchos, Sr. Eudes Tarciso de Aguiar – Prefeito de Brasnorte, Sr. João Antônio de Oliveira – Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Sr. Edson Miguel Piovesan – Prefeito de Juara, Percival Cardoso Nóbrega – Prefeito de Tabaporã. Constatando a presença de quórum mínimo para a realização da Assembleia, o Presidente declarou aberta a Reunião: Inicia-se a assembleia informando a contratação, a partir desta data, do Secretário Executivo do Consórcio, Sr. Mauro Dirami, que será remunerado pelo Consórcio, do Contador do Consórcio, Sr. Noalis Ferreira de Castro, do Controlador Interno do consórcio, Sr. Natal José Semensato e do Advogado do Consórcio, Sr. Lázaro Fernando Zonatto, todos cedidos pela Prefeitura de Porto dos Gaúchos para a realização dos trabalhos junto ao consórcio até o final da gestão do atual Presidente, que se encerra no mês de dezembro de 2014. Discutiu-se a questão do aterro Sanitário e se deliberou que o Presidente do consórcio irá visitar todos os municípios consorciados, juntamente com equipe técnica, para análise de viabilidade da construção do mencionado aterro em local específico para melhor atendimento a todos os consorciados. Quanto ao débito do município de Brasnorte, o Prefeito afirmou que começará a liquidar a dívida a partir de janeiro de 2015, sendo R\$ 20.146,50 (vinte mil cento e quarenta seis reais e cinquenta centavos) em janeiro, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em fevereiro e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em março do mesmo ano, dando-se quitação do montante calculado até 31 de dezembro de 2014. Quanto ao débito do município de Tabaporã, o Prefeito afirmou que verificará a possibilidade de quitação integral do débito no valor de R\$ 48.960,53 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos) em dezembro de 2014. Quanto ao Município de Itanhanga, o Presidente do consórcio encaminhará cópia desta Ata juntamente com o valor do débito atualizado, e aguardará manifestação da autoridade no prazo de 15 (quinze dias) sobre a regularização, sob pena de responder judicialmente pela dívida. Quanto ao município de Novo Horizonte do Norte, o Prefeito afirmou que verificará a possibilidade de quitação integral do débito no valor de R\$ 58.035,49 (cinquenta e oito mil trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) em dezembro de 2014. Ficou constatado que os municípios de Porto dos Gaúchos e Juara, estão em débito com as mensalidades do atual exercício. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada esta Assembleia Geral Ordinária e eu, Lázaro Fernando Zonatto, lavrei esta ATA, que será assinada por mim e por todos os consorciados presentes.

Presidente do Consórcio

Prefeito de Brasnorte

Prefeito de Novo Horizonte do Norte

Prefeito de Juara

Prefeito de Tabaporã

Publicado por:

Noalis Ferreira de Castro

Código Identificador: C84DC66D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº
010

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e; Considerando que não houve apresentação de recurso contra a divulgação da classificação pelo edital complementar nº 009, Considerando que todas as etapas do referido concurso público foram cumpridas regularmente, Considerando a necessidade da homologação do Concurso Público nº 001/2014 para as demais providências,

RESOLVE:

I – Divulgar a Classificação Geral do Concurso Público nº 001/2014 para fins de homologação;

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 001/2014.

LUIZ OMAR PICHETTI

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:22024CA0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.202/2.014.**

SÚMULA: “INSTITUI A QUILOMETRAGEM DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica instituída oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, com as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa anexo, totalizando 1.146,32 (um mil cento e quarenta e seis e trinta e dois) quilômetros.

Art. 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 19 de agosto de 2014.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:38EA5C3E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.203/2.014.**

SÚMULA: “AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, COMANDO REGIONAL VII DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL

BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica autorizada a doação ao Corpo de Bombeiros Militar do Comando Regional VII, do Lote AP 02, Quadra 08, Loteamento Florata, com área de 3.312,68 m2 (três mil, trezentos e doze metros e sessenta e oito centímetros quadrados), devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta/MT sob o nº 22.241, livro 2-DG, com os limites e confrontações constantes no mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2.º - Na área a ser doada o donatário implementará a “Vila Militar dos Bombeiros do Município de Alta Floresta – MT”.

Art. 3.º - Deverá constar obrigatoriamente na Escritura Pública, a ser lavrada dentro de 180 dias, cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao Patrimônio Público do Município de Alta Floresta/MT, nas seguintes condições:

I - Se for dada a área destinação diversa da finalidade desta Lei;

II - Se a área for transferida a terceiros por intermédio de comodato, cessão ou quaisquer outros meios;

III - Se houver extinção ou paralisação das atividades do donatário;

IV - Se não for iniciada a construção no prazo de 365 dias.

Art. 4.º - Em consequência da presente doação, a área ora doada fica desafetada do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular do donatário.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 19 de agosto de 2014.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:A7E3A40E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.204/2.014.**

SÚMULA: “AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL A MARINHA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica autorizada a doação a Marinha do Lote LP B/D2, com área de 3.762,72 m2 (três mil, setecentos e sessenta e dois metros e setenta e dois centímetros quadrados), devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta sob o nº 7.159, Livro 2-AI, com os limites e confrontações constantes no mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2.º - Na área a ser doada o donatário implementará a Delegacia Fluvial no Município de Alta Floresta – MT.

Art. 3.º - Deverá constar obrigatoriamente na Escritura Pública, a ser lavrada dentro de 180 dias, cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

I - Se for dada a área destinação diversa da finalidade desta Lei;

II - Se a área for transferida a terceiros por intermédio de comodato, cessão ou quaisquer outros meios;

III - Se houver extinção ou paralisação das atividades do donatário;

IV - Se não for iniciada a construção no prazo de 365 dias.

Art. 4.º - Em consequência da presente doação, a área ora doada fica desafetada do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular do donatário.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 19 de agosto de 2014.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:4AF4858F

PREFEITURA MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**CONTRIBUINTE: 14211–NIVALDO VIEIRA DE SALES.
SETOR BD, QUADRA 12A, LOTE 02.**

ALTA FLORESTA - MT.

Prezado(a) Senhor(a):

Verificando os cadastros de contribuintes do nosso Município, constatamos que Vossa Senhoria possui **débito(s)** fiscal(is) já inscrito(s) em **DÍVIDA ATIVA**.

Nestes termos, vimos pela presente, **NOTIFICÁ-LO**, o proprietário ou responsável, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, na Procuradoria Jurídica (Dívida Ativa), no horário das 7:00 as 13:00 horas, no intuito de regularizar sua situação.

O não atendimento a esta Notificação no prazo acima estipulado ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Caso já esteja(m) quitado(s) favor desconsiderar esta notificação, e pedimos a gentileza de trazer o(s) comprovante(s) para que possamos providenciar a baixa do seu **DÉBITO**.

Alta Floresta – MT, 19 de agosto de 2.014.

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:CFB8D9CD

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA, CALÇADAS, AMPLIAÇÃO DE BUEIRO, ILUMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS NO PARQUE ZOOBOTÂNICO, conforme a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: IRMÃOS ARAUJO SILVA COM. DE MAT. DE CONST. LTDA EPP, CNPJ Nº 17.313.338/0001-04

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR
1	ARAME FARPADO ROLO 500M	UNIDADE	10	Crist	R\$ 200,00
2	ARAME RECOZIDO	KG	6	Multilit	R\$ 9,00
3	AREIA MÉDIA	M³	112	Arte Jones	R\$ 78,00
4	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	UNIDADE	60	Worker	R\$ 0,77
5	BASE P/ RELÊ FOTOCÉLULA	UNIDADE	2	Worker	R\$ 11,00

6	BLOCO DE CONCRETO HEXAGONAL	M²	1.872	DB	R\$ 37,90
7	BRAÇO TEMPO S/ LUM FERRO 1M	UNIDADE	30	Ibilux	R\$ 30,00
8	CAIXA DE INSPEÇÃO TERRA	UNIDADE	30	Olipe	R\$ 9,00
10	CIMENTO SACA DE 50 KG	UNIDADE	16	Itau	R\$ 28,00
12	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL 1" (PEÇA 3M)	UNIDADE	404	Só Fios	R\$ 11,50
13	FIO DE COBRE BITOLA 10 MM²	METRO	50	Só Fios	R\$ 4,30
14	FIO DE COBRE BITOLA 2,5 MM²	METRO	350	Só Fios	R\$ 1,26
15	FIO DE COBRE BITOLA 6 MM²	METRO	2020	Só Fios	R\$ 2,90
16	FIO ERIBAND (CINTA)	UNIDADE	120	Só Fios	R\$ 56,00
17	FITA ISOLANTE 19MM X 20 M	UNIDADE	6	Norton	R\$ 3,70
18	HASTE TERRA 1,00 M	UNIDADE	30	Olipe	R\$ 20,00
19	LÂMPADA NAC VAPOR SÓDIO 250W	UNIDADE	30	Avant	R\$ 30,00
20	LUMINÁRIA OVAL P/ BRAÇO 1M C/GRADE "1"	UNIDADE	30	Ibilux	R\$ 37,00
21	MOURÃO CURVO DE CONCRETO ARMADO DE ALTURA 3,00M E 15X15CM	UNIDADE	3	Sercom	R\$ 43,00
22	PADRÃO BIFÁSICO 40°, COM POSTE 7X300 C/ DISJ. 40°	UNIDADE	2	Sercom	R\$ 675,00
23	PARAFUSO MAQUINA 200MMX16MM	UNIDADE	180	ciser	R\$ 6,50
25	PREGO 17X27	KG	3	Belgo	R\$ 8,50
26	REATOR PARA LAMP. VAPOR SÓDIO 250W METAL	UNIDADE	30	Só Fios	R\$ 85,00
27	RELÊ FOTOCÉLULA SEM BASE 220V	UNIDADE	2	Teclin	R\$ 29,00
28	TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14, MALHA 6 M, 2M ALTURA	UNIDADE	1.658	Belgo	R\$ 36,90

ALTA FLORESTA-MT, 19 DE AGOSTO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:5EF5C6F2

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, conforme a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: ALTA SEMEN COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA – ME, CNPJ Nº 14.239.656/0001-76

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	NITROGÊNIO LÍQUIDO	LITROS	2.500	R\$ 13,00	R\$ 32.500,00

ALTA FLORESTA-MT, 18 DE AGOSTO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:DC2E9886

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAQUAIA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 74

“Dispõe sobre Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras Providências”.

O Sr. Vanderalques de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

Art.1º - Nomear, o Sr. Weltonn José Moraes de Souza, portador do RG n. 815.387 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.535.995.511-20, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Vereador, simbologia CC1, conforme anexo II da Lei Municipal nº 2545/2009, de 13 de Junho de 2009, conforme alterações da Lei 3074 de 19 de Fevereiro de 2013. A partir do dia 04 de Agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia – MT 04 de Agosto de 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO

Presidente

Publicado por:

Lucidaria Paes Ferreira Nunes

Código Identificador:C4B90C7F

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 075

“Dispõe sobre Progressão Vertical de Servidor conforme prevê lei nº 2545/2009 e dá outras providências”

O Senhor Vanderalques de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei nº. 2545/2009, de 13 de julho de 2009.

Resolve:

Artigo 1º - Enquadrar no nível 04 da Tabela de Progressão do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT, a servidora SUZIMAR FARIAS FERREIRA, portadora do RG nº. 13437070 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 906.060.191-20, ocupante do cargo de Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional Nº 43, conforme prevê artigos 16 e 17 da Lei nº 2545/2009, por direito adquirido a partir de 08 de Agosto de 2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 08 de Agosto de 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO

Presidente

Publicado por:

Lucidaria Paes Ferreira Nunes

Código Identificador:0821ABB9

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 076

“Dispõe sobre Progressão Vertical de Servidor conforme prevê lei nº 2545/2009 e dá outras providências”

O Senhor VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, em especial a Lei nº. 2545/2009, de 13 de julho de 2009.

Resolve:

Artigo 1º - Enquadrar no nível 04 da Tabela de Progressão do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT, a servidora NADIA PAES FERREIRA, portadora do RG nº. 937340 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 535.423.631-20, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, Matrícula

Funcional Nº 37, conforme prevê artigos 16 e 17 da Lei nº 2545/2009, por direito adquirido a partir do dia 11 de Agosto de 2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 11 de Agosto de 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO

Presidente

Publicado por:

Lucidaria Paes Ferreira Nunes

Código Identificador:FF6C72FF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 010/2014 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Silvio José de Castro Maia, n.º991 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às **14:00 horas (Brasília), do dia 29/08/2014**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço Global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço Unitário, que tem por objeto: **SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE BLOQUETES SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSAS RUAS DESTA MUNICÍPIO**. INFORMAÇÃO MAIS DETALHADA, EDITAL E PROJETO COMPLETOS PODERÃO SER SOLICITADAS NO ENDEREÇO supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885, site www.altoaraguaia.mt.gov.br: e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT, 20 de Agosto de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO

Presidente da CPL

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:4DEC0353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Sr. JERONIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado edital nº 001/2013, CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Rua Silvio José de Castro Maia, nº 1034, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para Contratação no cargo pleiteado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de ser considerada como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classif.	Inscrição	NOME
01	0027	FANNY MENNY FERREIRA REZENDE

Alto Araguaia – MT, 19 de agosto de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Atestado de sanidade física e mental emitido pela junta Médica Oficial do Município;
R.G. (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia)

Documento comprobatório de Escolaridade e requisitos exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);
 Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);
 Título de eleitor (fotocópia);
 Certidão eleitoral;
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.tjmt.jus.br)
 Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;
 Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
 Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
 Comprovante de residência e telefone de contato (fotocópia);
 Certidão de Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);
 Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos menores de idade, se for o caso (fotocópia);
 PIS/PASEP;
 Número de conta corrente para recebimento do Salário (Banco do Brasil).

OBS.: NENHUM CANDIDATO SERÁ CONTRATADO COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

Publicado por:
 Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:33134082

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 980, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

“Institui a quilometragem das estradas não pavimentadas do Município de Alto Garças e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, conforme mapa Geo referenciado anexo, totalizando 546,90 km nos termos do **Anexo I** que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. Todas as estradas municipais não pavimentadas deverão ser sinalizadas com placas indicativas e informativas.

Art. 2º As estradas estaduais não pavimentadas que integram o território do Município de Alto Garças perfazem um total de 146,20 KM nos termos do **Anexo II** que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de Agosto de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

ANEXO I – Lei nº 980/2014.

RELAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS ALTO GARÇAS -MT		
Denominação	Extensão (km)	Descrição
AG-01	34,8	Liga a MT-107, saindo próximo de alto Garças até a MT-340, passando pela segunda ponte do Rio Garças

AG-02	30,60	Liga a MT-107 até o Município de Araguaína
AG-03	14,50	Liga Alto Garças ao Rio Itiquira, saindo pelo CTG
AG-04	14,40	Liga a BR-364 próximo a Polícia Federal até a fazenda do Sr. Orestino
AG-05	7,70	Liga Alto Garças à AG-25 – Saindo pelo Cemitério
AG-06	3,70	Liga a AG-28 ao Rio Correia – Saída p/ Araguaína
AG-07	16,20	Liga a AG-01 ao Rio Garças – Cab. Do Tanque
AG-08	13,30	Liga MT-340 a diversas Fazendas
AG-09	22,40	Liga a BR 364 próximo a Polícia Federal ao Município de Alto Araguaia passando pelo Rio Itiquira, Pedreira e Araras
AG-10	22,30	Liga o Rio Itiquira passando pelo Rio Araras e Fazenda Araras ao município de Alto Araguaia
AG-11	28,00	Liga a AG-10 até a AG-22 -passando por diversas propriedades.
AG-12	16,50	Liga a AG-10 até a AG-11 -passando por diversas propriedades.
AG-13	40,90	Liga a BR-364 passando por várias propriedades até o Ribeirão das Velhas – divisa com o Munc. de Itiquira
AG-14	25,00	Liga a AG-13 até a MT-461 passando pela Fazenda da Mata
AG-15	22,00	Liga a BR-364 até a AG-13 – Entrada da Fazenda Adriana
AG-16	8,20	Liga a BR-364 até a MT-461
AG-17	15,20	Liga a AG-02 até a Fazenda Selena
AG-18	28,60	Liga a BR-364 até AG -13
AG-19	11,70	Liga a BR-364 - a diversas propriedades
AG-20	14,80	Liga a AG-10 até a AG-09
AG-21	3,50	Liga a AG-10 ao Ribeirão Esperança
AG-22	14,00	Liga a AG-18 até a AG-13
AG-23	17,90	Liga a BR-364 a AG-09, passando pelo município de Alto Araguaia
AG-24	8,10	Liga a MT-107 a região do Cerradão
AG-25	12,60	Liga a AG-10 por diversas propriedades até a Barra do Araras c/ Itiquira
AG-26	28,60	Liga a MT-462 até a região do Água Emendada
AG-27	2,70	Liga a AG-03 a diversas propriedades
AG-28	43,90	Liga a BR-364, passando pela primeira ponte do Rio Garças até a MT-340
AG-29	10,10	Liga a BR-364 até a MT-110
AG-30	14,70	Liga a BR-364 até a MT-461
TOTAL	546,90	

Alto Garças – MT, em 19 de Agosto de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

ANEXO II – Lei nº 980/2014

RELAÇÃO DE ESTRADAS ESTADUAIS ALTO GARÇAS –MT		
Denominação	Extensão (km)	Descrição
MT - 107	60,40	Liga a cidade de ALTO GARÇAS ao município de GUIRATINGA- passando pelo Ribeirão Onça- Rio Garças e o Córrego do Café.
MT -110	22,80	Liga BR 364 – até o Ribeirão Onça - Munc. de Guiratinga
MT- 340	30,40	Liga MT 107 - ao Munc. de Araguaína
MT- 461	30,00	Liga o munc. de Itiquira até a BR-364 e Liga a BR 364 até o Munc. de Guiratinga
MT- 462	2,60	Liga a BR 364 – ao Munc. de Araguaína passando pela região denominado Paraíso.
TOTAL	146,20	

Alto Garças – MT, em 19 de Agosto de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

Publicado por:
 Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:83D64B7C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 981, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Educação e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação, com o objetivo de executar o disposto no Artigo 205 da constituição Federal,

a Lei 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação assegurará na sua composição a participação efetiva de todos os segmentos da sociedade envolvidos no processo educacional do Município.

Parágrafo 1º - O número de Representantes e os segmentos a que se refere o Caput deste Artigo são os seguintes:

01-Representante do Poder Executivo Municipal:

01 -Representante da Secretaria Municipal de Educação;

04-Representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal;

02-Representantes dos Profissionais da Educação da Rede Estadual;

03 -Representantes dos Conselheiros Deliberativos da Comunidade Escolar segmento dos pais;

01- Representante da Assessoria Pedagógica do Estado - SEDUC;

01 -Representante do Poder Legislativo;

03 -Representantes da Sociedade civil;

01 -Representante do Conselho Tutelar

Parágrafo 2º - A Composição do Conselho, para efeito de reuniões, não poderá ser inferior a 08 (sete) Representantes.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho serão escolhidos por cada segmento mencionado no parágrafo primeiro e nomeados mediante ato do Prefeito Municipal.

Art. 3º - O Conselho será presidido sempre pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de Agosto de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:6C0AEE59

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 983, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

“Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Sr. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de ALTO GARÇAS-MT, no uso de suas atribuições conferidas em lei Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

01 –Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0131 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Projeto/Atividade: 2.041 – Manut. das Ativ. da Atenção de Mac. Ambul. e Hospitalar

Elementos de Despesa: 3.3.90.91.00.00.00.00.0202 – Sentenças Judiciais.....R\$ 7.000,00

Elementos de Despesa: 3.3.90.91.00.00.00.00.0201 – Sentenças Judiciais.....R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de anulação parcial nos termos do Artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

01 –Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0131 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Projeto/Atividade: 2.041 – Manut. das Ativ. da Atenção de Mac. Ambul. e Hospitalar

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0202 – Sentenças Judiciais.....R\$ 7.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de Agosto de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:59469B44

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 984, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, o profissional que menciona.

O Sr. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de ALTO GARÇAS-MT, no uso de suas atribuições conferidas em lei Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo à contratação emergencial de 01(um) enfermeiro com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com os preceitos constantes no Anexo I da Lei nº 874/2011, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal, pelo período de (06) seis meses com finalidade de substituir a servidora Alessandra Machado Cajango, que se encontra em licença maternidade desde o dia 31 de julho de 2014.

Art. 2º - A contratação descrita no art. 1º será efetivada através de contrato administrativo por tempo determinado.

Art. 3º - A remuneração paga pela contratação dos serviços de que se trata o art. 1º, obedecerá a tabela de vencimento correspondente ao padrão do cargo constante no quadro de pessoal efetivo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de Agosto de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:1D20237C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

RETIFICA A PORTARIA Nº 224, DE 01 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e,

Resolve:

Art. 1º - RETIFICA a portaria nº 224 de 01 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMM de MT em 02/08/2013, Seção 1776, página 4/5, e dá outras providências:

Onde se Lê:

SUBSTITUI MEMBRO, PARA OS FISCALIS DE CONTRATOS PARA AS SECRETARIAS QUE MENCIONA DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DA LEI 8.666/93 E NORMA INTERNA 10/2011, PARA O ANO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se:

SUBSTITUI MEMBRO, PARA OS FISCALIS DE CONTRATOS PARA AS SECRETARIAS QUE MENCIONA DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DA LEI 8.666/93 E NORMA INTERNA 10/2011, PARA O ANO DE 2013 E 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 02 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 18 de Agosto de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:9FDDB92B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**

Desliga servidora do Serviço Público Municipal em virtude de aposentadoria.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições lhe conferidas por Lei.

Considerando o termo de comunicação da respectiva CONCESSÃO DE APOSENTADORIA por Idade, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – Benefício nº 1409373360 – Espécie 41.

RESOLVE:

Art. 1º – Desligar a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo e do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude de aposentadoria a **partir de 31 de agosto de 2014**, a sra. **SARA CORREIA DA SILVA**, Matrícula: 242, CTPS: 54.207 – Série: 00006 MT - CPF: 580.638.381-49 e RG. Nº 10741208 SSP/MT.

Art. 2º – Determinar o Departamento de Recursos Humanos que sejam feitos os procedimentos rescisórios, no que couber e as anotações exigidas nos registros da vida funcional do servidor público, para os devidos e legais efeitos

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 18 de Agosto de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:4CB5CE71

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2014**

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 020/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que foi prorrogado e se realizará no dia **02/09/2014 às 09:00 horas**, Licitação na modalidade: Pregão Presencial, tipo “Menor Preço por Lote”, cujo objetivo é: **Aquisição de Gêneros alimentícios, produtos de limpeza e material de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, deste município, conforme especificações constantes no anexo I.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 20 de Agosto de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:B9DFED66

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2014**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 010/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20/08/2014 foi **DESERTA** a licitação da modalidade Pregão Presencial 010/2014, cujo objeto é **Aquisição de combustíveis, para atender as necessidades de consumo dos veículos das Secretarias deste município, conforme especificações constantes no anexo I**, em razão de não haverem interessados em participar do certame.

Alto Paraguai - MT, 20 de Agosto de 2014.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:7D177702

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 143/2013 DA Sra. REJANE RODRIGUES LEITE, CONTRATADA NA função de Fisioterapeuta JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPF Nº 03.648.532/0001-28 com sede administrativa à Rua Tiradentes Nº 40, nesta cidade de Alto Paraguai-MT, através do Prefeito Municipal, na pessoa do Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, RG Nº 0928756-8 – SSP/MT e CPF Nº 604.418.441-20.

CONTRATADA - REJANE RODRIGUES LEITE, brasileira, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade n.º 1585320-9 SSP/MT e CPF n.º 73070688187, CRF 132586, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, Centro em Alto Paraguai – MT.

CLÁUSULA 1ª. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão se dá com fundamento na Cláusula 10ª. do contrato n.º. 143/2013, firmado em 03 de Junho de 2013, com término em 31 de dezembro de 2013, aditado até 30/03/2014.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, ressaltando ainda, que com relação à multa prevista na cláusula nona do contrato original não será paga pelo contratante tendo em vista o acordo celebrado entre as partes.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino-MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 05 de Maio de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

REJANE RODRIGUES LEITE

Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:

Jurandir Ferrer de Figueiredo

Código Identificador:DEA30E02

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE ADESÃO Nº 01/2014

Ref: Adesão a ata de registro de preço nº 012/2014, processo licitatório Pregão Presencial nº 018/2014 – Registro de Preços – realizado pelo Município de Diamantino – MT. Interessado a adesão: Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT – Representado pelo Sr. Maurício Joel de Sá – Prefeito Municipal. Fornecedor: Brasil 100 Armazém Atacadista e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.000.107/0001-89, estabelecida na Avenida Brasil, nº 100, Bairro Santa Rosa II, CEP: 78.040-405 na cidade de Cuiabá-MT. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores e prestação de serviços de recargas, para atender as demandas das secretarias do município de Diamantino - MT. Preço total da adesão: R\$ 38.229,08 (trinta e oito mil duzentos e vinte e nove reais e oito centavos).

Alto Taquari-MT, 20 de agosto de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:7933E75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 091/2014

“Dispõe sobre Exoneração do Servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerado, a pedido, do cargo de **Técnico Administrativo**, efetivo, o Servidor **Ricardo Dutra da Silva**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 014.470.371-89.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 20 de agosto de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:1D999578

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 232/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar o Servidor **JOSE CARLOS INÁCIO**, ocupante do cargo de Motorista, que se encontrava de Licença Médica, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publica-se.

Apiacás-MT; 17 de Agosto de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:548A4629

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 233/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Servidora **MARIA DE LOURDES CARRION**, ocupante do cargo de Professora, Portaria nº 058/1997 –

Concurso Público nº 001/1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 20 de Agosto de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:A510D4D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2014

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT Torna Público aos interessados que a **Licitação** realizada na Modalidade de **Pregão Presencial N.º 020/2014** para Registro de Preços, tendo como objetivo: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO MANILHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ARAGUAIANA - MT, tornou-se DESERTO por não comparecer empresas interessadas.** A Abertura se realizaria no dia **19/08/2014 às 14:00 hs.**

Araguaiana – MT, 20 de agosto de 2014.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA

Pregoeira de Licitação.

Publicado por:

Marcia Cristina Fernandes Correa

Código Identificador:E8D492AC

PREGOEIRO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO MANILHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ARAGUAIANA - MT.** A Abertura será no dia **01/09/2014**, às **14:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108.

Araguaiana – MT, 20 de agosto de 2014.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA

Pregoeira de Licitação

Publicado por:

Marcia Cristina Fernandes Correa

Código Identificador:0B53B989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 23/2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2014

CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: ELCIO MENDES DA SILVA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EVENTOS PARA TEMPORADA DE PRAIA

VALOR R\$25.000,00

DATA: 09/07/2014

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:3FC1DCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 24/2014

CONTRATO Nº 24/2014

CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: ELCIO MENDES DA SILVA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA TEMPORADA DE PRAIA

VALOR R\$33.000,00

DATA: 09/07/2014

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:855AD8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 25/2014

CONTRATO Nº 25/2014

CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: JACQUELINE KAYSER DE ALKMIM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

VALOR R\$4.000,00

DATA: 16/07/2014

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:C287F023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 26/2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2014

CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE TRATOR ESTEIRA

VALOR R\$7.920,00

DATA: 05/08/2014

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:C90A603C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 27/2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2014

CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: ELCIO MENDES DA SILVA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALCO PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO EVANGELICO E AO DIA DA PADROEIRA DA CIDADE

VALOR R\$8.000,00

DATA: 05/08/2014

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:E88D1EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 28/2014

CONTRATO Nº 28/2014
 CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE
 ARAGUAIANA
 CONTRATADO: ELI FERREIRA DA SILVA 31465994149
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EM REPAROS
 NA QUADRA ANEXA AO CAMPO SOCIETY "OSCAR NERY",
 VALOR R\$7.000,00
 DATA: 14/08/2014

Publicado por:
 Jose Marques da Silva
Código Identificador:16F1A202

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT

ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 03/2014 - O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2014, tornam público o Edital Complementar n. 03/2014, que dispõe sobre a retificação do Anexo I do Edital Complementar n. 02/2014, onde a relação dos candidatos devidamente inscritos passa a vigorar de acordo esta publicação. O Edital Complementar n. 03/2014 e seu Anexo I se encontram na íntegra e à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Araputanga – MT e no endereço eletrônico: <http://camaradeaputanga.com.br>, a partir desta data.

Publicado por:
 Vera Lucia de Souza Silva
Código Identificador:8BB1C496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 127/2014

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 e Lei Municipal n.º 1.118/2014 de 23/04/2014. De um lado, A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, é do outro lado o Sr. ANTONIO SILVA ROCHA, portador da cédula de identidade N.º 03843203 SSP/MT, CPF N.º 953.347851-91, residente e domiciliado neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA (O), prestará serviços correspondentes ao Cargo de "Braçal", de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. O Prazo de validade deste contrato é de 04/08/2014 à 31/12/2014, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias), nos termos da lei municipal 699/2006. O CONTRATADO receberá como vencimento mensal base a quantia de R\$ 854,24 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), equivalente a 40 horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
 Prefeito Municipal
 Contratante

ANTONIO SILVA ROCHA
 Contratado

FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO
 Fiscal do Contrato

Publicado por:
 Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:B0A60D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 128/2014

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006 e Lei Municipal n.º 1.118/2014 de 23/04/2014. De um lado, A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, é do outro lado o Sr. VILMAR GONÇALVES DE JESUS, portador da cédula de identidade N.º 11917695 SJ/MT, CPF N.º 947.837.991-72, residente e domiciliado neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA (O), prestará serviços correspondentes ao Cargo de "Braçal", de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. O Prazo de validade deste contrato é de 04/08/2014 à 31/12/2014, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias), nos termos da lei municipal 699/2006. O CONTRATADO receberá como vencimento mensal base a quantia de R\$ 854,24 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), equivalente a 40 horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
 Prefeito Municipal
 Contratante

VILMAR GONÇALVES DE JESUS
 Contratado

FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO
 Fiscal do Contrato

Publicado por:
 Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:A61A0D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 129/2014

De acordo com o artigo 2º Combinado com o artigo 3º, § 1º Da Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006. De um lado, A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, é do outro lado o Sr. VALDECI INÁCIO FERREIRA, portador da cédula de identidade N.º 366437 SSP/MT, CPF N.º 629.326.321-91, residente e domiciliado neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA (O), prestará serviços correspondentes ao Cargo de "Braçal", de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. O Prazo de validade deste contrato é de 04/08/2014 à 31/12/2014, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias), nos termos da lei municipal 699/2006. O CONTRATADO receberá como vencimento mensal base a quantia de R\$ 854,24 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), equivalente a 40 horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
 Prefeito Municipal
 Contratante

VALDECI INÁCIO FERREIRA
 Contratado

FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO
 Fiscal do Contrato

Publicado por:
 Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:1DC0CDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 130/2014

De acordo com o artigo 2º Combinado com o artigo 3º, § 1º Da Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006. De um lado, A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, é do outro lado o Sr. MANOEL SILVÉRIO DA SILVA FILHO, portador da cédula de identidade N.º 05142903 SSP/MT, CPF N.º 473.995.971-20, residente e domiciliado neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA (O), prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Braçal”, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. O Prazo de validade deste contrato é de 04/08/2014 à 31/12/2014, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias), nos termos da lei municipal 699/2006. O CONTRATADO receberá como vencimento mensal base a quantia de R\$ 854,24 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), equivalente a 40 horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal
 Contratante

MANOEL SILVÉRIO DA SILVA FILHO

Contratado

FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:CE9BC259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 131/2014

De acordo com o artigo 2º Combinado com o artigo 3º, § 1º Da Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006. De um lado, A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, é do outro lado o Sr. ANTONIO MARCOS DA SILVA, portador da cédula de identidade N.º 10378693 SJ/MT, CPF N.º 140.573.361-68, residente e domiciliado neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA (O), prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Braçal”, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. O Prazo de validade deste contrato é de 04/08/2014 à 31/12/2014, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias), nos termos da lei municipal 699/2006. O CONTRATADO receberá como vencimento mensal base a quantia de R\$ 854,24 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), equivalente a 40 horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal
 Contratante

ANTONIO MARCOS DA SILVA

Contratado

FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:2BEADE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 132/2014

De acordo com o artigo 2º Combinado com o artigo 3º, § 1º Da Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006. De um lado, A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, residente e domiciliado no Município de Araputanga, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, é do outro lado a Sr. MARIA TÂNIA DA SILVA, portador da cédula de identidade N.º 274946592 SSP/SP, CPF N.º 197.529.248-08, residente e domiciliado neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA (O), prestará serviços correspondentes ao Cargo de “Braçal”, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. O Prazo de validade deste contrato é de 04/08/2014 à 31/12/2014, prorrogável, justificadamente, mediante relevante interesse público, por até mais 180 (cento e oitenta dias), nos termos da lei municipal 699/2006. O CONTRATADO receberá como vencimento mensal base a quantia de R\$ 854,24 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), equivalente a 40 horas semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias, período que será pago todo dia 08 de cada mês.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal
 Contratante

MARIA TANIA DA SILVA

Contratada

FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO

Fiscal do Contrato

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:8A6AD8EB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1188/2014

EMENTA: AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL RELATIVA AO PERCENTUAL ACUMULADO DO INPC EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE), CONFORME DISPÕE O INC. X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 1145/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO** no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito Público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder revisão geral anual de 5.56% (cinco ponto cinquenta e seis pontos percentuais) - INPC/2013 – Fonte IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, a todos os servidores do poder executivo conforme dispõe o inc. X do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Esta autorização é extensiva aos agentes políticos do poder executivo, conforme dispõe o § 4º do Art. 39 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2014/2017 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2014, para dar cumprimento a presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, AOS 18 DIAS DE JULHO DE 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito de Arenápolis - MT

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:E5F3EC3A

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1189/2014**

INSTITUI O PISO SALARIAL NACIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, Senhor JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, consoante as Normas Gerais de Direito Público, A Lei Federal 12.994/14 que “alterou a Lei Federal nº 11.350/06”, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e os agentes de combate a endemias do município de Arenápolis – MT, assim como dispõe o Art. 1º da Lei Federal nº 12.994/14.

Art. 2º. O valor do piso salarial a ser pago aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias do município de Arenápolis, para uma jornada semanal de 40 horas, será de R\$ R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

Art. 3º. O piso salarial instituído por esta lei servirá como vencimento inicial dos profissionais da área da saúde que visam ações e serviços de promoção a saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas dentro do espaço territorial pertencente ao Município de Arenápolis/MT.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2014/2017 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2014, para dar cumprimento a presente lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2014.

Art. 6º - Os casos omissos a presente Lei, serão solucionados através de Decreto pelo chefe do poder executivo.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 14 de agosto de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito de Arenápolis

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:D985A7FC

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1190/2014.**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDOS EM AÇÕES JUDICIAIS EM QUE FOR PARTE O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, OBJETIVANDO O ENCERRAMENTO DE DEMANDAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO prefeito do município de Arenápolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou a ele e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordos no **processo n.º 460/2011, código 22576, numeração única 1094-39.2011.0026** da Comarca de Arenápolis – MT, em que figura como parte requerente o município de Arenápolis – MT e em litisconsórcio passivo o **Sr. João Alves Gomes RG de n.º 444 067 e CPF/MF de n.º 766.851.101-63**, objetivando a composição do litígio, que se encontra “sob judice”.

Art. 2º - O acordo será realizado na esfera judicial, com a demanda em curso, e terá como objetivo a desoneração de partes de área pública entre elas Praças, Ruas, Avenidas e lotes urbanos que se encontra sob a detenção precária do acordante conforme mapa acostado ao presente projeto de lei.

Art. 3º - Fica autorizado o município a dar em pagamento no acordo entabulado os lotes urbanos n.º 01, 02, 03 da quadra n.º 02 de matrículas 8.362, 8.363, 8.364, localizados no Condomínio dos Diamantes, do Loteamento Jardim Canaã, conforme cópias de matrícula, e mapa do loteamento em anexo;

Art. 4º - O acordo será avençado com a parte interessada e/ou advogado que a represente no processo judicial, desde que este tenha poderes expressos para isso.

Art. 5º - Havendo interesse público relevante, ou fato modificativo, impeditivo ou inconveniente para a Administração Pública Municipal, o Município poderá suspender, interromper e até cancelar o acordo, caso os seus objetivos essenciais, o interesse público e a probidade administrativa não estejam sendo atendidos.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento geral do Poder Executivo Municipal, do exercício de 2014, criadas se inexistentes e suplementadas se necessárias.

Art. 7º – A abertura dos créditos de que trata a presente lei e os eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto Municipal.

Art. 8º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arenápolis, 14 de agosto de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito de Arenápolis - MT

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:308D4C39

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1191/2014.**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS A CEDER BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA A EMPRESA DIS – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA-PP E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO prefeito do município de Arenápolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou a ele e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, por meio de seu Poder Executivo, autorizada a ceder o uso de uma sala do prédio público conhecido por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS, situado à Avenida Castelo Branco, S/N, Bairro: Vila Nova, Arenápolis/MT.

Art. 2º A presente Cessão de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º, destinar-se-á empresa **EMPRESA DIS – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA-PP** CNPJ/MF de nº 14.677.583/0001-02 desenvolver suas atividades no município e tem como condição de eficácia a implantação de serviços conforme proposta de implantação de serviços em anexo que faz parte integrante da presente Lei;

Art. 3º Fica declarado de interesse público, a presente cessão de bem público, diante dos benefícios que a atividade a ser desenvolvida irá proporcionar aos munícipes da região, com a redução de despesas do transporte de pacientes, celeridades nos diagnósticos, fomento da economia local, e por se tratar de atividade inexistente no município.

Art. 4º A Cessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei, se iniciará a partir da vigência desta Lei, e vigorará até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º - Fica autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arenápolis, 18 de agosto de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito de Arenápolis – MT

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:BA4CC01E

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1192/2014.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO prefeito do município de Arenápolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou a ele e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Arenápolis – MT, como parte integrante do Sistema Único de Saúde - SUS, o PAM – Pronto Atendimento Municipal 24 horas, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O PAM compete a realização de procedimentos de baixa e média complexidade, com ênfase no atendimento de urgência e emergência médica e pequenos procedimentos cirúrgicos de urgência.

Art. 2º Esta Lei regulará, respeitadas as normas federais e estaduais do SUS, o funcionamento, o quadro de pessoal, a área de abrangência, o funcionamento da UPA 24 horas.

Parágrafo Único –PAM – Pronto Atendimento Municipal 24 horas, atenderá usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Arenápolis - MT.

Art. 4º. O quadro de pessoal do PAM – Pronto Atendimento Municipal 24 horas será composto por equipe técnica composta por médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e técnicos de enfermagem.

Art. 5º. O PAM – Pronto Atendimento Municipal 24 horas prestará serviços por meio de turnos, cuja duração e escala serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá delegar tal competência à Secretaria de Saúde do Município de Arenápolis-MT.

Art. 6º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Arenápolis/MT, 18 de agosto de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito de Arenápolis - MT

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:EC2F7B50

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1193/2014.**

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A DOAR O LOTE Nº 09 DA QUADRA Nº 01 NO BAIRRO JARDIM CANAÃ COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO prefeito do município de Arenápolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, e com base na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), na Lei 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), Lei Municipal nº 1024/2009 e o Decreto Municipal nº 009/2014 (*Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Arenápolis/MT, afetadas por chuvas intensas 1.3.2.1.4 – COBRADE, conforme IN/MI 01/2012*), faz saber que Câmara Municipal aprovou a ele e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica autorizado ao chefe do Executivo, doar um terreno urbano que se encontra em nome da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, como medida Assistência Social em decorrência de Declaração de Situação de Emergência no Município de Arenápolis/MT, e com base na alínea “f” da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), nos §§ 1º e 2º da Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), no Art. 11 da Lei Municipal nº 1024/09 (Dispõe sobre a regulamentação a concessão dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, no Município de Arenápolis) e no Decreto Municipal de nº 009/2014 (Declara Situação Anormal,, Caracterizada Como “Situação De Emergência” Fomentada Pela Grande Densidade Pluviométrica E Catástrofes Como Alagamentos Urbanos, Transbordo De Aguas Ao Longo Do Curso Do Rio Areias, Rompimento De Barragens E Açudes Ao Longo De Outros Afluentes Do Município De Arenápolis E Dá Outras Providências).

Art. 2º - A doação terreno urbano descrito no Art. 1º, terá como finalidade única e exclusiva edificação de uma residência e será feita ao senhor JOSÉ JOÃO DE OLIVEIRA, pessoa física inscrita no CPF de nº 081676302-00, e no Registro Geral sob o nº 2022352-8, como forma amparo, pela perda total de sua residência, devido às catástrofes provocadas pela grande densidade pluviométrica neste município

Art. 3º - O terreno urbano citado nos artigos 1º e 2º desta Lei, trata-se de um Lote urbano nº 009 situado na quadra 01 do Bairro Jardim Canaã nesta cidade, de propriedade do Município de Arenópolis/MT.

Art. 4º - Os casos omissos à presente Lei, serão resolvidos por meio de Decreto pelo chefe do Executivo.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Arenópolis, 18 agosto de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito de Arenópolis – MT

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:C0C8EF07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2014

Autor: Poder executivo.

SÚMULA “REVOGA O ART 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga o Artigo 2º da Lei Complementar n. 80/2013.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:9A35BE59

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.150/2014

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR FONTE FINANCEIRA DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a alterar a fonte financeira de recursos no Orçamento vigente, Lei nº. 1.090/2013 de 17 dias do mês de Dezembro de 2013, em suplementação a fonte de recurso financeiro:

01.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - SAÚDE - R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais):

Art. 2º - Para cobertura da alteração da fonte de recurso financeiro autorizado serão utilizados os recursos provenientes de **anulação** na fonte de recursos:

01.00.000000 - Recursos Ordinários - R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1048/2013 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:BFE9DAF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.151/2014

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA URBANA COM 10.961,34 m², SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, POR INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE FAMÍLIAS QUE ALI RESIDEM E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA HABITACIONAL E dá outras providências”.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com fundamento no artigo 182 da Constituição Federal, com base na Lei 4.132 de 10 de setembro de 1.962, que define os casos de desapropriação por interesse social, em especial no Art. 2º, IV e V, da lei referida, e com base Lei Complementar nº052/2011, que institui o Plano de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor do Município, em especial os artigos 26 c/c artigo 39, VI, que:

Faço saber que a Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desapropriar por interesse social uma área urbana com 10.961,34 m², (dez mil novecentos e sessenta e um metros trinta e quatro centímetros), situada no perímetro urbano da cidade Aripuanã/MT, Lote 01-A, originário da matrícula 45.300 fls. 007 do CRI 6º Ofício de Cuiabá/MT.

Parágrafo primeiro – A desapropriação é em desfavor de Pormanorte Indústria Madeireira da Amazônia Ltda, proprietária dos imóveis.

Parágrafo segundo – A área a ser desapropriada está inserida na Zona Especial de Habilitação de Interesse Social – ZEHIS, assim definida no artigo 39, VI, c/c artigo 26 da Lei Complementar nº052/2011, que institui o Plano Municipal de Desenvolvimento Urbano – Plano Diretor.

Art. 2º O imóvel desapropriado será destinado a manutenção de famílias que ocupam o terreno urbano e formaram um núcleo residencial no local antes destinado à vila dos trabalhadores da indústria madeireira instalada na propriedade.

Art. 3º Sem prejuízo do estabelecido no artigo anterior a área desapropriada poderá ser destinada ao desenvolvimento de Programa Habitacional.

Art. 4º A indenização a ser efetuada ao proprietário do imóvel desapropriado será de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), o metro quadrado, valor este devidamente apurado através Comissão de Avaliação constituída pela Portaria de nº. 7.338/2014.

Art. 5º A indenização a ser efetuada ao proprietário do imóvel desapropriado será de **R\$ 27.403,35 (vinte e sete mil quatrocentos e três reais e trinta e cinco centavos)**.

Parágrafo único – A efetivação da desapropriação dar-se-á por meio de acordo ou intentar-se-á judicialmente dentro do prazo legal, contados da expedição de Decreto respectivo.

Art. 6º A desapropriação deverá observar a Legislação Federal norteadora da matéria, resguardando-se, contudo ao interesse social e público.

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial para o cumprimento desta Lei.

Art. 8º As despesas com a expropriação em apreço correrá a conta de dotação orçamentária própria, suplementado se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:BA1E1D2D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.152/2014**

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA CUSTEAR DESPESAS COM DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE FAMÍLIAS QUE ALI RESIDEM E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA HABITACIONAL E dá outras providências”.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, Lei nº. 1.011/2012

de 12 dias do mês de dezembro de 2012, podendo ser suplementado se necessário, na funcional programática abaixo:

08.001.04.122.0002.2031 - Manutenção e Encargos da SINFRA

4490.6100 - Aquisição de Imóveis - R\$ 27.404,00 (vinte e sete mil quatrocentos e quatro reais), fonte de recursos **01.00** (Recursos Ordinários).

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos da seguinte dotação:

05.001.28.843.0008.9001 - Juros e Amortização de Dívidas

4690.7100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - R\$ 27.404,00 (vinte e sete mil quatrocentos e quatro reais).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1048/2013 dias do mês de julho de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:3698A123

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.153/2014**

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA – CEPLAC E O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de cooperação técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, por intermédio da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC e o Município de Aripuanã/MT.

Art. 2º - O presente Acordo objetiva estabelecer as bases para realizar atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural aos produtores do Município, visando o desenvolvimento da agropecuária municipal e a consequente melhoria das condições socioeconômicas dos produtores rurais envolvidos nas ações estabelecidas no Plano de Trabalho anexo ao acordo a ser celebrado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:7E29640A

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 103/2014

AO CONTRATO Nº 001/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM CONSELVÃO; CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: Sr. ARI DE SOUZA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR; VALOR GLOBAL: R\$ 7.020,00; VIGENCIA: 30/09/2014 A 30/09/2015.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:6BC561F6

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 104/2014

AO CONTRATO Nº 110/2014 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM, ASSIM ENTENDIDA A QUE NÃO DEMANDA MAIORES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NEM QUALIFICAÇÃO DIFERENCIADA PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO COM SARJETA DE CONCRETO EXECUTADO COM EXTRUSSORA "IN LOCO" (SARJETA 30X88CM E MEIO FIO 15X 10X23CM), SENDO 4.590ML INCLUINDO O MATERIAL E SERVIÇO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANA; M M FARES CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE VALOR; **VALOR ADITADO:** R\$ 29.857,71.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:EF1D639F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 088/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 088/2014, levado a efeito às **08h00min** do dia **14/08/2014**, sagrou-se vencedora as empresas: **ROCKENBACH & STELA LTDA EPP** e **HEINZEN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**.

Aripuanã-MT, 20 de Agosto de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:C0302119

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 089/2014, levado a efeito às **08h00min** do dia **20/08/2014**, sagrou-se vencedora a empresa: **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**.

Aripuanã-MT, 20 de Agosto de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:109BC8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço em consultoria técnica especializada para elaboração de estudo de viabilidade, projeto de investimentos, proposta de financiamento a agente financeiro do BNDES, com a finalidade de PMAT/BNDES (Programa de Modernização da Administração Tributária e dos Setores Sociais Básicos) e ainda, assessoramento durante a tramitação do projeto até sua aprovação junto ao agente financeiro do BNDES.** Início da Sessão: **Dia 04/09/2014, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuan@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 20 de Agosto de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:8F10627A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO N.º 04, DE 19 DE AGOSTO DE 2014

DETERMINA O AFASTAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MT, ANTÔNIO RIBEIRO TORRES, PELO PERÍODO DE 180 DIAS.

A Câmara Municipal aprova e eu, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica decretado o afastamento de suas funções o prefeito municipal de Barão de Melgaço, Antônio Ribeiro Torres, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 2º O(A) substituto(a) legal do prefeito será o(a) Vice-Prefeito(a), que deverá tomar posse, na forma prevista na Lei Orgânica do Município de Barão de Melgaço - MT.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço - MT, 19 de agosto de 2014.

FRANCISCO ODENILSON DA SILVA
Presidente

Publicado na secretária da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT, aos 19 de agosto de 2014

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C2B0F7B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NR 13-2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: EDILSON DE OLIVEIRA SILVA - ME, , inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 16.922.527/0001-03;

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência de AUMENTO DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS A SEREM REALIZADOS, do contrato principal que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de segurança patrimonial e em eventos, para atender as necessidades das secretarias: Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo e Secretaria de Administração, reajuste conforme tabela abaixo

SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS					
Item	Quant	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	22	diária	SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM EVENTOS COM TURNO DE 08(OITO) HORAS.	125,00	2.750,00
02	30	diária	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL COM TURNO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS.	115,00	3.450,00
VALOR TOTAL ADITIVADO				R\$ 6.200,00	

O valor a ser aditivado é de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) em conformidade com especificações da planilha. O referido aditivo representa 25% do quantitativo do contrato e enquadra-se no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Responsável Jurídico

Publicado por:

Iris Passos Duarte Prieto

Código Identificador:F5C8CB82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 054/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: MARIA JOSE DOS REIS NETO ME, inscrita no CNPJ 10.226.940/0001-57

Objeto: O Contrato para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados pelas Secretarias Municipais do Município de Barra do Bugres, conforme condições e especificações constantes neste Contrato.

Valor: R\$ R\$ 244.979,78 (sessenta e um mil e setecentos e noventa e um reais e quatorze centavos)

Processo Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 17/2014, Pregão presencial nº 011/2014, oriundas da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT.

Dotação Orçamentária: 12 - SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE NFRAESTRUTURA - 12.001.0.0.04.122.8060.2.053-3.3.90.30.00.00

8 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - 08.001.0.0.04.122.5040.2.019-3.3.90.30.00.00

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

08.001.0.0.12.361.3010.2.107-3.3.90.30.00.00

MANUTENÇÃO DEPTO DE CULTURA -

08.005.0.0.13.392.5080.2.032 - 3.3.90.30.00.00

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

08.002.0.0.12.361.5010.2.025 - 3.3.90.30.00.00

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -

08.002.0.0.12.365.5020.2.026 - 3.3.90.30.00.00

MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES -

08.004.0.0.27.812.5050.2.030 - 3.3.90.30.00.00

10 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO FUNDO PAIF - 10.002.0.0.08.244.7040.2.041 - 3.3.90.30.00.00

MANUTENÇÃO PROGRAMAS DO FUNDO IGD BOLSA FAMÍLIA - 10.002.0.0.08.244.7040.2.039 - 3.3.90.30.00.00

MANUTENÇÃO DO CREAS - 10.002.0.0.08.244.7040.2.100 - 3.3.90.30.00.00

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS - 10.002.0.0.08.244.7040.2.129 - 3.3.90.30.00.00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 06.001.0.0.04.122.3010.2.008 - 3.3.90.30.00.00

09 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL - 09.002.0.0.10.302.6030.2.050-3.3.90.30.16.0

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 09.001.0.0.10.122.6080.2.094-3.3.90.30.99.0

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 09.002.0.0.10.304.6040.2.070 - 3.3.90.30.00.00

MANUTENÇÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - 09.002.0.0.10.301.6010.2.064-3.3.90.30.00.00

Vigência: 04/07/2014 a 31/12/2014.

ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Responsável Jurídico

Publicado por:

Iris Passos Duarte Prieto

Código Identificador:FB6D8E1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 055/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: TATIANE SIQUEIRA SANTIAGO IRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.838.209/0001-78.

Objeto: Através do presente contrato fica registrado os seguintes preços para futura e eventual aquisição de empresa especializada, visando o fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, conforme descrição constante - Especificações dos Itens da Proposta de Preço – **Lotes 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 93 e 94.**

Valor: O valor global para esta contratação e de **R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)**

Processo Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão presencial nº 21/2013, oriundas da Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT.

Dotações Orçamentárias:

8 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

-08.001.0.0.04.122.5040.2.019-3.3.90.30.00.00-MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO -

- 08.002.0.0.12.361.5010.2.023- 3.3.90.30.99.00 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

-08.002.0.0.12.361.5010.2.025 - 3.3.90.30.00.00- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

- 08.002.0.0.12.365.5020.2.026 - 3.3.90.30.00.00-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

-08.003.0.0.12.361.5010.2.029 - 3.3.90.30.00.00-MANUTENÇÃO FUNDEB 40% -

10 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

-10.001.0.0.08.244.6110.2.033- 3.3.90.30.00.00- MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV. SOCIAL E TRABALHO.

12 - SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

- 12.001.0.0.04.122.8060.2.053-3.3.90.30.00.00- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA.
 -12.002.0.0.26.782.8070.1.005-3.3.90.30.00.00- CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES.
 -12.002.0.0.26.782.8070.2.055-3.3.90.30.00.00- MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
 -12.003.0.0.15.452.8020.2.051-3.3.90.30.00.00- MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.
 -12.004.0.0.04.122.3040.2.059-3.3.90.30.00.00- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - D.A.E.

Vigência: 08/07/2014 a 31/12/2014.

ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Responsável Jurídico

Publicado por:

Iris Passos Duarte Prieto

Código Identificador:957AB173

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.:02/2014

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a retificação do resultado da licitação, tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no dia 05/06/2014 no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Edição 1987, página 10, fica o resultado retificado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** valor global de R\$24.850,00(Vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais); **LEIA - SE:** valor global R\$31.350,00(Trinta e um mil e trezentos e cinquenta reais).

Barra do Bugres-MT, 05 de junho de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:BAC13E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE RETIFICAÇÃO DO CONVENIO 014/2014

Objeto: Destinação de recursos financeiros, o qual será utilizado para realização de atividades à promoção e realização de campeonatos, torneios e competições que envolvem toda e qualquer modalidade esportiva.

Valor total do Convênio: R\$ 35.632,03 (Trinta Cinco Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Três Centavos)

Valor do concedente : R\$ 32.392,76 (Trinta e Dois Mil e Trezentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos).

Valor da contrapartida: R\$ 3.239,27 (Três Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos)

Dotação Orçamentária: 08.004.0.0.27.812.5050.2030

Data Assinatura: 27/06/2014. **Prazo de Vigência:** 31/12/2014.

Publicado por:

Lindaure Guedes de Oliveira

Código Identificador:F0A6A71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE RETIFICAÇÃO DO CONVÊNIO 016/2014

Objeto: Tem por finalidade Desenvolver Programas Beneficentes para a Comunidade, Promover a Autodeterminação do ser Humano através de sua participação na Organização e Melhoria da Sociedade.

Onde se Lê R\$ - 3.850,00 (Três Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)

leia-se R\$ 13.090,00 (Treze Mil e Noventa Reais).

Onde se lê Data Assinatura: 30/06/2014. **Prazo de Vigência:** 31/12/2014.

Leia-se Data Assinatura: 14/08/2014. **Prazo de Vigência:** 31/12/2014.

Publicado por:

Lindaure Guedes de Oliveira

Código Identificador:7051CE48

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA Nº 245/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr. Adão Caetano”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea “a” e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 90, inciso I, II e III, da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Decreto de nomeação n.º 360 de 14 de dezembro de 1993; Decreto de enquadramento n.º 282 de 16 de agosto de 1999; Decretos de atualização salarial n.º 297/2005 de 22 de junho de 2005; n.º 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n.º 225/2007 de 21 de maio de 2007; n.º 313/2008 de 09 de maio de 2008; n.º 187/2009 de 27 de maio de 2009; n.º 376/2010 de 07 de junho de 2010; n.º 236/2011 de 17 de maio de 2011; n.º 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; n.º 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013 e Lei Complementar n.º 100 de 04 de Fevereiro de 2014.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do Sr. **Adão Caetano**, Brasileiro, Casado, portador do RG n.º 0218013-8 SSP/MT, CPF 111.645.651-68, Efetivo no cargo de Atendente de Enfermagem, Enquadrado no cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível “I”, Classe “J”, Matriculado sob o n.º 413, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 083/2014, a partir de 20 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2014, revogados as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Cáceres-MT, 20 de Agosto de 2014.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Homologo:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres - MT

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:91D34370

PREFEITURA MUNICIPAL ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2014

Protocolo Nº 19891 de 18 de julho de 2014.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa de Engenharia para Levantamento, Diagnostico, Adequação e Reprogramação da Obra de Construção da Creche Pró-Infância Dom Máximo do município de Cáceres-MT.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Órgão/Unidade: 07.070.2.0

Funcional – Programática: 12.361.1020.1.081

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00.00

Fonte de Recursos: (0.1.01.00.00.00) Gastos com Educação.

Empresa Contratada GUIMARÃES & CIA LTDA ME

Valor Total R\$ 37.491,03

Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de Agosto de 2014.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Cristiane Cebalho de Oliveira

Código Identificador:BF57664E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2014 EDITAL
COMPLEMENTAR 001/2014**

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2014

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 18834 de 09 de julho de 2014;

RESOLVE:

I – **DIVULGAR** o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2014.

II – **ALTERAR** o Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2014.

Cáceres – MT, 20 de agosto de 2014.

FÁBIO LUIZ SANTOS LOURENÇO

Presidente da Comissão

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2014
ANEXO I**

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2014

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGIA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: **PROFESSOR PORTUGUÊS – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: **PROFESSOR MATEMÁTICA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: **PROFESSOR GEOGRAFIA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: **PROFESSOR HISTÓRIA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: **PROFESSOR CIÊNCIAS FIS E BIOLOG – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
21	VANDERSON NICOLAU DA FONSECA	3,9	1º	
33	EDINELMA RODRIGUES	2,00	2º	ITEM 11.1 DO EDITAL
18	JULIANE BISPO DA SILVA	2,00	3º	

Cargo: **GUARDA – 40 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
59	FLAVIO AURELIO DA FONSECA	2,00	1º	ITEM 11.1 DO EDITAL
68	VANDERSON NICOLAU DA FONSECA	2,00	2º	

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGIA – 20 HORAS**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: **PROFESSOR PORTUGUÊS – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: **PROFESSOR MATEMÁTICA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: PROFESSOR HISTÓRIA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: PROFESSOR CIÊNCIAS FIS E BIOLOG – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
39	LELIA GRACIA PINHEIRO RAMOS	3,00	1º	

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
55	FRANCIELI SANTANA DA SILVA TORRES	2,50	2º	
64	LUZIANE DE MIRANDA PINTO	2,00	3º	ITEM 11.1 DO EDITAL
66	KHENIFER KHENIN DE SOUZA SANTANA	2,00	4º	

Cargo: GUARDA – 40 HORAS

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
63	VALDECI PEREIRA DOS SANTOS	3,00	1º	

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
40	EDINALVA BARBOSA	2,00	1º	

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO**Cargo: PROFESSOR PEDAGOGIA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
07	DIANA LANDIM DOS PASSOS REIS	11,00	1º	
53	MARIA RITA SILVA PEREIRA	8,50	2º	
57	ILZA RIBEIRO CAMPOS	6,86	3º	
03	SIMONE FERREIRA VITORAZI	6,00	4º	
32	WELMA SOARES DE JESUS	4,20	5º	

Cargo: PROFESSOR PORTUGUÊS – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
18	LUIZ MARCIO DOS REIS LEMES	4,58	1º	

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: PROFESSOR HISTÓRIA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
09	NAYARA BATISTA CURVO	5,75	1º	

Cargo: PROFESSOR CIÊNCIAS FIS E BIOLOG – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
17	MATIAS DE JESUS SANTOS	5,70	1º	

Cargo: GUARDA – 40 HORAS

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
62	CLAUDIOMAR DO RASARIO DA SILVA	2,00	1º	ITEM 11.1 DO EDITAL
61	MARIANO APARECIDO GARCIA DE MIRANDA	2,00	2º	ITEM 11.1 DO EDITAL
16	ALEX FERREIRA DA SILVA	2,00	3º	ITEM 11.1 DO EDITAL
74	JEFFERSON SILVA DE JESUS	1,00	4º	

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
07	LUCILENE ARAUJO COSTA	4,50	1º	
08	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	2,00	2º	ITEM 11.1 DO EDITAL
17	LOURDES CARDOSO BATISTA	2,00	3º	ITEM 11.1 DO EDITAL
11	ADRIANA DOS REIS COELHO	2,00	4º	ITEM 11.1 DO EDITAL
70	GILMAR DOS SANTOS RIBEIRO	1,00	5º	

Cargo: MOTORISTA

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
69	MARIO CAMPOS DA SILVA	9,20	1º	APROVADO
54	CELIEL FERNANDES NEVES	9,10	2º	APROVADO
35	NILSON DA SILVA CEBALHO	8,90	3º	APROVADO
45	NIHILSON DA SILVA CEBALHO	3,50	4º	REPROVADO

NÚCLEO CLARINÓPOLIS**Cargo: PROFESSOR PEDAGOGIA – 20 HORAS**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
65	JOELMA TEREZA DE SOUZA BRITO	6,00	1º	

Cargo: PROFESSOR PORTUGUÊS – 20 HORAS

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA – 20 HORAS

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA – 20 HORAS

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: PROFESSOR HISTÓRIA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
26	SUZANE LIRA MOTTA	7,00	1º	
30	JEMIMA PINTO DE MIRANDA	3,00	2º	

Cargo: PROFESSOR CIÊNCIAS FIS E BIOLOG – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
01	CAROLINE SANTOS ALCANTARA DE CAMPOS	6,00	1º	
05	MARIANO EVANGELISTA DE PAULA	3,00	2º	

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
72	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS	4,5	1º	

Cargo: GUARDA – 40 HORAS

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
11	MATHEUS DE SENA SANTOS	2,00	1º	

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
06	SILVANA DE OLIVEIRA SOUZA	2,00	1º	

Cargo: MOTORISTA

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Situação
78	CLARINDO DIAS DE CARVALHO	-	-	Eliminado

NÚCLEO LIMÃO**Cargo: PROFESSOR PEDAGOGIA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
37	MILENE ROCA DE ARAUJO	6,00	1º	
23	FABIANA DE OLIVEIRA CANDIA	3,50	2º	

Cargo: PROFESSOR PORTUGUÊS – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: PROFESSOR HISTÓRIA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
14	ALESSANDRA RIBEIRO	4,25	1º	

Cargo: PROFESSOR CIÊNCIAS FIS E BIOLOG – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
50	LINDOMAR FRERES FABÍCIO	2,00	1º	ITEM 11.1 DO EDITAL
77	TALITA APARECIDA DA COSTA DUARTE	2,00	2º	ITEM 11.1 DO EDITAL
22	RENATA DE DEUS RIBEIRO PIRES	2,00	3º	ITEM 11.1 DO EDITAL

Cargo: GUARDA – 40 HORAS

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
19	GUILHERME LEITE RIBEIRO	5,00	1º	
10	AMANDA MARCIA VIEIRA	4,5	2º	

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
03	NEUZA MARIA ALVES E SILVA	3,50	3º	
20	ELIAS PRUDENTE	2,50	4º	
27	EDINALDO FERNANDES AIRES	1,00	5º	ITEM 11.1 DO EDITAL
56	EDIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	1,00	6º	ITEM 11.1 DO EDITAL

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
36	IANETE MENEZES RODRIGUES	5,00	1º	
15	NEUZA DA SILVA MIRANDA	4,85	2º	
14	GRACILEIDE DE OLIVEIRA	4,00	3º	
31	LUCIA DA CRUZ OTAVIANO	2,00	4º	ITEM 11.1 DO EDITAL
19	SUELLEN DA SILVA ALMEIDA	2,00	5º	ITEM 11.1 DO EDITAL
28	EUNICE TORRES DA CONCEIÇÃO	1,00	6º	

Cargo: MOTORISTA

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Situação
41	JOSE LUIZ TORRES DA CUNHA	10,00	1º	APROVADO
09	ELENILSON DOS SANTOS MARTINS	9,40	2º	APROVADO

NÚCLEO PAIOLCargo: **PROFESSOR PEDAGOGIA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: **PROFESSOR PORTUGUÊS – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: **PROFESSOR MATEMÁTICA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: **PROFESSOR GEOGRAFIA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: **PROFESSOR HISTÓRIA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: **PROFESSOR CIÊNCIAS FIS E BIOLOG – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
48	ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA	5,00	1º	
71	DENY ALVES MARTINS PASTOR	2,00	2º	

Cargo: **GUARDA – 40 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
76	ANTONIO FERREIRA DE JESUS	1,00	1º	

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

NÚCLEO SADIACargo: **PROFESSOR PEDAGOGIA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
04	NEUZI LUIZ DE JESUS	6,00	1º	

Cargo: **PROFESSOR PORTUGUÊS – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: **PROFESSOR MATEMÁTICA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: **PROFESSOR GEOGRAFIA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: **PROFESSOR HISTÓRIA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: **PROFESSOR CIÊNCIAS FIS E BIOLOG – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: **GUARDA – 40 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
13	CRISTIANO DA SILVA MOURA	4,50	1º	

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: **MOTORISTA**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Situação
24	ANDERSON LUIZ DA SILVA CUNHA	9,40	1º	APROVADO
75	JOSE EUGENIO FILHO	8,60	2º	APROVADO

NÚCLEO SAPIQUÁ

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGIA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: PROFESSOR PORTUGUÊS – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: PROFESSOR HISTÓRIA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: PROFESSOR CIÊNCIAS FIS E BIOLOG – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: GUARDA – 40 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

NÚCLEO UNIÃO**Cargo: PROFESSOR PEDAGOGIA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: PROFESSOR PORTUGUÊS – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
01	TATIANE DE PAULA SOUZA	5,55	1º	

Cargo: PROFESSOR HISTÓRIA – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: PROFESSOR CIÊNCIAS FIS E BIOLOG – 20 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

Cargo: GUARDA – 40 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
60	ALAN MATEUS ESCOBAR PELACANI	2,00	1º	

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
52	SUEIDE OLIVEIRA BORGES	2,00	1º	

Cargo: MOTORISTA

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Situação
22	MARCOS AURELIO DIAS	9,70	1º	APROVADO
46	DORIVAL VALENTIM	9,60	2º	APROVADO
47	JOAO FELIPE DA MOTA	9,20	3º	APROVADO
25	EDINALDO LINS SIQUEIRA	-	-	ELIMINADO

ESCOLAS URBANAS**Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA (Cadastro de Reserva)**

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
12	MARCO ANTONIO PITOL MONTEIRO	3,00	1º	

Cargo: PROFESSOR DE PORTUGUÊS (Cadastro de Reserva)

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação	Critério Desempate
	NÃO HOUVE INSCRITOS			

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Inscrição	Candidato	Localidade	Motivo
04	ANA MARIA ALMEIDA RIBEIRO	NÚCLEO LIMÃO	Não atende o Item 4.3 do Edital
02	ELIS APARECIDA MADALENA	ZONA URBANA	Inexistência da vaga de acordo com o anexo I do edital
15	ROSIANE RODRIGUES PAIVA	NÚCLEO LIMA	Não atende o Item 4.3 do Edital
43	ANA PAULA SILVA FERREIRA	NÚCLEO SADIA	Não atende o Item 4.3 do Edital
10	MARCIA DOS SANTOS LEITE MARTINS	CACERES	Inexistência da vaga de acordo com o anexo I do edital
02	GIVANILSON MATOS FILHOS	CACERES	Inexistência da vaga de acordo com o anexo I do edital
12	LUIZ CESAR DE SOUZA MESQUITA	CACERES	Inexistência da vaga de acordo com o anexo I do edital
67	JEAN ARRUDA BENEVIDES DA SILVA	LARANJEIRA I	Não atende o Item 4.3 do Edital
73	ARI CAMPOS DO ROSARIO	-	Não optou por nenhuma localidade
21	ADRIANA PEREIRA BATISTA	CARAMUJO	Inexistência da vaga de acordo com o anexo I do edital
05	FRANCISCA MARLANIA VIDAL DE LIMA BEZERRA	CARAMUJO	Inexistência da vaga de acordo com o anexo I do edital
49	LUCAS XAVIER DA SILVA	CARAMUJO	Inexistência da vaga de acordo com o anexo I do edital
06	THAYSA LICA TORQUATO	CARAMUJO	Inexistência da vaga de acordo com o anexo I do edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2014**EDITAL COMPLEMENTAR 001/2014****ANEXO II****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2014**

ETAPAS	DATA	HORÁRIO
Divulgação do resultado do Processo Seletivo 005/2014	20/08/2014	A partir das 13h
Interposição de recurso	21/08/2014	Das 7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30
Divulgação do resultado Final	22/08/2014	A partir das 13h
Convocação	22/08/2014	A partir das 13h
Apresentação para lotação	26/08/2014	A partir das 7h30

FÁBIO LUIZ SANTOS LOURENÇO

Presidente da Comissão

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:Eliana de Fátima Evangelista
Código Identificador:5DF14360**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
033/2014.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial n.º 033/2014 para contratação de empresa do ramo de PROMOÇÃO DE EVENTOS. Para disponibilizar para o Município, Bandas de Festa, Palco, Som e Iluminação nos dias 06 e 07 de setembro de 2014, nas comemorações do evento denominado "Festa do Peixe" no Distrito de São José do Couto, Município de Campinópolis - MT, que se deu às 12h:30min do dia 20/08/2014, sagrou vencedora a proponente:

TABELA 01 – Vencedor da Licitação:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
SANDRO BUENO MARTINS73043680120	14.805.780/0001-51	R\$ 18.950,00

Campinópolis-MT, 20 de agosto de 2014.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Pregoeiro.

Publicado por:Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:6AE1E4D6**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
32/2014.**

A Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a PRORROGAÇÃO do Pregão Presencial R.P. n.º 032/2014, para contratação de empresa especializada em serviços Arbitragem de modalidades Esportivas. A nova data para a realização do Pregão será no dia 02 de setembro, às 12h00min, na sala de licitações da Prefeitura de Campinópolis – MT. Edital retificado completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992.

Prefeitura de Campinópolis - MT, 20/08/2014.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA,

Pregoeiro.

Publicado por:Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:F9FBB580**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****PREFEITURA MUNICIPAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º
004/2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000 e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº. 883 de 08 de maio de 2002, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, no Plenário da Câmara Municipal**, onde serão apresentados os seguintes assuntos:

a) **dia 04 de setembro de 2014, quinta-feira, às 8h: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015 – LOA.**

b) **dia 30 de setembro de 2014, terça-feira, às 8h: cumprimento das Metas Fiscais do 2º. Quadrimestre, maio a agosto de 2014, nos termos do art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Campo Novo do Parecis/MT, aos 19 dias de agosto de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Publicado por:Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:9434FE59**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429, DE 18 DE AGOSTO DE 2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e, **Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através do memorando nº 191/2014,

R E S O L V E

1. DESIGNAR, o servidor público, **CESAR LUIS MORAES, Diretor de Departamento de Esportes e Lazer**, portador do RG nº 629498-9 SSP/MT e CPF nº 017.280.649-61, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº 009/2014, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 041/2014	Contratação de empresa de engenharia para construção de praça esportiva que deverá ser edificada na Avenida Jatobá, Quadra 54, Bairro Jardim Alvorada, conforme Convênio nº 029/2013 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades.	RIBAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.524.010/0001-05

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:53BC26D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 427, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e, **Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 843/2014,

RESOLVE

1. DESIGNAR a servidora pública efetiva, **DANIELA MARTINS E SILVA PETRY, Especialista da Saúde**, portadora do RG nº 749797 SSP/MS e CPF nº 780.402.561-00, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Locação de Bem Imóvel, proveniente do processo licitatório modalidade Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2014, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 039/2014	Locação de um imóvel, com área total coberta de 181,88m², edificado na rua Paraná, 382-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, para atender o Centro Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde.	ROQUE SCHMIDT, inscrito no CPF nº 241.300.799-72

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:47A9978E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 426, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e, **Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do memorando nº 119/2014,

RESOLVE

1. DESIGNAR, o servidor público, **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA, Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**, portador do RG nº 1707514-9 SSP/MT e CPF nº 018.066.851-08, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Aquisição de Veículo, proveniente do processo licitatório modalidade Edital de Pregão Presencial SPR nº 006/2014, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 040/2014	Aquisição de 1 (um) veículo 0k Mini Van para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Campo Novo do Parecis – MT.	DOMANI DISTRI BUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.016.616/0001-13

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:EAF70688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 005 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2013
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x França Serviços Terceirizados Ltda-ME
Objeto: alterar a Cláusula Oitava – Da Vigência Contratual
Data: 25/06/2014
Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 13/2011 Processo nº 23192.000836/2011-61
Secretarias: Administração, Saúde, Assistência Social, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer, Educação.

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:77FFFC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 003 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 076/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Construtora e Prestadora de Serviço Belchior Ltda - EPP
Objeto: retificar o item 2.3 do aditamento do 1º aditivo ao Contrato, onde se lê R\$ 13.291,12, leia-se R\$ 13.442,08.
Data: 05/08/2014
Procedimento Licitatório: Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2013
Secretaria: Assistência Social

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:15B8124B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 425, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 549, de 15 de agosto de 2014, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE

- 1. AUTORIZAR**, a partir desta data, o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura para conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.
- O servidor/conductor autorizado é encontrado na relação abaixo descrita:

Nome do Conductor(a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
Mauricio Lima Costa	Assessor de Transporte e Trânsito	3151	010.954.251-70

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de agosto de 2014.

MAURO VALTER BERTE

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

JAIR BRUGNERA BELANI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:B3309615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0113/2014

ABERTURA: 03 de setembro de 2014.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 03 de setembro de 2014 às 14:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de instrumentos e equipamentos musicais para atender a Secretaria Municipal de Cultura.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de agosto de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:1DBDC0B3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 003, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre o Termo de Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 20 de agosto de 2014, no uso de suas

atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 0392 de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em sua totalidade o instrumento de prestação de contas do Co-Financiamento Federal dos serviços continuados do SUAS, no sistema SUASWEB, de acordo com o apresentado no Demonstrativo Sintético Anual de 2013 pela Secretaria de Assistência Social de Campos de Júlio-Mato Grosso, executado e aplicado com recursos oriundos do IGD/SUAS, IGD/BF, PBT, PBV, SCFV e PVMC.

Art. 2º - A decisão consta na ata nº. 017/2014 assinada e aprovada pelos conselheiros presentes;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2014.

RICARDO WASTOWSKI PIRES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:971688FC

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 004, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre o Termo de Aprovação do O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, para o quadriênio 2014 - 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 20 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 0392 de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em sua totalidade o Plano Municipal de Assistência Social, onde estipula o orçamento das ações a serem aplicadas no SUAS de Campos de Júlio-Mato Grosso para o Quadriênio 2014 - 2017.

Art. 2º - A decisão consta na ata nº. 017/2014, assinada e aprovada pelos conselheiros presentes;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2014.

RICARDO WASTOWSKI PIRES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:79B12908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial 'SRP' nº. 047/2014, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 19/08/2014, às 08h00, horário local, objetivando a o registro de preços para futuras aquisições de produtos de panificação, sendo declarada vencedora do certame a licitante: CASSOL GRANDI & GRANDI LTDA, CNPJ nº. 02.022.055/0001-28 com valor total de R\$261.611,00(Duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e onze reais).

Campos de Júlio, 20 de Agosto de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 004/2014

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:B35A4D83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO Nº 078/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 078/2014 para: **A HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 10.536.996/0001-08** vencedora do **lote 01** com o valor de **R\$ 3.884,85** (três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), **lote 02** com o valor de **R\$ 5.170,00** (cinco mil cento e setenta reais), **lote 03** com o valor de **R\$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais), **lote 04** com o valor de **R\$ 66.680,00** (sessenta e seis mil seiscentos e oitenta reais), **lote 05** com o valor de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), **lote 07** com o valor de **R\$ 8.975,00** (oito mil novecentos e setenta e cinco reais), **lote 08** com o valor de **R\$ 4.100,00** (quatro mil e cem reais), **lote 09** com o valor de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), **lote 12** com o valor de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), **lote 16** com o valor de **R\$ 5.385,00** (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais), **lote 17** com o valor de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), **lote 18** com o valor de **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais), **lote 19** com o valor de **R\$ 6.872,60** (seis mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), **lote 22** com o valor de **R\$ 1.720,00** (um mil setecentos e vinte reais) e **lote 23** com o valor de **R\$ 33.289,00** (trinta e três mil duzentos e oitenta e nove reais) totalizando o valor de **R\$ 172.376,45** (cento e setenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 24.950.495/0001-88** vencedora do **lote 13** com o valor de **R\$ 3.660,00** (três mil seiscentos e sessenta reais) e **lote 20** com o valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), totalizando o valor de **R\$ 12.660,00** (doze mil seiscentos e sessenta reais), **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 11.405.384/0001-49** vencedora do **lote 06** com o valor de **R\$ 31.600,00** (trinta e um mil e seiscentos reais), **SISMATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 78.380.987/0001-04** vencedora do **lote 14** com o valor de **R\$ 114.000,00** (cento e quatorze mil reais) e **lote 15** com o valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), totalizando o valor de **R\$ 264.000,00** (duzentos e sessenta e quatro mil reais). Demais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 20 de Agosto de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Presidente da CPL/Pregoeira

Publicado por:

Fabrícia Rodrigues Zago

Código Identificador:5134B973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 096/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO PARA TRANSPORTE TERRESTRE**

INTERMUNICIPAL, na modalidade pregão (presencial) nº 096/2014, a se realizar no dia **08 de setembro de 2014 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 20 de agosto de 2014.

LEILA GUBERT

Pregoeira

Publicado por:

Fabrícia Rodrigues Zago

Código Identificador:2E96B5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO Nº 087/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EPESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, na modalidade pregão (presencial) nº 087/2014, a se realizar no dia **03 de setembro de 2014 às 15h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 20 de agosto de 2014.

LEILA GUBERT

Pregoeira

Publicado por:

Fabrícia Rodrigues Zago

Código Identificador:46D0DCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 073/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, na modalidade pregão (presencial) nº 073/2014, a se realizar no dia **03 de setembro de 2014 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 20 de agosto de 2014.

LEILA GUBERT

Pregoeira

Publicado por:

Fabrícia Rodrigues Zago

Código Identificador:D8CB2C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a **EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO** no loteamento denominado **JARDIM CIDADE VERDE**, neste município de **CAMPO VERDE**, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

ANA CAROLINE GUOLO e CRISTIAN EDUARDO GUOLO requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO**

IMÓVEL LOTE 19 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA RUA RIO BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:EBA9525B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 454/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

NOMEIA A SERVIDORA JAQUELINE GUARESCHI MAI GONÇALVES PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 042/2014, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:499BFDED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 455/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

NOMEIA A SERVIDORA JAQUELINE GUARESCHI MAI GONÇALVES PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 005/2014, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:100DD641

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 452/2014**

**PORTARIA Nº 452/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
EXONERA A SENHORA RAFAELA MAGRI DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:C72A272A

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 453/2014**

**PORTARIA Nº 453/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
NOMEIA A SENHORA RAFAELA MAGRI PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:F6C4A0FE

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 458/2014**

**PORTARIA Nº 458/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
EXONERA A SENHORA CARLA DAYANNE WERLE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:F41E7E0E

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 459/2014**

**PORTARIA Nº 459/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
NOMEIA A SENHORA CARLA DAYANNE WERLE PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE ENFERMAGEM DO ESF SANTO ANTONIO DA FARTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:DF7475E4

**SMA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 058-2014. PROCESSO SELETIVO.001/2014**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2014 Edital 001/2014, para comparecer (em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.
O não comparecimento no período de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 220, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 20 de Agosto de 2014.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
ADENILSON DA CONCEIÇÃO SOUSA	17º

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:1AAF8F96

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 456/2014**

**PORTARIA Nº 456/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL DIEGO RIOS LEITE DE LOTAÇÃO.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:CD13ABC7

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 457/2014**

**PORTARIA Nº 457/2014, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
EXONERA A SENHORA LAURA LUIZA TECCHIO GIOTTI DO CARGO ACS- AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:A0C5AEEA

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 460/2014**

**PORTARIA Nº 460/2014, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
EXONERA O SENHOR CARLITO DOS SANTOS DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DO MINI ESTÁDIO MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:FA2AD50F

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 461/2014**

**PORTARIA Nº 461/2014, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
EXONERA O SENHOR MARCOS PEREIRA DOS SANTOS DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PRAÇAS E JARDINS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:0A45C928

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 463/2014**

**PORTARIA Nº 463/2014, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.
NOMEIA A SENHORA JAQUELINE DE AQUINO BARROS BORDIGNON PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:DF5D362B

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 211/2014**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: PRISCILA FERREIRA DE REZENDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSORA
VALOR: R\$ 1.614,17 (HUM MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS COM DEZESSETE CENTAVOS) MENSAL
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE AGOSTO DE 2014 E COM TÉRMINO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:384FEAB1

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA, JOGOS DE MESA COM CADEIRA E CADEIRA AVULSA QUE ATENDERÁ OS EVENTOS REALIZADOS PELA MUNICIPALIDADE**, na modalidade pregão (presencial) nº **104/2014**, no dia **03 de SETEMBRO de 2014, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 20 de Agosto de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:DD8CAE6A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE
PORTARIA Nº 266 /2014**

De 20 de agosto de 2014.

Dispõe sobre licença interesse particular.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Servidor Publico,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença interesse por dois anos para a servidora Pública SEBASTIANA CORDEIRO DA SILVA efetiva no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, constante no Anexo I grupo ocupacional I de Educadores da Lei Complementar nº 100/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de agosto de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:D225E921

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2014**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADO: LEANDRO DE OLIVEIRA – PROFESSOR CLASSE A**

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA e QUARTA** do Contrato n.º 008/2014.

Fica alterada a **CLAUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO**, que passa a ter a seguinte redação:
A jornada de trabalho será 16:00 h. semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa a ter a seguinte redação:
A Contratante pagará ao Contratado a título de salário, à R\$ 678,94 (seiscentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos). DATA 01/08/2014

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:D93E803B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 335/2014.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEAÇÃO** a Senhora **ANE CAMILA MARCELO** no cargo de **CHEFE DE GERENCIAMENTO** lotado no Gabinete.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 19 de Agosto de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:64AAFD20

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL
RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2014**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT.
Contratada: **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PROMOVER À ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT, VISANDO PROVIMENTO DE VAGA PARA 01 (UM) CARGO CONTADOR.** Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, Processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2014. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 20/08/2014. Vigência: 19/12/2014. Assina pela Câmara Municipal: **JUARES MAXIMO DA SILVA** - Presidente. Assina pela Contratada: **OSVALDO PEREIRA LEITE**, Diretor Financeiro. Valor global da contratação: **R\$: 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais).**

JUARES MÁXIMO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Castanheira

Publicado por:
Marcelo dos Anjos Ribeiro
Código Identificador:ED2202FF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO N.º: 01/2014 - SMAS**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, atendida a **URGÊNCIA** e **EMERGÊNCIA**, devido ao **CARÁTER** DE

EXCEPCIONALIDADE PÚBLICA que a situação requer, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e o art. 49, torna pública a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos aprovados na análise curricular e na entrevista presencial, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado nº 01/2014 – SMAS, conforme abaixo.

LISTA DOS PROFISSIONAIS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA ENTREVISTA

ORD.	ASSISTENTE SOCIAL – CRAS/EQUIPE VOLANTE	PONT. CURRICULUM	PONT. ENTREVISTA	TOTAL
1º Ap.	JOELMA SANTANA SOUSA CALDAS	40,00	38,00	78,00
2º Clas	ROSEMEIRE SILVA BASTOS	45,00	32,50	77,50
3º Clas	ROSANGELA GRACE DA SILVA FORTES	35,70	35,00	70,70
4º Clas	CREUZENILDA NUNES N. DE FREITAS	29,00	30,00	59,00
----	ANDRÉA DE C. F. DA SILVA NUNES	-----	-----	-----
	PSICÓLOGO – CRAS/EQUIPE VOLANTE			
1º Ap.	TABÍTHA SUELLEN G. A. DE LIMA	18,30	36,50	54,80
2º Clas	SANI RAQUEL DE SOUZA NEVES	10,00	34,00	44,00
3º Clas	CAROLINE WEISS ALBUQUERQUE	2,00	31,00	33,00
	PSICÓLOGO – ASSISTÊNCIA SOCIAL/ABRIGO			
1º Ap.	LUIZ ANTONIO VIEIRA	35,00	36,00	71,00
2º Clas	MARINÊS FORTES DE BARROS	15,00	32,00	47,00
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CRAS/EQUIPE VOLANTE			
1º Ap.	FRACIANE DOS SANTOS SILVA	30,00	31,00	61,00
2º Clas	MAHAYRA GATTASS METELO	25,00	30,00	55,00
	ORIENTADOR SOCIAL - SCFV			
1º Ap.	CLODELMA DE SIQUEIRA XAVIER	-----	40,00	40,00
2º Clas	SUÉLY PALMEIRA F. DOS SANTOS	-----	34,00	34,00
3º Clas	FRANCIONE MARIA A. S. COELHO	-----	33,00	33,00
	FACILITADOR DE TRABALHOS MANUAIS - SCFV			
1º Ap.	SANDRA VISSOTO SANTOS	-----	37,00	37,00
2º Clas	RITA DE CASSIA VIEIRA DE BRITO	-----	36,00	36,00
3º Clas	ELIANE PINHO DOS SANTOS	-----	30,00	30,00
4º Clas	JOCELHA N. DA C. L. DA SILVA	8,50	21,00	29,50

Chapada dos Guimarães, 14 de agosto de 2014.

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

KATHELLYN DA CRUZ MEIRA
Presidente da Comissão

ROSÂNGELA MALTA DO CARMO BEZUINO
Secretária

ADRIANA FERNADES VARGAS
Membro

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:A6E26C2F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 534/2014**

LEI MUNICIPAL N.º: 534/2014.
DATA: 19 DE AGOSTO DE 2014

SUMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE ATE R\$ 3.421.500,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2014, no valor de até R\$ 3.421.500,00 (Três Milhões, Quatrocentos e vinte Um Mil e Quinhentos Reais), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2051.3.1.9.1.13.00.00.00(23)	Obrigações Patronais- RPPS	R\$ 2.000,00
02.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.39.00.00.00(27)	Outros Serviços de Tercei - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
02.001.04.122.0002.2051.3.1.9.0.11.00.00.00(21)	Vencimentos e Vantag Fixas - Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 92.000,00
03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO		
03.001.04.122.0007.2046.3.1.9.0.13.00.00.00(55)	Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.14.00.00.00(60)	Diárias - Civil	R\$ 1.500,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.39.00.00.00(63)	Outros Serv.de Terce - Pessoa Jurídica	R\$100.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 126.500,00
04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS		
04.001.04.122.0004.2018.3.1.9.0.13.00.00.00(86)	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.39.00.00.00(96)	Outros Serviços de Tercei - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 60.000,00
05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.1.13.00.00.00(112)	OBRIGACOES PATRONAIS-RPPS	R\$ 20.000,00
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.30.00.00.00(134)	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.39.00.00.00(136)	Outros Serviços de Tercei - Pessoa Jurídica	R\$150.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.14.00.00.00(116)	Diárias - Civil	R\$ 4.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.11.00.00.00(111)	Vencimentos e Vantag Fixas - Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 284.000,00
05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUNDEB 60%		
05.003.12.361.0018.2021.3.1.9.0.11.00.00.00(199)	Vencimentos e Vantag Fixas - Pessoal Civil	R\$ 700.000,00
05.003.12.365.0018.2017.3.1.9.0.11.00.00.00(207)	Vencimentos e Vantag Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
05.003.12.367.0018.2015.3.1.9.0.11.00.00.00(211)	Vencimentos e Vantag Fixas - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
05.003.12.361.0018.2021.3.1.9.1.13.00.00.00(201)	Obrigações Patronais- RPPS	R\$ 70.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 890.000,00
05.004-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUNDEB 40%		
05.004.12.365.0018.2048.3.1.9.0.04.00.00.00(227)	Contratação por tempo determinado	R\$ 10.000,00
05.004.12.365.0018.2049.3.1.9.0.11.00.00.00(233)	Vencimentos e Vantag Fixas - Pessoal Civil	R\$100.000,00
05.004.12.365.0018.2049.3.1.9.0.13.00.00.00(234)	Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
05.004.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00(235)	Obrigações Patronais-RPPS	R\$ 15.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 140.000,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002.10.301.0010.2024.3.1.9.0.13.00.00.00(263)	Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00
06.002.10.301.0010.2024.3.1.9.1.13.00.00.00(264)	Obrigações Patronais-RPPS	R\$ 20.000,00
06.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.30.00.00.00(266)	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
06.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.39.00.00.00(268)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
06.002.10.301.0032.2001.3.1.9.0.11.00.00.00(271)	Vencimentos e Vantag Fixas - Pessoal Civil	R\$ 400.000,00
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.36.00.00.00(276)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 150.000,00
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.30.00.00.00(275)	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
06.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0.32.00.00.00(279)	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 50.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.39.00.00.00(293)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.1.9.0.13.00.00.00(288)	Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
06.002.10.304.0032.2003.3.1.9.0.11.00.00.00(296)	Vencimentos e Vantag Fixas - Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 920.000,00
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.0.11.00.00.00(308)	Vencimentos e Vantag Fixas - Pessoal Civil	R\$ 120.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.0.13.00.00.00(309)	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.1.13.00.00.00(310)	Obrigações Patronais-RPPS	R\$ 5.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.0.04.00.00.00(307)	Contratação por tempo determinado	R\$ 2.000,00
07.002.08.244.0013.2050.3.3.9.0.14.00.00.00(311)	Diárias Civil	R\$ 2.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 139.000,00
08.001-GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
08.001.15.452.0011.2012.3.1.9.0.13.00.00.00(386)	Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
08.001.15.452.0011.2012.3.1.9.1.13.00.00.00(388)	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 15.000,00
08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.30.00.00.00(390)	Material de Consumo	R\$ 300.000,00
08.001.15.452.0011.2012.3.1.9.0.04.00.00.00(384)	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 50.000,00
08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.39.00.00.00(392)	Outros Serviços de Tercei - Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
08.001.15.451.0022.2010.3.3.9.0.30.00.00.00(381)	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 700.000,00

09.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL		
09.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.39.00.00.00(423)	Outros Serviços de Tercei - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
09.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.30.00.00.00(421)	Material de Consumo	R\$ 13.000,00
09.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.36.00.00.00(422)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 3.000,00
09.001.20.606.0009.2032.3.1.9.0.13.00.00.00(418)	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
09.001.20.606.0009.2032.3.1.9.0.04.00.00.00(416)	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 4.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 45.000,00
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE		
10.001.18.122.0023.2013.3.3.9.0.39.00.00.00(438)	Outros Serviços de Tercei - Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL:		R\$ 3.421.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de R\$ 3.421.500,00 (Três Milhões, Quatrocentos e vinte Um Mil e Quinhentos Reais), das seguintes dotações orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.30.00.00.00 (25)	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
02.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.14.00.00.00 (24)	Diárias - Civil	R\$ 12.000,00
02.001.04.124.0002.2045.4.4.9.0.52.00.00.00 (34)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 13.000,00
02.001.04.126.0003.1120.3.3.9.0.39.00.00.00 (36)	Outros Serv. de Tercei - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
02.001.04.126.0003.1120.4.4.9.0.52.00.00.00 (37)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.000,00
02.001.04.131.0003.1102.4.4.9.0.52.00.00.00 (41)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 71.000,00
03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO		
03.001.04.122.0007.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 (54)	Vencimentos e Vant Fixas - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.1.9.0.04.00.00.00 (53)	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.91.00.00.00 (65)	Sentenças Judiciais	R\$ 30.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 70.000,00
04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS		
04.001.04.122.0004.1138.3.3.9.0.39.00.00.00 (78)	Outros Serv. de Tercei - Pessoa Jurídica	R\$ 17.000,00
04.001.04.122.0004.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 (85)	Venciment e Vant Fixas - Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 (92)	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 117.000,00
05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
05.001.12.122.0015.1003.3.3.9.0.39.00.00.00 (108)	Outros Serv. de Terc - Pessoa Jurídica	R\$ 17.000,00
05.001.12.361.0016.1042.4.4.9.0.52.00.00.00 (133)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.000,00
05.001.12.361.0016.2025.3.3.9.0.36.00.00.00 (135)	Outros Serviços de Terc - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.16.00.00.00 (113)	Outros Desp. Variáveis - Pessoal	R\$ 12.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 (117)	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 (119)	Outros Serv. de Tercei - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
05.001.12.361.0015.1096.4.4.9.0.52.00.00.00 (129)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
05.001.12.361.0018.1089.3.3.9.0.39.00.00.00 (140)	Outros Serv. de Tercei - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
05.001.12.361.0018.2033.3.1.9.1.13.00.00.00 (143)	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 38.000,00
05.001.12.361.0018.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 (144)	Material de Consumo	R\$ 72.000,00
05.001.12.361.0018.2033.3.3.9.0.36.00.00.00 (145)	Outros Serviços de Terc - Pessoa Física	R\$ 25.000,00
05.001.12.361.0018.2033.4.4.9.0.52.00.00.00 (147)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 35.000,00
05.001.12.363.0018.1014.3.3.7.0.41.00.00.00 (151)	Contribuições	R\$ 40.000,00
05.001.12.363.0018.1014.3.3.9.0.39.00.00.00 (154)	Outros Serv de Terceir - Pessoa Jurídica	R\$ 35.000,00
05.001.13.122.0012.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 (168)	Vencimentos e Vant Fixas - Pessoal Civil	R\$ 90.000,00
05.001.13.392.0034.1125.3.3.7.0.41.00.00.00 (186)	Contribuições	R\$ 100.000,00
05.001.13.392.0015.1054.4.4.9.0.51.00.00.00 (182)	Obras e Instalações	R\$ 52.000,00
05.001.13.122.0012.2011.4.4.9.0.51.00.00.00 (177)	Obras e Instalações	R\$ 26.000,00
05.001.13.392.0034.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 (193)	Material de Consumo	R\$ 26.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 808.000,00
05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
05.002.12.361.0018.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 (194)	Material de Consumo	R\$ 150.000,00
05.002.12.361.0018.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serv de Terceir - Pessoa	R\$ 100.000,00

(196)	Jurídica	
05.002.12.361.0018.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 (197)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 95.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 345.000,00
05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND		
05.003.12.361.0018.2021.3.1.9.0.04.00.00.00 (198)	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 120.000,00
05.003.12.361.0018.2021.3.1.9.0.13.00.00.00 (200)	Obrigações Patronais	R\$ 68.000,00
05.003.12.365.0018.2016.3.1.9.0.04.00.00.00 (202)	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 75.000,00
05.003.12.365.0018.2017.3.1.9.0.04.00.00.00 (206)	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 35.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 298.000,00
05.004-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND		
05.004.12.361.0018.2047.3.1.9.0.04.00.00.00 (215)	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 90.000,00
05.004.12.361.0018.2047.3.2.9.0.21.00.00.00 (219)	Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 34.000,00
05.004.12.361.0018.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 (223)	Outros Serv de Terceir - Pessoa Jurídica	R\$ 98.000,00
05.004.12.361.0018.2047.4.4.9.0.52.00.00.00 (225)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 18.000,00
05.004.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00 (230)	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 260.000,00
06.001-GABINETE DO SECRETARIO – SAÚDE		
06.001.10.128.0010.1129.3.3.9.0.30.00.00.00 (238)	Material de Consumo	R\$ 13.000,00
06.001.10.128.0010.1129.3.3.9.0.39.00.00.00 (240)	Outros Serv de Terceir - Pessoa Jurídica	R\$ 112.000,00
06.001.10.301.0010.1121.3.3.9.0.39.00.00.00 (241)	Outros Serv de Terceir - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
06.001.10.301.0010.1121.4.4.9.0.52.00.00.00 (242)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
06.001.10.301.0010.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 (243)	Material de Consumo	R\$ 77.500,00
06.001.10.301.0010.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 (245)	Outros Serv de Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
06.001.10.301.0015.1055.4.4.9.0.51.00.00.00 (248)	Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
06.001.10.301.0015.1059.4.4.9.0.51.00.00.00 (249)	Obras e Instalações	R\$ 55.000,00
06.001.10.301.0015.1074.3.3.9.0.39.00.00.00 (251)	Outros Serv de Terceir - Pessoa Jurídica	R\$ 90.000,00
06.001.10.301.0015.1074.4.4.9.0.51.00.00.00 (252)	Obras e Instalações	R\$ 90.000,00
06.001.10.302.0015.1063.4.4.9.0.51.00.00.00 (258)	Obras e Instalações	R\$ 90.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 677.500,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002.10.301.0032.2006.4.4.9.0.51.00.00.00 (284)	Obras e Instalações	R\$ 190.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 (291)	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 290.000,00
07.001- GABINETE DO SECRETARIO E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0029.1046.4.4.9.0.52.00.00.00(337)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 13.000,00
07.001.08.244.0029.2035.3.3.9.0.39.00.00.00(341)	Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
07.001.08.482.0031.1037.4.4.9.0.52.00.00.00(345)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 23.000,00
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0015.1071.4.4.9.0.51.00.00.00(323)	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
07.002.08.244.0026.1009.3.3.7.0.41.00.00.00(325)	Contribuições	R\$ 40.000,00
07.002.08.244.0026.2020.4.4.9.0.52.00.00.00(335)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
07.002.08.244.0030.1094.3.3.9.0.39.00.00.00(344)	Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 105.000,00
08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
08.001.15.451.0022.2010.3.3.9.0.39.00.00.00(383)	Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
08.001.15.452.0015.1044.4.4.9.0.52.00.00.00(400)	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 150.000,00
09.001 -GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL		
09.001.20.601.0025.1093.3.3.9.0.39.00.00.00(411)	Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 9.000,00
09.001.20.602.0009.1008.4.4.9.0.51.00.00.00(413)	Obras e Instalações	R\$ 25.000,00
09.001.20.606.0009.1073.3.3.9.0.39.00.00.00(414)	Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
09.001.20.606.0009.2032.4.4.9.0.51.00.00.00(427)	Obras e Instalações	R\$ 13.000,00
09.001.20.606.0009.2032.4.4.9.0.61.00.00.00(429)	Aquisição de Imóveis	R\$ 8.000,00
09.001.22.122.0015.1147.3.3.9.0.39.00.00.00(430)	Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 42.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 107.000,00
10.001 -GABINETE		
10.001.18.122.0023.0023.3.1.9.0.11.00.00.00(432)	DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE Vencimentos e Vantag Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
SUB-TOTAL:		R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL:		R\$ 3.421.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO SR. PREFEITO, MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RESUMO:			
Secretaria	Suplementação	Redução	Diferença
02.001-Gabinete Do Prefeito	R\$ 92.000,00	R\$ 71.000,00	- R\$ 21.000,00
03.001- Gabinete do Secretário Administração	R\$ 126.500,00	R\$ 70.000,00	- R\$ 56.500,00
04.001- Gabinete do Secretário Finanças	R\$ 60.000,00	R\$ 117.000,00	+ R\$ 57.000,00
05.001-Gab. do Sec. Munic. De Educação	R\$ 1.314.000,00	R\$ 1711.000,00	+ R\$ 397.000,00
06.001- Gabinete do Secretário - Saúde	R\$ 920.000,00	R\$ 967.500,00	+ R\$ 47.500,00
07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 139.000,00	R\$ 128.000,00	- R\$ 11.000,00
08.001 - Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos	R\$ 700.000,00	R\$ 150.000,00	- R\$ 550.000,00
09.001 - Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Rural	R\$ 45.000,00	R\$ 107.000,00	+ R\$ 62.000,00
10.001 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00	+ R\$ 75.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.421.500,00	R\$ 3.421.500,00	0,00

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:6875844B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 535/2014

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2014

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 500/2013, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE APROVOU O PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO “CABO MANOEL AGOSTINHO DO NASCIMENTO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Altera o disposto no art. 6º, bem como, inclui o inciso IV no referido artigo, que passaram a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º: *O título definitivo de propriedade, que terá os mesmos efeitos da escritura pública, desde que registrado no Registro de Imóveis competente, transmitirá o domínio do imóvel nele descrito, aos ocupantes nele identificados e que preencham os seguintes requisitos: IV – ser beneficiário de promessa de doação feita anteriormente pelo Município ou cessionário desses direitos.*

Art. 2º: Altera o disposto no art. 7º, e inclui o art. 7º-A, bem como seus parágrafos e incisos, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º: *Na hipótese do ocupante não preencher todos os requisitos estabelecidos no Art. 6º desta lei para o recebimento do título definitivo de propriedade sob a forma de doação, poderá o Poder Executivo outorgar-lhe o título de forma onerosa, desde que satisfaça o requisito do inciso III e IV, do artigo 6º, caput.*

Art. 7º-A: *Na hipótese do requerente não preencher ou não demonstrar o preenchimento do requisito contido no inciso IV, do artigo 6º, caput, será outorgado o título de LEGITIMAÇÃO DE POSSE, desde que satisfaça os demais requisitos legais.*

§1º - *A Legitimação de posse devidamente registrada constitui direito em favor do detentor da posse direta para fins de moradia*

§2º - *Sem prejuízo dos direitos decorrentes da posse exercida anteriormente, o detentor do título de legitimação de posse, após 05 (cinco) anos de seu registro, poderá requerer ao oficial do registro de imóveis a conversão deste título em registro de propriedade, tendo em vista sua aquisição por usucapião, nos termos do art. 183 da Constituição Federal.*

§3º - Para a conversão prevista no parágrafo anterior o requerente deverá apresentar ao oficial do Registro de imóveis os seguintes documentos:

I – Certidão do cartório distribuídos da comarca demonstrando a inexistência de ações em andamento que versem sobre a posse ou propriedade do imóvel;

II – Declaração de que não possui outro imóvel urbano ou rural;

III – Declaração de que o imóvel é utilizado para a sua moradia ou de sua família, ou que utilizada para o exercício da atividade profissional.

IV – Declaração de que não teve reconhecimento anteriormente o direito à usucapião de imóveis em áreas urbanas.

§4º - No caso de imóvel com área superior a 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), o prazo para requerimento da conversão do título de legitimação de posse em propriedade é o estabelecido pela legislação civil relativamente a usucapião.

Art. 3º: O disposto no art. 9º passa a vigorar conforme disposto abaixo:

Art. 9º: O requerimento de outorga do título de propriedade ou legitimação de posse deverá ser protocolado pelo interessado na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Cláudia no prazo de um (01) ano contado da data de publicação desta lei. Após esse prazo, o poder executivo promoverá a reintegração de posse dos imóveis que não tiveram seus títulos expedidos regularmente, para alienação a eventuais interessados através de leilão público extrajudicial.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO, MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:0B9176AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 536/2014**

DATA: 19 DE AGOSTO DE 2014

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA PARA FINS DE COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, REFERENTE ÀS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE USINAS HIDRELÉTRICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: O Poder Executivo fica autorizado a celebrar Convênio com o Município de Itaúba - MT, objetivando regulamentar a exigência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil relativos às obras da Usina Hidrelétrica Sinop que forem edificadas ao longo do Rio Teles Pires, que faz divisa entre os dois Municípios, observado o critério da territorialidade que disciplina a referida exação fiscal, de acordo com os seguintes critérios

I – a cada um dos Municípios convenientes será atribuído o direito de receber o valor correspondente ao ISSQN, referente aos serviços de construção civil da obra da Usina Hidrelétrica Sinop previstas no caput deste dispositivo, nos percentuais a seguir estabelecidos, que observam o critério da proporcionalidade territorial, em conformidade com a norma geral prevista na Lei Complementar n. 116/2003 e a legislação das respectivas municipalidades:

Município	Percentual de Participação dos Municípios nos serviços de construção civil de todas as obras da Usina.
Cláudia – MT	75%
Itaúba – MT	25%
TOTAL	100%

II – a base de cálculo para aplicação da alíquota do ISSQN obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei Complementar 116/2003, relativas aos serviços prestados pelas empreiteiras, subempreiteiras ou qualquer empresa que prestar serviços nas obras ou em favor das obras da Usina Hidrelétrica em referência.

Parágrafo único - Os percentuais estabelecidos no inciso I do art. 1º desta lei foram fixados de acordo com o projeto base da obra, obedecendo ao aspecto territorial de sua execução em cada um dos municípios, ficando respeitado assim o inciso III do art. 3º da Lei Complementar n. 116/2003.

Art. 2º - O ISSQN disciplinado pela presente lei deve ser recolhido no prazo estabelecido pela legislação municipal em vigor, utilizando-se da alíquota prevista para os serviços de construção civil, que institui e regulamenta a exigência deste tributo, aplicando-se integralmente suas regras para todos os efeitos, inclusive a imposição de sanções pela não observância das obrigações acessórias e pagamento intempestivo.

Art. 3º - O Convênio a que se refere o art. 1º regulamentará as normas previstas nesta lei, sendo que o exercício do poder de fiscalização da exigência do ISSQN nas hipóteses aqui previstas poderá se realizar isoladamente, de acordo com as normas pertinentes de cada município, ou em conjunto, conforme disciplinado na referida norma complementar.

Parágrafo único – O Município de Cláudia poderá regulamentar a presente lei no que couber através de Decreto do Poder Executivo, com exceção para alteração de percentuais referente à divisão do ISSQN previsto no quadro do art. 1º, inciso I, que dependerá de autorização legislativa.

Art. 4º - Respondem solidariamente com o contribuinte, na qualidade de substituto tributário no que se refere ao cumprimento da obrigação tributária:

I - o proprietário da obra e o contratante dos serviços de construção civil que lhes forem prestados, sem a documentação fiscal correspondente ou sem prova de pagamento do imposto;

II - o administrador ou empreiteiro em relação aos serviços prestados por subempreiteiro, salvo se este provar o recolhimento do imposto devido pelo serviço por ele realizado.

Parágrafo único - Caso o Substituto Tributário não efetue a retenção do imposto devido no ato do pagamento, ou não recolha o imposto retido na data legalmente estipulada, ficará obrigado a recolher o valor correspondente ao imposto não retido, ou não recolhido, com os acréscimos legais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início da execução dos serviços da obra da Usina Hidrelétrica Sinop.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SR. PREFEITO, MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:B28499EE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITA DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2014**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS DE DIVERSOS NÍVEIS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Convoca os Aprovados do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 001/2014, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE**, relacionados no anexo I deste edital, para o provimento de cargos públicos dos quadros permanente do Município, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº 951/2014**, de lavra do Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no site: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, sito a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo para entrega os documentos constantes nos Anexos deste Edital e os exames médicos também relacionados deste Edital.

Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer ao Hospital Municipal de Cocalinho, horário das 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, para apresentação dos exames constantes no Item 20 do Anexo II deste edital e submissão à referida avaliação pelo profissional credenciado;

DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Os candidatos que apresentarem toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já ficam convocados para a posse dentro do prazo de até 30 dias da publicação do presente edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE SANITÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
3º	MARINEIS MACHADO MENDES	824.086.021-49	122,00

ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
3º	ADRIENE SOUSA DOS SANTOS OLIVEIRA	021.366.541-79	64,00

4º	DANIELLE PATRÍCIA DOMINGOS GARCIA	879.790.711-15	58,00
----	-----------------------------------	----------------	-------

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Certidão de Nascimento para solteiros ou Certidão de Casamento para os casados;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);

Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Declaração contendo endereço residencial; Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

Declaração de Bens (Anexo III);

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função, para os cargos de professor e médico (Anexo V);

Declaração de que não exerce ou cargo público (Anexo IV);

Declaração que não responde a processo administrativo nas esferas federal, estadual e municipal (Anexo VI);

Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

Certidão negativa de débitos com o Município de Cocalinho.

Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município; Os candidatos deverão comparecer à Junta Médica portando os exames constantes da relação abaixo, que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

Hemograma Completo;

Glicose;

Uréia;

Creatinina;

Ácido úrico;

Colesterol total e frações;

Triglicerídios;

Transaminases (TGO, TGP);

Sorologia para Chagas;

Sorologia para Hepatite B e C;

Sorologia para HIV;

V.D.R.L.

E.C.G.

Raio X do Torax em PA e perfil com laudo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, que possuo os seguintes bens:

() Não Possuo bens a declarar

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo

Casa, apartamento ou terreno				
Endereço	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual	
Veículo				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Fonte de renda

--

NOME COMPLETO: _____
 CARGO: _____
 COCALINHO – MT _____ de _____ de 2014

Assinatura do Candidato
 Reconhecer Firma

ANEXO IV**DECLARAÇÃO**

Eu, _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, Declaro para os devidos fins que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2014

Assinatura do Candidato
 Reconhecer Firma

ANEXO V**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, Declaro para os devidos fins que não respondo a nenhum processo administrativo em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cocalinho – MT, ____ de _____ de 2014

Assinatura do Candidato
 Reconhecer Firma

ANEXO VI**TERMO DE DESISTÊNCIA DE POSSE**

Eu _____, portador do CPF nº _____, considerando o resultado do Concurso Público n.º 001/2014, homologado através do Decreto n.º 951/2014, realizado pela Prefeitura do Município de Cocalinho – MT aprovado(a) para o cargo de _____, classificado(a) em ____º lugar, DECLARA para todos os fins, por este ato que DESISTO DEFINITIVAMENTE, de forma firme, livre e valiosa de minha nomeação para o cargo em questão, bem como tenho conhecimento que nova convocação não se efetivará no período de vigência do presente Concurso Público.

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do Candidato)
 Reconhecer Firma

Obs.: Caso o candidato não queira assumir a vaga.

Publicado por:
 Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:39590F1F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, DAYANE CAROLINE RODRIGUES, para Enfermeira, nível 02, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2014.

Registra-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de julho de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jean Wagner Borro
Código Identificador:84FEF28C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2014

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2014, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 25 da lei 8.666/93, e suas atualizações e determino que se proceda a Contratação **DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFERECIDO PELA LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA REALIZAÇÃO DO 8º ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS DO ESTADO DO MATO GROSSO**, a ser realizado no dia 23 e 24/08/2014, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras **do Município de Colniza**

Colniza/MT, em 20 de Agosto de 2014.

JOAO ASSIS RAMOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:95ACFD62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CÂMARA MUNICIPAL
ADITIVO DE CONTRATO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013**

Contratante: **Câmara Municipal de Comodoro/MT**
 Contratado: **ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda.**

Objeto: 1 - Supressão do SISTEMA DE CONTROLE INTERNO 01 (UM) USUÁRIO no valor mensal de R\$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois reais).

2 - Inclusão do SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS 01 (UM) USUÁRIO no valor mensal de R\$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

JEFERSON FERREIRA GOMES

Presidente

Publicado por:

Adriana Guimarães Rosa Perroni

Código Identificador:4F44AA59

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº: 081/2014**

CONTRATO Nº: 081/2014

DATA: 04/08/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Nélida Sapiaginski Comércio - ME

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de rebobinagens, reparos e manutenções de motores com troca de peças para atender diversas secretarias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.2.102.33.90.30 - 06.02.2019.3.3.90.30 - 09.02.2129.3.3.90.30 - 03.04.2.102.33.90.39 - 06.02.2019.33.90.39 - 09.02.2129.33.90.39.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:22A75277

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº: 082/2014**

CONTRATO Nº: 082/2014

DATA: 11/08/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Jorge Luiz Mialet da Lavia

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de desentupimento, limpeza de fossa e de caixa séptica para atender diversas secretarias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.2.102.3.3.90.39 - 06.02.2.019.3.3.90.39 - 07.04.2.024.3.3.90.39 - 08.02.2124.33.90.39.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:A41D5D1E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº: 083/2014**

CONTRATO Nº: 083/2014

DATA: 11/08/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: Impacto Indústria e Comércio de Confecções Ltda

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS TIPO PROMOCIONAL PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ATENDENDO DIVERVAS SECRETARIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.2.102.3.3.90.39 - 06.02.2.019.3.3.90.39 - 07.03.2.122.3.3.90.39 - 08.03.2.125.3.3.90.39 - 08.06.2.078.3.3.90.39 - 11.02.2.028.3.3.90.39

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:BE389CC7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2014**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que prorrogará o **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS** – EDITAL nº 070/2014, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS** com abertura prevista para o dia 20/08/2014 às 08:00 horas, fica prorrogada para o dia 02/09/2014 às 08:00 horas. Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 20 de agosto de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:B703CFB4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO Nº. 163/2014**

1º TERMO ADITIVO Nº. 163/2014 ao Contrato de Execução de Obras nº 036/2014.

DATA: 01/08/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - EPP

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº. 059/2014, referente a obra de execução de obra, dos serviços remanescentes, para conclusão da construção de quadra coberta, no Distrito de Noroagro, no Município de Comodoro, em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 2628.0235829-70/2007/Ministério do Esporte/CAIXA, por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 06/08/2014 a 04/12/2014.

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:2B2D8E88

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO Nº. 164/2014**

3º TERMO ADITIVO Nº. 164/2014 ao Contrato de Execução de Obras nº 168/2013 e Aditivos nº 055 e 092/2014.

DATA: 01/08/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº. 168/2013 e Aditivos nºs. 055 e 092/2014, que tem como objeto Execução de obra para ampliação da Unidade Básica de Saúde, na Comunidade Noroagro, pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 06/08/2014 à 05/11/2014, bem como o acréscimo no quantitativo do objeto de aproximadamente 10,50% (dez inteiros e cinquenta centésimos), que corresponde ao valor de R\$ 13.100,90 (treze mil e cem reais e noventa centavos), conforme planilha orçamentária atualizada em anexo.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:879EEC18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO Nº. 165/2014

3º TERMO ADITIVO Nº. 165/2014 ao Contrato de Execução de Obras nº 166/2013 e Aditivos nº 075 e 090/2014.

DATA: 01/08/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº. 166/2013 e Aditivos nºs. 075 e 090/2014, que tem como objeto Execução de obra para ampliação da Unidade Básica de Saúde, na Comunidade Macuco, pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 06/08/2014 à 05/11/2014.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:0BB3F9B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO Nº. 166/2014

2º TERMO ADITIVO Nº. 166/2014 ao Contrato de Execução de Obras nº 170/2013 e Aditivos nº 056 e 094/2014.

DATA: 01/08/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº. 170/2013 e Aditivos nºs. 056 e 094/2014, que tem como objeto a construção de Academia da Saúde, no Bairro Cidade Verde, pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 06/08/2014 à 05/11/2014.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:FBE89993

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO Nº. 167/2014

3º TERMO ADITIVO Nº. 167/2014 ao Contrato de Execução de Obras nº 167/2013 e Aditivos nº 078 e 091/2014.

DATA: 01/08/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº. 167/2013 e Aditivos nºs. 078 e 091/2014, que tem como objeto Execução de obra para ampliação da Unidade Básica de Saúde, na Comunidade Nova Alvorada, pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 06/08/2014 à 05/11/2014.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:BDE33EBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO Nº. 168/2014

3º TERMO ADITIVO Nº. 168/2014 ao Contrato de Execução de Obras nº 169/2013 e Aditivos nº 067 e 093/2014.

DATA: 01/08/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: SERVAM – SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº. 169/2013 e Aditivos nºs. 067 e 093/2014, que tem como objeto execução de obra para reforma da Unidade Básica de Saúde, Bairro Centro, pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 06/08/2014 à 05/11/2014.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:8317764A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO Nº. 169/2014

2º TERMO ADITIVO Nº. 169/2014 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2013 e Aditivo nº 044/2014.

DATA: 06/08/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: ANTONIO JOSÉ DA SILVA SERVIÇOS DE TRANSPORTE COMODORO

OBJETO: Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 089/2013 e Aditivo nº 044/2014, que tem como objeto a locação de veículo tipo Van com capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros, com todos os equipamentos de segurança, com a finalidade de transportar pacientes para a realização de hemodiálise no município de Vilhena/RO, pelo período de 07 (sete) meses, vigorando de 07/08/2014 à 06/03/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:1F28ABF4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPARATIVO PREVICON EXERCÍCIO 2013

PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA			Exercício de 2013	
Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10			Período: Janeiro	à Dezembro
Fundacional - PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA				
Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	2.147.700,00	2.573.653,95	569.473,73	143.519,78
RECEITAS CORRENTES	1.264.521,47	1.805.155,92	556.518,37	15.883,92
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	883.178,53	1.121.716,68	254.422,07	15.883,92
Contribuições Sociais	883.178,53	1.121.716,68	254.422,07	15.883,92
Contrib. Previd. do Regime Próprio	883.178,53	1.121.716,68	254.422,07	15.883,92
Contrib de Servidor Ativo para o RPPS	883.178,53	1.121.716,68	254.422,07	15.883,92
CONTRIBUICAO DOS SERVIDORES PREFEITURA	850.000,00	882.745,45	32.745,45	0,00
CONTRIBUICAO SERVIDORES CAMARA	17.294,61	30.652,73	13.358,12	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES DA PREF. DE EXERC. ANTER	0,00	208.318,50	208.318,50	0,00
CONTRIBUICAO SERVIDORES OUTROS ORGAOS	15.883,92	0,00	0,00	15.883,92
RECEITA PATRIMONIAL	345.000,00	463.295,00	118.295,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	345.000,00	463.295,00	118.295,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	345.000,00	463.295,00	118.295,00	0,00
Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	345.000,00	463.295,00	118.295,00	0,00
REC. DE REMUN. DEPOSITOS DE POUPANCA DO RPPS	345.000,00	463.295,00	118.295,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.342,94	220.144,24	183.801,30	0,00
Receita da Dívida Ativa	36.342,94	220.144,24	183.801,30	0,00
Rec. Div. Ativ. não Tributária	36.342,94	220.144,24	183.801,30	0,00
Receita da Dívida Ativa das Contrib. Prev. p/RGPS	36.342,94	220.144,24	183.801,30	0,00
REC. DIV. ATIV. DE OUTRS CONTRIB PREVIDENCIARIAS	36.342,94	220.144,24	183.801,30	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	883.178,53	768.498,03	12.955,36	127.635,86
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	867.294,61	768.498,03	12.955,36	111.751,94
Contribuições Sociais	867.294,61	768.498,03	12.955,36	111.751,94
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	867.294,61	768.498,03	12.955,36	111.751,94
Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil	850.000,00	738.248,06	0,00	111.751,94
CONTRIB. PATR. SERV. ATIVO CAMARA INTRA-ORÇA	17.294,61	30.249,97	12.955,36	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.883,92	0,00	0,00	15.883,92
Receita da Dívida Ativa	15.883,92	0,00	0,00	15.883,92
Receita da Dívida Ativa não Tributária	15.883,92	0,00	0,00	15.883,92
Rec. da Dívida Ativa n Trib. de Outras Receitas	15.883,92	0,00	0,00	15.883,92
Rec da Dívida Ativa n Trib. de Outras Rec. Princ	15.883,92	0,00	0,00	15.883,92
Totais:	2.147.700,00	2.573.653,95	569.473,73	143.519,78

Confresa, 31/12/2013

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

CLEITON BARBOSA DA SILVA
Diretor Executivo

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC-MT009136/O-2

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:009E5641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO 12

PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA			Exercício de 2013
Balanço Orçamentário - Anexo 12			Período: Janeiro à Dezembro
Fundacional - PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA			
Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	1.264.521,47	1.805.155,92	540.634,45
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	883.178,53	1.121.716,68	238.538,15
RECEITA PATRIMONIAL	345.000,00	463.295,00	118.295,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.342,94	220.144,24	183.801,30
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	883.178,53	768.498,03	-114.680,50
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	867.294,61	768.498,03	-98.796,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 15.883,92		0,00	-15.883,92
Soma:	2.147.700,00	2.573.653,95	425.953,95
Déficit:	0,00	0,00	0,00
Total:	2.147.700,00	2.573.653,95	425.953,95
Despesa			
Créditos Oçamentários e Suplementares	2.147.700,00	559.879,40	-1.587.820,60
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	2.147.700,00	559.879,40	-1.587.820,60
Superávit:	0,00	2.013.774,55	2.013.774,55
Total:	2.147.700,00	2.573.653,95	425.953,95

Confresa, 31/12/2013

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

CLEITON BARBOSA DA SILVA
Diretor Executivo

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC-MT009136/O-2

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:E00957D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO 13

PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA		Exercício de 2013	
Balanço Financeiro - Anexo 13 - Fundacional - PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA		Período: Janeiro à Dezembro	
RECEITAS		DESPESAS	
Títulos	R\$	Títulos	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	2.573.653,95	ORÇAMENTÁRIAS	559.879,40
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.573.653,95	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	559.879,40
RECEITAS CORRENTES	1.805.155,92	Previdência Social	559.879,40
Receitas de Contribuições	1.121.716,68		
Receitas Patrimoniais	463.295,00		
Outras Receitas Correntes	220.144,24		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	768.498,03		
Receitas de Contribuições	768.498,03		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.450,51	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.139.025,57
CONSIGNAÇÕES DO EXERCÍCIO	360,34	DECRÊSCIMOS PATRIMONIAIS	1.139.025,57
DESPESAS LIQUIDADAA PAGAR	2.090,17		
SALDO DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	9.557.887,01	SALDO DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	10.435.086,50
Bancos Conta Movimento	9.553.732,66	Bancos Conta Movimento	10.430.932,15
Bancos Conta Aplicações Financeiras	4.154,35	Bancos Conta Aplicações Financeiras	4.154,35
TOTAL	12.133.991,47	TOTAL	12.133.991,47

Confresa, 31/12/2013

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

CLEITON BARBOSA DA SILVA
Diretor Executivo

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC-MT009136/O-2

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:20FBF0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO 14

PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA		Exercício de 2013	
Balanço Patrimonial - Anexo 14		Período: Janeiro à Dezembro	
Fundacional - PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA			
Ativo		Passivo	
Títulos	Valor R\$	Títulos	Valor R\$
ATIVO FINANCEIRO	10.435.086,50	PASSIVO FINANCEIRO	3.543,41
DISPONÍVEL	10.435.086,50	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	3.543,41
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	10.435.086,50	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.090,17
DISPONÍVEL EM BANCOS	10.430.932,15	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.090,17
EXATORIAS E TESOURARIAS	4.154,35	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.453,24
APLICAÇÕES DO RPPS	4.154,35	CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.453,24
ATIVO NÃO FINANCEIRO	343.037,89	PASSIVO NÃO FINANCEIRO	19.554.690,31
CIRCULANTE	480.122,65	PROVISÕES	19.554.690,31
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	480.122,65	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	19.554.690,31
DEVEDORES DE ENTIDADES E AGENTES	480.122,65	PLANO FINANCEIRO	19.554.690,31
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-144.857,69		
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	-144.857,69		
CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS	-144.857,69		
PERMANENTE	7.772,93		
IMOBILIZADO	10.631,50		
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	10.631,50		
BENS MÓVEIS	10.631,50		
AMORTIZAÇÕES, DEPRECIAÇÕES E EXAUSTÕES	-2.858,57		
SOMA DO ATIVO REAL	10.778.124,39	SOMA DO PASSIVO REAL	19.558.233,72
SALDO PATRIMONIAL			
Passivo Real a Descoberto	8.780.109,33		
ATIVO COMPENSADO	473.541,73	PASSIVO COMPENSADO	473.541,73
SISTEMA DE COMPENSAÇÃO	473.541,73	SISTEMA DE COMPENSAÇÃO	473.541,73
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS	473.541,73		
DE RECEITAS	473.541,73		
TOTAL GERAL	20.031.775,45	TOTAL GERAL	20.031.775,45

Confresa, 31/12/2013

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

CLEITON BARBOSA DA SILVA
Diretor Executivo

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC-MT009136/O-2

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:4211D2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 609/2014

LEI Nº609/2014 DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS, GERIDO PELO PREVICON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade da Administração relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS, a PREVICON, será de 24,14%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme Reavaliação Atuarial n. 795/2014 (cópia anexada).

Art. 2º. O Custeio Mensal rateado então entre as partes será de percentual de 13,14% referente à Prefeitura de Confresa e 11% referente aos servidores ativos, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, para o período de 2014 (ano inicial) a 2015 (ano final), quando será procedido a novo cálculo atuarial.

Art. 3º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar apontadas no artigo 2º, relativas ao exercício de 2014 (ano inicial) serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º. Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de projeto de lei enviado ao legislativo pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Moreira da Silva

Código Identificador:D09905A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
INSTALAÇÃO E REQUERIMENTO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO DA CASA DE MEL

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, CNPJ nº **04.219.688/0001-56**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação de Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), referente a conclusão da obra de construção e a operação das atividades da Casa do Mel, no Município de Conquista D'Oeste/MT

Publicado por:

Ricardo Cuoghi dos Santos

Código Identificador:814D9150

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014

PROCESSO Nº 092/2014

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para: : **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS,**

IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 (Três) de Setembro de 2014, às 09:00 (Nove) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguaçu.mt.gov.br.

Cotriguaçu-MT, 20 de Agosto de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT.

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:178E1944

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO PE 054/2014

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 10.940/2014)

Secretaria Municipal de Saúde- SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentais, equipamentos e materiais de consumo odontológicos que serão necessários para o desenvolvimento das atividades de Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Informações: Alteração no edital.

Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital no link: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 19 de Agosto de 2014.

CAMILA MORAES DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:5E912052

PREFEITURA MUNICIPAL
PE 058/2014-AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2014

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 15.851/2014)

Órgãos Solicitantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**Objeto:** Aquisição de Material Educativo para atender a demanda do Programa Municipal de Doenças Sexualmente Transmissíveis DST/AIDS e Hepatites Virais.**Informações:** Suspenso para alteração no edital.**Contato:** Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14h00min às 18h00min - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 20 de agosto de 2014.

CAMILA MORAES DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**Publicado por:**

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:08B86F20**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº.
029/2014

Contratado(a): Jose Osvaldo Martins; Objeto: Prestação de serviços no cargo de Motorista (Veículo Grande) Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 01/05/2014 a 30/10/2014; Vencimento: R\$ 797,65 mensal; Distrato em 16/08/2014.

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:22A47637**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 456 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE GERENTE**
DE TRANSPORTES, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**ELI SANCHEZ ROMÃO** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE,**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **JOSE APARECIDO DOS SANTOS**, matrícula funcional 2043, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de **GERENTE DE TRANSPORTES**, a partir de 18 de agosto de 2014.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.**Registre-se,**
Publique-se e
Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 18 de agosto de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:1C23E275**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 455 DE 18 DE AGOSTO DE 2014**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA**
ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**ELI SANCHEZ ROMÃO** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**RESOLVE,****Art. 1º** - Nomear a Sra. **SHIRLEY POLIANNE SIQUEIRA ALVES**, efetiva no cargo de Técnico de Administração Escolar, matrícula funcional 1736 para exercer o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Complementar Nº 072 de 16 de Dezembro de 2013. Com responsabilidades do cargo a partir de 18 de agosto de 2014.**Art. 2º** - A nomeada será remunerada conforme previsto na Lei Complementar Nº 072/2013.**Art. 3º** - Conforme art.8º item II numero 3 da Lei Complementar nº. 072/2013, a função de Secretário Escolar e composta das seguintes atribuições:**a)** responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução;**b)** participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;**c)** participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola;**d)** atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;**e)** verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor (a);**f)** atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;**g)** preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;**h)** elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;**i)** elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;**j)** cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor (a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes;**k)** assinar juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos;**l)** prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos;**m)** redigir as correspondências oficiais da escola;**n)** dialogar com o diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;**o)** não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria;**p)** tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento;**r)** tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Curvelândia-MT, 18 de agosto de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:E9AE386E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2014**

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de MOTORISTA III, (Veículo Grande) Contratado: ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA; Salário Mensal: R\$ 797,65; Vigência: 18/08/2014 a 31/12/2014; Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:91EF0E2B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2014/SMA**

JOÃO GONÇALVES LOPES Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de orientar a equipe de licitação, quanto aos procedimentos de Pregão e principalmente “atas registro de preço”;

CONSIDERANDO, o artigo 3º, da lei 8.666/93, onde visa garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO, por fim, a importância de fixar regras, que balizem e uniformize no âmbito do Poder Executivo Municipal, o procedimento licitatório modalidade Pregão.

RESOLVE:

Art. 1º - Institui que os descontos obtidos nos lote do pregão devem ser distribuídos igualmente em percentual entre todos os itens do lote.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Diamantino, 12 de agosto de 2014.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:F82DF777

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2014**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCELO DE SOUSA PAESE**, para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Assistente de Secretaria I.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 1 conforme o anexo V da Lei 881/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Diamantino, 01 de Agosto de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:4B2535AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2014**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 075/2013, correção **onde se lê “Art. 2º** - A remuneração será a de DAS 7 conforme o anexo V da Lei 881/2013. **Leia-se** Art. 2º - A Remuneração será a de DAS 8, conforme o anexo V da Lei 881/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Diamantino, 01 de Agosto de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:539B075E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2014**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **JULIANE MARIA DA SILVA ALMEIDA**, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,**

CUMPRASE.

Diamantino, 11 de Agosto de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:F92A5C31**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 379/2011**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 379/2011 – ASS: 19/08/2014 – referente a prorrogação de prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias. Detentor: **EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE SERVIÇOS RELATIVO A LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO VARRIÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAIS E DOMICILIARES, CAPINA, RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 19 de Agosto de 2014.**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kelly Luana de Souza Castrão

Código Identificador:4E141FDB**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FELIZ NATAL
PORTARIA 087_2014****PORTARIA N.º 087/2014**

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Servidora Sr.ª ROSA MARIA SOARES DE OLIVEIRA”.

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com art.12, Inciso I, art. 14 e art. 17 da Lei Municipal n.º 391/2012 de 13 de Agosto de 2.012, que rege a Previdência Municipal e a Lei Municipal Complementar n.º 026/2013, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Servidores do Município de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Invalidez**, com Proventos Integrais em favor da Servidora **ROSA MARIA SOARES DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, residente na Rua Dionísio Cerqueira, nº 859, Centro de Feliz Natal/MT, portadora de RG 1441034/2, CPF: 167.089.891-15, servidora **EFETIVA**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente matriculada sob o número 443, tendo contribuído 4.252 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e dois) dias líquidos, correspondendo há 11 anos, 07 meses e 25 dias, conforme Processo Administrativo 2014.06.00001A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 20 de Agosto de 2014.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva

Homologo:

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Dicélia Scariot

Código Identificador:C13AE8D3**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 20 de agosto de 2014, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2014, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2014, tendo como objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1ª LINHA, GRAXA E FILTROS**, Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei n.º. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa onde a empresa **FALCÃO ROLAMENTOS G. A. LTDA – EPP**, vencedora do lote 01 no valor final de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), do lote 02 no valor final de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). A empresa **TREVÃO COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**, foi vencedora do lote 03 no valor final de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Feliz Natal – MT, 20 de agosto de 2014.

MARCOS PAGNO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Pagno

Código Identificador:488B11D4**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2013****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002****De 19 de Agosto de 2014.**

“Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Público nº 002/2013 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT”

O prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Público 002/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados para contratação no cargo público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 002/2013, conforme relação abaixo:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Inscrição	Candidato	Total	Classificação	Situação final
015	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	20,0	2º	classificado

Art. 2º Os candidatos aprovados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a contratação no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado;

Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade;

Carteira nacional de Habilitação (cargo de motorista)

Ter idade mínima exigida para o cargo;

Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos

Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação);

Título de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovante de votação ou certidão expedida pelo TER;

Comprovante de Serviços Militar (sexo masculino)

01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;

Cédula de Identidade – RG;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável;

Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;

Carteira de vacinal dos filhos menores de 05 (cinco) anos

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir);

Declaração de não acúmulo de cargo público;

Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Declaração de bens;

Comprovação de residência.

Art. 4º A contratação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 002/2013.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 19 de Agosto de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Nascimento Faria

Código Identificador:01537235

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 002 DO CGFMHIS - CONVOCAÇÃO
BENEFICIÁRIOS DO CADASTRO RESERVA PMCMV2

EDITAL 002 DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – BENEFICIÁRIOS DO CADASTRO RESERVA PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2

A Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CGFMHIS do Município de Gaúcha do Norte,

Estado de Mato Grosso, no uso que lhe confere, e de acordo com a resolução 10 de 20 de agosto de 2014 e do Regimento Interno FAZ SABER,

a todos os munícipes de Gaúcha do Norte - MT ou a quem desse edital tomar conhecimento que os beneficiários selecionados (em cadastro reserva) para receber uma unidade habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida 2, abaixo listados, deverão comparecer na sede do Departamento Municipal de Habitação do, situada à Avenida Brasil, nº 1247- centro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, munido de RG, CPF, Comprovante de Endereço, comprovante de renda, certidão de casamento e documentos dos filhos(se houver) para, querendo, fazer estudo social para fins de prioridade para receber um imóvel do Programa minha casa minha vida 2 no conjunto habitacional da quadra 73 no Município de Gaúcha do Norte – MT, tendo em vista a desistência de uma beneficiária contemplada. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará tacitamente o não interesse do convocado no imóvel citado, podendo, inclusive ser imediatamente excluídos do cadastro reserva e substituído por outros candidatos a serem selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital no Diário Oficial do município bem como em link próprio do site oficial da Prefeitura de Gaúcha do Norte, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

Nome do Beneficiário	CPF	
MIRIAN DA SILVA MAGALHÃES	026.989.491-80	2020954-1 SSP/MT
MARIA APARECIDA N. PEREIRA	032.353.041-93	2120743-7 SSP/MT
ANA PAULA AMORIM	009.511.821-70	1636931-9 SSP/MT
MARIA BATISTA DE SOUZA	289.361.988-66	36926751-8 SSP/MT
ELZA DA PURIFICAÇÃO F.BISPO	169.838.825-04	36.781.765-2 SSP/SP
ADENILSON DE MOURA DORNES	038.035.531-05	2108355-0 SSPMT
ALCIDES DA SILVA REIS FILHO	030.938.821-09	1831446-5 SSP/MT
MARIA HELENA KLEMENT	798.833.971-00	1533940-8 SSP/MT
IDE JESUS DE OLIVEIRA	848.784.011-68	1233680-7 SJ/MT

Gaúcha do Norte –MT, 20 de agosto de 2014.

MARILUCI G. CONSTANTE

Presidente CGFMHIS

Publicado por:

Cely Izelde Trevisan

Código Identificador:6A9C4A1A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 165/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS, (EMPRESA LIDER)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,

VALOR: R\$ 32.421,41 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 19/08/2015

DATA: 19/08/2014

DARLEY VIEIRA RAMOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Renato Silva Vilela

Código Identificador:5A7C4424

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 049/2014, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, devidamente habilitada para serviços de Retífica de Motor visando manutenção de veículos leves e pesados de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT CEP 78.520-000 neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o senhor MARCELO DE CASTRO SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG nº 08.909.32-6 SSP/MT e do CPF nº 536.526.061-91 residente e domiciliado na Rua dos Pequizeiros nº 191, Centro, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 079/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos **SERVIÇOS** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **RETISOL RETÍFICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - ME**, visando a **ENTREGA DOS SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **RETISOL RETÍFICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - ME**.

CNPJ nº 17.870.695/0001-65 I.E. nº 13.482.075-4.

Endereço: Rodovia MT 242,566 Área Expansão Urbana Sorriso/MT Cidade: Sorriso/MT CEP:78.890-000 Telefone: (66) 6544.1223 e-mail: vendas@retisol.com.br

Representante legal: Francisco Moacir Lange

Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, e 42.

LOTE 01

RETIFICAR MOTOR (MOTOR VEÍCULO LEVE)

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL RETÍFICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
1	18	SRV	ALINHAR BIELA	11,40
2	3	SRV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	51,32
3	3	SRV	LAVAGEM QUÍMICA COMPLETA	114,05
4	18	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	23,75
5	18	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	131,15
6	18	SRV	MANDRILHAR E TROCA BUCHA DE BIELA	27,57
7	3	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	565,47
8	3	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	119,74
9	3	SRV	POLIR COMANDO	26,62
10	18	SRV	REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	53,22
11	18	SRV	REFAZER ROSCA ESPANADA	62,75
12	18	SRV	REGULAGEM DE VALVULA	15,19
13	3	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	296,50
14	3	SRV	RETIFICAR E BRUNIR BLOCO	175,72
15	3	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	175,72
16	18	SRV	RETIFICAR SEDE DE VALVULA	9,50
17	18	SRV	RETIFICAR VALVULA	9,50
18	18	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	6,68
19	18	SRV	TROCAR SEDE DE VALVULA	7,60

LOTE 02

RETIFICAR MOTOR (MOTOR CAMINHONETE IMPORTADA)

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL RETÍFICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
20	6	SRV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	141,59
21	6	SRV	LAVAGEM QUÍMICA COMPLETA	179,00
22	36	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	100,82
23	36	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	128,32
24	36	SRV	MANDRILHAR E TROCA BUCHA DE BIELA	90,27
25	6	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	1.520,66
26	6	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	300,58
27	6	SRV	PLAINAR FACE DO BLOCO	361,07
28	6	SRV	POLIR COMANDO	61,83
29	36	SRV	REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	169,44
30	36	SRV	REFAZER ROSCA ESPANADA	62,65
31	6	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	708,66
32	6	SRV	RETIFICAR E BRUNIR BLOCO	558,73
33	6	SRV	RETIFICAR POLIR VIRABREQUIM	589,76
34	36	SRV	RETIFICAR VALVULA	20,91
35	6	SRV	PINTURA DE MOTOR	90,37
36	36	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	17,10
37	36	SRV	TROCAR SEDE DE VALVULA	57,07

LOTE 03

RETIFICAR MOTOR (MOTOR CAMINHONETE NACIONAL)

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL RETÍFICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
38	2	SRV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	121,85
39	2	SRV	LAVAGEM QUÍMICA COMPLETA	147,52
40	12	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	87,77
41	12	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	97,18
42	12	SRV	MANDRILHAR E TROCA BUCHA DE BIELA	83,93
43	2	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	1.420,48
44	2	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	241,29
45	2	SRV	PLAINAR FACE DO BLOCO	263,50

46	2	SRV	POLIR COMANDO	49,62
47	12	SRV	REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	97,18
48	12	SRV	REFAZER ROSCA ESPANADA	62,92
49	2	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	711,27
50	2	SRV	RETIFICAR E BRUNIR BLOCO	444,39
51	2	SRV	RETIFICAR POLIR VIRABREQUIM	578,84
52	12	SRV	RETIFICAR VALVULA	15,29
53	2	SRV	PINTURA DE MOTOR	82,80
54	12	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	15,29
55	12	SRV	TROCAR SEDE DE VALVULA	55,18

LOTE 04**RETIFICAR MOTOR (MOTOR VAN MERCEDES SPRINT 313 ANO 2007)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
56	12	SRV	ALINHAR BIELA	15,16
57	2	SRV	ESRMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	141,73
58	2	SRV	LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	178,70
59	12	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	100,95
60	12	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	128,45
61	2	SRV	MONTAGEM DO MOTOR	1.517,86
62	2	SRV	PLAINAR BASE SUPERIOR DO BLOCO	361,55
63	2	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	300,35
64	2	SRV	POLIR COMANDO	61,85
65	12	SRV	REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	169,48
66	12	SRV	REFAZER ROSCA ESPANADA	62,78
67	12	SRV	REGULAGEM DE VALVULA	30,42
68	2	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	708,15
69	2	SRV	RETIFICAR E BRUNIR BLOCO	560,08
70	2	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	589,91
71	12	SRV	RETIFICAR SEDE DE VALVULA	20,96
72	12	SRV	RETIFICAR VALVULA	20,96
73	2	SRV	PINTURA DE MOTOR	90,44
74	12	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	17,09
75	12	SRV	TROCAR SEDE DE VALVULA	56,98

LOTE 05**RETIFICAR MOTOR (MOTOR MASSEY FERGUSON 283)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
76	12	SRV	ALINHAR BIELA	14,26
77	2	SRV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	121,57
78	2	SRV	LAVAGEM QUÍMICA COMPLETA	147,57
79	12	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	87,50
80	12	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	96,86
81	2	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	1.414,78
82	2	SRV	PLAINAR BASE SUPERIOR DO BLOCO	262,06
83	2	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	240,57
84	2	SRV	POLIR COMANDO	49,43
85	2	SRV	REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	96,91
86	12	SRV	REFAZER ROSCA ESPANADA	62,74
87	2	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	708,34
88	2	SRV	RETIFICAR E BRUNIR BLOCO	443,10
89	2	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	577,16
90	12	SRV	RETIFICAR VÁLVULA	15,15
91	2	SRV	PINTURA DO MOTOR	82,70
92	2	SRV	TROCAR BUCHA DO COMANDO	125,49
93	12	SRV	TROCAR GUIA DE VÁLVULA	15,15
94	12	SRV	VERIFICAR SEDE DE VÁLVULA	55,06

LOTE 06**RETIFICAR MOTOR (MOTOR VEÍCULO LEVE)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
95	30	SRV	ALINHAR BIELA	11,43
96	5	SRV	ESRMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	51,56
97	5	SRV	LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	114,50
98	30	SRV	MANDRILAR ALOJAMENTRO DA BIELA	23,81
99	30	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	131,75
100	30	SRV	MANDRILHAR E TROCA BUCHA DE BIELA	27,69
101	5	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	567,75
102	5	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	120,16
103	5	SRV	POLIR COMANDO	26,70
104	30	SRV	REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	53,40
105	30	SRV	REFAZER ROSCA ESPANADA	62,99
106	30	SRV	REGULAGEM DE VALVULA	15,31
107	5	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	297,51
108	5	SRV	RETIFICAR E BRUNIR BLOCO	176,60
109	5	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	176,60
110	30	SRV	RETIFICAR SEDE DE VALVULA	9,54
111	30	SRV	RETIFICAR VALVULA	9,54
112	30	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	6,66
113	30	SRV	TROCAR SEDE DE VALVULA	7,65

LOTE 07**RETIFICAR MOTOR (MOTOR VEÍCULO LEVE)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
114	18	SRV	ALINHAR BIELA	11,41
115	3	SRV	ESRMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	51,46
116	3	SRV	LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	114,28
117	18	SRV	MANDRILAR ALOJAMENTRO DA BIELA	23,82
118	18	SRV	MANDRILHAR REBAIXAR MANCAL	131,35
119	18	SRV	MANDRILHAR TROCA BUCHA DE BIELA	27,59
120	3	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	567,46
121	3	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	120,03
122	3	SRV	POLIR COMANDO	26,65
123	18	SRV	REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	53,34
124	18	SRV	REFAZER ROSCA ESPANADA	62,87
125	18	SRV	REGULAGEM DE VALVULA	15,23
126	3	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	297,23
127	3	SRV	RETIFICAR E BRUNIR BLOCO	176,25
128	3	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	176,25
129	18	SRV	RETIFICAR SEDE DE VALVULA	9,53
130	18	SRV	RETIFICAR VALVULA	9,53
131	18	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	6,65
132	18	SRV	TROCAR SEDE DE VALVULA	7,64

LOTE 08**RETIFICAR MOTOR (MOTOR CAMINHONETE IMPORTADA)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA ME
133	2	SRV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	141,88
134	2	SRV	LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	179,07
135	12	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	100,89
136	12	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	128,47

137	12	SRV	MANDRILHAR E TROCA BUCHA DE BIELA	90,27
138	2	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	1.519,31
139	2	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	301,09
140	2	SRV	PLAINAR FACE DO BLOCO	362,30
141	2	SRV	POLIR COMANDO	62,00
142	12	SRV	REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	169,64
143	12	SRV	REFAZER ROSCA ESPANADA	62,84
144	2	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	710,25
145	2	SRV	RETIFICAR E BRUNIR BLOCO	560,01
146	2	SRV	RETIFICAR POLIR VIRABREQUIM	589,77
147	12	SRV	RETIFICAR VALVULA	20,93
148	2	SRV	PINTURA DE MOTOR	90,28
149	12	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	17,16
150	12	SRV	TROCAR SEDE DE VALVULA	57,14

LOTE 09

RETIFICAR MOTOR (MOTOR CAMINHONETE NACIONAL)

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
151	2	SRV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	143,25
152	2	SRV	LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	171,90
153	12	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	95,50
154	12	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	114,50
155	12	SRV	MANDRILHAR E TROCA BUCHA DE BIELA	95,50
156	2	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	1.526,98
157	2	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	267,10
158	2	SRV	PLAINAR FACE DO BLOCO	286,60
159	2	SRV	POLIR COMANDO	66,70
160	12	SRV	REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	572,99
161	12	SRV	REFAZER ROSCA ESPANADA	76,40
162	2	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	764,08
163	2	SRV	RETIFICAR E BRUNIR BLOCO	476,89
164	2	SRV	RETIFICAR POLIR VIRABREQUIM	620,84
165	12	SRV	RETIFICAR VALVULA	28,54
166	2	SRV	PINTURA DE MOTOR	95,50
167	12	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	28,54
168	12	SRV	TROCAR SEDE DE VALVULA	76,39

LOTE 10

RETIFICAR MOTOR (MOTOR OM 366A 6 CIL.)

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
169	6	SRV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	143,50
170	36	SRV	FAZER ROSCA ESPANADA	76,61
171	6	SRV	LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	191,33
172	36	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	76,61
173	6	SRV	MANDRILHAR BUCHA DO COMANDO	172,37
174	36	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	95,76
175	36	SRV	MANDRILHAR E TROCA BUCHA DE BIELA	76,61
176	6	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	1.243,82
177	6	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	335,52
178	6	SRV	PLAINAR FACE DO BLOCO	383,95
179	6	SRV	POLIR COMANDO	66,93
180	36	SRV	REFAZER PROJEÇÃO DA CAMISA	115,22
181	6	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	574,68
182	6	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	574,68
183	36	SRV	RETIFICAR VALVULA	28,68
184	6	SRV	PINTURA DE MOTOR	95,76
185	6	SRV	TROCAR BUCHA DO COMANDO	143,50
186	36	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	28,68
187	36	SRV	TROCAR SEDE VALVULA	66,93

LOTE 11

RETIFICAR MOTOR (MOTOR MWM SÉRIE 4.12 TCE)

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL COMÉRCIO E
------	-----	-----	-----------	--

				DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-ME
188	7	SRV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	205,29
189	28	SRV	FAZER ROSCA ESPANADA	62,86
190	7	SRV	LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	186,64
191	28	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	163,82
192	7	SRV	MANDRILHAR BUCHA DO COMANDO	430,13
193	28	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	180,78
194	28	SRV	MANDRILHAR E TROCA BUCHA DE BIELA	115,10
195	7	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	1.953,18
196	7	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	359,08
197	7	SRV	PLAINAR FACE DO BLOCO	409,29
198	7	SRV	POLIR COMANDO	55,07
199	28	SRV	REFAZER PROJEÇÃO DA CAMISA	97,14
200	7	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	1.097,39
201	7	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	897,26
202	28	SRV	RETIFICAR VALVULA	56,16
203	7	SRV	PINTURA DE MOTOR	109,44
204	7	SRV	TROCAR BUCHA DO COMANDO	177,11
205	28	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	25,70
206	28	SRV	TROCAR SEDE VALVULA	57,05

LOTE 12

RETIFICAR MOTOR ELETRÔNICO (MOTOR MAN D0834190)

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-ME
207	7	SRV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	207,83
208	28	SRV	FAZER ROSCA ESPANADA	63,14
209	7	SRV	LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	281,32
210	28	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	230,80
211	7	SRV	MANDRILHAR BUCHA DO COMANDO	620,61
212	28	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	281,32
213	28	SRV	MANDRILHAR E TROCA BUCHA DE BIELA	202,16
214	7	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	3.250,52
215	7	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	665,36
216	7	SRV	PLAINAR FACE DO BLOCO	665,36
217	7	SRV	POLIR COMANDO	176,61
218	28	SRV	REFAZER PROJEÇÃO DA CAMISA	110,88
219	7	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	1.787,05
220	7	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	2.220,41
221	28	SRV	RETIFICAR VALVULA	41,96
222	7	SRV	PINTURA DE MOTOR	109,88
223	7	SRV	TROCAR BUCHA DO COMANDO	246,02
224	28	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	36,30
225	28	SRV	TROCAR SEDE VALVULA	64,98

LOTE 13

RETIFICAR MOTOR ELETRÔNICO (MOTOR OM 924)

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-ME
226	2	SRV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	204,91
227	8	SRV	FAZER ROSCA ESPANADA	62,88
228	2	SRV	LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	186,76
229	8	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	163,95
230	2	SRV	MANDRILHAR BUCHA DO COMANDO	429,96
231	8	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	142,03
232	8	SRV	MANDRILHAR E TROCA BUCHA DE BIELA	115,25
233	2	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	1.951,95
234	2	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	358,55
235	2	SRV	PLAINAR FACE DO BLOCO	408,94
236	2	SRV	POLIR COMANDO	55,25
237	8	SRV	REFAZER PROJEÇÃO DA CAMISA	97,25
238	2	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	1.097,77
239	2	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	896,92
240	8	SRV	RETIFICAR VALVULA	56,24
241	2	SRV	PINTURA DE MOTOR	109,60
242	2	SRV	TROCAR BUCHA DO COMANDO	177,29
243	8	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	25,74
244	8	SRV	TROCAR SEDE VALVULA	57,18

LOTE 14**RETIFICAR MOTOR ELETRÔNICO (MOTOR IVECO FTP F1C)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL RETÍFICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA ME
245	5	SRV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	205,47
246	20	SRV	FAZER ROSCA ESPANADA	63,08
247	5	SRV	LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	281,49
248	20	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	230,94
249	5	SRV	MANDRILHAR BUCHA DO COMANDO	625,65
250	20	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	281,49
251	20	SRV	MANDRILHAR E TROCA BUCHA DE BIELA	202,28
252	5	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	3.252,42
253	5	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	606,45
254	5	SRV	PLAINAR FACE DO BLOCO	665,75
255	5	SRV	POLIR COMANDO	176,52
256	20	SRV	REFAZER PROJEÇÃO DA CAMISA	149,14
257	5	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	1.790,98
258	5	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	2.221,76
259	20	SRV	RETIFICAR VALVULA	42,08
260	5	SRV	PINTURA DE MOTOR	109,95
261	5	SRV	TROCAR BUCHA DO COMANDO	246,16
262	20	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	35,32
263	20	SRV	TROCAR SEDE VALVULA	65,02

LOTE 15**RETIFICAR MOTOR (MOTOR MWM SÉRIE 4.10 TCA)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL RETÍFICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-ME
264	7	SRV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	122,04
265	28	SRV	FAZER ROSCA ESPANADA	62,90
266	7	SRV	LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	147,78
267	28	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	87,71
268	7	SRV	MANDRILHAR BUCHA DO COMANDO	125,86
269	28	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	97,23
270	28	SRV	MANDRILHAR E TROCA BUCHA DE BIELA	83,94
271	7	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	1.417,20
272	7	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	240,70
273	7	SRV	PLAINAR FACE DO BLOCO	262,53
274	7	SRV	POLIR COMANDO	49,56
275	28	SRV	REFAZER PROJEÇÃO DA CAMISA	97,23
276	7	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	709,59
277	7	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	578,13
278	28	SRV	RETIFICAR VALVULA	15,23
279	7	SRV	PINTURA DE MOTOR	82,94
280	7	SRV	TROCAR BUCHA DO COMANDO	125,86
281	28	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	15,26
282	28	SRV	TROCAR SEDE VALVULA	55,31

LOTE 16**RETIFICAR MOTOR (MOTOR VEÍCULO LEVE)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL RETÍFICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
283	30	SRV	ALINHAR BIELA	11,38
284	5	SRV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	51,39
285	5	SRV	LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	114,16
286	30	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	23,76
287	30	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	131,18
288	30	SRV	MANDRILHAR E TROCA BUCHA DE BIELA	27,58
289	5	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	565,52
290	5	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	119,90
291	5	SRV	POLIR COMANDO	26,64
292	30	SRV	REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	53,27
293	30	SRV	REFAZER ROSCA ESPANADA	62,77
294	30	SRV	REGULAGEM DE VALVULA	15,19
295	5	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	296,23

296	5	SRV	RETIFICAR E BRUNIR BLOCO	175,94
297	5	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	175,94
298	30	SRV	RETIFICAR SEDE DE VALVULA	9,50
299	30	SRV	RETIFICAR VALVULA	9,50
300	30	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	6,63
301	30	SRV	TROCAR SEDE DE VALVULA	7,62

LOTE 17**RETIFICAR MOTOR (MOTOR VEÍCULO LEVE)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL RETÍFICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
302	30	SRV	ALINHAR BIELA	11,38
303	5	SRV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	51,39
304	5	SRV	LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	114,16
305	30	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	23,76
306	30	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	131,18
307	30	SRV	MANDRILHAR E TROCA BUCHA DE BIELA	27,58
308	5	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	565,52
309	5	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	119,90
310	5	SRV	POLIR COMANDO	26,64
311	30	SRV	REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	53,27
312	30	SRV	REFAZER ROSCA ESPANADA	62,77
313	30	SRV	REGULAGEM DE VALVULA	15,19
314	5	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	296,23
315	5	SRV	RETIFICAR E BRUNIR BLOCO	175,94
316	5	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	175,94
317	30	SRV	RETIFICAR SEDE DE VALVULA	9,50
318	30	SRV	RETIFICAR VALVULA	9,50
319	30	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	6,63
320	30	SRV	TROCAR SEDE DE VALVULA	7,62

LOTE 18**RETIFICAR MOTOR (MOTOR CAMINHONETE IMPORTADA)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL RETÍFICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
321	24	SRV	ALINHAR BIELA	15,23
322	4	SRV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	142,05
323	4	SRV	LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	179,17
324	24	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	101,05
325	24	SRV	MANDRILHAR E TROCA BUCHA DE BIELA	90,42
326	24	SRV	MANDRILHAR REBAIXAR MANCAL	128,74
327	4	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	1.521,76
328	4	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	300,81
329	4	SRV	PLAINAR FACE DO BLOCO	361,71
330	4	SRV	POLIR COMANDO	61,99
331	24	SRV	REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	169,79
332	24	SRV	REFAZER ROSCA ESPANADA	62,93
333	4	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	709,91
334	4	SRV	RETIFICAR E BRUNIR BLOCO	560,23
335	4	SRV	RETIFICAR POLIR VIRABREQUIM	590,80
336	24	SRV	RETIFICAR VALVULA	20,94
337	4	SRV	PINTURA DE MOTOR	90,63
338	24	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	17,17
339	24	SRV	TROCAR SEDE DE VALVULA	57,22

LOTE 19**RETIFICAR MOTOR (MOTOR OM 366LA 6 CIL)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL RETÍFICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
340	2	SRV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	129,38
341	12	SRV	FAZER ROSCA ESPANADA	62,76
342	2	SRV	LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	163,53
343	12	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	61,77
344	2	SRV	MANDRILHAR BUCHA DO COMANDO	144,58
345	12	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	78,95
346	12	SRV	MANDRILHAR E TROCA BUCHA DE BIELA	55,13

347	2	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	1.183,12
348	2	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	301,87
349	2	SRV	PLAINAR FACE DO BLOCO	327,51
350	2	SRV	POLIR COMANDO	57,07
351	12	SRV	REFAZER PROJEÇÃO DA CAMISA	97,01
352	2	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	549,19
353	2	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	534,49
354	12	SRV	RETIFICAR VALVULA	13,31
355	2	SRV	PINTURA DE MOTOR	74,20
356	2	SRV	TROCAR BUCHA DO COMANDO	132,20
357	12	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	10,44
358	12	SRV	TROCAR SEDE VALVULA	44,69

LOTE 20**RETIFICAR MOTOR (VAN RENAULT ANO 2006)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
359	12	SRV	ALINHAR BIELA	15,20
360	2	SRV	ESRMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	141,86
361	2	SRV	LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	179,00
362	12	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	100,85
363	12	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	128,48
364	2	SRV	MONTAGEM DO MOTOR	1.518,67
365	2	SRV	PLAINAR BASE SUPERIOR DO BLOCO	361,87
366	2	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	300,15
367	2	SRV	POLIR COMANDO	61,82
368	12	SRV	REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	169,40
369	12	SRV	REFAZER ROSCA ESPANADA	62,80
370	12	SRV	REGULAGEM DE VALVULA	30,41
371	2	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	708,47
372	2	SRV	RETIFICAR E BRUNIR BLOCO	559,09
373	2	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	589,60
374	12	SRV	RETIFICAR SEDE DE VALVULA	20,90
375	12	SRV	RETIFICAR VALVULA	20,90
376	2	SRV	PINTURA DE MOTOR	90,45
377	12	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	17,13
378	12	SRV	TROCAR SEDE DE VALVULA	57,10

LOTE 21**RETIFICAR MOTOR (MOTOR VAN FORD TRANSIT ANO 2008)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
379	12	SRV	ALINHAR BIELA	15,15
380	2	SRV	ESRMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	141,86
381	2	SRV	LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	178,91
382	12	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	10,74
383	12	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	128,53
384	2	SRV	MONTAGEM DO MOTOR	1.518,69
385	2	SRV	PLAINAR BASE SUPERIOR DO BLOCO	361,87
386	2	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	300,15
387	2	SRV	POLIR COMANDO	61,87
388	12	SRV	REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	169,45
389	12	SRV	REFAZER ROSCA ESPANADA	62,81
390	12	SRV	REGULAGEM DE VALVULA	30,46
391	2	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	708,48
392	2	SRV	RETIFICAR E BRUNIR BLOCO	559,09
393	2	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	589,61
394	12	SRV	RETIFICAR SEDE DE VALVULA	20,90
395	12	SRV	RETIFICAR VALVULA	20,90
396	2	SRV	PINTURA DE MOTOR	90,45
397	12	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	17,13
398	12	SRV	TROCAR SEDE DE VALVULA	57,10

LOTE 22**RETIFICAR MOTOR (MOTOR VAN CITROEN JUMPER ANO 2013)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
------	-----	-----	-----------	--

399	12	SRV	ALINHAR BIELA	15,21
400	2	SRV	ESRMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	142,00
401	2	SRV	LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	179,18
402	12	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	100,95
403	12	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	128,61
404	2	SRV	MONTAGEM DO MOTOR	1.520,20
405	2	SRV	PLAINAR BASE SUPERIOR DO BLOCO	362,23
406	2	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	300,45
407	2	SRV	POLIR COMANDO	61,88
408	12	SRV	REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	169,56
409	12	SRV	REFAZER ROSCA ESPANADA	62,86
410	12	SRV	REGULAGEM DE VALVULA	30,44
411	2	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	709,19
412	2	SRV	RETIFICAR E BRUNIR BLOCO	559,65
413	2	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	590,20
414	12	SRV	RETIFICAR SEDE DE VALVULA	20,92
415	12	SRV	RETIFICAR VALVULA	20,92
416	2	SRV	PINTURA DE MOTOR	90,54
417	12	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	17,15
418	12	SRV	TROCAR SEDE DE VALVULA	57,46

LOTE 23**RETIFICAR MOTOR (MOTOR MWM ACTEON 4.12 TCE)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
419	2	SRV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	205,71
420	12	SRV	REFAZER ROSCA ESPANADA	63,12
421	2	SRV	LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	187,49
422	12	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	164,59
423	2	SRV	MANDRILHAR BUCHA DO COMANDO	431,52
424	12	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	181,71
425	12	SRV	MANDRILHAR E TROCA BUCHA DE BIELA	115,75
426	2	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	1.959,47
427	2	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	359,93
428	2	SRV	PLAINAR FACE DO BLOCO	410,51
429	2	SRV	POLIR COMANDO	55,46
430	12	SRV	REFAZER PROJEÇÃO DA CAMISA	97,57
431	2	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	1.102,06
432	2	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	900,38
433	12	SRV	RETIFICAR VALVULA	56,45
434	2	SRV	PINTURA DE MOTOR	110,03
435	2	SRV	TROCAR BUCHA DO COMANDO	177,98
436	12	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	25,83
437	12	SRV	TROCAR SEDE VALVULA	57,39

LOTE 24**RETIFICAR MOTOR (MOTOR VEÍCULO LEVE)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
438	30	SRV	ALINHAR BIELA	12,01
439	5	SRV	ESRMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	54,01
440	5	SRV	LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	120,12
441	30	SRV	MANDRILAR ALOJAMENTRO DA BIELA	25,02
442	12	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	138,23
443	30	SRV	MANDRILHAR E TROCA BUCHA DE BIELA	29,04
444	3	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	595,33
445	5	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	126,17
446	5	SRV	POLIR COMANDO	28,05
447	12	SRV	REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	56,09
448	12	SRV	REFAZER ROSCA ESPANADA	66,12
449	30	SRV	REGULAGEM DE VALVULA	15,98
450	3	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	311,81
451	5	SRV	RETIFICAR E BRUNIR BLOCO	185,24
452	5	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	185,25
453	30	SRV	RETIFICAR SEDE DE VALVULA	9,97
454	30	SRV	RETIFICAR VALVULA	9,97
455	30	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	6,99
456	30	SRV	TROCAR SEDE DE VALVULA	7,99

LOTE 25**RETIFICAR MOTOR (MOTOR CAMINHONETE IMPORTADA)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL RETÍFICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
457	6	SRV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	142,11
458	3	SRV	LAVAGEM QUÍMICA COMPLETA	179,65
459	12	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	101,18
460	12	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	128,79
461	12	SRV	MANDRILHAR E TROCA BUCHA DE BIELA	90,59
462	3	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	1.526,19
463	3	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	301,67
464	3	SRV	PLAINAR FACE DO BLOCO	362,38
465	6	SRV	POLIR COMANDO	62,05
466	12	SRV	REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	170,06
467	12	SRV	REFAZER ROSCA ESPANADA	62,87
468	3	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	711,24
469	3	SRV	RETIFICAR E BRUNIR BLOCO	560,77
470	3	SRV	RETIFICAR POLIR VIRABREQUIM	591,90
471	18	SRV	RETIFICAR VALVULA	20,98
472	6	SRV	PINTURA DE MOTOR	90,70
473	18	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	17,16
474	18	SRV	TROCAR SEDE DE VALVULA	57,28

LOTE 26**RETIFICAR MOTOR (MOTOR CAMINHONETE NACIONAL)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL RETÍFICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
475	2	SRV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	121,69
476	2	SRV	LAVAGEM QUÍMICA COMPLETA	147,33
477	12	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	87,66
478	12	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	97,05
479	12	SRV	MANDRILHAR E TROCA BUCHA DE BIELA	83,84
480	2	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	1.418,66
481	2	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	240,99
482	2	SRV	PLAINAR FACE DO BLOCO	263,16
483	2	SRV	POLIR COMANDO	49,56
484	3	SRV	REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	527,60
485	12	SRV	REFAZER ROSCA ESPANADA	62,84
486	2	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	710,35
487	2	SRV	RETIFICAR E BRUNIR BLOCO	443,82
488	2	SRV	RETIFICAR POLIR VIRABREQUIM	578,10
489	12	SRV	RETIFICAR VALVULA	15,27
490	2	SRV	PINTURA DE MOTOR	82,70
491	12	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	15,27
492	12	SRV	TROCAR SEDE DE VALVULA	55,11

LOTE 27**RETIFICAR MOTOR (MOTOR VAN FIAT DUCATO ANO 1998)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL RETÍFICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
493	12	SRV	ALINHAR BIELA	15,15
494	2	SRV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	141,74
495	2	SRV	LAVAGEM QUÍMICA COMPLETA	178,82
496	6	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	99,90
497	6	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	129,41
498	1	SRV	MONTAGEM DO MOTOR	1.517,93
499	2	SRV	PLAINAR BASE SUPERIOR DO BLOCO	329,41
500	2	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	329,41
501	2	SRV	POLIR COMANDO	61,78
502	6	SRV	REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	167,43
503	6	SRV	REFAZER ROSCA ESPANADA	62,77
504	6	SRV	REGULAGEM DE VALVULA	229,31
505	1	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	708,12
506	1	SRV	RETIFICAR E BRUNIR BLOCO	557,33
507	1	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	590,20

508	12	SRV	RETIFICAR SEDE DE VALVULA	19,95
509	12	SRV	RETIFICAR VALVULA	10,39
510	2	SRV	PINTURA DE MOTOR	90,40
511	6	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	16,18
512	6	SRV	TROCAR SEDE DE VALVULA	57,07

LOTE 28**RETIFICAR MOTOR (MOTOR MASSEY FERGUSSON 283)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL RETÍFICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
513	12	SRV	ALINHAR BIELA	14,26
514	4	SRV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	121,58
515	4	SRV	LAVAGEM QUÍMICA COMPLETA	147,58
516	6	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	87,51
517	4	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	96,87
518	2	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	1.414,88
519	2	SRV	PLAINAR BASE SUPERIOR DO BLOCO	262,08
520	2	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	240,59
521	4	SRV	POLIR COMANDO	49,42
522	4	SRV	REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	96,92
523	12	SRV	REFAZER ROSCA ESPANADA	62,74
524	2	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	708,39
525	2	SRV	RETIFICAR E BRUNIR BLOCO	443,14
526	2	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	577,20
527	4	SRV	RETIFICAR VÁLVULA	15,15
528	2	SRV	SERVIÇO DE PINTURA DO MOTOR	82,71
529	4	SRV	TROCAR BUCHA DO COMANDO	125,50
530	4	SRV	TROCAR GUIA DE VÁLVULA	15,15
531	4	SRV	VERIFICAR SEDE DE VÁLVULA	55,07

LOTE 29**RETIFICAR MOTOR (MOTOR NEW HOLLAND TL 85)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL RETÍFICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
532	12	SRV	ALINHAR BIELA	14,31
533	2	SRV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	186,25
534	3	SRV	LAVAGEM QUÍMICA COMPLETA	241,12
535	12	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	133,67
536	3	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	154,65
537	2	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	2.452,05
538	2	SRV	PLAINAR BASE SUPERIOR DO BLOCO	594,33
539	2	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	541,86
540	2	SRV	POLIR COMANDO	140,34
541	2	SRV	REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	1.221,26
542	12	SRV	REFAZER ROSCA ESPANADA	63,01
543	2	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	977,96
544	2	SRV	RETIFICAR E BRUNIR BLOCO	1.179,22
545	2	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	1.378,69
546	12	SRV	RETIFICAR VÁLVULA	23,85
547	3	SRV	SERVIÇO DE PINTURA DO MOTOR	123,73
548	2	SRV	TROCAR BUCHA DO COMANDO	245,89
549	4	SRV	TROCAR GUIA DE VÁLVULA	19,08
550	4	SRV	VERIFICAR SEDE DE VÁLVULA	55,35

LOTE 30**RETIFICAR MOTOR (MOTOR BUDNY 8540)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL RETÍFICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
551	12	SRV	ALINHAR BIELA	14,26
552	2	SRV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	121,58
553	2	SRV	LAVAGEM QUÍMICA COMPLETA	147,58
554	12	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	87,51
555	2	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	96,87
556	2	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	1.414,88
557	2	SRV	PLAINAR BASE SUPERIOR DO BLOCO	262,08
558	2	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	240,59
559	2	SRV	POLIR COMANDO	49,43
560	2	SRV	REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	96,92
561	12	SRV	REFAZER ROSCA ESPANADA	62,74
562	2	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	708,39

563	2	SRV	RETIFICAR E BRUNIR BLOCO	443,14
564	2	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	577,20
565	2	SRV	RETIFICAR VÁLVULA	15,15
566	2	SRV	SERVIÇO DE PINTURA DO MOTOR	82,71
567	4	SRV	TROCAR BUCHA DO COMANDO	125,50
568	4	SRV	TROCAR GUIA DE VÁLVULA	15,15
569	4	SRV	VERIFICAR SEDE DE VÁLVULA	55,06

LOTE 31**RETIFICAR MOTOR (MOTOR CATERPILLAR SÉRIE 8TD 12292 6 CIL.)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
570	12	SRV	ALINHAR BIELA	17,13
571	2	SRV	ESRMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	204,63
572	2	SRV	LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	280,21
573	12	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	230,29
574	6	SRV	MANDRILHAR BUCHA DO COMANDO	622,81
575	6	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	280,21
576	2	SRV	MONTAGEM DO MOTOR	3.237,63
577	2	SRV	PLAINAR BASE SUPERIOR DO BLOCO	662,72
578	2	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	603,79
579	12	SRV	REFAZER ROSCA ESPANADA	62,79
580	2	SRV	REMOVER E INSTALAR DE MOTOR	1.782,83
581	2	SRV	RETIFICAR E POLIR COMANDO	457,80
582	2	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	2.211,60
583	12	SRV	RETIFICAR SEDE DE VÁLVULA	42,83
584	12	SRV	RETIFICAR VÁLVULA	41,84
585	2	SRV	PINTURA DE MOTOR	109,45
586	2	SRV	TROCAR BUCHA DO COMANDO	245,04
587	12	SRV	TROCAR GUIA DE VÁLVULA	35,16

LOTE 32**RETIFICAR MOTOR (MOTOR KOMATSU SÉRIE SAA6D107E-1 6 CIL.)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
588	12	SRV	ALINHAR BIELA	17,14
589	2	SRV	ESRMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	204,69
590	2	SRV	LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	280,28
591	6	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	230,34
592	6	SRV	MANDRILHAR BUCHA DO COMANDO	622,98
593	6	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	280,28
594	2	SRV	MONTAGEM DO MOTOR	3.238,50
595	2	SRV	PLAINAR BASE SUPERIOR DO BLOCO	662,90
596	2	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	603,95
597	6	SRV	REFAZER ROSCA ESPANADA	62,81
598	2	SRV	REMOVER E INSTALAR DE MOTOR	1.783,32
599	2	SRV	RETIFICAR E POLIR COMANDO	457,92
600	2	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	2.212,20
601	6	SRV	RETIFICAR SEDE DE VÁLVULA	42,84
602	6	SRV	RETIFICAR VÁLVULA	41,85
603	2	SRV	PINTURA DE MOTOR	109,48
604	2	SRV	TROCAR BUCHA DO COMANDO	245,11
605	6		TROCAR GUIA DE VÁLVULA	35,17

LOTE 33**RETIFICAR MOTOR (MOTOR KOMATSU 4 CIL.)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
606	8	SRV	ALINHAR BIELA	17,17
607	2	SRV	ESRMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	205,06
608	2	SRV	LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	186,90
609	8	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	164,07

610	8	SRV	MANDRILHAR BUCHA DO COMANDO	107,69
611	8	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	142,14
612	2	SRV	MONTAGEM DO MOTOR	1.953,33
613	2	SRV	PLAINAR BASE SUPERIOR DO BLOCO	409,23
614	2	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	38,12
615	8	SRV	REFAZER ROSCA ESPANADA	62,92
616	2	SRV	REMOVER E INSTALAR DE MOTOR	1.098,55
617	2	SRV	RETIFICAR E POLIR COMANDO	459,75
618	2	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	897,56
619	8	SRV	RETIFICAR SEDE DE VÁLVULA	27,59
620	8	SRV	RETIFICAR VÁLVULA	56,27
621	2	SRV	PINTURA DE MOTOR	109,68
622	2	SRV	TROCAR BUCHA DO COMANDO	177,42
623	8	SRV	TROCAR GUIA DE VÁLVULA	25,75

LOTE 34**RETIFICAR MOTOR (MOTOR MWM SÉRIE 4.10 TCA)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
624	8	SRV	ALINHAR BIELA	14,27
625	2	SRV	ESRMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	76,14
626	2	SRV	LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	147,62
627	8	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	87,64
628	4	SRV	MANDRILHAR BUCHA DO COMANDO	125,76
629	4	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	97,16
630	1	SRV	MONTAGEM DO MOTOR	1.416,12
631	1	SRV	PLAINAR BASE SUPERIOR DO BLOCO	262,34
632	1	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	240,53
633	8	SRV	REFAZER ROSCA ESPANADA	62,86
634	1	SRV	REMOVER E INSTALAR DE MOTOR	709,06
635	1	SRV	RETIFICAR E POLIR COMANDO	114,31
636	1	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	577,70
637	8	SRV	RETIFICAR SEDE DE VÁLVULA	15,16
638	8	SRV	RETIFICAR VÁLVULA	15,17
639	1	SRV	PINTURA DE MOTOR	82,89
640	1	SRV	TROCAR BUCHA DO COMANDO	125,77
641	8	SRV	TROCAR GUIA DE VÁLVULA	15,16

LOTE 35**RETIFICAR MOTOR (MOTOR CATERPILLAR SÉRIE C7 ACERT 6 CIL.)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
642	6	SRV	ALINHAR BIELA	17,13
643	1	SRV	ESRMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	204,60
644	1	SRV	LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	280,16
645	6	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	156,07
646	6	SRV	MANDRILHAR BUCHA DO COMANDO	103,73
647	6	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	183,61
648	1	SRV	MONTAGEM DO MOTOR	3.232,37
649	1	SRV	PLAINAR BASE SUPERIOR DO BLOCO	663,51
650	1	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	607,46
651	6	SRV	REFAZER ROSCA ESPANADA	62,78
652	1	SRV	REMOVER E INSTALAR DE MOTOR	1.646,58
653	1	SRV	RETIFICAR E POLIR COMANDO	457,72
654	1	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	1.716,90
655	6	SRV	RETIFICAR SEDE DE VÁLVULA	56,15
656	6	SRV	RETIFICAR VÁLVULA	56,15
657	1	SRV	PINTURA DE MOTOR	109,43
658	1	SRV	TROCAR BUCHA DO COMANDO	245,01
659	6	SRV	TROCAR GUIA DE VÁLVULA	46,59

LOTE 36**RETIFICAR MOTOR (MOTOR MWM SÉRIE 229 6 CIL.)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
660	3	SRV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	129,94
661	18	SRV	FAZER ROSCA ESPANADA	63,03
662	3	SRV	LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	164,23
663	18	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	62,03
664	3	SRV	MANDRILHAR BUCHA DO COMANDO	145,15
665	18	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	79,23
666	18	SRV	MANDRILHAR E TROCA BUCHA DE BIELA	55,37
667	3	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	1.188,21
668	3	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	303,17
669	3	SRV	PLAINAR FACE DO BLOCO	328,91
670	3	SRV	POLIR COMANDO	57,26
671	18	SRV	REFAZER PROJEÇÃO DA CAMISA	97,43
672	3	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	551,06
673	3	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	536,74
674	18	SRV	RETIFICAR VALVULA	13,37
675	3	SRV	PINTURA DE MOTOR	74,51
676	3	SRV	TROCAR BUCHA DO COMANDO	132,72
677	18	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	10,49
678	18	SRV	TROCAR SEDE VALVULA	44,84

LOTE 37**RETIFICAR MOTOR (MOTOR CUMMINS SÉRIE C 6 CIL.)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
679	3	SRV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	185,77
680	18	SRV	FAZER ROSCA ESPANADA	62,85
681	3	SRV	LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	240,50
682	18	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	133,34
683	3	SRV	MANDRILHAR BUCHA DO COMANDO	463,85
684	18	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	154,25
685	18	SRV	MANDRILHAR E TROCA BUCHA DE BIELA	119,06
686	3	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	2.445,84
687	3	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	539,98
688	3	SRV	PLAINAR FACE DO BLOCO	592,82
689	3	SRV	POLIR COMANDO	139,98
690	18	SRV	REFAZER PROJEÇÃO DA CAMISA	97,15
691	3	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	975,48
692	3	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	1.375,19
693	18	SRV	RETIFICAR VALVULA	23,79
694	3	SRV	PINTURA DE MOTOR	123,82
695	3	SRV	TROCAR BUCHA DO COMANDO	245,26
696	18	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	19,03
697	18	SRV	TROCAR SEDE VALVULA	55,22

LOTE 38**RETIFICAR MOTOR (MOTOR VOLVO 340 MODELO TD102FS 6 CIL.)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
698	2	SRV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	185,92
699	12	SRV	FAZER ROSCA ESPANADA	62,89
700	2	SRV	LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	240,68
701	12	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	133,44
702	2	SRV	MANDRILHAR BUCHA DO COMANDO	464,20
703	12	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	154,37
704	12	SRV	MANDRILHAR E TROCA BUCHA DE BIELA	119,15

705	2	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	2.447,66
706	2	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	540,39
707	2	SRV	PLAINAR FACE DO BLOCO	593,26
708	2	SRV	POLIR COMANDO	140,09
709	12	SRV	REFAZER PROJEÇÃO DA CAMISA	97,23
710	2	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	976,21
711	2	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	1.376,22
712	12	SRV	RETIFICAR VALVULA	23,80
713	2	SRV	PINTURA DE MOTOR	123,91
714	2	SRV	TROCAR BUCHA DO COMANDO	245,44
715	12	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	19,04
716	12	SRV	TROCAR SEDE VALVULA	55,25

LOTE 39**RETIFICAR MOTOR (MOTOR OM 366A 6 CIL.)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
717	4	SRV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	129,55
718	32	SRV	FAZER ROSCA ESPANADA	62,84
719	4	SRV	LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	163,74
720	24	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	61,84
721	4	SRV	MANDRILHAR BUCHA DO COMANDO	144,76
722	24	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	79,05
723	24	SRV	MANDRILHAR E TROCA BUCHA DE BIELA	55,20
724	4	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	1.184,62
725	4	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	302,26
726	4	SRV	PLAINAR FACE DO BLOCO	327,93
727	4	SRV	POLIR COMANDO	57,14
728	24	SRV	REFAZER PROJEÇÃO DA CAMISA	97,14
729	4	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	549,89
730	4	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	535,17
731	24	SRV	RETIFICAR VALVULA	13,33
732	4	SRV	PINTURA DE MOTOR	74,29
733	4	SRV	TROCAR BUCHA DO COMANDO	132,37
734	24	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	10,45
735	24	SRV	TROCAR SEDE VALVULA	44,75

LOTE 40**RETIFICAR MOTOR (MOTOR MWM SPRINT 4.07 TCA.)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
736	1	SRV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	121,27
737	6	SRV	FAZER ROSCA ESPANADA	62,99
738	1	SRV	LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	147,98
739	6	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	87,83
740	1	SRV	MANDRILHAR BUCHA DO COMANDO	126,02
741	6	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	100,24
742	6	SRV	MANDRILHAR E TROCA BUCHA DE BIELA	83,95
743	1	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	1.419,06
744	1	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	241,02
745	1	SRV	PLAINAR FACE DO BLOCO	262,87
746	1	SRV	POLIR COMANDO	49,63
747	6	SRV	REFAZER PROJEÇÃO DA CAMISA	97,36
748	1	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	710,53
749	1	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	578,89
750	6	SRV	RETIFICAR VALVULA	15,24
751	1	SRV	PINTURA DE MOTOR	83,06
752	1	SRV	TROCAR BUCHA DO COMANDO	127,17
753	12	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	15,24
754	12	SRV	TROCAR SEDE VALVULA	55,33

LOTE 41**RETIFICAR MOTOR (MOTOR CUMMINS SÉRIE B 6 CIL.)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
755	2	SRV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	190,81
756	12	SRV	FAZER ROSCA ESPANADA	66,71
757	2	SRV	LAVAGEM QUÍMICA COMPLETA	266,57
758	12	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	143,07
759	2	SRV	MANDRILHAR BUCHA DO COMANDO	523,61
760	12	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	171,71
761	12	SRV	MANDRILHAR E TROCA BUCHA DE BIELA	143,07
762	2	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	2.573,38
763	2	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	571,86
764	2	SRV	PLAINAR FACE DO BLOCO	619,52
765	2	SRV	POLIR COMANDO	143,07
766	12	SRV	REFAZER PROJEÇÃO DA CAMISA	114,47
767	2	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	1.048,42
768	2	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	1.429,66
769	12	SRV	RETIFICAR VALVULA	47,70
770	2	SRV	PINTURA DE MOTOR	143,12
771	4	SRV	TROCAR BUCHA DO COMANDO	266,57
772	12	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	47,70
773	12	SRV	TROCAR SEDE VALVULA	66,71

LOTE 42**RETIFICAR MOTOR (MOTOR OM 366LA 6 CIL.)**

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Razão Social: RETISOL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA- ME
774	3	SRV	ESMERILHAR E MONTAR CABEÇOTE	129,56
775	18	SRV	FAZER ROSCA ESPANADA	62,84
776	3	SRV	LAVAGEM QUÍMICA COMPLETA	163,76
777	18	SRV	MANDRILHAR ALOJAMENTO DA BIELA	61,85
778	3	SRV	MANDRILHAR BUCHA DO COMANDO	144,78
779	18	SRV	MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	79,06
780	18	SRV	MANDRILHAR E TROCA BUCHA DE BIELA	55,21
781	3	SRV	MONTAGEM DE MOTOR	1.184,76
782	3	SRV	PLAINAR CABEÇOTE	302,29
783	3	SRV	PLAINAR FACE DO BLOCO	327,97
784	3	SRV	POLIR COMANDO	57,15
785	18	SRV	REFAZER PROJEÇÃO DA CAMISA	97,15
786	3	SRV	REMOVER E INSTALAR MOTOR	549,96
787	3	SRV	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	535,24
788	18	SRV	RETIFICAR VALVULA	13,33
789	3	SRV	PINTURA DE MOTOR	74,30
790	3	SRV	TROCAR BUCHA DO COMANDO	132,39
791	18	SRV	TROCAR GUIA DE VALVULA	10,45
792	18	SRV	TROCAR SEDE VALVULA	44,75

2.3. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo, mediante anuência da classificada.

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE** representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a REALIZAR OS SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do **MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE** representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor por ITEM e multiplicado pela quantidade de que se deseja dos SERVIÇOS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos SERVIÇOS entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do SERVIÇO.

7.3. Em se verificando vícios na ENTREGA DOS SERVIÇOS, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na ENTREGA DOS SERVIÇOS será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos SERVIÇOS adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a ENTREGA DO SERVIÇO do dia agendado pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O objeto solicitado deverão ser entregues no Município de Guarantã do Norte no almoxarifado da Prefeitura Municipal fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os SERVIÇOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos SERVIÇOS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os SERVIÇOS, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos SERVIÇOS poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de REALIZAÇÃO parcial dos SERVIÇOS, o esgotamento dos SERVIÇOS será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP REALIZARÁ o restante dos SERVIÇOS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei

nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 049/2014** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Modificá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a **ENTREGA DO OBJETO**.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado ao Prefeito em exercício para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

MARCELO DE CASTRO SOUZA

Prefeito em Exercício

JANETE RODRIGUES DOS SANTOS

Pregoeira

Retisol Ret. Com. e Dist. de Peças LTDA –ME

FRANCISCO MOACIR LANGE

Publicado por:

Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:91612DE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº028/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº028/2014-Ratificada a *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica e Controle Interno OBJETO: Aquisição de Peças e Serviços para manutenção de Microônibus Volare, placa KAN 8692 de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. CONTRATADA: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.VALOR: R\$ 5.854,64. PRAZO: agosto/2014-ENTREGA: Imediata-FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, parecer da controladoria interna e justificativa anexos ao processo administrativo nº1205/2014.

Guarantã do Norte-MT, 20 de AGOSTO de 2014.

MARCELO DE CASTRO SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nilva Roman
Código Identificador:C6657A3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644/2014 DE 18/08/2014.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO DE CASTRO SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER FÉRIAS, as servidoras abaixo relacionadas.

SERVIDORA	ISALTINA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	18/08/2014 À 06/09/2014 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

SERVIDORA	CLELIA LUISA MICHEL DOS SANTOS
CARGO:	FONOAUDIÓLOGA
Período de:	18/08/2014 À 16/09/2014 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	2012/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (Dezoito) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

MARCELO DE CASTRO SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/08/2014.

NP 861/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:DA6E8BD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645/2014 DE 18/08/2014.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO DE CASTRO SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	LOURDES BUSSOLARO
CARGO:	FISCAL TRIBUTÁRIO
Período de:	18/08/2014 À 15/11/2014 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	2004/2009

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (Dezoito) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

MARCELO DE CASTRO SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/08/2014.

NP 862/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:119CE5C8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646/2014 DE 18/08/2014.**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO DE CASTRO SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	WALTER TAVARES
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	18/08/2014 À 15/11/2014 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	2005/2010

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (Dezoito) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze.

MARCELO DE CASTRO SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/08/2014.

NP 863/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:10C6A925**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Objeto: Audiência Pública para discussão e confecção da LOA (Lei Orçamentária Anual - 2015).

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia **26/08/2014**, às **19:00 horas**, na Câmara Municipal, situada Rua Valdecir Martins, s/n, Centro - Itanhanga - MT, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, relativa Confecção e Discussão da LOA – **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, para o exercício de 2015**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Itanhanga, 20 de agosto de 2014.

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:882E217F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RESOLUÇÃO Nº 002/2014****Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itiquira**

DISPÕE SOBRE SISTEMA DE DIARIAS PARA OS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO**, com fulcro no Regimento Interno aprovou, e o presidente promulga a seguinte Resolução;

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º- Fica instituído o Sistema de Diárias aos membros do Poder Legislativo do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Conforme segue:

Descrição Cargo	No Estado		Fora do Estado	
	Diária Inteira	½ Diária	Diária Inteira	½ Diária
Vereador/Vereador Presidente	749,60	374,80	1.233,88	616,94
Analista de Controle Interno (coordenador de controle interno), Analista de Gestão Administrativa e Financeira, Advogado, Assessor Jurídico, Contador (coordenador contábil), Secretário de Administração, Secretário de Finanças, Secretário Executivo do Gabinete da Presidência, Técnico em Administração, Técnico Legislativo, Técnico em Contabilidade, Assessor de Gabinete da Presidência, Assessor de Imprensa, Assessor da Secretaria de Administração/Sala da Cidadania, Assessor TI – Tecnologia da Informação.	532,57	266,29	822,34	411,17
Assessor Parlamentar, Assessor Legislativo, Secretário de Gabinete Parlamentar.	406,06	203,03	657,87	328,94
Motorista e demais Funcionários	406,06	203,03	657,87	328,94

Artigo 2º-O valor da diária poderá ser atualizado anualmente, mediante cálculo da viabilidade financeira.

Artigo 3º -O servidor que, a serviço afastar-se do município em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a diárias destinadas a indenizar pelas despesas com alimentação e hospedagem, locomoção urbana, a serviço da Câmara Municipal.

Parágrafo Primeiro: A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora do Município.

Parágrafo Segundo: O servidor que receber diárias e não se afastar do município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de o servidor retornar ao município em prazo menor do que previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de 5 (cinco) dias.

Artigo 4º - Quando do retorno da viagem, os beneficiários com diárias ficam obrigados a apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, seguindo os padrões da Instrução normativa do Controle Interno, para prestação de contas de diárias de viagem.

Parágrafo Único – Nenhum membro do Poder Legislativo de Itiquira – MT, poderá solicitar outra diária, sem apresentar o relatório da diária anterior.

Artigo 5º - A presente resolução é amparada na Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT., na Lei Municipal nº379/99 e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Artigo 6º - Os valores das diárias serão atualizadas por meio de Decreto.

Artigo 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das Dotações Orçamentárias, constante do orçamento vigente de cada exercício.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente a resolução nº004/2013;

Itiquira-MT, 20 de Agosto de 2014.

ADEMIR DAL BERTI

Presidente

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO JOTA

1º Secretário

JOSENILDO MARTINS

2º Secretário

Publicado por:

Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador: B7372139

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 127/2014

Data assinatura: 18/07/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: TÂNIA MARIN

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL II – PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador: 1363791F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 128/2014

Data assinatura: 18/07/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: SIMONE LOPES MARQUES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL II – PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador: 90BD01B5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 129/2014

Data assinatura: 18/07/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: ALBERTO DE SOUZA CAMPOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador: 0EC18F64

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 131/2014

Data assinatura: 21/07/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: FABIANA OLIVEIRA CARVALHO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador: 3EFE1BB9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 132/2014

Data assinatura: 21/07/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: LUCINETE TUPINA DA SILVA BASTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador: 00B0D22F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 133/2014

Data assinatura: 21/07/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: ROSELI DINIZ DOS REIS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador: BEB80B6F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 134/2014

Data assinatura: 21/07/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: EDSON DIVINO CARPANINI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:4B13C172

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 135/2014

Data assinatura: 22/07/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: DANIEL MEIRA DO CARMO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PEDREIRO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:53D41F41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 136/2014

Data assinatura: 22/07/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: GERALDO ROSA VIEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:1B3AE6EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 137/2014

Data assinatura: 22/07/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: CONCEIÇÃO MIGUELINA VIEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:72D95D3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 138/2014

Data assinatura: 22/07/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: ADILSON NUNES FERREIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014
Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:4E7374E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 139/2014

Data assinatura: 22/07/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: ANTONINA PEREIRA RANGEL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR MAGISTÉRIO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:DD1A317C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 140/2014

Data assinatura: 23/07/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: VALDINÉIA DE SOUZA CAMPOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PEDREIRO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:6613BF96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 141/2014

Data assinatura: 23/07/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: MÁRCIA DAHMER DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:70DB3F79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 143/2014

Data assinatura: 23/07/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: GARDENIA DE BRITO SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE

TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador: AA9A0FEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 144/2014

Data assinatura: 28/07/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: MARIA APARECIDA SANTOS BRAZ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador: 8CE05B3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 145/2014

Data assinatura: 28/07/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: SIDCLEI CORDEIRO DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MONITOR DE ESPORTES, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador: 25955502

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 146/2014

Data assinatura: 28/07/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: DARCI JOÃO RIGO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador: 773599A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 147/2014

Data assinatura: 28/07/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: AURORA GOMES BATISTA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador: 4E5368E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 148/2014

Data assinatura: 28/07/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: NILDA LUIZ DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR MAGISTÉRIO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador: A9DAC543

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 149/2014

Data assinatura: 28/07/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: ANA ROSA MIRANDA VELASCO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL II – PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador: 058A4AA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 151/2014

Data assinatura: 28/07/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: DENISE APARECIDA VARUSSA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador: 9771A029

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 152/2014**Data assinatura: 28/07/2014****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT****Contratado: GUTEMBERG MILAN VARGAS VELASQUEZ****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MÉDICO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.****Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014****Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.****Publicado por:**
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador: 247BBAB8**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 153/2014**Data assinatura: 29/07/2014****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT****Contratado: SUELI FERREIRA FERRAZ FARIS****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.****Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014****Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.****Publicado por:**
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador: 05874A3C**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 154/2014**Data assinatura: 29/07/2014****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT****Contratado: ANA MARIA DE SOUZA SANTOS****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.****Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014****Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.****Publicado por:**
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador: 5863968E**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 155/2014**Data assinatura: 29/07/2014****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT****Contratado: LEIDIANE GOMES DA SILVA****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.****Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014****Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.****Publicado por:**
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador: 69E08FDE**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 156/2014**Data assinatura: 29/07/2014****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT****Contratado: DILENE SANTOS DA SILVA****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.****Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014****Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.****Publicado por:**
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador: BEB7AC6D**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 157/2014**Data assinatura: 29/07/2014****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT****Contratado: ANTONIA ADELAIDE DE SOUZA****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.****Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014****Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.****Publicado por:**
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador: EEA941A5**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 158/2014**Data assinatura: 29/07/2014****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT****Contratado: SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.****Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014****Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.****Publicado por:**
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador: B0CAEDEC**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 159/2014**Data assinatura: 29/07/2014****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT****Contratado: EDUARDO APARECIDO EDUARDO****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 6B434A5B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 160/2014

Data assinatura: 30/07/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: ROSELI MEDEIROS DE SOUZA SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 4E294935

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 161/2014

Data assinatura: 30/07/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: VIVIANE INÁCIO SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: F37C6768

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 162/2014

Data assinatura: 30/07/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: AGUINALDO ANTONIO DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 60B1A1FD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 163/2014

Data assinatura: 30/07/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: MARIA DIVINA FERREIRA DE ASSIS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 1EA18B5E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 164/2014

Data assinatura: 31/07/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: GILLDECINA VELASCO DOS SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 11B837E7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 165/2014

Data assinatura: 01/08/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: LEONILDO GOMES BARCELOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 180FC269

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 166/2014

Data assinatura: 01/08/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: JOENIR FARIAS DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 14F4C2E0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 167/2014

Data assinatura: 01/08/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: FERNANDA SILVA DOS SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: D9F085AC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 168/2014

Data assinatura: 01/08/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: FELICIO CANDIDO DA SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PEDREIRO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 01548BF1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 169/2014

Data assinatura: 01/08/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: ABDEL DIEGO CACERES AZAD

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MÉDICO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: D5D28697

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 170/2014

Data assinatura: 01/08/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: JOAO CARLOS MACIEL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: C1356A80

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 172/2014

Data assinatura: 04/08/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: NELSON MENDONÇA DE ARAÚJO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: CC290CFC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 173/2014

Data assinatura: 05/08/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: EUGÊNIA GARCIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 96FE1CA0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 174/2014

Data assinatura: 05/08/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: DE1045E2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 175/2014

Data assinatura: 05/08/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: FÁBIO NONATO DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:3665923C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 176/2014

Data assinatura: 05/08/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: NERI ALMEIDA DE QUADROS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:245A2E8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 178/2014

Data assinatura: 06/08/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: EVERALDO DA CONCEIÇÃO CAPOBIANCO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:3C931918

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 180/2014

Data assinatura: 06/08/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: TIAGO BASTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:B3FB8AAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 181/2014

Data assinatura: 06/08/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: JOÃO BATISTA DOS SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:48241C76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 182/2014

Data assinatura: 06/08/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: GILBERTO APARECIDO TENORIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:29D07F2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 183/2014

Data assinatura: 06/08/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: JOSE PENAFOR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:72D5B17D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 184/2014

Data assinatura: 06/08/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: JOSÉ PARÁ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:EE0D5D90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 185/2014

Data assinatura: 06/08/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: ALMIR DE SOUZA CAMPOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE COLETOR DE LIXO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 46935BF4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 171/2014

Data assinatura: 04/08/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: VANUZA VELASCO DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: CA510756

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 126/2014

Data assinatura: 17/07/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: SIOELEN CARPENA MARIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2014

Data da vigência: 01 ANO, prorrogável por igual período.

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador: 1B4BED49

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 027/2014

“Dispõe Sobre Convocação de Candidato Aprovado no Edital do Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2013 de 19 de Agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº. 001/2012;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2012, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min, para tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	THIAGO TEIXEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05 º Colocado- Classificado
2	SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06 º Colocado- Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Exames Laboratoriais:
 - a) Urina tipo I;
 - b) Hemograma completo;
 - c) VDRL;
 - d) Protoparasitológicos;
- 22 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitadas deverão ser reconhecido firma em cartório.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 20 de agosto de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:7D1E133C**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº. 842 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.**

“Altera o inciso IV do art. 48 da Lei Municipal nº. 675 de 18/03/2010 que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT e, dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal nº. 675, de 18 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,21% (treze inteiros e vinte e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,36% (onze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) relativo ao custo normal e 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2014.

Art. 3º. A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itiquira/MT, aos 20 de agosto de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ANEXO I**ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2014	1,85%
2015	2,42%
2016	2,99%
2017	3,56%
2018	4,13%
2019	4,71%
2020	5,28%
2021	5,85%
2022	6,42%
2023	6,99%
2024	7,56%
2025	8,13%
2026	8,70%
2027	9,27%
2028	9,84%
2029	10,42%
2030	10,99%
2031	11,56%
2032	12,13%
2033	12,70%
2034	13,27%
2035	13,84%
2036	14,41%
2037	14,98%
2038	15,55%

2039	16,13%
2040	16,70%
2041	17,27%
2042	17,84%
2043	18,41%
2044	18,98%
2045	19,55%

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus

Código Identificador:704657C1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2014**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, conforme itens constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2014**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-106.

Itiquira/MT, 19 de Agosto de 2014.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:511808CD
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **“Registro de preço para eventual locação de veículo Tipo Pas/Automóvel com capacidade para 05 passageiros, Ano de fabricação a partir de 2012/12”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **04 de setembro de 2014 - 13:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 20 de agosto de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:E3AC361C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos para o Centro de Eventos do Município de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **05 de setembro de 2014 - 08:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 20 de agosto de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:90C1779A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA N.º 097/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **AUTO PEÇAS GIDIÃO LTDA**; **OBJETO:** “Registro de Preços para eventual aquisição de Baterias automotivas para a Frota de veículos do Município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 48.045,00** (quarenta e oito mil e quarenta e cinco reais); **ASSINATURA: 01/08/2014.**

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:216A049A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA N.º 098/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **M G DE MATOS ME**; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de Gás GLP e Água Mineral, para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 70.494,00** (setenta mil e quatrocentos e noventa e quatro reais); **ASSINATURA: 01/08/2014.**

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:89B3DAE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA N.º 099/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF’s, SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 92.497,00** (noventa e dois mil e quatrocentos e noventa e sete reais); **ASSINATURA: 04/08/2014.**

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:273C1D68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA N.º 100/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF’s, SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 179.612,00** (cento setenta e nove mil e seiscentos e doze reais); **ASSINATURA: 04/08/2014.**

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:1891325F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA N.º 101/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF’s, SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 101.560,00** (cento e um mil e quinhentos e sessenta reais); **ASSINATURA: 04/08/2014.**

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:06AA9846

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA N.º 102/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF’s, SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 41.597,90** (quarenta e um mil e quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos); **ASSINATURA: 04/08/2014.**

ADEMIR GASPAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:8331B726

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA N.º 103/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF’s, SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT”;

PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 14.803,00 (quatorze mil e oitocentos e três reais); **ASSINATURA:** 04/08/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:085B3A04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 104/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** RINALDI E COGO LTDA – ME; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF’s, SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 71.921,50 (setenta e um mil e novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); **ASSINATURA:** 04/08/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:B3D5630B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 105/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF’s, SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 62.997,60 (sessenta e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); **ASSINATURA:** 04/08/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:3E811FE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 106/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de resgate para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF’s, SAMU e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 140.880,00 (cento e quarenta mil e oitocentos e oitenta reais); **ASSINATURA:** 04/08/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:A78E13A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 107/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de Camisetas para Uniformes dos servidores municipais em atendimento a todas as Secretarias da

Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 61.540,00 (sessenta e um mil e quinhentos e quarenta reais); **ASSINATURA:** 05/08/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:8852839A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 108/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual Contratação de Empresa para fornecimento de licenças para locação e uso software em sistema web que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do Índice de Participação (IPM-ICMS) integrado ao sistema de gestão, bem como fornecimento de serviços técnicos e especializados de assessoria e Consultoria em atendimento ao Município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 74.994,00 (setenta e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais); **ASSINATURA:** 05/08/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:48CA78FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 109/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ROBERTO RODRIGUES SANTOS; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de consultas, exames e laudos especializados no CIAAS - Centro Integrado de Atenção e Atendimento à Saúde e para Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 503.100,00 (quinhentos e três mil e cem reais); **ASSINATURA:** 08/08/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:CC020612

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 110/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ELISÂNGELA PINHO E SILVA – ME; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de consultas, exames e laudos especializados no CIAAS - Centro Integrado de Atenção e Atendimento à Saúde e para Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); **ASSINATURA:** 08/08/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:F2E08647

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 111/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** AHMAD E ROTILI LTDA EPP; **OBJETO:** “Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de consultas, exames e laudos especializados no CIAAS - Centro

Integrado de Atenção e Atendimento à Saúde e para Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); **ASSINATURA:** 08/08/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:C6018E88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 112/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **A. C. S. CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA – EPP; OBJETO:** “Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de consultas, exames e laudos especializados no CIAAS - Centro Integrado de Atenção e Atendimento à Saúde e para Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 853.200,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e duzentos reais); **ASSINATURA:** 08/08/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:081241AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 113/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **ALZIRA DE FÁTIMA OLIVEIRA E CIA LTDA – ME; OBJETO:** “Registro de preço para eventual Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em reparo mecânico, funilaria e tapeçaria dos veículos e maquinários da frota do Município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 224.800,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais); **ASSINATURA:** 11/08/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:6EA453BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 114/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **MÁRCIO ROBERTO PONSONI & CIA LTDA; OBJETO:** “Registro de preço para eventual Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em reparo mecânico, funilaria e tapeçaria dos veículos e maquinários da frota do Município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais); **ASSINATURA:** 11/08/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:6E5B087F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 115/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **GILBERTO VIEIRA FERNANDES – MEI; OBJETO:** “Registro de preço para eventual Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado em reparo mecânico, funilaria e tapeçaria dos veículos e maquinários da frota do Município de Jaciara/MT”;

PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais); **ASSINATURA:** 11/08/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:5CF0EC19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 116/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA – ME; OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de Produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano através do Departamento de Água e Esgoto – DAE do Município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 82.820,00 (oitenta e dois mil e oitocentos e vinte reais); **ASSINATURA:** 11/08/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:36142BAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 117/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **CARLOS HENRIQUE LOPES SANCHES – MEI; OBJETO:** “Registro de preços para eventual contratação de empresa para realização do programa de Gradação e programa Balde Cheio, no acompanhamento e orientação do manejo reprodutivo, e realização de inseminação artificial em bovinos de matrizes cadastradas”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais); **ASSINATURA:** 19/08/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:738EB00C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 118/2014

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** **DP CONSTRUTORA LTDA – ME; OBJETO:** “Registro de preço para eventual aquisição de tubos de concreto de seção circular e meio fio pré-moldado para o escoamento de água das chuvas das estradas vicinais, ruas e avenidas do Município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL** R\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais); **ASSINATURA:** 20/08/2014.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:7DA4B690

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO N. 046/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, a sessão referente ao PREGÃO n.º. 046/2014. **OBJETO:** “Registro de preço para eventual Contratação de Empresa para prestação de hora/serviço Execução de serviços de Sistema Elétrico, manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Jaciara/MT”, foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados.

Jaciara-MT, 20 de agosto de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:966B6A66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de consultas e cirurgias especializadas em otorrinolaringologia no CIAAS - Centro Integrado de Atenção e Atendimento à Saúde e no Hospital Municipal de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **04 de setembro de 2014 às 08:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 20 de agosto de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:348B3B0E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT
VALOR: R\$ 77.899,93 (SETENTA E SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO: 12(DOZE) MESES

JANGADA/MT, 22 DE ABRIL DE 2014

Contratado:

ELETRICA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

Contatante:

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:E1978CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT
VALOR: R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS).
PRAZO: 12(DOZE) MESES

JANGADA/MT, 22 DE ABRIL DE 2014

Contratado:

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

Contatante:

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:CE978359

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 071/2011

LEI COMPLEMENTAR N.º 071 DE 02 DE MAIO DE 2.011.

“Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Jauru, suas respectivas competências, cria os cargos públicos que especifica e dá outras providências”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 1º - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jauru passa a ser constituída dos órgãos e unidades administrativas a seguir discriminadas, todos subordinados ao Prefeito Municipal:

I. GABINETE DO PREFEITO:

- 1.1. Assessoria de Gabinete.
- 1.2. Assessoria de Imprensa.
- 1.3. Assessoria Jurídica.
- 1.4. Assessoria Técnica.
- 1.5. Controladoria.
- 1.6. Ouvidoria.
- 1.7. Junta de Serviço Militar.

II. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

- 2.1. Gerência de Recursos Humanos.
- 2.2. Gerência de Suprimentos:
 - 2.2.1. Supervisão de Licitação;
 - 2.2.2. Supervisão de Compras;
 - 2.2.3. Supervisão de Almoxarifado Geral e Patrimônio.
- 2.3. Gerência de Protocolo e Arquivo.
- 2.4. Gerência de Administração da Frota:
 - 2.4.1. Supervisão de Oficina;
 - 2.4.2. Supervisão de Almoxarifado da Oficina.
- 2.5. PREVI-JAURU.
- 2.6. PROCON

III. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- 3.1. Gerência de Trabalho, Renda e Habitação.
- 3.2. Gerência de Assistência Social:
 - 3.2.1. Supervisão de Programas Sociais.
 - 3.3. Gerência de Desenvolvimento Social.

IV. SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL:

- 4.1. Gerência de Engenharia de Tráfego.
- 4.2. Gerência de Infraestrutura:
 - 4.2.1. Supervisão de Infraestrutura Urbana e Rural;
 - 4.2.2. Supervisão de Limpeza Pública.
- 4.3. Gerência de Saneamento.
- 4.4. Gerência de Obras:
 - 4.4.1. Supervisão de Obras Públicas;
 - 4.4.2. Supervisão de Engenharia e Projetos.

V. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**5.1. Gerência de Educação:****5.1.1. Supervisão de Administração Escolar;****5.1.2. Supervisão de Coordenação Pedagógica.****5.2. Gerência de Apoio à Educação.****VI. SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:****6.1. Gerência Financeira:****6.1.1. Supervisão de Contabilidade;****6.1.2. Supervisão de Tesouraria.****6.2. Gerência Tributária.****6.3. Gerência de Planejamento:****6.3.1. Supervisão de Controle de Contratos e Convênios.****VII. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL:****7.1. Gerência de Apoio ao Pequeno Produtor.****7.2. Gerência de Desenvolvimento Rural:****7.2.1. Supervisão de Abastecimento;****7.3. Gerência do Meio Ambiente:****7.3.1. Supervisão de Reflorestamento.****7.4. Gerência de Desenvolvimento Urbano:****7.4.1. Supervisão de Indústria e Comércio.****VIII. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO:****8.1. Gerência de Cultura e Turismo:****8.1.1. Supervisão de Cultura;****8.1.2. Supervisão de Turismo.****8.2. Gerência de Esportes e Lazer:****8.2.1. Supervisão de Esportes.****IX. SECRETARIA DE SAÚDE:****9.1. Gerência Planejamento:****9.1.1. Supervisão de Suporte Administrativo;****9.1.2. Supervisão de Vigilância em Saúde.****9.2. Gerência de Atenção Integral à Saúde:****9.2.1. Supervisão do Posto de Saúde 01;****9.2.2. Supervisão do Posto de Saúde 02;****9.2.3. Supervisão do Posto de Saúde Rural;****9.2.4. Supervisão Laboratorial;****9.2.5. Supervisão do Centro de Saúde.****9.3. Gerência de Almoarifado e Farmácia.****CAPÍTULO II****DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS****Artigo 2º - AO GABINETE DO PREFEITO compete:**

I - a coordenação da representação política e social do Prefeito;

II - a coordenação da política governamental do Município;

III - a assistência ao Prefeito em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;

IV - a assistência ao Prefeito em suas relações com organismos estaduais e federais;

V - a assessoria ao Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal;

VI - a organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito;

VII - a preparação e o encaminhamento do expediente a ser despachado pelo Prefeito;

VIII - a coordenação das atividades de imprensa, relações públicas e divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura;

IX - a organização e a coordenação dos serviços de cerimonial;

X - o apoio técnico e administrativo direto aos conselhos e juntas vinculados ao gabinete;

XI - a coordenação do processo de desconcentração e descentralização dos serviços municipais;

XII - a coordenação das atividades de controle interno;

XIII - o desempenho de outras competências afins.

§ 1º - À Assessoria de Gabinete compete:

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II - exercer o controle orçamentário no âmbito do Gabinete;

III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda do Gabinete;

IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos do Gabinete;

V - coordenar e gerenciar os servidores lotados no Gabinete;

VI - assessorar o Prefeito Municipal na representação política do Município;

VII - assessorar o Prefeito Municipal nas relações políticas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;

VIII - assessorar o Prefeito Municipal nas relações políticas com a Câmara Municipal;

IX - preparar e instruir a tramitação e disposição de processos, papéis e documentos sujeitos à decisão do Prefeito Municipal;

X - recepcionar convidados externos em visita oficial à Prefeitura Municipal, cuidando para que seja devidamente informado e orientado;

XI - coordenar a realização de todos os eventos oficiais solenes promovidos pela Prefeitura Municipal, cuidando do respectivo cerimonial;

XII - planejar bimestralmente os eventos oficiais que acontecerão na Prefeitura Municipal ou em outra localidade que contarão com a participação do Prefeito Municipal ou de representante deste.

§ 2º - À Assessoria de Imprensa compete:

I - assessorar as campanhas institucionais promovidas pela Prefeitura Municipal;

II - assessorar o desenvolvimento de material publicitário relativo às campanhas de interesse da população, promovidas pela Prefeitura Municipal;

III - preparar e expedir as matérias para a Imprensa, divulgando os assuntos de interesse da Administração Municipal nos meios de comunicação;

IV - desenvolver projetos de comunicação voltados à educação para os meios de comunicação de massa;

V - criar sistemas de comunicação com a sociedade de forma a garantir o direito do cidadão às informações sobre a administração pública e suas atividades;

VI - fazer a publicação dos atos oficiais.

§ 3º - À Assessoria Jurídica compete:

I - realizar a defesa da Municipalidade em juízo e fora dele;

II - promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;

III - elaborar projetos de lei, mensagens, decretos e razões de veto; dirigir comissões de inquérito e sindicância; realizar estudos jurídicos institucionais e elaborar contratos;

IV - aprovar as minutas de editais, contratos, convênios e instrumentos congêneres;

V - assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral;

VI - manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do Município;

VII - promover assessoramento e consultoria aos órgãos da Municipalidade, emitindo pareceres e exames de legalidade para interpretação de normas jurídicas;

VIII - emitir pareceres jurídicos em processos e documentos enviados pelos órgãos e unidades da Prefeitura;

IX - atender aos pedidos de informação do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e da Câmara Municipal;

X - elaborar todas as defesas administrativas de interesse do Município em quaisquer das esferas da Federação;

XI - ajuizar as ações de interesse do Município;

XII - defender o Município em todas as ações judiciais em que figurar como réu.

§ 4º - À Assessoria Técnica compete:

I - assessorar o Prefeito Municipal nas atividades político-governamentais do Município;

II - assessorar o Prefeito Municipal nas relações administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;

III - assessorar o Prefeito Municipal nas relações administrativas com a Câmara Municipal;

IV - assessorar tecnicamente o Prefeito Municipal nas áreas de conhecimento dos respectivos assessores, por meio da expedição de pareceres, bem como da realização de estudos e projetos.

§ 5º - À Controladoria compete:

I - avaliar o cumprimento dos programas, diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual;

II - verificar o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

IV - verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;

V - verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

VI - aferir a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

VII - verificar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal;

VIII - controlar a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

IX - avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública;

X - verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;

XI - controlar a destinação de recursos para as entidades públicas e privadas;

XII - avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município;

XIII - verificar a escrituração das contas públicas;

XIV - medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos, através das atividades de auditoria, a serem realizadas nos diversos sistemas administrativos;

XV - apreciar os relatórios de gestão fiscal;

XVI - avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos recursos orçamentários;

XVII - apontar e alertar formalmente a autoridade administrativa, quanto às falhas, atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, que resultem em prejuízo ao erário;

XVIII - supervisionar e auxiliar as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

XIX - orientar e expedir atos normativos para os Setores e Secretarias;

XX - verificar a exatidão e a fidelidade das informações, e assegurar a observância de todos os dispositivos constitucionais, especialmente os dos relativos aos constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

XXI - verificar através das diversas unidades da estrutura organizacional, a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

XXII - controlar o uso e guarda dos bens e pertences do Município, efetuado pelos órgãos próprios;

XXIII - verificar o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas;

XXIV - manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XXV - revisar e emitir parecer sobre os processos de tomadas de contas especiais, instauradas pela Prefeitura Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XXVI - representar ao Tribunal de Conta do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XXVII - desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.

§ 6º - À Ouvidoria compete:

I - receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos praticados por servidores públicos do Município de Jauru ou agentes públicos;

II - diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto da denúncia, reclamação, crítica ou pedidos de informação;

III - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

IV - informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

V - coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as

reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta;

VI - comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas;

VII - sugerir medidas de aprimoramento das atividades administrativas em proveito da comunidade e da própria Administração Municipal.

§ 7º - À Junta do Serviço Militar compete:

I - executar trabalhos relativos à documentação e seleção dos cidadãos sujeitos as normas da Legislação Federal atinentes à Área Militar.

Artigo 3º - À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO compete:

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III - executar atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, controles funcionais e aos demais assuntos de pessoal;

IV - promover a realização de licitação para compras, obras, serviços e alienações;

V - normatizar as atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;

VI - gerenciar e normatizar as atividades inerentes ao protocolo e arquivo de documentos de interesse do Município;

VII - fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas dos órgãos desta Secretaria, tais como requisição de materiais e pessoal;

VIII - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda desta Secretaria;

IX - executar as atividades inerentes ao controle, utilização e manutenção dos veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal.

§ 1º - À Gerência de Recursos Humanos compete:

I - implementar novos modelos de gestão, através de práticas gerenciais modernas, propiciando a transformação do perfil da administração;

II - definir o cidadão como foco prioritário dos processos e difundir este conceito na cultura na administração;

III - promover a saúde do servidor público municipal, perseguindo adequada qualidade de vida no trabalho;

IV - estabelecer e desenvolver a profissionalização e a capacitação continuada dos servidores municipais;

V - garantir a instituição de sistema adequado de carreiras, funções, avaliação de desempenho e de remuneração;

VI - readequar, continuamente, o quadro de servidores, tendo em vista a evolução tecnológica e os padrões estabelecidos para a prestação de serviços municipais;

VII - realizar todos os procedimentos referentes à admissão de servidores;

VIII - aprimorar as relações de trabalho na Prefeitura, coordenando as negociações e o diálogo com os servidores municipais e suas entidades representativas;

IX - informar os servidores sobre a sua vida profissional dentro da Prefeitura;

X - realizar o controle de pessoal, definir horário de trabalho, coordenar as escalas de férias, elaborar a folha de pagamento e coordenar as licenças dos servidores do Município;

XI - elaborar e fiscalizar a contratação de servidores por tempo determinado;

XII - dar as informações referentes aos servidores municipais às unidades e órgãos solicitantes Municipais, Estaduais e Federais, bem como subsidiar as respostas aos questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle.

§ 2º - À Gerência de Suprimentos compete:

I - coordenar as atividades das gerências de licitação, compras e almoxarifado e patrimônio;

II - elaborar as diretrizes para a realização das licitações e das compras da Prefeitura Municipal de Jauru;

III - propor o fluxograma dos procedimentos destinados às compras e contratações, definindo a competência dos órgãos e unidades administrativas do Município;

IV - normatizar assuntos de sua competência;

V - garantir a integração das áreas de licitação, compras, almoxarifado e patrimônio;

VI - realizar, direta ou indiretamente, o constante aperfeiçoamento dos servidores responsáveis pelas licitações e compras do Município, visando dar maior eficiência às atividades por eles desenvolvidas.

§ 3º - À Supervisão de Licitação compete:

I - realizar os processos licitatórios, em conformidade com as requisições elaboradas por todos os órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal;

II - receber os envelopes referentes às licitações, mediante protocolo;

III - convocar os licitantes vencedores e celebrar os respectivos contratos administrativos;

IV - acompanhar e orientar os trabalhos das comissões de licitação, pregoeiros e equipe de apoio;

V - encaminhar os contratos celebrados para os órgãos e unidades administrativas interessadas, para a respectiva gestão;

VI - zelar pela guarda dos processos de licitação;

VII - responsabilizar-se pelas publicações legais, afetas às licitações e contratos administrativos delas decorrentes;

VIII - dar informações às unidades competentes sobre as licitações e contratos para subsidiar as respostas aos questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle.

§ 4º - À Supervisão de Compras compete:

I - realizar os processos de compras e contratações diretas, em conformidade com as requisições elaboradas por todos os órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal;

II - convocar os fornecedores e prestadores e celebrar os respectivos contratos administrativos;

III - elaborar as pesquisas de preços e orçamentos, exceto os relativos às obras e serviços de engenharia, para subsidiar as licitações e as compras e contratações diretas;

IV - encaminhar os contratos celebrados para os órgãos e unidades administrativas interessadas, para a respectiva gestão;

V - zelar pela guarda dos processos de compras e contratações diretas;

VI - responsabilizar-se pelas publicações legais, afetas às compras, contratações diretas e contratos administrativos delas decorrentes;

VII - dar informações às unidades competentes sobre as compras, contratações diretas e respectivos contratos para subsidiar as respostas aos questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle.

§ 5º - À Supervisão de Almoxarifado Geral e Patrimônio compete:

I - realizar o recebimento dos bens e o controle do almoxarifado;

II - armazenar os bens e materiais de forma a conservar-lhes as características originais;

III - responsabilizar-se pela distribuição dos bens e materiais em conformidade com as solicitações dos órgãos e unidades administrativas da Prefeitura;

IV - controlar rigorosamente a entrada e saída de bens e materiais;

V - informar aos órgãos e unidades interessadas, conforme orientação por elas elaborada a necessidade de requisitar a compra de bens e materiais sob sua guarda;

VI - realizar a incorporação dos bens permanentes ao patrimônio do Município, identificando a unidade responsável pela guarda e conservação;

VII - realizar periodicamente inventários de bens municipais;

VIII - dar baixa do patrimônio dos bens alienados e inservíveis.

§ 6º - À Gerência de Protocolo e Arquivo compete:

I - receber todos os documentos de interesse do Município, encaminhando-os, depois de devidamente registrados, aos órgãos e unidades competentes;

II - manter os arquivos de interesse do Município, zelando pela facilidade na obtenção de informações;

III - responsabilizar-se pelo arquivo geral de processos do Município, mantendo informações atualizadas sobre o mesmo.

§ 7º - À Gerência de Administração da Frota compete:

I - gerenciar a utilização e manutenção dos veículos e maquinários;

II - administrar a frota de veículos da Municipalidade, elaborando escala de trabalho dos motoristas, promovendo levantamento de dados referentes aos custos e ao desempenho da frota, programar a utilização da frota articulando-se com todas as unidades administrativas do Município;

III - elaborar conjuntamente com as demais Secretarias plano de manutenção da frota de uso individual de cada Secretaria;

IV - elaborar plano de manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Jauru;

V - coordenar as atividades de competência da Supervisão de Almoxarifado e da Supervisão de Oficina.

§ 8º - À Supervisão de Oficina compete:

I - dar manutenção aos veículos e maquinários que compõem a frota pertencente ao Município;

II - solicitar, quando necessário, peças e materiais de reposição para os veículos e maquinários;

III - elaborar cronograma de manutenção preventiva dos veículos e maquinários da frota municipal.

§ 9º - À Supervisão de Almoxarifado da Oficina compete:

I - requisitar as peças e materiais de reposição para os veículos e maquinários quando solicitados pela Supervisão de Oficina, especificando a quantidade e as características técnicas;

II - receber, armazenar e controlar o estoque de peças de reposição;

III - elaborar inventário trimestral do estoque existente.

§ 10 - Ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jauru -PREVI-JAURU compete:

I - exercer todas as competências da PREVI-JAURU previstas na Lei Complementar nº 042 de 14 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores.

§ 11 - À Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON MUNICIPAL compete:

I - exercer todas as competências do PROCON previstas na Lei nº 444, de 18 de outubro de 2010.

Artigo 4º - À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL compete:

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III - fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas dos órgãos desta Secretaria, tais como requisição de materiais e pessoal;

IV - gerenciar os recursos humanos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

V - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda desta Secretaria;

VI - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria;

VII - gerenciar os convênios e demais parcerias realizadas com outros órgãos públicos ou privados realizando a respectiva prestação de contas;

VIII - gerenciar e fiscalizar os recursos públicos oriundos de repasses de verbas públicas, elaborando as respectivas prestações de contas;

IX - planejar ações voltadas ao incremento da força de trabalho no Município;

X - estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;

XI - coordenar as ações ligadas às condições habitacionais;

XII - coordenar ações de proteção à criança, ao adolescente, ao idoso e aos portadores de necessidades especiais;

XIII - pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais do Município, relativas à subvenção ou auxílio, controlando sua aplicação quando concedidos;

XIV - estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da promoção social;

XV - apoiar tecnicamente os Conselhos Municipais afetos à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social existente no Município;

XVI - atuar em conjunto com o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente;

XVII - fazer cumprir no âmbito do Município as regras do Estatuto do Idoso e do Estatuto da Criança e Adolescente;

XVIII - incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas;

XIX - promover políticas voltadas ao bem-estar social de toda a população do Município, visando à garantia do acesso aos direitos, bem como o combate à exclusão social, por meio de ações diretas ou em parceria com outras Secretarias e demais segmentos do governo e da sociedade;

XX - promover programa de habitação popular em parceria com a União e o Estado.

§ 1º - À Gerência de Trabalho, Renda e Habitação compete:

I - apresentar diagnósticos e estudos de viabilidade econômica da cadeia produtiva e índices do trabalho e renda do Município e região;

II - ampliar as oportunidades de acesso a geração de trabalho e renda, mediante a realização de incentivos e fomento;

III - elevar o nível de qualificação dos trabalhadores, potencializando as suas condições de inserção no mercado de trabalho;

IV - viabilizar oportunidade de estágio em órgãos públicos e privados aos adolescentes alunos de escolas públicas e encaminhados por programas sociais;

V - promover o levantamento da força de trabalho do Município, incrementando e orientando o seu aproveitamento em instituições públicas e particulares;

VI - Criar, gerenciar e ampliar o Banco de Emprego no Município, a fim de facilitar a aproximação entre empregador e empregado;

VII - levantar problemas ligados às condições habitacionais, a fim de desenvolver, quando necessário, programas de habitação popular;

VIII - cadastrar os munícipes que necessitam de habitação, a fim de incluí-los em programas desta natureza;

IX - assessorar, em pareceria com a Secretaria de Obras e Infraestrutura, a construção de unidades habitacionais, em regime de mutirão.

§ 2º - À Gerência de Assistência Social compete:

I - garantir o planejamento e o desenvolvimento das políticas públicas de assistência social, com vistas ao atendimento das necessidades básicas dos segmentos populacionais atingidos pela pobreza e pela exclusão social;

II - elaborar projetos e programas nas áreas abrangidas pela assistência social;

III - organizar e manter banco de dados e informações sobre os recursos humanos e materiais envolvidos nos programas de assistência social;

IV - dar assistência aos munícipes atingidos pela pobreza e pela exclusão social;

V - dar assistência à criança, ao adolescente e ao idoso que necessitem de auxílio, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;

VI - dar assistência aos portadores de necessidades especiais, promovendo ações de integração e auxílio;

VII - desenvolver, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, programas de combate às drogas;

VIII - fazer cumprir no âmbito do Município as regras do Estatuto do Idoso;

IX - coordenar as atividades das organizações comunitárias no âmbito da organização social;

X - coordenar e fiscalizar as atividades das Gerências de Programas Sociais;

XI - apoiar tecnicamente os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente;

XII - atuar em conjunto com o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente;

XIII - realizar campanhas de arrecadação de alimentos, vestimentas, materiais de higiene pessoal e brinquedos para famílias de baixa renda.

§ 3º À Supervisão de Programas de Sociais compete:

I - gerenciar e executar programas de atenção à criança e ao adolescente, objetivando sua inclusão nas atividades de saúde, esportes, educação, cultura e lazer desenvolvidas pelo Município;

II - gerenciar e executar programas de atenção ao idoso, objetivando sua inclusão nas atividades de saúde, esportes, educação, cultura e lazer desenvolvidas pelo Município;

III - realizar junto à entidades privadas assistenciais e organizações não governamentais projetos de socialização dos idosos, e das crianças e dos adolescentes;

IV - promover junto às famílias carentes campanhas de conscientização dos cuidados mínimos e das obrigações legais em relação às crianças e aos adolescentes;

V - receber e encaminhar aos órgãos responsáveis denúncias de violência e maus tratos aos idosos e às crianças e aos adolescentes.

VI - implementar novos programas e projetos afetos à Assistência Social.

§ 4º À Gerência de Desenvolvimento Social compete:

I - desenvolver ações de campo que demonstrem as necessidades de desenvolvimento social no Município;

II - estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da promoção social;

III - incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas;

IV - promover políticas voltadas ao bem estar social de toda a população do Município, visando a garantia do acesso aos direitos, bem como o combate à exclusão social, por meio de ações diretas ou em parceria com outras Secretarias e demais segmentos do governo e da sociedade;

V - implementar projetos de iniciação profissional para jovens com foco na aprendizagem e garantir o desenvolvimento de ações de inclusão social e produtiva;

VI - apoiar a comercialização dos produtos artesanais locais desenvolvidos no perímetro urbano e rural do Município;

VII - promover a realização de cursos de capacitação de mão de obra para população de baixa renda do Município;

VIII - estimular a participação da sociedade nas ações de desenvolvimento social, por meio de trabalhos voluntários;

IX - articular seus trabalhos com outras políticas públicas de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos destinatários da assistência social.

Artigo 5º - À SECRETARIA OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL compete:

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III - planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento no âmbito da Secretaria;

IV - desenvolver orçamentos de obras públicas;

V - executar obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a construção civil e obras de artes especiais;

VI - fiscalizar os projetos terceirizados e os desenvolvidos e aprovados pela Diretoria de Desenvolvimento Urbano, bem como as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

VII - formular projetos para captar recursos financeiros do Estado, bem como de organizações nacionais;

VIII - promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;

IX - planejar, executar, direta ou indiretamente, e conservar as obras de infraestrutura urbana e rural;

X - formular, controlar e implantar a política de saneamento do Município;

XI - planejar e realizar a ampliação e manutenção da iluminação pública de responsabilidade do Município;

XII - planejar e realizar a ampliação e manutenção da limpeza pública de responsabilidade do Município;

XIII - desenvolver programas de educação de trânsito e prevenção de acidentes;

XIV - gerenciar o transporte coletivo;

XV - desenvolver programas de reeducação de trânsito para a comunidade e treinamento dos operadores do transporte coletivo de modo a reduzir os acidentes de trânsito;

XVI - estabelecer as diretrizes e coordenar o serviço funerário no Município, bem como administrar os cemitérios públicos.

§ 1º - À Gerência de Engenharia de Tráfego compete:

I - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;

II - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;

III - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

IV - promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

V - coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;

VI - planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário.

§ 2º - À Gerência de Infraestrutura compete:

I - planejar a realização das obras de infraestrutura urbana e rural;

II - elaborar projetos, planos, relatórios e pareceres;

III - planejar a expansão e conservação da pavimentação asfáltica e a recuperação das vias;

IV - propor e atualizar, em articulação com órgãos de saneamento, a legislação pertinente;

V - planejar e instituir o plano municipal de limpeza urbana, compreendendo-a coleta, tratamento e destino final dos resíduos, dentre outros serviços;

VI - promover programas de incentivo e orientação às atividades de limpeza pública em parceria com outras Secretarias e entidades privadas;

VII - promover a coordenação e elaboração de normas e instruções objetivando o desenvolvimento de projetos na área de limpeza pública.

§ 3º - À Supervisão de Infraestrutura Urbana e Rural compete:

I - desenvolver projetos de acessibilidade urbana;

II - executar, acompanhar e fiscalizar a pavimentação asfáltica, manutenção e recuperação da malha viária urbana e rural do Município;

III - desenvolver projetos de infraestrutura na área rural, ampliando a rede de iluminação pública;

IV - realizar a manutenção de vias não pavimentadas na zona rural.

§ 4º - À Supervisão de Limpeza Pública compete:

I - fomentar e coordenar a análise das alternativas técnicas e econômicas visando ao desenvolvimento de atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município;

II - elaborar estudos para a ampliação e aperfeiçoamento dos serviços de limpeza pública, prestigiando as atividades de preservação do meio ambiente, tais como coleta seletiva e reciclagem de resíduos;

III - executar e fiscalizar os serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

IV - prestar diretamente ou indiretamente os serviços de limpeza pública no Município;

V - fiscalizar o cumprimento das normas referentes a posturas municipais.

§ 5º - À Gerência de Saneamento compete:

I - promover a disciplina sanitária de uso do solo, drenagem urbana e demais serviços especializados, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural;

II - fomentar e coordenar a análise das alternativas técnicas e econômicas visando ao desenvolvimento de atividades de saneamento no Município;

III - elaborar estudos para a ampliação e aperfeiçoamento do saneamento no Município, seguindo as diretrizes do Plano Nacional de Saneamento Básico;

IV - executar e fiscalizar os serviços e obras relativas ao saneamento no Município;

V - prestar diretamente ou indiretamente os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

§ 6º - À Gerência de Obras compete:

I - coordenar e implantar a gestão do controle orçamentário das obras do Município;

II - coordenar a elaboração de projetos com o objetivo de captar recursos financeiros junto aos demais entes federados, bem como de organizações nacionais e internacionais;

III - fiscalizar a execução das obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, compreendendo as atividades afetas à construção civil e às obras de artes especiais;

IV - fiscalizar os projetos terceirizados e os desenvolvidos e aprovados por esta Secretaria, bem como as obras e serviços executados por empresas contratadas pelo Município;

V - administrar a fabricação e transformação de matérias primas para aplicação em obras públicas;

VI - aprovar as medições de obras realizadas e serviços executados; propor multas e sanções aos executores inadimplentes de obras; acompanhar e fiscalizar os cronogramas físico-financeiros das obras e serviços.

§ 7º - À Supervisão de Obras Públicas compete:

I - exercer o controle orçamentário das obras no âmbito da Secretaria;

II - executar obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, compreendendo as atividades afetas à construção civil e às obras de artes especiais;

III - fiscalizar a execução dos projetos terceirizados e os desenvolvidos e aprovados por esta Secretaria, bem como as obras e serviços executados por empresas contratadas pelo Município;

IV - manter e conservar os bens públicos;

V - organizar, supervisionar e dar suporte técnico as campanhas de construção de casas populares em regime de mutirão.

§ 8º - À Supervisão de Engenharia e Projetos compete:

I - formular projetos para captar recursos financeiros junto aos demais entes federados, bem como de organizações nacionais e internacionais;

II - realizar, direta ou indiretamente, todos os serviços técnicos e administrativos concernentes aos levantamentos, estudos, projetos de construção, reconstrução, ampliação, reparos e melhoramento dos próprios municipais;

III - manter arquivos e documentos referentes às obras públicas;

IV - desenvolver os orçamentos das obras públicas;

V - elaborar laudos técnicos de avaliação.

Artigo 6º - À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO compete:

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

IV - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

V - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

VI - oferecer prioritariamente a educação infantil em creches e pré-escolas, e o ensino Fundamental;

VII - definir, com o Estado, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental;

VIII - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação;

IX - manter a rede escolar que atenda preferentemente às zonas rurais, sobretudo aquelas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso;

X - criar meios adequados para a radicação de professores na zona rural ou, ainda, para dar-lhes as necessárias condições de trabalho;

XI - propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos;

XII - executar programas que objetivem elevar o nível de preparação dos professores e de sua remuneração, integrando-os com os programas de desenvolvimento de recursos humanos de responsabilidade do Estado e da União;

XIII - colaborar e incentivar os trabalhos do Conselho Municipal de Educação;

XIV - aplicar recursos públicos na manutenção e desenvolvimento do ensino em consonância com o disposto na Constituição Federal, observado o limite mínimo nela disposto;

XV - organizar, manter e supervisionar a Biblioteca Municipal;

XVI - atender as normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§ 1º - À Gerência de Educação compete:

I - executar convênios com o Estado no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino fundamental, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;

II - realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo à sua chamada para a matrícula;

III - promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a frequência dos alunos à escola;

IV - desenvolver programas da educação de jovens e adultos, através de cursos de alfabetização e de treinamento profissional, de acordo com as necessidades locais de mão de obra;

V - combater a evasão, a repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao aluno.

§ 2º - À Supervisão de Administração Escolar compete:

I - oferecer todo o apoio administrativo à Secretaria de Educação e todas as unidades que a compõem;

II - fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas das unidades escolares, tais como requisição de materiais e pessoal;

III - gerenciar os recursos humanos da Secretaria de Educação;

IV - elaborar as especificações técnicas e o termo de referência para a realização das licitações de interesse da Secretaria de Educação.

V - cumprir as normas e procedimentos para contratação de serviços e aquisições de materiais conforme a legislação vigente;

VI - realizar os pedidos de compras e encaminhá-los ao setor responsável da Prefeitura Municipal e acompanhar até a chegada do material e ou cumprimento do contrato;

VII - acompanhar a execução financeira dos convênios.

§ 3º - À Supervisão de Coordenação Pedagógica compete:

I - desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar os profissionais da educação dentro das diversas especialidades buscando aprimorar a qualidade do ensino;

II - promover a orientação educacional através do aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade;

III - elaborar plano de gerenciamento das bibliotecas instaladas nas escolas;

IV - acompanhar a execução da proposta curricular municipal em todas as escolas da rede municipal;

V - realizar pesquisas para detectar a qualidade de ensino e aprendizagem, para servir de subsídio para o planejamento e implementação de ações de aperfeiçoamento do ensino no Município;

VI - elaborar tecnicamente as especificações e requisições dos materiais didáticos.

§ 4º - À Gerência de Apoio à Educação compete:

I - elaborar o plano de transporte escolar;

II - elaborar em conjunto com a Gerência de Administração da Frota o plano de manutenção da frota de uso individual desta Secretaria;

III - coordenar e gerenciar o transporte escolar no Município;

IV - acompanhar a execução dos serviços de transporte escolar, quando contratados com terceiros;

V - definir as diretrizes do programa de alimentação escolar;

VI - elaborar tecnicamente as especificações e requisições dos gêneros alimentícios;

VII - elaborar tecnicamente as especificações e requisições dos uniformes escolares.

Artigo 7º - À SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO compete:

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais desta Secretaria;

II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda desta Secretaria;

IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria;

V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria;

VI - planejar e orientar a política econômico-financeira e fiscal do Município;

VII - planejar atividades pertinentes ao levantamento contábil para apuração da receita e despesa, de acordo com a legislação vigente;

VIII - formular políticas tributárias; controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extraorçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal;

IX - promover a cobrança amigável da Dívida Ativa, quando no âmbito administrativo;

X - coordenar a elaboração, em conjunto com as demais Secretarias, da proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

XI - estabelecer diretrizes para a captação de recursos junto a terceiros.

§ 1º - À Gerência Financeira compete:

I - gerenciar e coordenar os pagamentos devidos pelo tesouro;

II - gerenciar e coordenar as reservas orçamentárias para cobrir as despesas contraídas pelo Município, no curso de processos licitatórios ou quaisquer outros dos quais se originem despesas;

III - elaborar, programar e acompanhar os desembolsos financeiros relativos aos contratos e instrumentos congêneres celebrados pelo Município;

IV - gerenciar e coordenar a realização do prévio empenho às despesas públicas, bem como a necessária complementação e cancelamento;

V - acompanhar a gestão orçamentária do Município, observando rigorosamente as regras previstas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

VI - propor o contingenciamento de despesas diante da possibilidade de déficit orçamentário ou quando do recebimento de alertas pelo Tribunal de Contas do Estado;

VII - elaborar as prestações de contas;

VIII - elaborar resposta técnica e responder as solicitações das unidades e órgãos solicitantes Municipais, Estaduais e Federais, bem como subsidiar as respostas aos questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle, sobre as informações de sua competência.

§ 2º - À Supervisão de Contabilidade compete:

I - acompanhar, controlar e analisar a execução orçamentária;

II - processar a despesa e manter o registro e os controles da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;

III - preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas;

IV - fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregados da movimentação de recurso e outros valores;

V - realizar o prévio empenho às despesas públicas, bem como a necessária complementação e cancelamento.

§ 3º - À Supervisão de Tesouraria compete:

I - receber, pagar, guardar e movimentar os recursos e outros valores do Município;

II - controlar e fiscalizar as despesas feitas sob o regime de adiantamento;

III - realizar a conciliação bancária das contas do Município.

§ 4º - À Gerência Tributária compete:

I - propor programas de incentivo e parcelamento fiscal;

II - realizar campanhas de esclarecimento aos munícipes sobre questões tributárias;

III - cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer fiscalização tributária;

IV - planejar, executar e fiscalizar as atividades relativas à tributação municipal sob propriedades imobiliárias e às atividades mobiliárias;

V - manter atualizado os cadastros: mobiliário e imobiliário;

VI - exercer a atividade de controle cadastro, organização e arquivo em relação aos procedimentos tributários;

VII - atender e auxiliar os munícipes na regularização de documentação e procedimentos tributários municipais;

VIII - estabelecer procedimentos administrativos para os requerimentos elaborados pelos munícipes referentes à regularização fundiária;

IX - gerenciar e coordenar os trabalhos de auxílio aos munícipes na regularização do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto Territorial Rural – ITR;

X - exercer a atividade de controle, organização e arquivo em relação aos processos de regularização fundiária.

§ 5º - À Gerência de Planejamento compete:

I - realizar a interface com todas as Secretarias para levantamento dos dados que sirvam de subsídio para a elaboração da proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

II - elaborar a minuta de proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

III - executar todos os controles contábeis e orçamentários da Administração;

IV - elaborar minuta de resposta técnica às solicitações da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado relativas às questões contábeis e orçamentárias;

V - exercer a atividade de controle, organização e arquivo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual;

VI - promover e organizar as audiências públicas do Orçamento Participativo;

VII - coletar e planificar os dados colhidos nas audiências públicas do Orçamento Participativo.

§ 6º - À Supervisão de Controle de Contratos e Convênios compete:

I - coordenar e orientar a elaboração dos projetos que visam a obtenção de recursos para a implantação, manutenção e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Jauru;

II - orientar a elaboração de planos de trabalho para a execução orçamentária dos contratos e convênios;

III - orientar as áreas responsáveis pela fiscalização dos contratos e convênios quanto à forma de modificação ou suplementação dos mesmos a fim de viabilizar sua conclusão;

IV - orientar, acompanhar e elaborar convênios, acordos, ajustes, protocolos e termos aditivos celebrados ou firmados pelo Poder Executivo Municipal;

V - encaminhar os projetos às agências financiadoras e demais órgãos de cooperação da União ou do Estado do Mato Grosso.

Artigo 8º - À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL compete:

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III - planejar e executar programas e atividades que visem o desenvolvimento econômico do Município, especialmente relacionado ao meio ambiente, indústria e comércio;

IV - promover atividades de combate à poluição dos cursos de água do Município;

V - promover a construção de parques, praças, jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;

VI - administrar os parques e jardins do Município;

VII - promover a arborização dos logradouros públicos;

VIII - organizar e desenvolver uma Política de Meio Ambiente no Município;

IX - promover em conjunto com o órgão Federal (IBAMA) e Estadual (FEMA/MT) um programa de desenvolvimento sustentável;

X - criar normas para preservar o Meio Ambiente, na instalação e funcionamento das indústrias e atividades comerciais;

XI - organizar e desenvolver a Política Urbana do Município com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

XII - desenvolver, juntamente com os competentes órgãos educacionais municipais e regionais, programas que visem reeducar e orientar a comunidade acerca das questões ambientais, fomentando o interesse e o conhecimento em referida área;

XIII - desenvolver políticas municipais de recuperação e manutenção das áreas de proteção permanente e de mananciais, não permitindo sua degradação;

XIV - implementar projetos e programas ambientais no município, colaborando, dentro de sua esfera de competência, nos âmbitos regional, estadual, nacional e internacional;

XV - planejar e executar programas e atividades nas áreas de agricultura e pecuária;

XVI - incentivar o associativismo e cooperativismo para desenvolvimento das atividades de agricultura e pecuária;

XVII - desenvolver programas de assistência técnica aos produtores rurais e pecuaristas do Município;

XVIII - auxiliar o Prefeito Municipal na coordenação das ações e elaboração de políticas públicas referentes ao Abastecimento;

XIX - desenvolver políticas municipais de abastecimento, visando o adequado funcionamento do sistema de distribuição e comercialização de alimentos;

XX - gerenciar e fiscalizar os recursos públicos oriundos de repasses de verbas públicas, elaborando as respectivas prestações de contas.

§ 1º - À Gerência de Apoio ao Pequeno Produtor compete:

I - elaborar programa municipal de incentivo ao trabalho direto e pessoal do produtor e de sua família no trato com a terra e com os animais de sua propriedade;

II - promover ações de fomento para garantir a sustentabilidade da agricultura familiar de subsistência;

III - coordenar programa de modernização tecnológica do pequeno produtor visando maior produção pela melhoria da produtividade e rentabilidade;

IV - organizar a associação de pequenos produtores, para proporcionar vantagens na obtenção dos fatores de produção e melhor desempenho no mercado;

V - elaborar em conjunto com outros órgãos Municipais meios de garantir à comercialização da produção agrícola dos pequenos produtores, permitindo a melhoria da renda do produtor rural e sua família;

VI - implementar e organizar cadastro para acesso dos pequenos produtores a máquinas e caminhões de propriedade do Município de Jauru para realização de trabalhos nas propriedades rurais mediante pagamento de preço público estabelecido em regulamentação própria.

§ 2º - À Gerência de Desenvolvimento Rural compete:

I - promover orientação aos produtores quanto ao uso do crédito rural;

II - licenciar as atividades agrícolas no Município de modo a preservar o equilíbrio necessário ao pleno desenvolvimento econômico;

III - difundir as informações tecnológicas que garantam aumento da produtividade agrícola e agropecuária;

IV - promover a criação de mecanismos que propiciem a fixação do produtor na terra;

V - coordenar a política municipal de abastecimento alimentar, planejando e executando programas, projetos e atividades que visem ao adequado funcionamento do sistema de distribuição e comercialização de alimentos;

VI - assegurar o acesso e garantir o direito da população à alimentação de boa qualidade e de baixo custo;

VII - promover curso de capacitação e qualificação do produtor e trabalhador rural;

VIII - estimular a fixação de agroindústrias e indústria de suporte à produção agrícola com a finalidade de integração das unidades produtoras e conseqüente garantia de regularidade na oferta de alimentos e maior renda para os agricultores e assalariados rurais.

IX - implementar e organizar cadastro para acesso dos produtores a máquinas e caminhões de propriedade do Município de Jauru para realização de trabalhos nas propriedades rurais mediante pagamento de preço público estabelecido em regulamentação própria;

X - elaborar e coordenar programa de melhoramento genético animal através de banco de dados de reprodutores animais.

§ 3º - À Supervisão de Abastecimento compete:

I - planejar e coordenar as ações de organização e incentivo à produção de alimentos básicos;

II - criar sistemas de vendas, através de parcerias com outras entidades, a fim de possibilitar a distribuição de produtos e aquisição de alimentos pela população de forma mais econômica;

III - incentivar o combate ao desperdício de alimentos, em parceria com entidades privadas ou públicas;

IV - organizar a realização de feiras livres normatizando e fiscalizando o respectivo funcionamento;

V - apoiar a comercialização dos produtos alimentícios locais desenvolvidos no perímetro urbano e rural do Município.

§ 4º - À Gerência de Meio Ambiente compete:

I - realizar ações de concretização do desenvolvimento sustentável, por meio do incentivo e fomento às atividades que causem pequenos impactos ao meio ambiente;

II - representar aos órgãos ambientais estaduais e federais quando constatada alguma irregularidade que lhes compete apurar;

III - realizar campanhas de prevenção ao meio ambiente que compreendam a exploração sustentável das riquezas naturais e o manejo responsável;

IV - coordenar a recuperação das áreas de proteção permanente e de mananciais e evitar sua degradação;

V - celebrar convênios com faculdades, universidades, centros de pesquisa, associações civis e organizações sindicais nos esforços de garantir e aprimorar o gerenciamento ambiental;

VI - garantir o acesso da população às informações sobre as causas da poluição e da degradação ambiental;

VII - promover em conjunto com a Secretaria de Educação a conscientização da população a adequação do ensino de forma a difundir os princípios e objetivos da proteção ambiental.

§ 5º - À Supervisão de Reflorestamento compete:

I - implantar e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas;

II - criar programa de proteção das bacias hidrográficas e dos terrenos sujeitos à erosão ou inundações;

III - implantar programa de recomposição paisagística dos morros e encostas;

IV - criar e manter centro de distribuição de mudas de árvores com a finalidade de estimular a preservação das matas, florestas e áreas

verdes ou mantê-las em sistema de reprodução permanente, reflorestando com objetivo paisagístico e cultural, com árvores nativas e híbridas.

§ 6º - À Gerência de Desenvolvimento Urbano compete:

I - coordenar a realização dos estudos técnicos que subsidiarão a elaboração do Plano Diretor do Município;

II - instrumentalizar as licitações e contratações necessárias para a elaboração do Plano Diretor do Município;

III - desenvolver projetos e planos urbanísticos de modo a privilegiar a qualidade de vida dos municípios;

IV - executar a fiscalização e monitoramento do zoneamento urbano e rural conforme legislação própria;

V - aprovar os novos empreendimentos imobiliários a serem implantados no Município;

VI - aprimorar o cadastro imobiliário do município, adotando técnicas de georeferenciamento, estabelecendo indicadores urbanos, mapas e cartas;

VII - acompanhar a implantação do Plano Diretor do Município;

VIII - revisar a legislação urbanística do município, de modo a modernizar os instrumentos urbanísticos e acompanhar a sua implantação;

IX - executar a fiscalização e monitoramento do uso e ocupação do solo.

§ 7º - À Supervisão de Indústria e Comércio compete:

I - elaborar estudos para a definição da implantação e aumento da área destinada ao distrito industrial no Município;

II - elaborar estudos para a definição da implantação e aumento das áreas destinadas a abrigar o comércio no Município;

III - executar a fiscalização e monitoramento da área definida como distrito industrial, conforme legislação própria;

IV - licenciar as atividades comerciais e industriais no Município de modo a preservar o equilíbrio necessário ao pleno desenvolvimento econômico.

Artigo 9º - À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO compete:

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III - fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas dos órgãos desta Secretaria, tais como requisição de materiais e pessoal;

IV - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria;

V - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos públicos sob a guarda desta Secretaria;

VI - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria;

VII - coordenar atividades para dinamizar a capacidade econômica de forma articulada com o potencial turístico e histórico do Município;

VIII - promover e incentivar a proteção e a recuperação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico do Município;

IX - firmar convênios ou parcerias, com o Poder Público ou com particulares, visando à implantação de programas que estimulem a atração de investimento na cultura, no esporte e lazer ou no turismo, proporcionando a criação de novos empregos e a geração de renda para os munícipes;

X - promover estudos e elaborar projetos de políticas que visem o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas no Município.

§ 1º - À Gerência de Cultura e Turismo compete:

I - elaborar programa de identificação e reabilitação de sítios históricos;

II - coordenar a promoção do Ecoturismo;

III - coordenar programa municipal de ações culturais;

IV - incentivar a divulgação das atividades artísticas e culturais da região;

V - integrar a política cultural do Município ao processo de desenvolvimento econômico e social;

VI - diagnosticar a produção, as atividades e a dinâmica da cultura local;

VII - planejar e executar as atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis.

§ 2º - À Supervisão de Cultura compete:

I - executar a política municipal de ações culturais desenvolvidas pela Secretaria;

II - promover a divulgação das atividades artísticas e culturais da região;

III - promover, com regularidade, a execução de programas culturais e recreativos de interesse da população;

IV - disponibilizar e organizar funcionários e equipamentos para eventos culturais do Município;

§ 3º - À Supervisão de Turismo compete:

I - promover a identificação e reabilitação de sítios históricos;

II - implementar novos espaços turísticos;

III - estimular o turismo pelo incentivo ao incremento da rede hoteleira no Município;

IV - promover o Ecoturismo;

V - executar planos e programas de fomento ao turismo.

§ 4º - À Gerência de Esportes e Lazer compete:

I - coordenar e implementar políticas cujo objetivo seja o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas no município;

II - coordenar e promover a organização das ligas de entidades esportivas, por meio de convênios e parcerias com as entidades públicas e privadas;

III - desenvolver programas permanentes de lazer, incentivando a utilização dos espaços públicos;

IV - proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade.

§ 5º - À Supervisão de Esportes compete:

I - implementar políticas cujo objetivo seja o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas no município;

II - organizar e implementar políticas que visem dar prioridade às categorias de base em todas as modalidades esportivas praticadas no Município;

III - promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade.

Artigo 10 - À SECRETARIA DE SAÚDE compete:

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III - promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;

IV - manter a interface com os órgãos e entidades de saúde Estadual e Federal, visando o atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa sanitária do Município;

V - administrar unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das necessidades de socorros imediatos;

VI - executar programas de assistência médico-odontológica;

VII - providenciar o encaminhamento de pacientes para referências fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes;

VIII - promover junto à população local campanhas preventivas de doenças e educação em saúde pública;

IX - promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos;

X - dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública;

XI - apoiar os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde;

XII - acompanhar, controlar e avaliar o SUS no Município;

XIII - elaborar as diretrizes e normas para ações de saúde;

XIV - garantir distribuição de medicamentos da Farmácia Básica para a população;

XV - coordenar as atividades de fiscalização e inspeção Sanitária, Ambiental e Epidemiológica do Município;

XVI - aplicar recursos públicos nas ações e serviços públicos de saúde em consonância com o disposto na Constituição Federal, observado o limite mínimo nela disposto.

§ 1º - À Gerência de Planejamento compete:

I - gerenciar os convênios e demais parcerias realizadas com outros órgãos públicos ou privados realizando a respectiva prestação de contas;

II - gerenciar e fiscalizar os recursos públicos oriundos de repasses de verbas públicas, elaborando as respectivas prestações de contas;

III - elaborar e gerenciar projetos na área da saúde, com o acompanhamento de sua execução e respectiva fiscalização;

IV - elaborar o orçamento anual da Secretaria para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município;

V - coordenar a política municipal e as ações de vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e de saúde do trabalhador;

VI - coordenar e acompanhar o sistema municipal de informação da vigilância em saúde;

VII - participar de reuniões na esfera Federal e Estadual para elaboração de normas afetas à Secretaria de Saúde;

VIII - coordenar as ações voltadas à saúde do trabalhador;

IX - coordenar a implantação do programa de padronização dos prontuários médicos;

X - implantar e fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares emanadas pelo Sistema Único de Saúde;

XI - elaborar sugestão de normas regulamentares na área da saúde, visando o aperfeiçoamento das atividades da Secretaria.

XII - realizar o controle e a avaliação dos serviços de saúde pública do Município.

§ 2º - À Supervisão de Suporte Administrativo compete:

I - realizar todo o apoio administrativo à Secretaria e todas as unidades que a compõem;

II - fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas dos órgãos desta Secretaria;

III - gerenciar os recursos humanos da Secretaria de Saúde;

IV - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretaria;

V - fazer a interface com a unidade responsável pelas licitações, no que toca aos bens, materiais e serviços de interesse da Secretaria.

§ 3º - À Supervisão de Vigilância em Saúde compete:

I - executar as ações de vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e de saúde do trabalhador;

II - acompanhar os casos e surtos relacionados ao uso de alimentos, produtos e serviços de saúde e de interesse à saúde;

III - elaborar o material educativo para divulgação e esclarecimentos à população e profissionais;

IV - participar e acompanhar o programa de controle de infecção em serviços de saúde;

V - acompanhar e prever a evolução do comportamento epidemiológico mediante a análise contínua dos dados de mobilidade;

VI - divulgar, periodicamente, informes epidemiológicos;

VII - elaborar boletins informativos sobre a saúde no Município de Jauru.

§ 4º - À Gerência de Atenção Integral à Saúde compete:

I - coordenar os programas de saúde objetivando o tratamento e a prevenção de doenças;

II - coordenar o Programa de Saúde da Família;

III - coordenar as campanhas de prevenção de doenças, de vacinação e de orientação população;

IV - coordenar a implantação do programa de cadastramento municipal dos usuários do sistema Municipal de Saúde;

V - coordenar a implantação do programa de agendamento dos atendimentos dos municípios;

VI - elaborar e gerenciar programas de atenção especializada à saúde e de atenção básica à saúde;

VI - coordenar a remoção e transferência de pacientes, planejando os transportes eletivos e de emergência;

VII - coordenar as campanhas de vacinação do município, realizando a distribuição desta entre os Postos de Saúde e o Centro de Saúde;

VIII - coordenar as Supervisões dos Postos de Saúde, Supervisão Laboratorial e Supervisão do Centro de Saúde;

IX - elaborar e realizar uma rotina de avaliação das ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho.

§ 5º - À Supervisão do Posto de Saúde 1 compete:

I - gerenciar as atividades do Posto de Saúde;

II - gerenciar os programas e as campanhas afins ao Posto de Saúde;

III - gerenciar os recursos humanos do Posto de Saúde;

IV - gerenciar as campanhas de vacinas do município dentro da área de atuação do Posto de Saúde;

V - requisitar à Supervisão de Suporte Administrativo a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob sua guarda e os materiais e serviços necessários a realização de seu fim.

§ 6º - À Supervisão do Posto de Saúde 2 compete:

I - gerenciar as atividades do Posto de Saúde;

II - gerenciar os programas e as campanhas afins ao Posto de Saúde;

III - gerenciar os recursos humanos do Posto de Saúde;

IV - gerenciar as campanhas de vacinas do município dentro da área de atuação do Posto de Saúde;

V - requisitar à Supervisão de Suporte Administrativo a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob sua guarda e os materiais e serviços necessários a realização de seu fim.

§ 7º - À Supervisão do Posto Rural compete:

I - gerenciar as atividades do Posto de Saúde;

II - gerenciar os programas e as campanhas afins ao Posto de Saúde;

III - gerenciar os recursos humanos do Posto de Saúde;

IV - gerenciar as campanhas de vacinas do município dentro da área de atuação do Posto de Saúde;

V - requisitar à Supervisão de Suporte Administrativo a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob sua guarda e os materiais e serviços necessários a realização de seu fim.

§ 8º - À Supervisão Laboratorial compete:

I - gerenciar a prestação dos serviços laboratoriais;

III - gerenciar os recursos humanos do Laboratório;

IV - requisitar à Supervisão de Suporte Administrativo a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob sua guarda e os materiais e serviços necessários a realização de seu fim;

V - encaminhar ao respectivo Laboratório de Referência Regional ou Estadual as amostras inconclusivas e aquelas não realizadas no laboratório municipal, para complementação de diagnóstico e também aquelas destinadas ao controle de qualidade analítica.

§ 9º - À Supervisão do Centro de Saúde compete:

I - gerenciar as atividades do Centro de Saúde;

II - gerenciar os recursos humanos do Centro de Saúde;

III - requisitar à Supervisão de Suporte Administrativo a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob sua guarda e os materiais e serviços necessários a realização de seu fim;

IV - gerenciar as campanhas de vacinas do município dentro da área de atuação do Centro de Saúde;

V - requisitar à Supervisão de Suporte Administrativo a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob sua guarda e os materiais e serviços necessários a realização de seu fim.

§ 10 - À Gerência de Almoxarifado e Farmácia compete:

I - realizar o recebimento dos bens e o controle do almoxarifado;

II - armazenar os bens e materiais de forma a conservar-lhes as características originais;

III - responsabilizar-se pela distribuição dos bens e materiais em conformidade com as solicitações dos órgãos e unidades da Secretaria de Saúde;

IV - controlar rigorosamente a entrada e saída de bens e materiais;

V - informar aos órgãos e unidades interessadas, conforme orientação por elas elaborada a necessidade de requisitar a compra de bens e materiais sob sua guarda;

VI - elaborar a relação das substâncias medicamentosas a serem consumidas internamente nas unidades de saúde do Município e distribuídas à população;

VII - realizar o cadastramento dos munícipes interessados em receber medicamentos fornecidos pelo Município, de acordo com critérios previamente definidos;

VIII - realizar a distribuição de medicamentos aos munícipes.

CAPÍTULO III DA CRIAÇÃO DE CARGOS

Artigo 11 - Ficam criados os seguintes cargos de livre provimento e exoneração:

I - Secretário Municipal de Administração;

II - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

III - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural;

IV - Secretário Municipal de Educação;

V - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

VI - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural;

VII - Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;

VIII - Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os subsídios dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 29, inciso V da Constituição Federal.

Artigo 12 - Ficam criados os seguintes cargos de livre provimento e exoneração, com remunerações fixadas pela Lei que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Jauru:

I - um (01) cargo de Gerente de Recursos Humanos;

II - um (01) cargo de Gerente de Suprimentos;

III - um (01) cargo de Gerente de Protocolo e Arquivo;

IV - um (01) cargo de Gerente de Administração da Frota;

V - um (01) cargo de Gerente de Trabalho, Renda e Habitação;

VI - um (01) cargo de Gerente de Assistência Social;

VII - um (01) cargo de Gerente de Desenvolvimento Social;

VIII - um (01) cargo de Gerente de Engenharia de Tráfego;

IX - um (01) cargo de Gerente de Infraestrutura;

X - um (01) cargo de Gerente de Saneamento;

XI - um (01) cargo de Gerente de Obras;

XII - um (01) cargo de Gerente de Educação;

XIII - um (01) cargo de Gerente de Apoio à Educação;

XIV - um (01) cargo de Gerente Financeiro;

XV - um (01) cargo de Gerente Tributário;

XVI - um (01) cargo de Gerente de Planejamento da Secretaria de Finanças;

XVII - um (01) cargo de Gerente de Apoio ao Pequeno Produtor;

XVIII - um (01) cargo de Gerente de Desenvolvimento Rural;

XIX - um (01) cargo de Gerente de Meio Ambiente;

XX - um (01) cargo de Gerente de Desenvolvimento Urbano;

XXI - um (01) cargo de Gerente de Cultura e Turismo;

XXII - um (01) cargo de Gerente de Esportes e Lazer;

XXIII - um (01) cargo de Gerente de Planejamento da Secretaria de Saúde;

XXIV - um (01) cargo de Gerente de Atenção Integral à Saúde;

XXV - um (01) cargo de Gerente de Almoxarifado e Farmácia.

Artigo 13 - Ficam criados os seguintes cargos de livre provimento e exoneração, com remunerações fixadas pela Lei que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Jauru:

I - um (01) cargo de Ouvidor;

II - um (01) cargo de Assessor de Gabinete;

III - um (01) cargo de Assessor de Imprensa;

IV - um (01) cargo de Assessor Jurídico;

V - dois (02) cargos de Assessor Técnico I;

VI - dois (02) cargos de Assessor Técnico II.

CAPÍTULO IV DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Artigo 14 - Ficam criadas as seguintes funções gratificadas, que serão providas por servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jauru, com remunerações fixadas pela Lei que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Jauru:

I - uma (01) função de Controlador Geral;

II - uma (01) função de Supervisor de Licitação;

III - uma (01) função de Supervisor de Compras;

IV - uma (01) função de Supervisor de Almoxarifado Geral e Patrimônio;

V - uma (01) função de Supervisor de Oficina;

VI - uma (01) função Supervisor de Almoxarifado da Oficina;

VII - uma (01) função de Supervisor de Programas Sociais;

VIII - uma (01) função de Supervisor de Infraestrutura Urbana e Rural;

IX - uma (01) função de Supervisor de Limpeza Pública;

X - uma (01) função de Supervisor de Obras Públicas;

XI - uma (01) função de Supervisor de Engenharia e Projetos;

XII - uma (01) função de Supervisor de Administração Escolar;

XIII - uma (01) função de Supervisor de Coordenação Pedagógica;

XIV - uma (01) função de Supervisor de Contabilidade;

XV - uma (01) função de Supervisor de Tesouraria;

XVI - uma (01) função de Supervisor de Controle de Contratos e Convênios;

XVII - uma (01) função de Supervisor de Abastecimento;

XVIII - uma (01) função de Supervisor de Reflorestamento;

XIX - uma (01) função de Supervisor de Indústria e Comércio;

XX - uma (01) função de Supervisor de Cultura;

XXI - uma (01) função de Supervisor de Turismo;

XXII - uma (01) função de Supervisor de Esportes;

XXIII - uma (01) função de Supervisor de Suporte Administrativo;

XXIV - uma (01) função de Supervisor de Vigilância em Saúde;

XXV - duas (02) funções de Supervisor do Posto de Saúde;

XXVI - uma (01) função de Supervisor do Posto Rural;

XXVII - uma (01) função de Supervisor Laboratorial;

XXVIII - uma (01) função de Supervisor do Centro de Saúde.

Parágrafo Único - As funções gratificadas não constituem situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício da função.

Artigo 15 - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que for nomeado para o exercício de função gratificada de Membro da Junta do Serviço Militar, Membro da Junta Eleitoral ou Membro do Procon, perceberá a gratificação de função por exercício da atividade fixada pela Lei que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Jauru, enquanto lá permanecer, sem que haja incorporação da respectiva verba aos seus vencimentos.

Artigo 16 - Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que forem nomeados para o exercício de função gratificada de Membro de Comissão Permanente de Licitação, Presidente de Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Membro da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Membro da Comissão de Avaliação e

Controle de Patrimônio e Presidente da Comissão de Avaliação e Controle de Patrimônio perceberão a gratificação de função por exercício da atividade fixada pela Lei que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Jauru, enquanto lá permanecerem, sem que haja incorporação da respectiva verba aos seus vencimentos.

Parágrafo Único - Os servidores efetivos da Prefeitura do Município de Jauru só poderão ser nomeados para fazer parte de uma Comissão Permanente de cada vez.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar a estrutura prevista na presente Lei, criando, através de decreto, os órgãos de nível hierárquico inferior à Supervisão.

Artigo 18 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da Prefeitura aos reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei, respeitados os elementos e as funções.

Artigo 19 - A estrutura administrativa prevista na presente Lei entrará em funcionamento, gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração e as disponibilidades de recursos.

Artigo 20 - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Complementar n.º 049, de 26 de dezembro de 2006.

Artigo 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “**Presidente Tancredo de Almeida Neves**”, em Jauru/MT., aos 02 de Maio de 2.011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:30D5A06A

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR 072/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº. 072 DE 02 DE MAIO DE 2.011.

“Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Jauru e dá outras providências”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre o quadro de pessoal dos órgãos da Administração Direta do Município de Jauru, de regime único estatutário, reenquadra, cria e extingue cargos e funções, institui carreiras e novas escalas de vencimentos.

§ 1º. Esta lei dispõe sobre o quadro permanente de pessoal, sendo matéria de lei específica a disciplina da contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

TÍTULO II

DOS CONCEITOS

Artigo 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Plano de Carreira - conjunto de diretrizes e normas que informam, disciplinam e estabelecem a estrutura do quadro de pessoal e a progressão funcional, e estabelece os respectivos vencimentos.

II - Carreira - conjunto de classes funcionais escalonadas que enseja a progressão do servidor a cargo superior na estrutura da carreira.

III - Cargos públicos - plexos unitários de competências, criados por lei, com denominação própria e número certo, relativos ao exercício de atividades permanentes, a serem exercidas por um agente, sob regime de natureza estatutária.

IV - Cargo de provimento efetivo - o cargo destinado a ser provido em caráter definitivo, mediante concurso público se isolado ou de classe inicial de determinada carreira, ou mediante progressão vertical se pertencente a classes intermediárias ou final da carreira.

V - Cargo isolado - o cargo que não se escalona em classes, não integrando carreira alguma.

VI - Cargo de carreira - o cargo escalonado em classes funcionais, ensejando aos servidores que o titularizam progressão horizontal.

VII - Cargo de provimento em comissão - o cargo de direção, chefia ou assessoramento, de livre nomeação e exoneração.

VIII - Função Gratificada - conjunto de responsabilidades e atribuições adicionais, instituído por lei e conferido transitoriamente a um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jauru.

IX - Quadro de Pessoal - conjunto de cargos de provimento efetivo e em comissão e funções gratificadas.

X - Enquadramento - deslocamento de servidor para novo cargo, em razão da correlação de atribuições e responsabilidades, e nível de escolaridade.

XI - Vencimento padrão - retribuição pecuniária legalmente prevista pelo exercício do cargo público.

XII - Remuneração - consiste no vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei.

XIII - Servidor - aquele que integra o quadro de pessoal.

XIV - Progressão funcional - passagem do servidor titular de cargo de provimento efetivo para grau ou classe superior, sem mudança de cargo.

TÍTULO III DA ESTRUTURA BÁSICA DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

Artigo 3º. O plano de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Jauru compreende:

I - Quadro de pessoal;

II - Jornada de trabalho;

III - Formas de provimento dos cargos;

IV - Plano de carreira;

V - Cargos em comissão;

VI - Funções gratificadas;

VII - Enquadramento;

VIII - Sistema de Gerenciamento de Desempenho;

IX - Valorização do servidor.

CAPÍTULO I DO QUADRO DE PESSOAL

Artigo 4º. O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jauru fica composto, com as descrições e os requisitos exigidos para a investidura para os cargos de nível superior, médio e operacional - alfabetizado e fundamental - e compreende os cargos de provimento efetivo, os de provimento em comissão e as funções gratificadas constantes dos Anexos I a III, integrantes desta lei.

Parágrafo único. Os profissionais da Educação Básica do Município de Jauru serão regidos pela Lei Complementar nº 068/2010, que institui plano de carreira próprio e posteriores alterações.

Artigo 5º. Os cargos de provimento efetivo ficam distribuídos em 6 (seis) graus e até 5 (cinco) classes.

§ 1º. O grau indica a posição do servidor na respectiva carreira, segundo seu enquadramento funcional em decorrência da progressão vertical.

§ 2º. A classe indica a posição do servidor na respectiva carreira, segundo seu enquadramento funcional em decorrência da progressão horizontal.

Artigo 6º. A cada cargo de provimento em comissão corresponde vencimento fixo, sem qualquer escalonamento em graus ou classes, nos termos previstos no Anexo II desta lei.

Artigo 7º. Os nomeados para o exercício de função gratificada receberão, a título de gratificação de função, os valores fixados no Anexo III desta lei.

CAPÍTULO II DA JORNADA DE TRABALHO

Artigo 8º. A jornada de trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Jauru será de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas referida no *caput* deste artigo não se aplica:

I - aos servidores ocupantes dos cargos previstos no Anexo I desta lei, cuja jornada de trabalho foi estabelecida pela lei de criação do cargo como sendo de 30 (trinta) horas semanais ou 20 (vinte) horas semanais;

II - aos servidores no exercício de funções correspondentes a profissão regulamentada, cuja Lei preveja jornada de trabalho inferior à adotada pelo Município de Jauru;

III - aos servidores ocupantes de cargo de livre provimento em comissão, os quais se obrigam a uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

IV - aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo designados para desempenhar função gratificada os quais se obrigam a uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 9º. O Prefeito Municipal, sempre que necessário, para atendimento do interesse público, poderá convocar servidores que estejam legalmente obrigados a uma jornada de trabalho inferior, para realizarem jornada de trabalho de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. Aos servidores convocados para exercerem jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, será devida a Gratificação de Regime Integral (GRI), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento padrão do servidor para os servidores com jornada semanal de 20 (vinte) horas.

§ 2º. Aos servidores convocados para exercerem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, será devida a Gratificação de

Regime Integral (GRI), equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento) do vencimento padrão do servidor para os servidores com jornada semanal de 30 (trinta) horas, e 100% (cem por cento) para os servidores com jornada semanal de 20 (vinte) horas.

§ 3º. Os servidores ocupantes de cargo de livre provimento em comissão e os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo designados para desempenhar função gratificada ou ocupar cargo de livre provimento em comissão não farão jus à percepção da Gratificação de Regime Integral (GRI), tendo em vista o disposto no artigo 8º, parágrafo único, incisos III e IV desta Lei.

Artigo 10. O Prefeito Municipal, sempre que necessário, poderá autorizar a realização de horas- extras pelos servidores públicos, as quais serão realizadas exclusivamente no montante e pelo período expressamente autorizado.

§ 1º. As horas extras previstas no *caput* deste artigo serão limitadas a 02 (duas) horas por jornada;

§ 2º. Os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, e os servidores designados para desempenhar função gratificada não farão jus à percepção do adicional por horas extras de trabalho.

CAPÍTULO III DAS FORMAS DE PROVIMENTO

Artigo 11. A investidura em cargo de provimento efetivo, isolado ou inicial de cada carreira, dar-se-á mediante a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, considerando:

I - comprovação da titulação ou habilitação exigida para exercício do cargo;

II - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

III - gozo de boa saúde física e mental;

IV - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V - pleno gozo de seus direitos políticos; e

VI - comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício do cargo objeto do concurso.

§ 1º. Comprovada a existência de vagas a serem preenchidas, e a inexistência de candidatos aprovados em concursos ainda em vigor, deverá ser realizado novo concurso público para preenchimento das vagas existentes.

§ 2º. O prazo de validade do concurso público será aquele fixado no Edital, que não excederá a 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Artigo 12. Os servidores da Prefeitura Municipal de Jauru, com exceção dos profissionais da educação básica, integrarão quadro único, e terão exercício nos diversos órgãos e unidades da Prefeitura, de acordo com as respectivas lotações.

Parágrafo único. O quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Jauru compreende os servidores cedidos ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru – PREVI-JAURU, de acordo com a Lei Complementar n.º 042/2006.

Artigo 13. O estágio probatório será de 03 (três) anos, a contar da data do início do exercício, findo o qual será procedida avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

§ 1º. A avaliação especial de desempenho considerará:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - produtividade;

IV - ocorrências disciplinares negativas;

V - qualificação.

§ 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - assiduidade: o comparecimento diário ao trabalho, sem faltas injustificadas.

II - pontualidade: o cumprimento dos horários estabelecidos, incluindo os horários de entrada, saída e almoço.

III - produtividade: desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas.

IV - ocorrências disciplinares negativas: sanções aplicadas ao servidor em virtude do descumprimento dos preceitos e normas legais, do não desenvolvimento das atividades de sua competência, ou do respeito à hierarquia.

V - qualificação: realização de cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor.

Artigo 14. A avaliação dos servidores no período do estágio probatório será constituída de 04 (quatro) avaliações formais, realizadas após o 6º, 14º, 22º e 30º meses de exercício.

§ 1º. A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho deverá encaminhar o resultado da avaliação do desempenho do servidor em estágio probatório 4 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, para a homologação do Secretário de Administração.

§ 2º. A avaliação do estágio probatório desenvolve-se no decorrer de todo o período de 3 (três) anos contados da posse do servidor, e não somente nos meses pré-definidos para o preenchimento dos formulários de avaliação.

§ 3º. Durante o primeiro período de avaliação, o servidor deve permanecer na mesma unidade de lotação, após a primeira avaliação o servidor poderá ser removido para novo local, permanecendo neste pelo menos 8 (oito) meses para a nova avaliação.

§ 4º. O período de estágio probatório ficará suspenso para aqueles servidores que ainda não cumpriram todos os requisitos previstos no art. 13 desta Lei, e que forem nomeados a cargos em comissão ou função gratificada, até o retorno dos mesmos para o cargo efetivo de origem.

§ 5º. Somente em caráter excepcional o servidor poderá ter sua lotação alterada fora do prazo previsto.

§ 6º. A responsabilidade pela avaliação do servidor cabe à chefia imediata e à Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho.

§ 7º. A avaliação do desempenho do servidor em estágio probatório será feita de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 13 e especificados no Anexo X desta lei.

Artigo 15. A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho deverá enviar os formulários de avaliação do estágio probatório para a Gerência de Recursos Humanos nos seguintes prazos:

I - Primeira avaliação: deverá ser encaminhada no máximo 15 (quinze) dias após o servidor completar 6 (seis) meses de efetivo exercício.

II - Segunda avaliação: deverá ser encaminhada no máximo 15 (quinze) dias após o servidor completar 14 (quatorze) meses de efetivo exercício.

III - Terceira avaliação: deverá ser encaminhada no máximo 15 (quinze) dias após o servidor completar 22 (vinte e dois) meses de efetivo exercício.

IV - Quarta avaliação: deverá ser encaminhada no máximo 15 (quinze) dias após o servidor completar 30 (trinta) meses de efetivo exercício.

Artigo 16. O Resultado Final da avaliação do estágio probatório será obtido com o somatório dos pontos obtidos nas quatro avaliações do estágio probatório dividido por quatro.

§ 1º. Será considerado apto o servidor que atingir média igual ou superior 60 (sessenta) pontos como resultado final.

§ 2º. Será considerado inapto o servidor que atingir média igual ou inferior a 59 (cinquenta e nove) pontos como resultado final.

Artigo 17. A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho elaborará parecer acerca do desempenho do servidor durante todo o período probatório, indicando a homologação ou não.

§ 1º. Caso as conclusões da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho sejam pela exoneração do servidor, antes do seu pronunciamento final, concederá ao servidor um prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa.

§ 2º. Pronunciando-se pela exoneração ou efetivação do servidor, a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho encaminhará o processo ao Secretário de Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para decisão deste em 5 (cinco) dias.

§ 3º. Da decisão do Secretário de Administração, caberá recurso administrativo a ser dirigido ao Prefeito Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, que disporá do mesmo prazo para decidir em caráter final.

TÍTULO IV DO PLANO DE CARREIRA

Artigo 18. Ressalvado o provimento inicial mediante prévia aprovação em concurso público, o servidor poderá progredir funcionalmente mediante:

I - Progressão vertical, caracterizada pela mudança sequencial de grau, representado por letra do alfabeto, sem alteração da denominação do cargo.

II - Progressão horizontal, caracterizada pela mudança sequencial de classe na respectiva carreira, representada por números romanos, sem alteração da denominação do cargo.

Artigo 19. Os titulares de cargos efetivos isolados da Prefeitura Municipal de Jauru não têm direito à progressão horizontal, por não serem os referidos cargos estruturados em carreira, fazendo jus somente à progressão vertical, exceto para os casos previstos no art. 56 da presente lei.

Artigo 20. Os titulares de cargos efetivos estruturados em carreira da Prefeitura Municipal de Jauru têm direito à progressão vertical e horizontal, conforme planilha de progressão constante do Anexo IX desta Lei.

CAPÍTULO I DA PROGRESSÃO VERTICAL

Artigo 21. A progressão vertical dar-se-á por tempo de efetivo exercício no serviço, observado o interstício de 03 (três) anos para cada evolução.

Parágrafo único. Para os efeitos da contagem de tempo para a progressão vertical, considerar-se-á como de efetivo exercício o afastamento por motivos de:

I - férias;

II - exercício de cargo de livre provimento em comissão em autarquia do Município de Jauru, bem como em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

III - participação em programa de treinamento ou capacitação, oferecido pela Prefeitura Municipal de Jauru ou por esta autorizado, quando custeado pelo próprio servidor;

IV - candidatura a cargo eletivo, durante o lapso de tempo entre o registro eleitoral e até o 15º (décimo quinto) dia após a eleição;

V - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal, exceto para o mandato de vereador, quando houver compatibilidade de horário entre o exercício e o do cargo público;

VI - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII - estudo no Brasil ou no exterior, quando autorizado o afastamento pelo Prefeito Municipal, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

VIII - licença:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;

b) por motivo de casamento por 07 (sete) dias;

c) por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filho, enteado, menor sob guarda ou tutela e irmão por 07 (sete) dias;

d) por motivo de falecimento do sogro, sogra, tios, avós e cunhado ou cunhada por 02 (dois) dias;

e) licença-prêmio por assiduidade;

f) para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado à Prefeitura Municipal de Jauru, em cargo de provimento efetivo;

g) para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros;

h) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

i) por convocação para o serviço militar;

j) por motivo de doença em pessoa da família, concedida na forma da Lei.

X - recolhimento à prisão, se absolvido no final;

XI - prisão preventiva, se absolvido no final;

Artigo 22. A cada progressão vertical, representada pela mudança de grau na carreira, o servidor fará jus a um aumento de 1,5 % (um e meio) por cento sobre seu vencimento padrão inicial, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

CAPÍTULO II DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Artigo 23. A progressão horizontal, obedecidos critérios objetivos de avaliação do servidor, será efetuada considerando-se de forma integrada:

I - estar, no mínimo, há 12 (doze) meses no grau C da progressão vertical;

II - realização de cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento, oferecido pela Prefeitura Municipal de Jauru ou por esta autorizado, quando custeado pelo próprio servidor;

III - não ter mais de 03 (três) faltas injustificadas a cada ano;

IV - não ter sofrido nenhuma sanção disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Municipais de Jauru;

V - não somar mais de 18 (dezoito) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata, a cada ano.

§ 1º. Os cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento somente serão considerados para os fins da progressão horizontal quando tiverem relação direta com a atuação profissional do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, considerando-se, ainda, a utilidade do curso realizado em face da atual lotação do servidor.

§ 2º. Os servidores que tiverem sua lotação alterada durante a realização de cursos referentes às atribuições da lotação anterior farão jus ao cômputo do referido curso para a progressão horizontal.

§ 3º. O servidor deverá apresentar o comprovante de conclusão do curso realizado, junto à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar de sua conclusão, demonstrando a compatibilidade entre o conteúdo do curso e as funções por eles desempenhadas e requerendo sua consideração para fins de progressão horizontal.

§ 4º. O prazo estabelecido no parágrafo anterior não se aplica aos cursos realizados antes da edição da presente lei, que poderão ser apresentados até 12 (doze) meses após a publicação da mesma.

§ 5º. Cada curso apresentado pelo servidor só será computado uma única vez.

§ 6º. Os cursos realizados pelo servidor antes da edição da presente lei, somente serão válidos para os fins de progressão horizontal se concluídos a partir de 1º de janeiro de 2005, ressalvada a exceção contida no §4º do artigo 56 desta lei.

Artigo 24. Poderão concorrer à progressão horizontal todos os servidores integrantes da respectiva carreira que atenderem aos requisitos dos cargos previstos nesta lei, a qual será efetuada:

I - em decorrência de vacância de um ou mais cargos de classe superior;

II - por aumento do quadro de cargos com a publicação da respectiva lei e autorização da autoridade competente.

§ 1º. A progressão horizontal terá como base as duas últimas avaliações de desempenho e as informações contidas no cadastro de qualificações profissionais dos servidores, integrantes do Sistema de Gerenciamento de Desempenho.

§ 2º. A progressão horizontal será efetuada de acordo com a proporção estabelecida no Anexo IV desta Lei, observando-se a quantidade máxima de cargos em cada classe da carreira.

§ 3º. Para os cargos cuja quantidade seja igual ou inferior a 5 (cinco), será permitida a progressão do servidor que atender aos requisitos legais de acordo com a proporção estabelecida no Anexo IV, sendo permitida a progressão mesmo para aquelas classes em que a quantidade de cargos seja igual a zero.

§ 4º. Para os cargos cuja quantidade seja superior a 5 (cinco), a progressão horizontal do servidor deverá observar rigorosamente a quantidade máxima de cargos em cada classe da carreira, nos termos do Anexo IV desta Lei.

Artigo 25. No caso de existir mais de um servidor que atenda todos os requisitos estabelecidos no art. 23 para cada vaga de classe superior, deverá ser realizado processo seletivo interno.

Parágrafo único. O processo seletivo a que se refere o *caput* deste artigo deve limitar-se à avaliação do candidato por meio de provas ou de provas e títulos.

Artigo 26. Na progressão horizontal observar-se-á obrigatoriamente a referência inicial da classe à qual tenha sido promovido o servidor.

Artigo 27. A cada progressão horizontal, representada pela mudança de classe na carreira, o servidor fará jus a um aumento de 1,5 % (um e meio) por cento sobre seu vencimento padrão inicial, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

Artigo 28. A progressão, tanto no que se refere à mudança de grau como de classe, produzirá efeitos a partir da data do respectivo apostilamento.

TÍTULO V DA DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO

Artigo 29. As funções gratificadas, de livre designação e destituição pelo Prefeito Municipal, somente poderão ser conferidas aos servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jauru que possuírem grau de escolaridade mínimo exigido para designação da função gratificada a ser desempenhada.

Parágrafo único. O período de estágio probatório ficará suspenso para aqueles servidores que ainda não cumpriram todos os requisitos previstos no art.13 desta Lei, e que forem nomeados à função gratificada, até o retorno dos mesmos para o cargo efetivo de origem, exceto para as funções de pregoeiro, presidente, membro de comissão e membro da equipe de apoio.

Artigo 30. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O período de estágio probatório ficará suspenso para aqueles servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que forem nomeados para ocupar cargo em comissão, que ainda não cumpriram todos os requisitos previstos no art.13 desta Lei, até o retorno dos mesmos para o cargo efetivo de origem.

Artigo 31. Os cargos em comissão, com as respectivas atribuições, carga horária e vencimento estão previstos no Anexo II desta lei.

Artigo 32. Os servidores efetivos nomeados para o exercício de função gratificada receberão, a título de gratificação de função, enquanto estiverem no exercício da referida função, os valores fixados no Anexo III desta lei.

Parágrafo único. Os servidores efetivos nomeados para o exercício de cargo em comissão e de função gratificada referente às atribuições de supervisão ou chefia de divisão, poderão ser nomeados cumulativamente para exercer as funções de pregoeiro, presidente, membro de comissão e membro da equipe de apoio, hipótese na qual farão jus ao recebimento das respectivas gratificações.

Artigo 33. Os servidores efetivos nomeados para ocupar cargos de provimento em comissão poderão escolher entre o vencimento do seu cargo efetivo e todos os adicionais já incorporados ou o vencimento do cargo em comissão.

Artigo 34. Os valores pagos aos servidores efetivos pelo exercício de função gratificada ou ocupação de cargo de provimento em comissão não se incorporam, para nenhum efeito, à remuneração do servidor, limitando-se seu pagamento exclusivamente ao período em que o servidor estiver exercendo a respectiva função ou cargo em comissão.

Artigo 35. É assegurado a todos os servidores efetivos que sejam designados para desempenhar função gratificada ou nomeados para ocupar cargos de provimento em comissão o direito de participar, em igualdade de condições com os demais, dos processos de progressão horizontal e vertical.

TÍTULO VI DO ENQUADRAMENTO

Artigo 36. O enquadramento constitui direito pessoal do servidor ocupante de cargo do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jauru, que possua a habilitação necessária, respeitado eventual direito adquirido decorrente de sua investidura.

Parágrafo único. O enquadramento de que trata este Título não implicará, em hipótese alguma, alteração no regime jurídico do servidor.

Artigo 37. O enquadramento de que trata este Título será efetuado de acordo com os seguintes critérios:

I - ingresso nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru mediante concurso público ou admissão antes da Constituição de 1988;

II - ter escolaridade compatível entre o cargo de origem e o cargo objeto do enquadramento;

III - compatibilidade de atribuições entre as atividades do cargo ocupado na data da promulgação desta Lei, há pelo menos 5 (cinco) anos ininterruptos, e do cargo objeto do enquadramento.

Parágrafo único. Tratando-se de profissão regulamentada deve haver compatibilidade de atribuições entre as atividades do cargo originário e aquelas objeto do cargo no qual o servidor será enquadrado.

Artigo 38. No enquadramento do servidor ocupante de cargo efetivo serão considerados o seu vencimento padrão antigo e os adicionais por tempo de serviço já incorporados à sua remuneração.

§ 1º. O enquadramento terá como base o vencimento padrão antigo e os adicionais por tempo de serviço já incorporados à remuneração do servidor e será realizado por aproximação de valor ao novo padrão de vencimento, constante do Anexo IX desta lei.

§ 2º. Para fins de enquadramento dos servidores quando da expedição desta lei não será considerada a distribuição dos cargos em classes estabelecida no Anexo IV.

Artigo 39. Não haverá redução de vencimentos em decorrência do enquadramento efetuado por esta Lei.

Artigo 40. O enquadramento na tabela salarial dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que estiverem, na data de promulgação desta lei, no exercício de funções gratificadas ou em cargos de provimento em comissão, será efetuado considerando o vencimento padrão do cargo efetivo do servidor.

Artigo 41. Os cargos constantes do Anexo VI, extinguem-se na vacância.

Artigo 42. O enquadramento de que trata este Título será formalizado por apostila ao título de nomeação do servidor.

Artigo 43. O enquadramento previsto nesta lei aplicar-se-á aos servidores inativos integrantes do regime próprio de previdência do Município de Jauru.

TÍTULO VII DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DESEMPENHO

Artigo 44. Denomina-se Sistema de Gerenciamento de Desempenho, o conjunto de procedimentos e instrumentos de gestão de recursos humanos, que visa estimular, monitorar, avaliar e reconhecer o desenvolvimento e o desempenho profissional individual e de equipes, dos servidores da Prefeitura Municipal de Jauru.

Artigo 45. O Sistema de Gerenciamento de Desempenho será orientado pelas seguintes diretrizes:

I - Qualificação profissional do servidor: consiste na formação, treinamento, desempenho no trabalho e compromisso com os resultados da Prefeitura Municipal de Jauru;

II - Utilização de critérios e fatores objetivos para determinar a qualificação profissional do servidor;

III - Avaliação anual de desempenho individual.

Parágrafo único. A avaliação anual de desempenho de que trata esta lei tornar-se-á obrigatória após 06 (seis) meses a contar da promulgação desta lei.

Artigo 46. A avaliação de desempenho individual será processada pela Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho.

§ 1º. A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho será nomeada anualmente, por portaria do Prefeito Municipal.

§ 2º. A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho será composta por 3 (três) servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Jauru, sendo 2 (dois) membros e 1 (um) presidente.

§ 3º. A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos por mais uma vez a igual período.

Artigo 47. A Comissão de Avaliação e Desempenho após avaliar o desempenho individual dos servidores da Prefeitura Municipal de Jauru emitirá avaliação final conforme modelo constante do Anexo XI desta Lei que serão anexadas aos prontuários dos servidores avaliados custodiados na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Parágrafo único. As avaliações de desempenho individual dos servidores da Prefeitura Municipal de Jauru serão processadas independentemente de requerimento dos servidores.

Artigo 48. Todos os servidores titulares de cargos de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Jauru serão avaliados anualmente.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho individual servirá de subsídio para a progressão horizontal do servidor e, também, para o desenvolvimento de instrumentos de recursos humanos na Prefeitura Municipal de Jauru.

Artigo 49. A avaliação de desempenho individual será feita de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 13 e especificados no Anexo X desta lei.

Parágrafo único. A pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo X será atribuída ao servidor considerando-se exclusivamente os 12 (doze) meses que antecedem a data da avaliação.

Artigo 50. A constatação da assiduidade, pontualidade e produtividade do servidor será feita por sua chefia imediata que encaminhará semestralmente à Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho declaração contendo informações sobre o servidor, conforme modelo constante do Anexo XII desta Lei.

Parágrafo único. A qualquer tempo a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho poderá diligenciar para averiguar a conformidade das informações prestadas.

Artigo 51. A constatação das ocorrências disciplinares negativas e da qualificação dos servidores será feita pela própria Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, por meio da consulta ao prontuário do servidor.

Artigo 52. Cabe exclusivamente ao servidor a apresentação dos certificados de conclusão de curso à Gerência de Recursos Humanos, para fins de anotação no respectivo prontuário.

Artigo 53. Concluída a avaliação, que será consubstanciada em documento elaborado em consonância com o modelo constante no Anexo XI desta Lei, o servidor terá ciência do seu resultado e assinará o documento.

Artigo 54. É assegurado ao servidor avaliado interpor recurso, dirigido ao Secretário de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do conhecimento da avaliação, em caso de discordância do resultado da mesma.

Parágrafo único. O recurso será conhecido e apreciado pelo Secretário de Administração que, na hipótese de manter a decisão recorrida, terá 5 (cinco) dias para encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, para decisão final.

Artigo 55. Qualquer dúvida em relação à avaliação de desempenho individual dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Jauru deverá ser levada ao conhecimento da Secretaria Municipal de Administração, que decidirá a respeito.

TÍTULO VIII DA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

Artigo 56. A Prefeitura Municipal promoverá a valorização do servidor público, assegurando-lhes, nos termos do Estatuto e do Plano de Carreira:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas situações excepcionais, nos termos da lei e da Constituição Federal;

II - irredutibilidade de vencimentos;

III - aperfeiçoamento e qualificação;

IV - progressão funcional.

§ 1º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o alfabetizado e ensino fundamental, que completar o ensino médio e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento das exigências contidas nos incisos I e II do art. 23 desta Lei.

§ 2º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino médio, que completar o ensino superior e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento das exigências contidas nos incisos I e II do art. 23 desta Lei.

§ 3º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino superior, que completar curso de mestrado ou doutorado e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão horizontal, independentemente do atendimento das exigências contidas nos incisos I e II do art. 23 desta Lei.

§ 4º. Para os fins da progressão estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo serão considerados os cursos concluídos pelo servidor durante toda a sua vida funcional, desde que os mesmos não tenham sido utilizados para fins de progressão na carreira.

§ 5º. Para fins da progressão horizontal dos servidores, prevista neste artigo, não será considerada a distribuição dos cargos em classes estabelecida no Anexo IV.

§ 6º. A progressão horizontal prevista neste artigo terá como base obrigatoriamente a referência inicial da classe à qual tenha sido promovido o servidor.

§ 7º. O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cujo requisito para investidura seja o ensino superior, que completar o curso de especialização com carga horária de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) e comprovar essa situação, terá direito a uma progressão vertical, independentemente do atendimento das exigências de tempo contida no art. 21 “caput” desta Lei.

§ 8º. O servidor público efetivo só poderá se valer uma única vez das possibilidades de mudança de grau e classe previstos nos parágrafos acima.

§ 9º. Os cursos de especialização, mestrado e doutorado usados para progressão vertical e horizontal, previstos nos parágrafos acima, não poderão ser utilizados novamente pelo servidor para progressão na carreira.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 57. O cargo de Diretor de Controle Interno, de livre provimento em comissão, será automaticamente extinto, quando da nomeação de candidato aprovado em concurso público para prover o cargo de Controlador Interno.

Parágrafo único. Para provimento do cargo efetivo de controlador interno, será realizado concurso público, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrada em vigor desta lei, observadas as exigências estatuídas pela Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 58. Os cargos que não forem providos, mediante o enquadramento previsto no art. 36 e seguintes desta Lei Complementar, serão objeto de concurso público, observadas as exigências estatuídas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 e as necessidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Até a conclusão do concurso público a que se refere o *caput* deste artigo os cargos que não forem providos, mediante o enquadramento previsto no art. 36 e seguintes desta Lei, continuarão ocupados pelos servidores no seu exercício na data de promulgação desta lei, com as designações já existentes.

Artigo 59. O enquadramento dos atuais servidores, consoante o novo quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos, será efetuado no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar a promulgação da presente lei.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 60. A progressão funcional de que trata esta Lei será implementada a partir da entrada em vigor da mesma, considerando-se o cumprimento dos requisitos a partir desse evento e observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses no grau ou classe no qual foi enquadrado o servidor.

Artigo 61. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 62. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Complementares nºs. 056 de 19.12.2008; 061 de 20.10.2009; 063 de 29.10.2009 e 065 de 12.03.2010 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal “**Presidente Tancredo de Almeida Neves**”, em Jauru-MT., aos 02 de Maio de 2.011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:CAB33E98

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR 074/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº. 074 DE 02 DE MAIO DE 2011.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 068/2010, cria o cargo que especifica e dá outras providências”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. O parágrafo 2º do artigo 24 da Lei Complementar nº. 068/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. O nomeado adquire estabilidade após o cumprimento do estágio probatório nos termos do artigo 27 desta Lei”.

Artigo 2º. O parágrafo 5º do artigo 25 da Lei Complementar nº. 068/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo”.

Artigo. 3º. O artigo 39 da Lei Complementar nº. 068/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o profissional de educação básica estará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo”.

Artigo 4º. Ficam acrescidos os parágrafos 1º e 2º ao artigo 46 da Lei Complementar nº. 068/2010, com a seguinte redação:

“§ 1º. O Secretário Municipal de Educação poderá, sempre que necessário, para atendimento do interesse público e para o perfeito desenvolvimento das atividades de ensino, convocar os servidores das carreiras de técnico administrativo educacional, técnico em desenvolvimento infantil e apoio administrativo educacional para realizarem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

“§ 2º. Aos servidores integrantes das carreiras de técnico administrativo educacional, técnico em desenvolvimento infantil e apoio administrativo educacional convocados para exercerem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, será devida a Gratificação de

Regime Integral (GRI), equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento) do vencimento padrão do servidor”.

Artigo. 5º. O artigo 49 da Lei Complementar nº. 068/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Direção da Unidade Escolar, Assessor Pedagógico, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, correspondente a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, não incorporável para fins de aposentadoria, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Parágrafo único. Aos Profissionais da Educação Básica de que trata o *caput* deste artigo será concedido adicional por Dedicação Exclusiva, nos termos dos artigos 64, 65, 66, 67 e 68 desta Lei”.

Artigo 6º. O artigo 58 da Lei Complementar nº. 068/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58. O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido através de vencimento fixado em parcela única mensal, e será revisto anualmente no mês de abril e aplicada aos vencimentos dos servidores no mês de maio, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988, por meio da incidência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese da aplicação do índice referido no *caput* deste artigo não atingir o valor correspondente ao piso salarial nacional para os profissionais da educação básica, previsto na Lei federal nº 11.738/08, o vencimento será fixado de acordo com o

referido piso salarial, respeitando-se a proporcionalidade do piso estipulado pela União para a carga horária de 40 (quarenta) horas e a quantidade de horas estabelecidas para os profissionais da educação básica do Município de Jauru que é de 30 (trinta) horas”.

Artigo 7º. O artigo 61 da Lei Complementar nº. 068/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61. O valor do piso salarial dos Profissionais da Educação Básica está previsto no Anexo XII - Tabela do Piso Salarial, desta lei”.

Artigo 8º. Fica acrescido o Anexo XII - Tabela de do Piso Salarial à Lei Complementar nº 068/2010.

Artigo 9º. O artigo 77 da Lei Complementar nº. 068/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77. Fica extinta a licença prêmio por assiduidade, assegurado aos profissionais da educação básica que já adquiriram o direito de exercê-la, por terem completado o quinquênio

ininterrupto de efetivo exercício no Serviço Público Municipal de Jauru, o direito de gozar a licença de 03 (três) meses até 31 de dezembro de 2014 ou convertê-la em espécie”.

Artigo 10. Fica acrescido o artigo 77-A à Lei Complementar nº. 068/2010, com a seguinte redação:

“Art. 77-A. Os profissionais da educação básica que, na data da publicação da presente Lei, tiveram completado período igual ou superior a três anos ininterruptos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal de Jauru, desde a data de requerimento da última licença prêmio, terão o direito de gozar a licença de 02 (dois) meses até 31 de dezembro de 2014, com a remuneração do cargo efetivo, sendo permitida sua conversão em espécie parcial ou total, por opção do servidor”.

Artigo 11. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº. 068/2010, com o acréscimo do cargo de Professor de Artes, correspondendo a 2 (duas) vagas.

Artigo 12. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Presidente Tancredo de Almeida Neves” Jauru – MT, aos 02 de Maio de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito m Unicipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	CLASSE	VAGAS
Professor de Magistério	A	10
Professor de Artes	A	02
Professor de Língua Portuguesa	A	04
Professor de Língua Inglesa	A	02
Professor de Ciências	A	03
Professor de Matemática	A	05
Professor de História	A	02
Professor de Geografia	A	03
Professor de Educação Física	A	03
Professor de Pedagogia	A	60
Professor de Pedagogia para Educação Infantil	A	05
Técnico em Desenvolvimento Infantil	A	22
Técnico Administrativo Educacional - Profissionalizado	A	05
Técnico Administrativo Educacional - não Profissionalizado	A	01
Apoio Administrativo Educacional	A	45

ANEXO XII

TABELA DE PISO SALARIAL

CARGOS	R\$
Professor	850,00

Técnico Administrativo Educacional - profissionalizados	750,00
Técnico Administrativo Educacional - não profissionalizados	700,00
Técnico em Desenvolvimento Infantil	550,00
Apoio Administrativo Educacional	510,00

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:5CE7AD79

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR 078/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº. 078 DE 03 DE JUNHO DE 2011

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 074/2011 e dá outras providências”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º. O artigo 77 e parágrafo único, da Lei Complementar nº. 068/2010, alterada pela Lei Complementar n. 074, de 02.05.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o servidor fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, sendo permitida sua conversão em espécie parcial ou total, por opção do servidor.

Parágrafo Único - Para fins de licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso no serviço público municipal, mediante o concurso e posse.

Artigo 2º. Fica revogado o artigo 77-A, da Lei Complementar n. 074, de 02.05.2011.

Artigo 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “**Presidente Tancredo de Almeida Neves**”, em Jauru-MT., aos 03 de Junho de 2.011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:4E601C9D

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR 090/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº. 090 DE 04 DE ABRIL DE 2012.

“**CRIA VAGAS EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS AS PROVIDÊNCIAS**”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo - I da Lei Complementar nº 074/2011 passa a vigorar com a redação que lhe dá o Anexo – I desta lei.

Parágrafo único. As vagas criadas nos cargos de professor de educação física, professor de pedagogia e professor de educação infantil por esta lei, serão providas por meio concurso público nos termos da lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	CLASSE	VAGAS
Professor de Magistério	A	10
Professor de Artes	A	02
Professor de Língua Portuguesa	A	04
Professor de Língua Inglesa	A	02
Professor de Ciências	A	03
Professor de Matemática	A	05
Professor de História	A	02
Professor de Geografia	A	03
Professor de Educação Física	A	04
Professor de Pedagogia	A	65
Professor de Pedagogia para Educação Infantil	A	10
Técnico em Desenvolvimento Infantil	A	22
Técnico Administrativo Educacional – Profissionalizado	A	05
Técnico Administrativo Educacional - não Profissionalizado	A	01
Apoio Administrativo Educacional	A	45

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:63A6B658

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR 087/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 087 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Súmula: Altera a Lei Complementar nº 068/2010 e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Art. 53 da Lei Complementar nº 068/2010 passa a vigorar acrescido do inciso V.

“Art. 53.....
V – pro redistribuição.

Art. 2º. O Capítulo VI da Lei Complementar nº 068/2010 passa a vigorar acrescido da SEÇÃO IV e do Art. 57-A:

“ SEÇÃO IV Da Redistribuição

Art. 57-A. Redistribuição é o deslocamento do professor, do funcionário técnico-administrativo ou de apoio em educação pública municipal de sua lotação para outra, sem mudança de cargo, com prévia apreciação da Supervisão de Administração Escolar, observando os seguintes preceitos:

- I - interesse da administração;
- II - equivalência de vencimentos;
- III - manutenção da essência das atribuições do cargo;
- IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§ 1º A redistribuição ocorrerá *ex-officio* para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços públicos

educacionais, inclusive nos cargos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§ 2º A redistribuição de cargos efetivos e vagos se dará mediante ato conjunto entre a gerência de recursos humanos e a secretaria envolvida.

§ 3º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo, ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma da lei.

§ 4º. O servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade do Gerência de Recursos Humanos, ou ter exercício provisório, em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento.

§ 5º. A redistribuição de professor levará sempre em conta o não comprometimento do aprendizado dos alunos a ele vinculados e o interesse das atividades educacionais.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru – MT, 24 de Fevereiro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:E69CCEC1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 095/2012**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 095, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a revogação da lei complementar nº. 087, de 24.02.2012, e dá outras providências.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogado na íntegra, o artigo 57-A, incisos e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº. 087, de 24 de fevereiro de 2012, referente à redistribuição e o deslocamento do professor, do funcionário técnico-administrativo ou de apoio em educação pública municipal de sua lotação para outra, sem mudança de cargo, com prévia apreciação da Supervisão de Administração Escolar.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT., 14 de Novembro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:304F50A0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 075/2011**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 075 DE 03 DE JUNHO DE 2011.

“Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar nº 071 de 02.05.2011, e dá outras providências”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Acrescentar no artigo 1º da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Jauru os seguintes cargos:

II. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

- 2.2.4. Supervisão de Recursos Humanos
- 2.3.1. Supervisão de Protocolo e Arquivo
- 2.5.1. Supervisão do Previ-Jauru
- 2.7. Chefe de Seção

III. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- 3.4. Chefe de Seção

IV. SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL:

- 4.5. Chefe de Seção

V. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- 5.3. Chefe de Seção

VI. SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

- 6.1.3. Supervisão de Tributos, Postura e Obras
- 6.1.4. Supervisão do Aplic
- 6.4. Chefe de Seção

VII. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL:

- 7.5. Chefe de Seção

VIII. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO:

- 8.3. Chefe de Seção

IX. SECRETARIA DE SAÚDE:

- 9.4. Chefe de Seção

Art. 2º. – O § 10, do art. 3º. passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 10 – A Supervisão do Previ-Jauru compete:

Art. 3º. – Incluir os §§§§ 11, 12, 13 e 14, no art. 3º. com a seguinte redação:

§ 11- A Supervisão de Recursos Humanos compete:

- I- confeccionar a folha de pagamento dos servidores;
- II- readequar, continuamente o quadro dos servidores comissionados e efetivos;
- III- fiscalizar a contratação de servidores por tempo determinado;

§ 12- A Supervisão de Protocolo e Arquivo compete:

- I- manter sob sua responsabilidade todos os documentos de interesse do Município;
- II- protocolar todas as correspondências, recebidas e expedidas;

- III- manter os arquivos do Município, zelando pela facilidade na obtenção de informações;

§ 13- A Supervisão de Tributos, Postura e Obras compete:

- I- fiscalizar os tributos de competência do município;
- II- atender os munícipes quando o assunto for relacionado à fiscalização de tributos;
- III- fiscalizar as obras nos estabelecimentos comerciais e residenciais;

IV- fiscalizar os serviços públicos, ou de entidade pública, concedidos ou permitidos pelo Município;

V- fiscalizar praças e jardins do Município.

§ 14- A Supervisão do Aplic compete:

I- enviar informações ao Tribunal de Contas do Estado, sobre a movimentação dos setores de Contabilidade, Licitação, Compras, Almoxarifado e Patrimônio, Recursos Humanos, Financeiro e Jurídico;

II- enviar ao Tribunal de Contas do Estado, relatórios do controle interno.

Art. 4º. – Acrescentar o artigo 12-A, com a seguinte redação:

Artigo 12-A - Ficam criados 18 (dezoito) cargos de Chefe de Seção, de livre provimento e exoneração, com remunerações fixadas pela Lei que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Jauru.

Art. 5º. – Ficam criados os incisos XXIX, XXX, XXXI, XXXII e XXXIII no artigo 14, com a seguinte redação:

XXIX - uma (01) função de Supervisor do Previ-Jauru;
XXX – uma (01) função de Supervisor de Recursos Humanos;
XXXI – uma (01) função de Supervisor de Protocolo e Arquivo;
XXXII – uma (01) função de Supervisor de Tributos, Obras e Postura;
XXXIII – uma (01) função de Supervisor do Aplic.

Art. 6º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “**Presidente Tancredo de Almeida Neves**”, em Jauru/MT, aos 03 de Junho de 2.011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:5330A914

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR 082/2011

LEI COMPLEMENTAR N. 082, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.011.

“Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar nº 071 de 02.05.2011, e dá outras providências”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Acrescentar no artigo 1º da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Jauru os seguintes cargos:

II. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

- 2.6.1. Chefe de Divisão de Controle Patrimonial
- 2.6.2. Chefe de Divisão de Protocolo
- 2.6.3. Chefe de Divisão de Recursos Humanos
- 2.8. Chefe de Setor

III. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- 3.2.2. Chefe de Divisão de Atendimento e Cadastro
- 3.2.3. Chefe de Divisão de Programas Sociais
- 3.5. Chefe de Setor

IV. SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL:

- 4.4.3. Chefe de Divisão de Obras
- 4.6. Chefe de Setor

V. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- 5.1.3. Chefe de Divisão de Transporte Escolar
- 5.1.4. Chefe de Divisão de Educação
- 5.4. Chefe de Setor

VI. SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

- 6.1.5. Chefe de Divisão de Orçamento e Projetos
- 6.5. Chefe de Setor

VII. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL:

- 7.2.2. Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural
- 7.6. Chefe de Setor

VIII. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO:

- 8.1.3. Chefe de Divisão de Esporte
- 8.4. Chefe de Setor

IX. SECRETARIA DE SAÚDE:

- 9.2.6. Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária
- 9.2.7. Chefe de Divisão Laboratorial
- 9.2.8. Chefe de Divisão de Farmácia
- 9.5. Chefe de Setor

Art. 2º. – Acrescentar o artigo 11-A, com a seguinte redação:

Artigo 11-A - Ficam criados os seguintes cargos de livre provimento e exoneração:

- I - Secretário Adjunto de Administração;
- II - Secretário Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social;
- III - Secretário Adjunto de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural;
- IV - Secretário Adjunto de Educação;
- V – Secretário Adjunto de Finanças e Planejamento;
- VI - Secretário Adjunto do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural;
- VII - Secretário Adjunto de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;
- VIII - Secretário Adjunto de Saúde.

Art. 3º. – Acrescentar o artigo 12-B, com a seguinte redação:

Artigo 12-B - Ficam criados 18 (dezoito) cargos de Chefe de Setor, de livre provimento e exoneração, com remunerações fixadas pela Lei que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Jauru.

Art. 4º. – Ficam criados os incisos XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI e XLVII, no artigo 14, com a seguinte redação:

- XXXIV - uma (01) função de Chefe de Divisão de Controle Patrimonial;
- XXXV – uma (01) função de Chefe de Divisão de Protocolo;
- XXXVI – uma (01) função de Chefe de Divisão de Recursos Humanos;

XXXVII – uma (01) função de Chefe de Divisão de Atendimento e Cadastro;
 XXXVIII – uma (01) função de Chefe de Divisão de Programas Sociais;
 XXXIX – uma (01) função de Chefe de Divisão de Obras;
 XL – uma (01) função de Chefe de Divisão de Transporte Escolar;
 XLI – uma (01) função de Chefe de Divisão de Educação;
 XLII – uma (01) função de Chefe de Divisão de Orçamento e Projetos;
 XLIII – uma (01) função de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural;
 XLIV – uma (01) função de Chefe de Divisão de Esporte;
 XLV – uma (01) função de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária;
 XLVI – uma (01) função de Chefe de Divisão Laboratorial;
 XLVII - uma (01) função de Chefe de Divisão de Farmácia;

Art. 5º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “**Presidente Tancredo de Almeida Neves**”, em Jauru/MT, aos 12 de Dezembro de 2.011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:144893F5

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR 084/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 084 DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Súmula: Dispõe a fixação de vencimento de cargos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Jauru – MT., aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Ficam fixados os vencimentos dos cargos criados pela Lei Complementar nº 082/2011, conforme descrito no Anexo – I desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves, em Jauru – MT, 11 de Janeiro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO – I

TABELA DE VENCIMENTOS

ORD	CARGO	VENCIMENTO
II. SECERETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2.6.1.	Chefe de Divisão Controle Patrimonial	1.490,58
2.6.2.	Chefe de Divisão de Protocolo	1.409,58
2.6.3	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	1.409,58
2.8.	Chefe de Setor	700,00
III. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
3.2.2.	Chefe de Divisão de Atendimento e Cadastro	1.490,58
3.2.3.	Chefe de Divisão de Programas Sociais	1.490,58
3.5.	Chefe de Setor	700,00
IV. SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
4.4.3.	Chefe de Divisão de Obras	1.490,58
4.6.	Chefe de Setor	700,00
V. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
5.1.3.	Chefe de Divisão de Transporte Escolar	1.490,58
5.1.4.	Chefe de Divisão de Educação	1.490,58
5.4.	Chefe de Setor	700,00
VI. SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		

6.1.5	Chefe de Divisão de Orçamento e Projetos	1.490,58
6.5.	Chefe de Setor	700,00
VII. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL		
6.1.5.	Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural	1.490,58
6.5.	Chefe de Setor	700,00
VIII. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
8.1.3.	Chefe de Divisão de Esporte	1.490,58
8.4	Chefe de Setor	700,00
IX. SECRETARIA DE SAÚDE		
9.2.6.	Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária	1.490,58
9.2.7.	Chefe de Divisão Laboratorial	1.409,58
9.2.8.	Chefe de Divisão de Farmácia	1.409,58
9.5.	Chefe de Setor	700,00
CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO		
I	Secretário Adjunto de Administração	2.500,00
II	Secretário Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social	2.500,00
III	Secretário Adjunto de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural	2.500,00
IV	Secretário Adjunto de Educação	2.500,00
V	Secretário Adjunto de Finanças e Planejamento	2.500,00
VI	Secretário Adjunto do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural	2.500,00
VII	Secretário Adjunto de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	2.500,00
VIII	Secretário Adjunto de Saúde	2.500,00

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:A49F3CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação “ADJUDICA” a Empresa: **D. DE LIMA PAVÃO-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.295.107/0001-81 estabelecida na Av. Bahia, nº2599,Santa Fé,Pontes e Lacerda, representada neste ato por seu Proprietário o Sr. Dieyle de Lima Pavão, portador da Cédula de Identidade RG nº.16958748 SSP/MT do CPF nº 012.612.191-55,residente e domiciliado à Av Mato Grosso,nº1232,Bairro Centro -Pontes e Lacerda-MT, visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade Carta Convite Nº. **008/2014**, no valor de **R\$ 20.321,29(vinte mil trezentos e vinte e um reais e vinte nove centavos)**,para a aquisição de peças e **50.000,00(cinquenta mil reais)**para prestação de serviços,conforme Edital.

JAURU 20 DE AGOSTO 2014

DEBLAIR ALVES

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:096CD975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente a **Carta Convite Nº 008/2014, Objeto- Aquisição de peças e 400(quatrocentas)horas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos e Aparelhos Odontológicos**, termo de referencia deste Edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura, **FAÇO SABER**, que nesta data fica “**HOMOLOGADO**” o processo licitatório modalidade **Carta Convite nº 008/2014**, tendo como vencedora a empresa:**D. DE LIMA PAVÃO-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.295.107/0001-81 estabelecida na Av. Bahia, nº2599,Santa Fé,Pontes e Lacerda-MT, representada pelo seu proprietário Sr. Dieyle de Lima Pavão, portador da Cédula de Identidade RG nº.16958748 SSP/MT do CPF nº 012.612.191-55,residente e domiciliado à Av Mato Grosso,nº1232, Bairro Centro -Pontes e Lacerda-MT, e por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 20 dias do mês de Agosto de 2014

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:6A95F29F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP/Nº404/2014.****EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.****RESOLVE:**

Art. 1º - Designar: **Lairce Valério Pestana**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Agente Administrativo, Maria Aparecida da Silva Moura**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **Auxiliar Administrativo, Selma Barbosa de Souza**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Técnico da Saúde- Read, para, sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Sindicância**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar as Irregularidades de acordo com os Arts. 227 e 228 da Lei Complementar nº028/2007 de 26 de dezembro de 2007..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.'

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2014.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Mun. de Administração

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

c/cópia: GP
SAD
PUBLICAÇÃO
INTERESSADO

Publicado por:

Norma Jaqueline de Oliveira Lauro

Código Identificador:BF448961**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 93/2014****AVISO DE LICITAÇÃO:****MODALIDADE: PREGÃO Nº. 93/2014 – SRP****TIPO: PRESENCIAL****JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 93/2014, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 04/09/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS SENDO 01 (UMA) PATROL E 01 (UMA) PA CARREGADEIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS RURAIS**. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 20 de agosto de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:CDFD249D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA****DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 045/2014 - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO****DEPTº DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE JUINA-MT**

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato Grosso, na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRATOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285, 286, e 287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na Rua Guerindo da Luz, s/nº Bairro Industrial, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra- estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL) .

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 162 - I (Dirigir veículo sem possuir CNH ou permissão para dirigir).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZV 9263	MTA0599390	07/08/2014 ÀS 09:20
NUD 5656	MTA1607843	07/08/2014 ÀS 09:00
NJI 5351	MTA0599275	07/08/2014 ÀS 09:29
NJR 4722	MTA1607847	11/08/2014 ÀS 09:20
NJP 5403	MTA1607849	11/08/2014 ÀS 06:45
JZC 9092	MTA0599395	09/08/2014 ÀS 04:50
KAD 7555	MTA1809501	10/08/2014 ÀS 05:00
JZC 9979	MTA0599399	10/08/2014 ÀS 05:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO 165 (Dirigir sob influência de álcool)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAD 7355	MTA1809515	10/08/2014 ÀS 05:03
JZC 9979	MTA1797852	10/08/2014 ÀS 05:00
JZX 5971	MTA0599398	10/08/2014 ÀS 05:00
OBR 7352	MTA1809516	10/08/2014 ÀS 05:01

ENQUADRAMENTO ARTIGO .230 - V (Conduzir o veículo registrado que não esteja devidamente licenciado) .

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZV 9263	MTA0599391	07/08/2014 ÀS 09:20
NUD 5656	MTA1607845	07/08/2014 ÀS 09:15
JZV 9273	MTA1809823	10/08/2014 ÀS 05:46
NJP 5403	MTA1607850	11/08/2014 ÀS 06:48
JZV 6568	MTA0599394	08/08/2014 ÀS 21:40
NJR 4722	MTA1607848	11/08/2014 ÀS 09:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181-XIII (Estacionar no passeio / calçada).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
ONZ 6675	MTA0755268	14/08/2014 ÀS 13:55

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 208 (Avançar sinal vermelho do semáforo)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OBF 9687	MTA1797804	10/08/2014 ÀS 18:50

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 163 (Entregar veículo a pessoa não habilitada).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZV 9263	MTA0599393	07/08/2014 ÀS 09:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181-XI (Estacionar ao lado do outro veículo em fila dupla).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
-------	-------------	-------------

ENQUADRAMENTO ARTIGO 167 (Deixar o condutor de usar cinto de segurança).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
AUB 3025	MTA1809559	07/08/2014 ÀS 02:36

ENQUADRAMENTO ARTIGO . 230 -I (Lacre de Identificação violado).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZV 9263	MTA0599276	07/08/2014 ÀS 09:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO 244 – II (Transportando passageiro sem capacete de segurança)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
OAS 7605	MTA1809822	01/08/2014 ÀS 05:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO 232 (Conduzir veículo sem os documentos de porte obrigatório)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZC 9092	MTA0599397	09/08/2014 ÀS 05:00
KAD 7355	MTA1809502	10/08/2014 ÀS 05:01
JZC 9979	MTA0599400	10/08/2014 ÀS 05:00
JZV 9263	MTA0599392	07/08/2014 ÀS 09:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO 196 – II (Trafegar pela contramão de direção em via com sinalização de reg. Sentido único).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZC 9092	MTA0599396	09/08/2014 ÀS 05:05

JUINA –MT, 20 de Agosto de 2014

LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA

Diretor Deptº Trânsito Municipal

Poder Executivo

JUINA - MT

Publicado por:

Paulo Sergio Markoski

Código Identificador:D0467A2D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 4.966/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Servidora Pública Municipal abaixo qualificado como Fiscal dos Contratos das Obras e Serviços de Engenharia da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Juína-MT:

NOME	CARGO	MATRÍCULA Nº
SIRLEI SABATINE BATAIER	AGENTE ADMINISTRATIVO II – 40H	501

Art. 2.º São atribuições do Fiscal dos Contratos designado pela presente Portaria:

Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos contratos, no exercício financeiro correspondente;

Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando o Secretário Municipal de Planejamento aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto do contrato;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, os estoques de materiais oriundos do contrato, principalmente quanto à qualidade;

Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

Verificar **“in loco”**, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagem amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

Propor acréscimo ou supressão de bens e serviços, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

Verificar se há desconformidade entre o valor contratual e o pagamento;

Atuar sempre de forma preventiva; e,

Desempenhar outras atribuições requeridas para o bom desempenho das suas atividades.

Art. 3.º O Fiscal de Contrato deverá manter em seu poder cópia do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

§ 1.º O Fiscal de Contrato deverá manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contrato sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos de sua responsabilidade.

§ 2.º No caso de ser recomendada a rescisão e sendo requerido novo Termo de Aditamento para a continuidade dos serviços, deverá o Fiscal de Contrato submeter o assunto à autoridade competente apresentando as devidas justificativas.

Art. 4.º O Fiscal de Contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à

inarrredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5.º Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelos materiais e ou serviços pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2014, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 20 de Agosto de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:AFE811A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 35/2012 –
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº. 369/2011

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA/MT e a Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA.
Alteração: Fica aditado, nos termos da Cláusula Décima Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 369/2011, que passa a vigorar pelo período de 01 de Janeiro de 2013 a 01 de Junho de 2013, consoante disposição contida no artigo 57, *caput* e inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Data da Assinatura: 28 de Dezembro de 2012.

Foro: Comarca de Cotriguaçu – MT

Juruena/MT, 28 de Dezembro de 2012.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:41FD8E6D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 011/2014

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 011/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Geopoços Hidroconstruções e Comercio Ltda - EPP

OBJETO: “Execução de Serviços Em Perfuração e Montagem de Poço Tubular”

PRAZO: 120 Dias

VALOR: 144.663,25 (Cento Quarenta Quatro Mil, Seiscentos Sessenta e Três Reais, Vinte Cinco Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Geopoços Hidroconstruções e Comercio Ltda - EPP – CNPJ: 33.702.309/0001-82

Publicado por:

David Paulino Filho

Código Identificador:450BCD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 011/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2014

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o **RESULTADO** do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO”**:

VENCEDOR:

AAGUA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
– CNPJ: **09.237.525/0001-10**

VALOR TOTAL: R\$ 470.464,50 (Quatrocentos Setenta Mil, Quatrocentos Sessenta Quatro Reais, Cinquenta Centavos).

JUSCIMEIRA – MT, 11 DE AGOSTO 2014.

ADEMIR COSTA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:B17F1688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA 007/2011

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Agua Comercio de Materiais Hidráulicos Ltda.

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Hidráulico”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 470.464,50 (Quatrocentos Setenta Mil, Quatrocentos Sessenta Quatro Reais, Cinquenta Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Agua Comercio de Materiais Hidráulicos Ltda. – CNPJ: 09.237.525/0001-10

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:0C427FE0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA Nº 177/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. José Vicente da Silva.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso II da Lei Municipal n.º 2.134 de 25 de junho de 2013 que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 42/2006 que trata do Adicional por Tempo de Serviço - ATS, Lei Complementar n.º 050/2007, com posteriores reajustes salariais concedidos pela Lei n.º 2.126, de 10 de junho 2013, Lei Complementar n.º 134, de 27 de maio de 2014, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários PCCS dos Servidores Municipais e Lei n.º 2.273 de 27 de maio de 2014, que dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos ativos do Município de Lucas do Rio Verde/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria Compulsória**, ao Sr. **José Vicente da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 37.389.678-5 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 070.991.264-15, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, Nível "I", Referência "39", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, N.º 2014.01.02644P, a **partir de 13/08/2014**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data que completou 70 anos de idade, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 20 de agosto de 2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do Previlucas

Homologo:

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:46CFAB1A

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE ADITIVO E CONGENERES - AGOSTO/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 453/2013
CONTRATADO: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
DATA:20/08/2014
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
EXECUÇÃO: 10/10/2014
VIGENCIA: 05/01/2015

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:A4197D44

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 113/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Miguel Vaz Ribeiro **RETIFICA** o Edital de Convocação Nº 113/2014 que passa a vigorar nos seguintes termos:

Onde lê-se -

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATOR PNEU)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02º	VALDIR SCHROEDER
03º	DELOI PEDON
04º	EVERTON JOSE FERNANDES ALVES
05º	DAMIÃO HARTMANN

Leia-se -

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATOR PNEU)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04º	EVERTON JOSE FERNANDES ALVES
05º	DAMIÃO HARTMANN

Permanecem inalterados os demais termos do Edital de Convocação 113/2014.

Lucas do Rio Verde – MT, 20 de Agosto de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:222C6640

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 114/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Miguel Vaz Ribeiro **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: GUARDA DE PATRIMÔNIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
21º	BENEDITO CORREA DA SILVA
22º	JOSIAS JOAQUIM DE SANTANA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 20 de Agosto de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:35542DBF

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 115/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Miguel Vaz Ribeiro, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 01/2014**, para comparecer no prazo máximo de

02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
15º	ROSELI DE FATIMA FERREIRA PURQUEIRO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 20 de Agosto de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:E8D005A3

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 116/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Miguel Vaz Ribeiro, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2013**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
20º	JOANA DARC ALVES PORTELA RAPOSO
21º	DAYSE ALESSANDRA DA SILVA ASSUNÇÃO

Cargo: MONITOR CRECHE/ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
18º	LUCIELI MARKS
19º	ELIANE DA SILVEIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 20 de Agosto de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:13898FE4

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 121/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados e balcões em granito para

manutenção e estruturação das unidades escolares do município de Lucas do Rio Verde-MT. **Data:** 19 de Agosto de 2014. **Empresa Vencedora:** Lote 0001 a empresa: MARMORARIA E VIDRAÇARIA AMAZONAS LTDA-ME, com o valor total de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais); Lote 0002 restou fracassado; Lote 0003 a empresa: MARMORARIA E VIDRAÇARIA AMAZONAS LTDA-ME, com o valor total de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais).

Lucas do Rio Verde MT, 20 de Agosto de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Bruna paz De Oliveira Garcia

Código Identificador:81478D08

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2014

Objeto do Pregão: Aquisição de veículos, emplacados em Lucas do Rio Verde-MT, para ampliação da frota da prefeitura de Lucas do Rio Verde-MT, para uso na execução dos serviços deste município. **Data:** 15 de Agosto de 2014

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, com o valor total de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais); Lote 0002 a empresa: PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, com o valor total de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

Lucas do Rio Verde MT, 20 de Agosto de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Bruna paz De Oliveira Garcia

Código Identificador:188E136F

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N° 033/2014

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico para a aquisição de caminhão ¾, zero km, fabricação nacional e tração 4x2, equipado com cabine suplementar 04 (quatro) lugares, com caçamba com abertura lateral e carga mínima de 3,0 m³ e 02 (duas) cabines complementares 04 lugares, para uso das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 21/08/2014 até as 17:00 horas do dia 02/09/2014 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 03/08/2014 as 13:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 03/08/2014 as 14:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e site www.bll.org.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 20 de Agosto de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:6837592D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADESÃO Nº 016/2014 AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2014 - DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA BOA-MT.

O Município de Lucas do Rio Verde, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 030/2014, Ata de Registro de Preços nº 024/2014, lançado pela Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, o qual objetiva a aquisição de equipamento tipo mini carregadeira. A Municipalidade adquirirá da empresa Tecnoeste Maquinas e Equipamentos Ltda, detentora da Ata de Registro de Preços nº 0024/2014, aderida através do procedimento acima mencionado, **01 (um) equipamento tipo mini carregadeira R\$ 123.000,00 (Centro e vinte e três mil reais)** para diversas ações da Secretarias Municipal de Infraestrutura e Obras. O pagamento será efetuado com recursos próprios. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).

Lucas do Rio Verde-MT, 20 de agosto de 2014.

LAURO MIRANDA FILHO

Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:F4CD2753

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2014 REGISTRO
DE PREÇO 060/2014

Objeto do Pregão: Pregão Presencial (Registro de Preços) para futura contratação de empresa para realização de serviços de limpeza dos terrenos, limpeza de calhas e serviços de retirada e reinstalação de bomba das secretarias da Administração Pública do município de Lucas do Rio Verde-MT.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT. CEP: 78.455-000 - Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Dia: 03 de setembro de 2014.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:00hs até as 08:00 hs, do dia 03 de setembro de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 03 de setembro de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 20 de Agosto de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:B22BB384

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2014

Objeto: CONCESSÃO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, DE 06 (SEIS) PONTOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – SERVIÇOS DE TÁXI

Dia: 24/09/2014

Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas do dia 24/09/2014

Abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas do dia 24/09/2014

Edital Completo: Disponível no Paço Municipal no endereço: Av. América do Sul, Nº 2.500 S, Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78 455 000, Fone : 65 3549 8300 e no site: www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde - MT, 20 de Agosto de 2014.

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente CPL

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:78F36003

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2014 REGISTRO DE PREÇO
050/2014

AVISO DE RESULTADO

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos e materiais médicos para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Lucas do Rio Verde-MT. **Data:** 18 de agosto de 2014 **Empresa Vencedora:** Lote 0001 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais); Lote 0002 foi Fracassado; Lote 0003 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); Lote 0004 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); Lote 0005 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais); Lote 0006 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 201,00 (duzentos e um reais); Lote 0007 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); Lote 0008 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais); Lote 0009 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais); Lote 0010 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 1.870,00 (um mil e oitocentos e setenta reais); Lote 0011 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais); Lote 0012 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais); Lote 0013 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); Lote 0014 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais); Lote 0015 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais); Lote 0016 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); Lote 0017 foi Fracassado; Lote 0018 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais); Lote 0019 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 1.125,00 (um mil e cento e vinte e cinco reais); Lote 0020 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais); Lote 0021 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 1.535,00 (um mil e quinhentos e trinta e cinco reais); Lote 0022 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); Lote 0023 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais); Lote 0024 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais); Lote 0025 foi Fracassado; Lote 0026 foi Fracassado; Lote 0027 foi fracassado; Lote 0028 foi Fracassado; Lote 0029 foi Fracassado; Lote 0030 foi Fracassado; Lote 0031 foi Fracassado; Lote 0032 foi Fracassado; Lote 0033 foi Fracassado; Lote 0034 foi Fracassado; Lote 0035 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais); Lote 0036 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); Lote 0037 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais); Lote 0038 foi Fracassado ; Lote 0039 foi Fracassado; Lote 0040 foi Fracassado; Lote 0041 foi Fracassado; Lote 0042 foi Fracassado; Lote 0043 foi Fracassado; Lote 0044 foi Fracassado; Lote 0045 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais); Lote 0046 a empresa:

DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais); Lote 0047 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais); Lote 0048 foi Fracassado; Lote 0049 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); Lote 0050 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Lote 0051 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais); Lote 0052 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais); Lote 0053 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 1.930,00 (um mil e novecentos e trinta reais); Lote 0054 foi Fracassado; Lote 0055 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais); Lote 0056 foi Fracassado; Lote 0057 foi Fracassado; Lote 0058 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 1.720,00 (um mil e setecentos e vinte reais); Lote 0059 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais); Lote 0060 foi Fracassado; Lote 0061 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais); Lote 0062 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 5.375,00 (cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais); Lote 0063 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); Lote 0064 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 6.280,00 (seis mil e duzentos e oitenta reais); Lote 0065 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais); Lote 0066 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 7.590,00 (sete mil e quinhentos e noventa reais); Lote 0067 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais); Lote 0068 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 2.365,00 (dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais); Lote 0069 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais); Lote 0070 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 2.770,00 (dois mil e setecentos e setenta reais); Lote 0071 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 3.690,00 (três mil e seiscentos e noventa reais); Lote 0072 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 2.770,00 (dois mil e setecentos e setenta reais); Lote 0073 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais); Lote 0074 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais); Lote 0075 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais); Lote 0076 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais); Lote 0077 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 6.620,00 (seis mil e seiscentos e vinte reais); Lote 0078 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais); Lote 0079 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais); Lote 0080 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 3.890,00 (três mil e oitocentos e noventa reais); Lote 0081 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 4.280,00 (quatro mil e duzentos e oitenta reais); Lote 0082 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais); Lote 0083 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais); Lote 0084 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais); Lote 0085 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 3.370,00 (três mil e trezentos e setenta reais); Lote 0086 foi Fracassado; Lote 0087 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais); Lote 0088 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta reais); Lote 0089 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais); Lote 0090 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 3.015,00 (três mil e quinze reais); Lote 0091 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total

de R\$ 6.370,00 (seis mil e trezentos e setenta reais); Lote 0092 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais); Lote 0093 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais); Lote 0094 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais); Lote 0095 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); Lote 0096 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 2.720,00 (dois mil e setecentos e vinte reais); Lote 0097 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais); Lote 0098 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 12.950,00 (doze mil e novecentos e cinquenta reais); Lote 0099 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 5.375,00 (cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais); Lote 0100 foi Deserto; Lote 0101 foi Deserto; Lote 0102 foi Deserto; Lote 0103 foi Fracassado; Lote 0104 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 9.170,00 (nove mil e cento e setenta reais); Lote 0105 foi Fracassado; Lote 0106 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais); Lote 0107 foi Fracassado; Lote 0108 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais); Lote 0109 foi Fracassado; Lote 0110 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais); Lote 0111 a empresa: DENTAL REZENDE LTDA, com o valor total de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais); Lote 0112 foi Deserto; Lote 0113 foi Deserto; Lote 0114 foi Deserto; Lote 0115 foi Deserto; Lote 0116 foi Deserto.

Lucas do Rio Verde MT, 20 de Agosto de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Bruna paz De Oliveira Garcia

Código Identificador:6C0E36F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N. 334/2014 - AGOSTO DE 2014

ERRATA DO CONTRATO N. 334/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. 100/2014

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material para construção do Centro Municipal de Fisioterapia e Reabilitação – 5ª etapa, localizado na Avenida Rio de Janeiro, quadra 67, lote 01, bairro Rio Verde - Município de Lucas do Rio Verde – MT.

ONDE SE LÊ:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

PASSA-SE A LER:

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais)..**

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 12 de agosto de 2014.

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Károla Graziela Sontag

Código Identificador:A5227BAD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 092/2014**

Data 04 de Agosto de 2014.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR ESPECIAL NO VALOR QUE
MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 859/2014, e em consonância com a lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de **R\$ 76.000,00** (Setenta e seis mil reais).

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.542.0024.1178.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 76.000,00

SUB-TOTAL: 76.000,00

TOTAL GERAL: 76.000,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 04 de Agosto de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Aparecida Schenatto

Código Identificador:B6E3BBB9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 021 DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

DISCIPLINA A RESOLUÇÃO N. 001/2014 DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR LAÉRCIO ALVES PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.;

R E S O L V E :

CONSIDERANDO que o inciso II, do art. 55, da Lei Orgânica Municipal, determina que compete ao Presidente da Câmara Municipal, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

CONSIDERANDO que o inciso III, do art. 55, da Lei Orgânica Municipal, determina que compete ao Presidente da Câmara Municipal, interpretar e fazer cumprir o Regime Interno, as resoluções e decretos legislativos;

CONSIDERANDO as atribuições administrativas previstas no inciso VII, do art. 44, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação específica sobre a limitação de diárias para os parlamentares e servidores;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO o elevado número de utilização de diárias e por consequência, o aumento significativo do valor correspondente as despesas pagas sob esse título;

CONSIDERANDO o risco iminente e recorrente de extrapolação do limite pecuniário reservado às diárias;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de evitar a utilização das diárias como complementação de remuneração, nos moldes do que preconiza do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE-MT;

RESOLVE REGULAMENTAR E DISCIPLINAR O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica estabelecido o limite de 02 (duas) diárias mensais para cada vereador municipal;

Art. 2º - A limitação não se aplica ao Presidente da Mesa Diretora ou a quem legalmente substitui-lo, somente na hipótese em que utilização da diária estiver relacionada com as atribuições administrativas da Câmara Municipal.

Art. 3º - Fica a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal incumbida de cumprir fielmente as disposições desta portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições contrárias.

**PUBLICA-SE,
REGISTRA-SE,
CUMpra-SE:**

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2014.

LAÉRCIO ALVES PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Joldemar Agueiro

Código Identificador:CBDA5115

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 047/2014

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2011
CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº
2371 DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. ELIAS MENDES LEAL FILHO, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Decreto de Homologação 2371/2012, **convoca** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital 001/2011, conforme anexo I deste edital.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 10 (dez) dias úteis da publicação deste ato, para apresentarem documentos e habilitação exigidos, constantes do anexo II deste edital, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 07 de agosto de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

145	KÉZIA MARQUES DA SILVA	8º LUGAR
59	LUCIANO SARACHO	9º LUGAR
63	GERALDO DE SOUZA GOMES	10º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 07 de agosto de 2014

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal pela medicina do trabalho;
- 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Comprovante de Escolaridade;
- Declaração contendo endereço residencial;
- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- Declaração de Bens;

Mirassol D'Oeste, 07 de agosto de 2014

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:DA9EB9B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA “CARTA
CONVITE” Nº 002/2014.

“CARTA CONVITE” Nº 002/2014.

Os membros da Comissão concluíram que a Licitação – Carta Convite nº 002/2014 foi DESERTA uma vez que haveria a necessidade de no mínimo três concorrentes para que se fosse realizado o certame. E, portanto nem foi aberta a proposta da única concorrente presente. Os demais concorrentes foram contatados por telefone, porém dois deles informaram que não havia interesse de participação, pois a Câmara ainda estava com pendências financeiras em seus respectivos estabelecimentos, oriundas da gestão do ex presidente, agora cassado Rallide Cristiano Andrade e recebiam que o mesmo pudesse acontecer nessa nova gestão. Sendo assim a presidente deu por DESERTA a referida Licitação. Posteriormente será realizado novo Processo Licitatório.

LUZINEIA SOARES DE MORAES

Presidente

JOSÉ DIAS FILHO

Secretário

LIGIA LANE LOPES MONTE

Membro

Publicado por:

Denis Anderson Rodrigues Pereira

Código Identificador:4895DD0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2014

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. Adão Valdinei Pereira, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Adão Valdinei Pereira**, portador do RG nº. 1465155-6 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 973.0268.781-15, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de agosto de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Dulcelina Maria de Almeida

Código Identificador:09507532

PREFEITURA MUNICIPAL
ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2014.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua “J”, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF nº. 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **M. DEL. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE**, inscrita no CNPJ nº 15.337.202/0001-09, situada na Rua Pau Brasil, nº 03, Qd. 04, casa 03, Jardim das Palmeiras, Cuiabá-MT, CEP 78.080-200, neste ato representada pelo Senhor Rogério Pompermayer, brasileiro, portador do RG nº. 525.263-6 SSP/MT e do CPF nº. 383.767.501-78, residente e domiciliado a Av. Fernando Correa da Costa, nº 4.664, Apto 03, Jardim Alencastro, Cuiabá/MT, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda Escolar, Material de Consumo, Material de Higiene e de Limpeza para atender as Escolas e Creche da Rede de Ensino Municipal do Município de Nobres-MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e

anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2014, para Registro de Preços.

A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
36198	AVENTAL EM PVC TRANSPARENTE	UNIDADE	6,250	160,000	1.000,000
19651	AVENTAL EM TECIDO DE ALGODAO	UNIDADE	6,860	160,000	1.097,600
13571	BALDE 18 LTS	UNIDADE	5,780	140,000	809,200
32598	BALDE 20 LTS	UNIDADE	5,780	130,000	751,400
40427	BALDE CONCRETO PLASTICO PRETO 12 LITROS	UNIDADE	4,840	180,000	871,200
34099	BOTAS DE PVC CANO CURTO BRANCA	PAR	43,020	260,000	11.185,200
26326	BUCHA DE LAVAR LOUCA	UNIDADE	0,650	1.800,000	1.170,000
33374	BUCHA PARA BANHO	UNIDADE	1,750	500,000	875,000
34101	CORTADOR DE UNHAS EM INOX	UNIDADE	2,890	30,000	86,700
4182	COTONETES CAIXA C/100 UND	CAIXA	2,760	80,000	220,800
4633	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UNIDADE	0,968	200,000	193,500
34103	ESCOVA DE ROUPAS PLASTICA 11,6x6,6x4,1 cm	UNIDADE	1,710	90,000	153,900
34102	ESCOVA PARA CABELOS INFANTIL	UNIDADE	8,933	30,000	268,000
12712	ESCOVA SANITARIA	UNIDADE	3,780	8,000	30,240
39366	ESCOVA SANITARIA COM CERDAS CRESPIAS E C/ SUPORTE	UNIDADE	3,830	50,000	191,500
16774	ESPONJA DE LA DE ACO, PC C/ 08 UND.	PACOTE	1,210	1.150,000	1.391,500
13383	FLANELA P/LIMPEZA 38X58 CM	UNIDADE	1,010	1.000,000	1.010,000
40457	FRALDA DESCARTAVEL BASICA JUMBO EXTRA GRANDE CAIXA COM 80	CAIXA	107,560	200,000	21.512,000
40456	FRALDA DESCARTAVEL BASICA JUMBO GRANDE CAIXA COM 92 UNIDADES	CAIXA	107,560	100,000	10.756,000
40455	FRALDA DESCARTAVEL BASICA JUMBO MEDIA CAIXA COM 104 UNIDADES	CAIXA	105,370	50,000	5.268,500
34105	GUARDANAPO DE PAPEL M 20 X 22 CM C/ 50 UNID.	UNIDADE	0,610	500,000	305,000
40438	LUVAS DE VINIL PRÉ-TALCADATRANSARENTE CX COM 100 UNID	CAIXA	20,170	110,000	2.218,700
40440	LUVAS DE VINIL TRANSPARENTE CX COM 100 UNID PRE-TALCADA TAM."G"	UNIDADE	20,170	55,000	1.109,350
40439	LUVAS DE VINIL TRANSPARENTE CX COM 100 UNID PRE-TALCADA	UNIDADE	17,490	70,000	1.224,300
40444	LUVAS EM LATEX NITRILICA FORRADA 32 CM TAM. "G"	PAR	7,870	330,000	2.597,100
40443	LUVAS EM LATEX NITRILICA FORRADA 32 CM TAM. "M"	UNIDADE	7,870	510,000	4.013,700
40442	LUVAS EM LATEX NITRILICA FORRADA 32 CM TAM. "P"	PAR	7,870	450,000	3.541,500
3417	PANO DE PRATO 100% ALGODAO 42X70	UNIDADE	3,430	500,000	1.715,000
26393	PANOS DE CHAO ESFREGAO 80X60	UNIDADE	5,180	1.800,000	9.324,000
26097	PENTES PARA CABELOS	UNIDADE	1,070	30,000	32,100
11295	RODO DE ALUMINIO REFORCADO 80 CM	UNIDADE	40,340	500,000	20.170,000
4690	RODO MADEIRA GRANDE (60 CM)	UNIDADE	5,400	200,000	1.080,000
19586	RODO PLASTICO P/ LIMPEZA CABO 1,50 X CORPO 80 CM	UNIDADE	20,170	1.010,000	20.371,700
285	RODOS MADEIRA MEDIO (40 CM)	UNIDADE	3,830	250,000	957,500
40446	SACO ALVEJADO 100 % ALGODÃO 45 X 68 CM	UNIDADE	4,240	180,000	763,200
40428	SACO DE LIXO 200 LITROS REFORÇADO PRETO PCTE C/ 100 UNID.	PACOTE	37,650	270,000	10.165,500
26328	SACO DE LIXO 30 L C/ 10 UND	PACOTE	1,480	1.300,000	1.924,000
25597	SACO DE LIXO 50 LITROS C/ 10 UND	PACOTE	3,360	1.180,000	3.964,800
26329	SACO DE LIXO DE 100 LT PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE	1,210	3.950,000	4.779,500
34095	TOALHA DE BANHO INFANTIL 67 X 1,30 CM	UNIDADE	13,450	300,000	4.035,000
17212	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODAO 45 X 70 CM	UNIDADE	4,770	130,000	620,100
34113	TOALHAS DE PAPEL C/ 2 ROLOS C/ 60 TOALHAS DE 20 X 22 CM	PACOTE	4,370	50,000	218,500
36202	TOUCA DESCARTAVEL DE TNT CX C/100 UNID	PACOTE	7,870	280,000	2.203,600
40449	VASSOURA BOLA DE CERDAS DE PELO C/ CABO (PARA LIMPEZA DE PISOS,	UNIDADE	21,510	210,000	4.517,100
40448	VASSOURA DE CERDAS MACIAS DE NYLON 60 CM C/ CABO 1,20 CM EM	UNIDADE	12,030	210,000	2.526,300
34109	VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	4,300	280,000	1.204,000
2784	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	13,440	100,000	1.344,000

16862	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	UNIDADE	14,070	400,000	5.628,000
26330	VASSOURA DE PIACAVA	UNIDADE	6,900	160,000	1.104,000
12935	VASSOURA DE VASCULHAR	UNIDADE	11,400	90,000	1.026,000
13706	VASSOURA ESCOVAO C/ CABO	UNIDADE	8,190	180,000	1.474,200

Esta ATA de RP tem o valor Global de R\$ 174.999,99 (cento e setecentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais com noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 09/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

- 4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.
- 4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na *Escola Solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 1h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

ESCOLAS ZONA RURAL	ENDEREÇO
Escola Municipal Marechal Cândido Rondon	Zona Rural - Roda D'água – Distrito de Coqueiral /Nobres -MT
Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa	Zona Rural – Distrito de Bom Jardim /Nobres -MT
Escola Municipal Cel.Olavo Mendes Duarte	Zona Rural – Aldeia Indígena Santana (antiga estrada do manso)- Nobres –MT
ESCOLAS ZONA URBANA	ENDEREÇO
Escola Municipal Dalcí Cândida de Souza	Rua “E” Quadra 10 – Bairro: Jardim Petrópolis /Nobres -MT
CEBM “Maria Honorata de Campos	Rua Niva Matos de Oliveira s/nº– Bairro: Jardim Paraná /Nobres -MT
Creche Municipal Alda Pacheco Serra (Sede)	Rua 2 s/nº – bairro: Jardim Carolina (atrás da rodoviária)
Creche Municipal Alda Pacheco Serra (Extensão)	Avenida Felinto Müller nº 570 - bairro: Centro
Escola Especial Nova Vida “APAÉ	Rua Alaor Soares de Souza s/nº - Bairro Jardim Paraná (frente a rodoviária)

- 4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação de quaisquer vícios que o produto apresentar.
- 4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados

da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.4. No recebimento dos materiais/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sendo o prazo Máximo de 05 (cinco) dias para a realização da referida conferência. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega dos produtos, acarretará no aceite de eventuais vícios que os mesmos possam apresentar.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.2. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (05) cinco dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. NÃO HÁ LIMITE MÍNIMO OU MÁXIMO PARA O QUANTITATIVO DOS PEDIDOS, OS MESMOS SERÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS ESCOLAS OU CRECHE MUNICIPAL, BEM COMO NÃO HÁ RESTRIÇÃO QUANTO A ENTREGA, PODENDO SER SEMANAIS, OU MESMO DIÁRIA, SE ASSIM SE FIZER NECESSÁRIO PARA A ENTIDADE.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Sec. De Educação.....111-12.122.0011.2019.3.3.9.0.30.00.0

Sec. De Educação.....176-12.365.0008.2039.3.3.9.0.30.00.0

Sec. De Educação.....188-12.367.0009.2040.3.3.9.0.30.00.0

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceite pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado,

por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 09/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2014 a proposta da empresa **M. DEL. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE**, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/ MT, 10 de Abril de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

M. Del. P. Almeida – Prod. de Limpeza e Higiene
CNPJ nº 15.337.202/0001-09,

ROGÉRIO POMPERMAYER, BRASILEIRO

CPF n.º 383.767.501-78

EDNÉIA DOS ANJOS VALANDRO

Sec. De Educação

Testemunhas:

Nome: Quezia da Rosa

R.G. n.º 16.986806 SSP/MT

C.P.F. n.º 016.781.481-80

Assinatura: _____

Nome:
R.G. n.º
C.P.F.n.º Assinatura: _____

Publicado por:
Quêzia da Rosa
Código Identificador:DC802B47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2014/PMN

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 165, Inciso III da Constituição Federal da República, e Art. 125, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, (LOM) e com Art. 48, Parágrafo Único, Inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000, (LRF), torna público, que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **A Audiência Pública**, com o objetivo de **Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício 2015, através da participação popular**, com ciência das Ações e dos Projetos propostos para a referida Lei e oportunidade para as propostas aditivas, supressivas, modificativas e/ou substitutivas, Lei esta que estimará a receita e as despesas do Município para o mencionado exercício.

A **Audiência Pública** será realizada no dia **28 de Agosto de 2014**, (quinta-feira) com início às **08:00 horas** no Plenário da **Câmara Municipal na Sede do Município**.

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE AGOSTO DE 2014.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:61E6BB6B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 001-14

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

RETIFICA O ITEM 9.1 DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Senhor **JOSÉ SIDNEI DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e o Senhor **JOAQUIM SCHMOELLER** Presidente da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela **Portaria nº 018/2014**, tornam público o que segue:

ONDE SE LÊ:

9.1 As provas escritas serão realizadas no dia 21/09/2014, a partir das 08h00, constituindo-se de 40 (quarenta) questões, com tempo de duração de 3 (três) horas ininterruptas.

LEIA-SE:

9.1 As provas escritas serão realizadas no dia 28/09/2014, a partir das 08h00, com tempo de duração de 3 (três) horas ininterruptas.

Nova Bandeirantes, 20 de agosto de 2014.

JOSÉ SIDNEI DE SOUZA
Presidente

JOAQUIM SCHMOELLER
Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:
Andreia Cristina da Silva Della Rosa
Código Identificador:33E0EEE2

CÂMARA MUNICIPAL
ATA REGISTRO DE PREÇO 002-14

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2013

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 55 Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada CÂMARA, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **JOSÉ SIDNEI DE SOUZA**, brasileiro, portador da C.I. RG nº. 0500561 SSP/MT e CPF/MF nº. 580.967.791-68, residente e domiciliado no Distrito de Japurã nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa Vanderlei Cirino de Oliveira 01512490164, inscrito no CNPJ 17.461.243/0001-20, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Legislativo nº. 004/2011, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação de serviços de pintura, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração da Câmara, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: VANDERLEI CIRINO DE OLIVEIRA
01512490164
CNPJ: 17.461.243/0001-20
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 37
MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MATO GROSSO

Seq	Descrição	Unidade	Qtde	P. Unit	P. Total
1	Pintura interna	M²	500	3,30	1.650,00

2	Pintura Externa	M²	560	3,00	1.680,00
3	Pintura Almoarifado	M²	310	3,00	930,00
4	Pintura Murro	M²	400	3,30	1.320,00
5	Portas 0,80 X 2,10	Unid.	15	17,00	255,00
6	Janelas 1,20 X 2,00	Unid.	05	17,00	85,00
7	Janelas 1,00 X 1,10	Unid.	06	17,00	102,00
8	Janelas 0,50 X 2,50	Unid.	25	17,00	425,00
9	Janelas 0,55 X 0,60	Unid.	05	13,00	65,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser realizados no prédio da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da Ordem de Entrega.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os serviços estarem em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Realizar os Serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviços;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a realização dos serviços;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável pela fiscalização dos serviços.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços realizados, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CÂMARA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a CÂMARA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CÂMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a CÂMARA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

01- Câmara Municipal

001- Câmara Municipal

01 - Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Programa de Gestão do Poder Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 003/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de julho de 2.014

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT

JOSÉ SIDNEI DE SOUZA

Presidente da Câmara

VANDERLEI CIRINO DE OLIVEIRA

01512490164

CNPJ: 17.461.243/0001-20

Contratada

Publicado por:

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Código Identificador:1327D310

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2014 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 037/2014; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 02/09/2014 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.cidadecompras.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.cidadecompras.com.br e no site da Prefeitura: www.novacanaadonorte.mt.gov.br.

Nova Canaã do Norte/MT, em 20 de Agosto de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:

Jaqueline Pozzebon

Código Identificador:463D984E

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 034/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de materiais gráficos, convites, banners e faixas a serem

utilizados na Festa do Costelão que será realizada no município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
VARELA DOS SANTOS - ME	01 A 04	7.500,00

Nova Canaã do Norte/MT, em 20 de Agosto de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:2AA8A8E9

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, torna público a quem possa interessar A RETIFICAÇÃO da publicação do EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2012 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT e a empresa CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME, publicado na pagina 074 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 20/08/2014, tendo em vista que a mesma foi publicada incorreta. ONDE SE LÊ EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2012. LEIA-SE: EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2012.

Nova Canaã do Norte/MT, 20 de Agosto de 2014

Publique-se

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:1CC6BF55

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, torna público a quem possa interessar A RETIFICAÇÃO da publicação do EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 052/2012 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT e a empresa CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME, publicado na pagina 074 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 20/08/2014, tendo em vista que a mesma foi publicada incorreta. ONDE SE LÊ EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 052/2012. LEIA-SE: EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 052/2012.

Nova Canaã do Norte/MT, 20 de Agosto de 2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:77C53985

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, torna público a quem possa interessar A RETIFICAÇÃO da publicação do EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 053/2012 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ

DO NORTE-MT e a empresa CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME, publicado na pagina 074 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 20/08/2014, tendo em vista que a mesma foi publicada incorreta. ONDE SE LÊ EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 053/2012. LEIA-SE: EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 053/2012.

Nova Canaã do Norte/MT, 20 de Agosto de 2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:47210142

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE DISTRATO Nº 002/2014

Contratado: Clotilde Mendonça de Mello

Distrato: Fica rescindido a partir de 20/08/2014 o contrato de prestação de serviços nº 006/14/SMA/PMNG, que teria prazo para expirar em 18/12/14.

Data: 20/08/2014.

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:7C990915

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 033/2014

OBJETO: Formação de ata de registro de preço para futura e eventual, aquisição de matérias de consumo para manutenção do Departamento de Saúde Bucal.

EMPRESA VENCEDORA 1) – W. PACHECO BEBER & CIA LTDA -ME

VALOR DOS ITENS – R\$ 208.863,00 (duzentos e oito mil oitocentos e sessenta e três reais)

EMPRESA VENCEDORA 2) – J M REPR. DE MEDIC. E MATERIAS HOSPITALARES LTDA ME

VALOR DOS ITENS – R\$ 120.750,00 (cento e vinte mil setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:1AB7EFB7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 156/2014

EMENTA: CONCEDE (20) VINTE DIAS DE FÉRIAS E FAZ CONVERSÃO DE (10) DEZ DIAS EM PECUNIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srº “JUMARA MIRANDA PASSOS”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder a servidora pública municipal Srª “**JUMARA MIRANDA PASSOS**”, ocupante do cargo de “Conselheira Tutelar” lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento 20 (vinte) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, tendo início em 01/08/2014 e término em 20/08/2014, retornando as suas atividades normais no dia 21/08/2014.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado nos termos da lei à conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, conforme solicitação da servidora.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE 01/08/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:92E78865

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 HOMOLOGAÇÃO
DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM
PAGAMENTOS CONFIRMADOS E COM ISENÇÃO
DEFERIDA A**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

**HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS
INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM
PAGAMENTOS CONFIRMADOS E COM
ISENÇÃO DEFERIDA**

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e; Considerando que foram cumpridas regularmente todas as etapas e prazos relativos às inscrições, RESOLVE:

I - Divulgar a homologação definitiva das inscrições dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida, conforme Edital de Abertura nº 001/2014;

II – Homologar as inscrições definitivas dos candidatos isentos de pagamento da taxa deferidos do Concurso Público nº 001/2014.

Nova Maringá- MT, em 18 de Agosto de 2014.

TANIA INES DRES

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014.

CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - PREF. NOVA MARINGÁ

Candidatos com Confirmação de Pagamento			
Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
14	DINOMARCOS CROSS IUNG	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	25,00
39	OSIEL JERONIMO DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	25,00
435	ROSILEIA SIRIANI DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	25,00
288	VANDERLEY JOSE MATEUS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	25,00
225	ALEXSANDRO OLIVEIRA BUCHS	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	25,00
186	ANA PAULA DA ROCHA	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	25,00
57	CARLOS LUIS RAMOS SILVA	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	25,00

194	CLAUDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	25,00
155	GESSICA LUANA DO NASCIMENTO	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	25,00
70	LUCIANA PEREIRA DE CARVALHO	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	25,00
368	LUCIMARA GIOVANNINI FERNANDES	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	25,00
231	ROSANGELA SILVA	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	25,00
548	WESLEY PATRICK MARTINS DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	25,00
514	AMARILDO DALLA COSTA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	80,00
485	ANA FLÁVIA FACHIN	ANALISTA ADMINISTRATIVO	80,00
58	ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA FAVA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	80,00
182	ELISANDRA SCHAFER	ANALISTA ADMINISTRATIVO	80,00
348	FABIANA HARALA LORDANO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	80,00
317	GUILHERME RODRIGUES DE ARRUDA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	80,00
153	MARIA EULINA PINTO DE MATOS	ANALISTA ADMINISTRATIVO	80,00
1	VANESSA CRISTINE CAETANO DA ROSA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	80,00
85	ALCIONE RODRIGUES DE BARROS	ASSISTENTE SOCIAL	80,00
627	LUCAS XAVIER RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	80,00
498	MARIA GARDENIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	80,00
612	ANDRE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25,00
34	ANDREIA CASSIMIRO TRINDADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25,00
497	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25,00
183	ANGELICA CRISTINA DO NASCIMENTO BRITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25,00
385	CARLOS MADSON CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25,00
181	CLEBERSON ALVES PINEDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25,00
558	EMILIA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25,00
114	FRANCIELE DA SILVA LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25,00
111	LAUDICEIA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25,00
502	LUCAS SPEROTTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25,00
336	WALQUIRIA SILVA TOME ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25,00
579	CALINE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	25,00
161	FABIOLA ROBERTO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	25,00
445	JÉSSICA ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	25,00
550	MARLAYNE SILVA PINTO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	25,00
326	SOLIANY ALINE BUCHS NASCIMENTO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	25,00
373	SIVALDO BARCA MATEUS	AUXILIAR DE MECÂNICO	25,00
92	TCHARLES DJONATAN HOLLER DREON	AUXILIAR DE MECÂNICO	25,00
423	JOSIELEM DA CUNHA AGUÁRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25,00
79	JOSIMAR SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25,00
Qtde	44	Total	1.705,00
Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
12	ROZILENE MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25,00
166	BRUNO TIAGO PESSOA	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	80,00
66	CAROLINE DE SOUZA PANUCCI	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	80,00
290	DANIELLE REGINA TEBALDI RODRIGUES	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	80,00
234	ELAINE ZAKOVICZ	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	80,00
132	MARLOM EDUARDO APONE	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	80,00
20	THAMIRES PAIXÃO BORGES	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	80,00
94	JOCIMARA DA SILVA VIEIRA SEGOVIA	COLETOR DE LIXO	25,00
87	LIENE LOPES DA SILVA	COLETOR DE LIXO	25,00
113	LUIZ JOSE DA SILVA FILHO	COLETOR DE LIXO	25,00
96	MARILETE PACIFICO	COLETOR DE LIXO	25,00
213	EMANUELE CAROLINE GONÇALVES DE ALENCAR	DENTISTA	80,00
573	ADIELY NATALIA FRANCISCA DE MELO	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
426	ALEX JONATHAN LEAL DE ARAÚJO	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
509	ALINE YARA DA SILVA MASCHIO	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
486	ALLYNE LACHMAN	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
253	CAMILA OLIVEIRA DOS PASSOS	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
291	CARLA DANIELE DOS SANTOS BERTO	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
139	CLAUDIANA ANICETO DE SOUZA RODRIGUES	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
203	EDERLINCON GOMES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
174	ELTON ALONSO BORGES	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
151	GEAINE RODRIGUES	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00

	GOÑÇALVES		
136	GRAZIELE DOS SANTOS FALCAO	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
598	IHANA CARLA DA GUIA FERREIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
388	ILMA CORDEIRO MEDRADO DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
211	ISADORA MAY	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
429	JAMILLA ALVES CAPANEMA	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
396	JAQUELINE COSTA	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
496	JULIANA ESPINDOLA SANTANA	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
261	LADY DIANNY CASADO DE LIMA	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
339	LEIDE MARA DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
227	LINCOLN DIOGO DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
165	LUCIMAR BARBOSA	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
130	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
421	MARIA ISABEL PERES CASTILHO ANDREOTTI	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
621	MARIANE CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
564	MICHELINE CORREA CANEVESI	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
330	MUNIZ NAZARE DOS SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
471	PAMELA JANING	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
62	REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
387	SILVANA SANGIOVO	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
84	SUÉLEN CEZÁRIO DIPÉRO	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
304	TAIS FERNANDA DA SILVA GARCEZ	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
195	THIAGO REYES PUERTAS	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
Qtde	88	Total	4.950,00
Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
599	WAGNER HONGARELLO SOUZA PEREIRA	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
329	WILSON LEONARDO DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	80,00
170	CARLOS MAGNO RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL	80,00
176	FABRICIO CASTRO	ENGENHEIRO CIVIL	80,00
462	GESLEY ALVARES FERREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	80,00
116	ISABELA ROSA APONE	ENGENHEIRO CIVIL	80,00
370	JONATAN RUBENS DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	80,00
628	JOVANE GOMES DOMINGOS	ENGENHEIRO CIVIL	80,00
463	LIZIANE BENETTI	ENGENHEIRO CIVIL	80,00
531	NIVALDO CAMPOS	ENGENHEIRO CIVIL	80,00
522	THIAGO CASTELLAN RIBEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	80,00
401	VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	80,00
528	WILKER DAMER BATISTA	ENGENHEIRO CIVIL	80,00
392	ARTENIO A POMPEO DE CAMPOS	ENGENHEIRO FLORESTAL	80,00
615	CHRISTIAN MIRANDA PEREIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL	80,00
433	DOUGLAS MORILHA LEÃO	ENGENHEIRO FLORESTAL	80,00
52	EDERSON CARLI	ENGENHEIRO FLORESTAL	80,00
59	JOSÉ MERCINO RESPLANDE DE CARVALHO	ENGENHEIRO FLORESTAL	80,00
301	JULIA GRAZIELA DA SILVEIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL	80,00
372	LARISSA RODRIGUES TURINI	ENGENHEIRO SANITARISTA	80,00
157	DEBORA DAIANE TOMAZ DE AQUINO	FISCAL DE TRIBUTOS	40,00
404	EDINA MARTELLO OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	40,00
611	GUILHERME PEIXE COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS	40,00
202	JOELMA CRISTINA SEVERINO ALVES	FISCAL DE TRIBUTOS	40,00
438	VANESSA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	40,00
80	KARINA JACOB MARIANO	FISIOTERAPEUTA	80,00
464	ROBSON DA SILVA AZEVEDO	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	80,00
527	MARLONN SILVA PESSOA	LAVADOR	25,00
47	EDSON HENRIQUE VIEIRA	MECÂNICO	25,00
26	GEZIEL SALDANHA DA COSTA	MECÂNICO	25,00
533	JOEL GOMES DE OLIVEIRA	MECÂNICO	25,00
379	ROBERTO CHAVES DE SOUZA	MECÂNICO	25,00
594	DANIEL SANTIAGO GUILHERME	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	25,00
591	JAIR LAZARETTI	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	25,00
297	MOACIR CATARINO DE MORAES	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	25,00
406	OSVALDO CANDIDO DE MADUREIRA DE ALMEIDA	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	25,00
168	DÚLIO CLARK XAVIER	MÉDICO CLÍNICO GERAL	80,00
446	EDSON LUIZ DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	80,00
81	ANA CELI SANTOS COSTA	MÉDICO VETERINÁRIO	80,00
25	GABRIELA BARROS MICHELOTTO	MÉDICO VETERINÁRIO	80,00
562	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	80,00
115	ODAMAF MANOEL DUTRA DIAS	MÉDICO VETERINÁRIO	80,00
65	PÂMELA CRISTINA PEDERIVA	MÉDICO VETERINÁRIO	80,00
603	RAFAEL SCHIO	MÉDICO VETERINÁRIO	80,00

Qtde	132	Total	7.775,00
Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
461	ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	80,00
455	JANICE FERREIRA FILHA	MONITOR SOCIAL	40,00
395	JUCILENE CAMPI	MONITOR SOCIAL	40,00
382	ATAÍLIO DA FONSECA	MOTORISTA CNH "D" OU "E"	25,00
607	DIEGO PEIXE COSTA	MOTORISTA CNH "D" OU "E"	25,00
595	ERICK PEIXE COSTA	MOTORISTA CNH "D" OU "E"	25,00
98	FERNANDO LOUREIRO MENEZES	MOTORISTA CNH "D" OU "E"	25,00
592	GENIVALDO SANTOS	MOTORISTA CNH "D" OU "E"	25,00
319	HUMBERTO BITENCOURT	MOTORISTA CNH "D" OU "E"	25,00
135	LEIDES GOMES LISBOA	MOTORISTA CNH "D" OU "E"	25,00
557	ROSALINO GOMES GONÇALVES	MOTORISTA CNH "D" OU "E"	25,00
436	VALDINEY JOSE MATEUS	MOTORISTA CNH "D" OU "E"	25,00
248	ELOIR LUIZ PADILHA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "D"	25,00
223	JOSÉ FÁBIO OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "D"	25,00
134	MARTA TOMAZ ALVES MENDES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "D"	25,00
546	DIOGO MARQUES PADILHA DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "D"	25,00
265	GERCE LOPES DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "D"	25,00
610	JANILTON RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "D"	25,00
15	JOSÉ CARLOS ZARDO	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "D"	25,00
338	JOVENIL SANTANA DA CRUZ	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "D"	25,00
409	LEOCIRE MARTINS REAL	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "D"	25,00
162	SELMA SOBRINHO ANTUNES	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "D"	25,00
238	WALDECY NASCIMENTO DA MATA	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "D"	25,00
164	AIRTON ROGERIO BUCHS	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES CNH "C" OU "D"	25,00
452	CLAUDIO MATEUS TOMAZ	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES CNH "C" OU "D"	25,00
608	MARCOS ANTONIO BARBOSA DE MELO JUNIOR	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES CNH "C" OU "D"	25,00
444	ADIMILSON APARECIDO RODRIGUES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH "C" OU "D"	25,00
555	ALESSANDRE DOS SANTOS JULIO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH "C" OU "D"	25,00
175	ANILTON FERREIRA DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH "C" OU "D"	25,00
17	ANTONIO MARCOS SEVERINO ALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH "C" OU "D"	25,00
236	CICERO APARECIDO RODRIGUES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH "C" OU "D"	25,00
539	CLAUDENIR JOSÉ DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH "C" OU "D"	25,00
285	CRISTOVO GUEDES GOMES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH "C" OU "D"	25,00
313	EDINEI CAMINSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH "C" OU "D"	25,00
232	EDSON SOARES DO AMARAL	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH "C" OU "D"	25,00
91	EDSON WAGNER BARROS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH "C" OU "D"	25,00
242	ENIO RODRIGUES CORREIA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH "C" OU "D"	25,00
149	HELTON PEREIRA AZEVEDO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH "C" OU "D"	25,00
249	ISAU NASCIMENTO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH "C" OU "D"	25,00
289	JOHNNY BERNARDINO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH "C" OU "D"	25,00
220	JOSE MILTON MENDES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH "C" OU "D"	25,00
443	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH "C" OU "D"	25,00
210	LINDOMAR CASSILIO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH "C" OU "D"	25,00
473	LUIS FABIANO DA SILVA FERREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH "C" OU "D"	25,00
Qtde	176	Total	8.960,00
Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
221	ORLANDO F NEVES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH "C" OU "D"	25,00
74	PROTÁSIO PAZZETTO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH "C" OU "D"	25,00
374	RIVAEAL DA COSTA PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH "C" OU "D"	25,00
524	ROBERTO SOARES DE ANDRADE	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH "C" OU "D"	25,00
67	ROBSON DORRIGUETTE DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH "C" OU "D"	25,00
417	ROGÉRIO MANARELLI MARTINS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH "C" OU "D"	25,00
422	RONES MENDES DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH "C" OU "D"	25,00
600	VALDECI DALL AGNOL FAGUNDES DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH "C" OU "D"	25,00
251	WELISON VASCONCELOS CANDIDO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH "C" OU "D"	25,00
212	WILSON JOSÉ VIEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CNH "C" OU "D"	25,00

169	AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO	PSICÓLOGO	80,00
386	BRUNA BARICHELLO DALASTRA	PSICÓLOGO	80,00
583	DILIANA RODRIGUES DOS SANTOS	PSICÓLOGO	80,00
54	ELIETE GOMES DE ARAUJO	PSICÓLOGO	80,00
351	LAIS MARINHEIRO SEIXAS	PSICÓLOGO	80,00
405	GISELI SANTOS NUNES	PSICÓLOGO - CRAS	80,00
320	REILA GOMES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO - CRAS	80,00
315	TAYNARA REGINA ROSA DA SILVA	PSICÓLOGO - CRAS	80,00
345	ANA PATRICIA DE LIMA CARDOSO	RECEPCIONISTA	25,00
477	CARLA CAMILA XAVIER DA COSTA	RECEPCIONISTA	25,00
457	CLEIDE DA ROCHA	RECEPCIONISTA	25,00
350	CRISTIANE MARIA DE JESUS	RECEPCIONISTA	25,00
453	CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES	RECEPCIONISTA	25,00
68	DILMA ANTUNES SOBRINHO	RECEPCIONISTA	25,00
399	EVANIA TAQUES EVANGELISTA	RECEPCIONISTA	25,00
504	FLAVIA CRISTINA GOMES DA SILVA	RECEPCIONISTA	25,00
515	GISLA GOMES DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	25,00
311	JOCILEIA NEVES MOREIRA	RECEPCIONISTA	25,00
55	JOCIMARA ARANTES BEZERRA	RECEPCIONISTA	25,00
618	LUCELIA MARTINS DE ALMEIDA	RECEPCIONISTA	25,00
613	MARIA DO CARMO CHAGAS DA SILVA	RECEPCIONISTA	25,00
554	RENATA RIAATO CHAGAS	RECEPCIONISTA	25,00
347	SHEILA CUSTODIO	RECEPCIONISTA	25,00
360	SIMONE RIBEIRO DE ALMEIDA CORDEIRO	RECEPCIONISTA	25,00
512	SUELI DA SILVA CARVALHO CASARI	RECEPCIONISTA	25,00
590	ANDERSON CLEITIR BERTÉ	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	40,00
604	CASIANE FÁTIMA SCHONS ERTTEL	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	40,00
21	JOSIANE DE SOUZA SAMPAIO	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	40,00
415	LARIANE PEREIRA BALIEIRO	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	40,00
589	LILA MARILIM SCHLOSSER	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	40,00
310	MARLI VIEIRA MARTINS	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	40,00
458	MAX DOUGLAS SILVA FONSECA	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	40,00
365	MERSIS MARIA DE CARVALHO	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	40,00
556	RAIANE DANIELE DE SOUZA NEPONOCENO	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	40,00
Qtde	220	Total	10.635,00
Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
362	ROMERO CEZAR PEREIRA XAVIER	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	40,00
198	JERRY WILLIAN DE SOUZA SANTOS	SOLDADOR	25,00
314	SILVANO MATEUS SALVADOR	SOLDADOR	25,00
250	WELISON VASCONCELOS CANDIDO	SOLDADOR	25,00
538	WILSON FERREIRA DOS SANTOS	SOLDADOR	25,00
286	CLAUDETE DE FÁTIMA GAVA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40,00
110	DIRCELENE DE SOUZA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40,00
398	ILMA ALBUQUERQUE BARANOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40,00
574	VALDIONIDA CANDIDO DE MADUREIRA DE ALMEIDA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40,00
264	MARCOS DIONE DE SOUZA REIS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40,00
572	ALEXSANDRO MASCARENHAS RIOS	TÉCNICO EM RAIOS-X	40,00
138	ANA CARLA SILVA	TÉCNICO EM RAIOS-X	40,00
6	ANA PAULA BRAVIM	TÉCNICO EM RAIOS-X	40,00
122	DAIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RAIOS-X	40,00
434	FRANCINEIDE BETINE RAMOS DE LIMA	TÉCNICO EM RAIOS-X	40,00
479	FRANK COUTINHO NETO	TÉCNICO EM RAIOS-X	40,00
335	MARIA GLORIA DA SILVA	TÉCNICO EM RAIOS-X	40,00
585	PAULO CESAR DOS SANTOS	TÉCNICO EM RAIOS-X	40,00
390	ALEXSANDRO DE JESUS RODRIGUES SOUZA	VIGIA	25,00
119	ANANIAS DOMINGOS DE ALMEIDA	VIGIA	25,00
40	ANSELMO FERREIRA	VIGIA	25,00
121	ARLINDO DIAS DE AMORIM	VIGIA	25,00
549	CARMICILVA MODESTO DE OLIVEIRA	VIGIA	25,00
561	DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA	VIGIA	25,00
377	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	VIGIA	25,00
154	EDMILSON JOSE DA SILVA	VIGIA	25,00

333	FABRÍCIA RODRIGUES RIBEIRO	VIGIA	25,00
536	FRANCIELE MACACARI SANTANA	VIGIA	25,00
567	GEOVANE PEREIRA CHAGAS	VIGIA	25,00
35	GILMAR GONÇALVES DOS SANTOS	VIGIA	25,00
137	IVANDRO SOUZA FERREIRA	VIGIA	25,00
520	IVANILDO RAMOS DOS SANTOS	VIGIA	25,00
200	JESAYNNE LISBOA FIGUEIREDO	VIGIA	25,00
78	JOSE EVANGELISTA NUNES DOS SANTOS	VIGIA	25,00
369	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	VIGIA	25,00
76	JOSE JUNIOR SOUZA SANTOS	VIGIA	25,00
247	JOSEMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO	VIGIA	25,00
489	JOSIVALDO DO NASCIMENTO	VIGIA	25,00
535	JULIANO GOMES DOS SANTOS	VIGIA	25,00
542	MARCLEY GUIMARÃES RENNEN	VIGIA	25,00
619	MIRIA MIRANDA TEIXEIRA	VIGIA	25,00
8	NELSON JOSE FERNANDES	VIGIA	25,00
596	OLIVELTON FERREIRA	VIGIA	25,00
180	OTALICIO CARDOSO GUEDES	VIGIA	25,00
Qtde	264	Total	11.945,00
Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Valor
466	RENATO GESSO	VIGIA	25,00
439	RINEIDE GREGORIA FREITAS DOS SANTOS	VIGIA	25,00
332	WELLINTON ALAN BUCHS NASCIMENTO	VIGIA	25,00
2	WESLEY JUNIOR BUCHS DA SILVA	VIGIA	25,00
44	BEATRIZ SANTOS DE SOUZA	ZELADOR	25,00
508	CARMELINA DOS SANTOS	ZELADOR	25,00
475	EDVANIA BATISTA DE FARIA	ZELADOR	25,00
584	ELIANE DA SILVA E SILVA	ZELADOR	25,00
192	JANAINA BERNADES DE SOUZA	ZELADOR	25,00
543	JANDIRA DO CARMO RIBAS NEVES	ZELADOR	25,00
545	KELY FERREIRA DE LIMA	ZELADOR	25,00
184	LUZIA PEREIRA DA SILVA REAL	ZELADOR	25,00
606	MARCIA TELES	ZELADOR	25,00
616	MARIA DE CASSIA DA SILVA	ZELADOR	25,00
381	MARIA DE JOSÉ DE OLIVEIRA	ZELADOR	25,00
148	MARIA FRANCISCA SAMPAIO LEITE	ZELADOR	25,00
86	MILENE MATOS DA SILVA TEIXEIRA	ZELADOR	25,00
140	NAIMEIRE MAURA MILLNITZ	ZELADOR	25,00
179	NEUSA FARIAS DA SILVA	ZELADOR	25,00
284	NIZOMAR DE SOUZA SANTOS	ZELADOR	25,00
566	OSMARINA GADEIA BERNARDINO	ZELADOR	25,00
541	ROSANGELA FERREIRA DE LIMA	ZELADOR	25,00
295	SIDNEIA TORRES DE ARAUJO	ZELADOR	25,00
559	SILVANA GOMES DE OLIVEIRA	ZELADOR	25,00
472	SIRLEIDI ALCANTARA E SILVA	ZELADOR	25,00
193	SUELI DIAS DE AQUINO	ZELADOR	25,00
283	SUELLEN RAME DOS SANTOS	ZELADOR	25,00
517	ARIANA NUNES ROCHA DE ARAUJO	ZELADOR - BRIANORTE	25,00
11	MARIA MARGARIDA DA SANTOS DA SILVA	ZELADOR - BRIANORTE	25,00
328	ROSANI ALVES ROSA	ZELADOR - BRIANORTE	25,00
48	TATIANE DO NACIMENTO CAMARA	ZELADOR - BRIANORTE	25,00
581	CATIA ARANTES CORREIA	PROFESSOR LIC.PLENA BACH.EDUC.INFANTIL	OU 80,00
525	CLAUCIRIA LAZARI DE FREITAS ANDRADE	PROFESSOR LIC.PLENA BACH.EDUC.INFANTIL	OU 80,00
215	CONCEIÇÃO DE FÁTIMA BOTTER DE AMORIM	PROFESSOR LIC.PLENA BACH.EDUC.INFANTIL	OU 80,00
327	EDINETE ALICE DA SILVA	PROFESSOR LIC.PLENA BACH.EDUC.INFANTIL	OU 80,00
391	EUDIRENE BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR LIC.PLENA BACH.EDUC.INFANTIL	OU 80,00
323	FRANCIELE ANTONIA MOREIRA LEITE	PROFESSOR LIC.PLENA BACH.EDUC.INFANTIL	OU 80,00
551	GISELENE APARECIDA FREIRE DA COSTA	PROFESSOR LIC.PLENA BACH.EDUC.INFANTIL	OU 80,00
411	HORTÊNCIA SALETE DA SILVA MEDEIROS	PROFESSOR LIC.PLENA BACH.EDUC.INFANTIL	OU 80,00
400	INES APARECIDA KLEMP	PROFESSOR LIC.PLENA BACH.EDUC.INFANTIL	OU 80,00
307	IRONE DAMEDA LODI	PROFESSOR LIC.PLENA BACH.EDUC.INFANTIL	OU 80,00
588	SIMONE DA CRUZ MONTANHA	PROFESSOR LIC.PLENA BACH.EDUC.INFANTIL	OU 80,00

553	SONIA MARA ZARDO MAGALHAES	PROFESSOR LIC.PLENA BACH.EDUC.INFANTIL	OU	80,00
491	SONIA MARIA RODA LEITE	PROFESSOR LIC.PLENA BACH.EDUC.INFANTIL	OU	80,00
Qtde	308	Total		13.760,00
Inscrição	Nome do Candidato	Cargo		Valor
292	SUELI PRESTES PEREIRA	PROFESSOR LIC.PLENA BACH.EDUC.INFANTIL	OU	80,00
263	TATIANE GEBAUER	PROFESSOR LIC.PLENA BACH.EDUC.INFANTIL	OU	80,00
437	VANIA TEREZINHA PEREIRA	PROFESSOR LIC.PLENA BACH.EDUC.INFANTIL	OU	80,00
447	ADÃO MARCOS OTOWISKI	PROFESSOR LIC.PLENA EDUC.FÍSICA		80,00
482	VAGNER BENTO DA SILVA	PROFESSOR LIC.PLENA EDUC.FÍSICA		80,00
346	ALINE LODI	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL ADMIN.ESCOLAR	-	40,00
476	ERICK	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL ADMIN.ESCOLAR	-	40,00
308	HAMAIANA ALVES PEREIRA	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL ADMIN.ESCOLAR	-	40,00
299	JHONNY JHONSON DA COSTA FERREIRA	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL ADMIN.ESCOLAR	-	40,00
357	LUCIANA BRITO CALDAS	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL ADMIN.ESCOLAR	-	40,00
32	LUZ MARINA OVELAR MARTINES	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL ADMIN.ESCOLAR	-	40,00
570	MARCIELY FAVALESSA ARANTES	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL ADMIN.ESCOLAR	-	40,00
13	ROSANGELA MELO GOLARTE	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL ADMIN.ESCOLAR	-	40,00
441	ROSIMARI PINTAVINHA ESPINDOLA	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL ADMIN.ESCOLAR	-	40,00
626	ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL ADMIN.ESCOLAR	-	40,00
576	SABRINA PAULO COUTO	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL ADMIN.ESCOLAR	-	40,00
246	STÉPHANO MELO NETO	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL ADMIN.ESCOLAR	-	40,00
547	VERA MARIA PADILHA DA SILVA	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL ADMIN.ESCOLAR	-	40,00
71	WELDER SOUZA CUNHA	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL ADMIN.ESCOLAR	-	40,00
624	MICHEL SOUZA CAMPOS	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MULTIMEIOS	-	40,00
196	PAULA KARINA DE SOUZA FERREIRA	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MULTIMEIOS	-	140,00
88	ABENIZIA AUXILIADORA BARROS	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR	-	40,00
93	ADRIANA DA SILVA DE DEUS	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR	-	40,00
89	ANDERSON TATIM LEMES DA SILVA	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR	-	40,00
187	CLAIR FÁTIMA CARVALHO	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR	-	40,00
104	CLAUDIA APARECIDA GARCIA FIORATTI	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR	-	40,00
448	CLAUDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR	-	40,00
349	DEJANIRA GOMES DA SILVA	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR	-	40,00
293	DISLENE SOUZA SILVA	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR	-	40,00
72	EDIANA DE JESUS SILVA	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR	-	40,00
118	EDIR EVA DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR	-	40,00
511	EDNA DOS SANTOS BARROS	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR	-	40,00
402	ELIANE LOPES DE SOUZA	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR	-	40,00
442	FÁTIMA APARECIDA MACHADO	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR	-	40,00
414	JÉSSICA DALL'AGNOL FAGUNDES DA SILVA	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR	-	40,00
540	JESSICA FRANCISCA DE SOUZA	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR	-	40,00
197	LEANDRA APARECIDA SILVA	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR	-	40,00
519	LUCIANE GIOVANINI FERNANDES	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR	-	40,00
324	LUZINETE NASCIMENTO PEREIRA	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR	-	40,00
298	MARIA DE FATIMA DA COSTA	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR	-	40,00
5	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR	-	40,00
361	MARIA INES DO NASCIMENTO	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR	-	40,00
178	MARIA LUCÉLIA BATISTA AMORIM FERREIRA	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR	-	40,00
560	NOELI MARIA DREON	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR	-	40,00
Qtde	352	Total		15.720,00
Inscrição	Nome do Candidato	Cargo		Valor
296	PATRICIA DE FATIMA TOME	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR	-	40,00
510	PEDRINHA DIAS DE CARVALHO	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR	-	40,00

344	REGINALDA DE LIMA	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR	-	40,00
50	ROSA ESTEVO DE JESUS	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR	-	40,00
609	SANDRA DE JESUS DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR	-	40,00
266	SANDRA REGINA ZARDO	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR	-	40,00
597	SIMONE ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR	-	40,00
614	VIVIANE SCHEFFER AMORIM	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR	-	40,00
73	ALDA MARIA DA SILVA	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR -BRIANOR	-	40,00
30	ALZENIR HOFFMANN	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR -BRIANOR	-	40,00
343	BEATRIZ SANTOS DE SOUZA	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR -BRIANOR	-	40,00
9	ELIZABETE MACHADO	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR -BRIANOR	-	40,00
7	EVA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR -BRIANOR	-	40,00
189	GEISEANE TAVARES DA SILVA	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR -BRIANOR	-	40,00
521	IVONE DE ASSIS FILHO	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR -BRIANOR	-	40,00
18	JOCEANE LOPES DOS SANTOS	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR -BRIANOR	-	40,00
190	JOSIMARA EBELING WENGRAT	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR -BRIANOR	-	40,00
101	KATHIANNE GOMES TEIXEIRA	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR -BRIANOR	-	40,00
407	KELÉN CAVALCANTE SANTOS NARCISO	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR -BRIANOR	-	40,00
219	LUCIANE NUNES DA SILVA	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL MONITOR -BRIANOR	-	40,00
69	BRUNA FRANCIÉLE SANTOS	APOIO ADMIN.EDUCACIONAL-ADMIN.ESCOLAR	-	25,00
235	MARIA ESTELA MARQUEZ SCHEUER	APOIO ADMIN.EDUCACIONAL-ADMIN.ESCOLAR	-	25,00
481	DURCILEIDE SOUZA DE OLIVEIRA PINTO	APOIO ADMIN.EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO ESCOLAR	-	25,00
578	EDINA FERREIRA MARIA	APOIO ADMIN.EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO ESCOLAR	-	25,00
544	MARCILENI SILVA CAMPOS	APOIO ADMIN.EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO ESCOLAR	-	25,00
495	SUELY SEBASTIANA GARCIA DE PAULA	APOIO ADMIN.EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO ESCOLAR	-	25,00
449	TERESA DIAS MARTELO	APOIO ADMIN.EDUCACIONAL-NUTRIÇÃO ESCOLAR	-	25,00
143	CLAUDINEIA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	APOIO ADMIN.EDUC.-NUTRIÇÃO ESCOLAR -BRIANOR	-	25,00
287	APARECIDA ROSA PEREIRA	APOIO ADMIN.EDUCACIONAL-VIGILÂNCIA	-	25,00
575	CARLOS MILER FERREIRA DE OLIVEIRA	APOIO ADMIN.EDUCACIONAL-VIGILÂNCIA	-	25,00
241	FABIO APARECIDO DOS SANTOS	APOIO ADMIN.EDUCACIONAL-VIGILÂNCIA	-	25,00
216	MARIA PATRICIA DA SILVA	APOIO ADMIN.EDUCACIONAL-VIGILÂNCIA	-	25,00
577	JOSÉ NILTON DA SILVA MENDES	APOIO ADMIN.EDUCACIONAL-VIGILÂNCIA-BRIANORTE	-	25,00
117	ELBA DA SILVA NUNES	APOIO ADMIN.EDUCACIONAL-LIMPEZA E MANUTENÇÃO	-	25,00
276	JHENNIFER DA SILVA CELESTINO	APOIO ADMIN.EDUCACIONAL-LIMPEZA E MANUTENÇÃO	-	25,00
224	JOSILAINE MARTINS DE BARROS	APOIO ADMIN.EDUCACIONAL-LIMPEZA E MANUTENÇÃO	-	25,00
518	MARILENE SANTOS PINTO	APOIO ADMIN.EDUC.-LIMPEZA E MANUTENÇÃO-BRIAN	-	25,00
334	ELIANE CEZARIO DE AMORIM	INSTRUTOR DE ARTESANATO	-	25,00
474	MARTA DA SILVA	INSTRUTOR DE ARTESANATO	-	25,00
243	SANDRA MARA DE OLIVEIRA FLORES	INSTRUTOR DE ARTESANATO	-	25,00
163	JUSCELINO ALVES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM BRIANORTE	-	40,00
Qtde	393	Total		17.060,00

Candidatos Isentos - Deferidos			
Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Motivo
257	JOSÂNIA LUCIA COIMBRA DE MUNIZ	ENFERMEIRO PADRÃO	DOADOR DE SANGUE
450	ARIELLY GONCALVES DA SILVA	RECEPCIONISTA	CAD - ÚNICO
376	EDNA BARBOSA	VIGIA	CAD - ÚNICO
214	SILVANI FERNANDES DA SILVA	ZELADOR	CAD - ÚNICO
280	CLAUDIA MARIA FERREIRA DA SILVA	ZELADOR	CAD - ÚNICO
281	SILVANA GOMES DOS SANTOS	ZELADOR	CAD - ÚNICO
367	ROSIMARA DE LIMA	ZELADOR	CAD - ÚNICO
478	MARIA CICERA DA SILVA LIMA	ZELADOR	CAD - ÚNICO
42	MARIA DA PENHA SANTOS CHERRI	PROFESSOR LIC.PLENA BACH.EDUC.	DOADOR DE SANGUE
133	ELISSA GRAZIELA DE SOUZA	TÉCNICO ADMIN.EDUCACIONAL-ADMIN.	CAD - ÚNICO

312	KELYN KARSTEN OLIVEIRA	TÉCNICO ADMIN. EDUCACIONAL ADMIN.	CAD - ÚNICO
380	ELISANGELA MATOS DOS SANTOS	TÉCNICO ADMIN. EDUCACIONAL MONITO	CAD - ÚNICO
484	SILVIA NAZARIO	APOIO ADMIN. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO	CADO-ÚNICO
488	SOLANGELA LOPES DA SILVA	APOIO ADMIN. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO	CADO-ÚNICO
199	NILZA JESUS DOS SANTOS	APOIO ADMIN. EDUCACIONAL LIMPEZA E	CAD-ÚNICO
306	ANA CLAUDIA DE ABREU	APOIO ADMIN. EDUCACIONAL LIMPEZA E	CAD-ÚNICO
483	ELENIL TAVARES DA SILVA	APOIO ADMIN. EDUCACIONAL LIMPEZA E	CAD-ÚNICO
Qtde	17	Total	580,00

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:614105CA

PREFEITURA MUNICIPAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2013

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 424.993.729.15, portador da Cédula de Identidade nº 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Isaac Póvoas, nº. 1.331, Ed. Milão, 7º Andar, Sala 71 – Bairro Popular - CEP: 78.045-900 no Município de Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº **CNPJ 04.240.771/0001-07**, representado neste ato pelo Sócio administrador **ARLINDO LENZI**, inscrito no CPF sob nº 401.381.607-59, RG: 795.304 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua das Perolas, nº. 184, Bloco A, Apto. 402, Residencial Bosque da Saúde, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-090 no município de Cuiabá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O contrato nº. 038/2013 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por igual período 12 (doze) meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 30 de agosto de 2014 e término em 30 de Agosto de 2015.

1.2. - A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato nº. 038/2013, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II e IV da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.1 – O valor da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, importa em R\$ R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), parcelados em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: **04.001.04.122.0040.2011.3390.39.00.00.00-065**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

4.2 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer

litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá – MT, aos 11 de agosto de 2014.

JOÃO BRAGA NETO

Contratante
Município de Nova Maringá-MT

Gextec – Gestão em Tecnologia LTDA
ARLINDO LENZI
Contratado

TESTEMUNHAS:

Luciana Garcia Harala
CPF nº 786.955.701-34

Roberto de Lima
CPF nº 827.430.611-20

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:04C79CAF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º267/2014.

De 15 de Agosto de 2014.

SÚMULA: FICA EXONERADA, A PEDIDO, A SRA. MÁRCIA SARGI DIAS DE OLIVEIRA, DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. MÁRCIA SARGI DIAS DE OLIVEIRA, cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 15 de Agosto de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:8AEB0FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 268/2014

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2014

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO”.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e
CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 03 de Julho de 2014,
RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo, CESÁRIO CORDIOLI, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 15 de Agosto de 2014, com vencimentos integrais e demais vantagens da função

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 15 de Agosto de 2014

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:3583DE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 104/2014.

DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

SÚMULA: FICA EXONERADO O SENHOR CELSO ROBERTO ALVES DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Senhor CELSO ROBERTO ALVES do cargo de Diretor do Departamento de Manutenção da Frota, Máquinas e Equipamentos Municipal, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 15 de Agosto de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:DC03C959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 105/2014

DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

SÚMULA: FICA NOMEADO O SENHOR LUIZ CARLOS ROJAS PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o senhor LUIZ CARLOS ROJAS para o cargo de Diretor do Departamento de Manutenção da Frota, Máquinas e Equipamentos Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, transportes e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 15 de Agosto de 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:0897ABE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 100/2014

DE 07 DE AGOSTO DE 2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Lei Municipal Nº 58/1993, de 14 de Dezembro de 1993:

DECRETA

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde:

1 - Representante dos Trabalhadores e Prestadores de Serviços da Saúde.

Titular: Sidnei Hunka CPF: 884.775.681-20

Titular: Vânia dos Santos Alves CPF: 007.334.491-58

Suplentes:

Lizangela Lehbach Dlugokesnki CPF: 023.777.601-47

Marilda Pereira CPF: 033.044.991-56

2 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Eliana Cristina Albano. CPF: 136.994.518-36

Suplente. Tânia Barros de Almeida. CPF: 023.028.301-21

Titular: Claudete Catarina Polachini CPF: 366.119.481-04

Suplente. Marcia Regina Maciel CPF: 843.365.369-53

3 – Representante da Associação dos Idosos:

Titular: Janira Machado Scalzer CPF: 995106507-49

Suplente: Maria Divina Arantes CPF: 913141431-15

4 - Representante da Associação Nova Cachoeirinha.

Titular: Sidney Cordioli CPF: 820.101.887-72

Suplente: Maria Rita Lima CPF: 547.199.099-49.

5 - Representante da Associação Comunitária Stª Maria I

Titular: Samuel dos Santos Nascimento CPF: 707.419.131-00

Suplente: Auria Oliveira de Paula. CPF: 223.342.172-28.

6 – Representante da Associação Palmital.

Titular: Edvaldo Onofre CPF: 476.191.559-93.

Suplente: Messias Eloi CPF: 974.978.788-91

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 088/2013

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-Mt., 07 de Agosto de 2014

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:63D2BD3B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

“Altera os artigos 219, 221 e 222 da Lei Complementar nº 087 de 13 de agosto de 2012, e dá outras providências.”

O Sr. **Leandro Felix Pereira**, Prefeito Municipal em exercício de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 219 da Lei nº 087 de 13 de agosto de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 219. O Município deverá organizar-se junto ao Departamento Responsável a fim de receber os documentos, fazer sua análise.”

Art. 2º. Fica alterado o Art. 221 da Lei nº 087 de 13 de agosto de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação

“Art. 221. Os pedidos de regularização deverão ser encaminhados ao Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.”

Art. 3º. Fica alterado o Art. 222 da Lei nº 087 de 13 de agosto de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação

“Art. 222. Os processos deverão ser analisados pelo Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, que emitirá laudo de avaliação do projeto assinado por pelo menos dois técnicos da área, autorizando e homologando a regularização.”

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 18 de agosto de 2014.

LEANDRO FELIX PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:AB5C705D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 066, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

“Abre crédito adicional especial no valor de até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), e da outras providências”.

O Sr. **Leandro Felix Pereira**, Prefeito Municipal em exercício de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o contido da Lei Municipal nº 1.790/2014, em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no orçamento do Município no montante de até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso II da Lei nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

11. Secretaria Municipal de Assistência Social
11.002. Fundo Municipal de Assistência Social
11.002.08. Assistência Social
11.002.08.244. Assistência Comunitária
11.002.08.244.0144. Proteção Social Especial
11.002.08.244.0144.2147. Cooperação Técnica para Atendimento Sócio-educativo de Adolescentes
4440.41.00.00.00. Contribuições R\$ 480.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 480.000,00

Art. 2º. Para atender ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será anulado parcialmente, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes dotações previstas no orçamento para 2014:

DOTAÇÃO A REDUZIR

08. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22. Indústria
08.001.22.661. Promoção Industrial
08.001.22.661.0129. Incentivo a Industrialização
08.001.22.661.0129.1053 Aquisição de Nova Área p/ Novo Distrito Industrial
4490.61.00.00.00 (453) Aquisição de Imóveis R\$ 50.000,00

08. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22. Indústria
08.001.22.661. Promoção Industrial
08.001.22.661.0129. Incentivo a Industrialização
08.001.22.661.0129.1054 Implantação da Infraestrutura Novo Distrito Industrial
4490.51.00.00.00 (454) Obras e Instalações R\$ 50.000,00

08. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22. Indústria
08.001.22.661. Promoção Industrial
08.001.22.661.0129. Incentivo a Industrialização
08.001.22.661.0129.1055 Aquisição de nova área para Distrito Industrial Verde
4490.61.00.00.00 (455) Aquisição de Imóveis R\$ 150.000,00

08. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22. Indústria
08.001.22.661. Promoção Industrial
08.001.22.661.0129. Incentivo a Industrialização
08.001.22.661.0129.1056 Implantação da Infraestrutura Distrito Industrial Verde
4490.51.00.00.00 (456) Obras e Instalações R\$ 80.000,00

08. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.22. Indústria
08.001.22.661. Promoção Industrial
08.001.22.661.0129. Incentivo a Industrialização
08.001.22.661.0129.2079 Implantação Apoio ao Empreendedorismo
3371.41.00.00.00 (457) Contribuições R\$ 50.000,00

08. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
08.001.23. Comércio e Serviços
08.001.23.661. Promoção Industrial
08.001.23.661.0130. Eventos. Feiras e Exposições
08.001.23.661.0130.1057 Aquisição de área p/ Implantação do Parque de Exposições
4490.61.00.00.00 (458) Aquisição de Imóveis R\$ 20.000,00

11. Secretaria Municipal de Assistência Social
11.001. Secretaria Municipal de Assistência Social
11.001.08. Assistência Social
11.001.08.122. Administração Geral
11.001.08.122.0100. Gestão Administrativa
11.001.08.122.0100.1083 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4490.52.00.00.00 (566) Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

11. Secretaria Municipal de Assistência Social
11.001. Secretaria Municipal de Assistência Social
11.001.08. Assistência Social
11.001.08.122. Administração Geral
11.001.08.122.0100. Gestão Administrativa
11.001.08.122.0100.2098 Manutenção e Encargos com a Secretaria
3390.36.00.00.00 (571) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 70.000,00

TOTAL REDUZIDO R\$ 480.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário em especial Decreto nº 064/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 18 de agosto de 2014.

Registre-se,
afixe-se e
cumpra-se.

LEANDRO FELIX PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:8AE294D1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2014

Objeto: **contratação de empresa para elaboração de documentos de segurança - PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCA (Laudo técnico de Condições Ambientais do trabalho), para todas as Secretarias Municipais.** Data de Abertura: 05 de setembro de 2014. Horário: 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação ou pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br ou verificar na página www.novamutum.mt.gov.br.

Nova Mutum - MT, 20 de agosto de 2014.

WALTER RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:E0D126C0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
Nº031/2013

CONTRATO Nº: 031/213
BENEFICIÁRIO: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o seguinte:
I – Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2013, pelo prazo de 08 (OITO) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 30/04/2015, podendo ocorrer à extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
VALOR R\$: 28.000,00
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2014
VIGÊNCIA: 30/04/2015

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:768BD14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
Nº036/2013

CONTRATO Nº: 036/2013
BENEFICIÁRIO: PAULO BENTO DE MORAIS
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o seguinte:
I – Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2013, pelo prazo de 08 (OITO) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 30/04/2015, podendo ocorrer à extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

VALOR R\$: 69.200,00
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2014
VIGÊNCIA: 30/04/2015

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:3EEE4174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
Nº037/2013

CONTRATO Nº: 037/213
BENEFICIÁRIO: RUBENS MACHADO
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
I – Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 037/2013, pelo prazo de 08 (OITO) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 30/04/2015, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
VALOR R\$: 24.000,00
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2014
VIGÊNCIA: 30/04/2015

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:AB4AAA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
Nº040/2013

CONTRATO Nº: 040/2013
BENEFICIÁRIO: FERNANDO CESAR LEOPOLDINO
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o seguinte:
Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2013, pelo prazo de 08 (OITO) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 30/04/2015, podendo ocorrer à extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
VALOR R\$: 85.334,00
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2014
VIGÊNCIA: 30/04/2015

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:25BD320E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
Nº045/2013

CONTRATO Nº: 045/213
BENEFICIÁRIO: ALESSANDRO AP. M. UBEDA & CIA LTDA - ME
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o seguinte:
I – Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2013, pelo prazo de 08 (OITO) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 30/04/2015, podendo ocorrer à extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.
VALOR R\$: 18.780,00
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2014
VIGÊNCIA: 30/04/2015

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:528E0B78

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITAMENTO N.º 019/2014

PARTES INTERESSADAS: Município de Nova Olímpia -MT e a empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA, cadastrada no

CNPJ36.900/0001-80, situada na Rodovia BR nº180 Barão de Cotejipe-RS.

MOTIVO: Alterar a Cláusula Quarta – Das Especificações, Quantidade e Preços, relativo a Ata de Registro de Preços N.º 04046/2013, tendo em vista conceder reequilíbrio econômico e financeiro, com fundamento no Art. 65, inc II, alínea d, da Lei 8.666/93.

OBJETO: “Aquisições de medicamentos, materiais farmacológicos, materiais hospitalares, materiais de produção de higienização, materiais odontológicos, equipamentos médicos, hospitalares e laboratoriais, insumos da área de saúde e afins”.

DATA: 20 de Agosto de 2014.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizete Maria da Silva

Código Identificador:6E385871

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 091/2014

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Sr^a. **AUREA CAVALCANTE MORAES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 640.286 SSP/MT e do CPF nº. 452.879.701-10, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, aprovada pelo Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2014, homologado em 26 de junho de 2014, a qual será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Estatutário, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2014.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/08/2014 à 13/09/2014.

Publicado por:

Douglas Moura

Código Identificador:56CAA590

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 092/2014

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Sr^a. **FRANCILENE RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.111.845-0 SSP/MT e do CPF nº. 035.440.431-81, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, aprovada pelo Processo Seletivo Público Municipal nº.

001/2014, homologado em 26 de junho de 2014, a qual será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Estatutário, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2014.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/08/2014 à 13/09/2014.

Publicado por:

Douglas Moura

Código Identificador:7A0BAFC9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 093/2014

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **ELISANGELA CRISTINA MENANI SALOMÃO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.663.132-3 SSP/MT e do CPF nº. 010.308.631-56, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, interinamente, no período de férias dos Conselheiros ativos, bem como, auxílio maternidade, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2014.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/08/2014 à 13/09/2014.

Publicado por:

Douglas Moura

Código Identificador:FA3F3B4B

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-2014

EXTRATO DE CONTRATAÇÕES REFERENTE AO MÊS DE JULHO 2014

ORD	Nº DO CONTRATO	NOME	CARGO	DATA DE INICIO	DATA DO TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	035	WALDIRENE TEREZINHA DE MELO	PROFESSORA	01/07/2014	19/12/2014	1.527,63

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-2014
EXTRATO DE CONTRATAÇÕES REFERENTE AO MÊS DE JUNHO 2014

ORD	Nº DO CONTRATO	NOME	CARGO	DATA DE INÍCIO	DATA DO TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	032	JOVITA SILVA ROSA	PROFESSORA	05/06/2014	19/12/2014	1.527,63

Publicado por:
 Daniella Sehnem
Código Identificador:8EF59230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.228, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; e considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 1.017, de 19 de maio de 2003 e alterações posteriores; **R E S O L V E**:

Art. 1º Nomear os membros para compor o *Conselho Municipal de Saneamento Básico*, conforme especificação abaixo:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

Titular: Dra. Bruna Garcia Toledo
 Suplente: Fabiana Maria Leão Braun

Titular: Belchior Cristino de Souza
 Suplente: Thais Fernanda Schossler Souza

Titular: Ana Célia Moreira da Silva Sales
 Suplente: Valéria Magna Gonzaga Ferreira

PODER LEGISLATIVO

Titular: Edilson Francisco Caetano
 Suplente: Eliane Silveira Dias

Titular: Luismar Bernardes da Silva
 Suplente: Paulo César Trindade

Titular: José Gilberto Rota
 Suplente: Wescley Pereira da Silva

II - DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA XAVANTINA

Titular: Marcelino Ferreira da Paixão
 Suplente: Zilma Ramos Silva Batista

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL

Titular: Marcelo Fabiano R. Carneiro
 Suplente: Wilk Augusto Parreira

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA – UNEMAT

Titular: Maria Eloiza Pereira Leite Ramos
 Suplente: Clarisse Fernandes Bulhão

UNAMB – UNIÃO DE MORADORES DE BAIRROS

Titular: Wander da Silva Guerreiro
 Suplente: Carlos Roberto de Oliveira

SINDICATO RURAL DE NOVA XAVANTINA

Titular: Mauri Evangelista dos Santos
 Suplente: Eliane Ferreira Borges

LOJA MAÇÔNICA DE NOVA XAVANTINA

Titular: Antonio Carlos Maia Pinto Gouveia
 Suplente: José Vilar da Costa

PROFISSIONAIS LIBERAIS

Titular: Francisco Argemiro Azevedo Braga
 Suplente: Andrea Fabíola Tietê Breitenbach

ÓRGÃO PÚBLICO ESTADUAL/FEDERAL

Titular: Ivan Martins da Silva
 Suplente: Ilita Dessotti

Art. 2º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n.º 4.919, de 05 de novembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 12 de agosto de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mirian Ferreira dos Santos
Código Identificador:2C91CA67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.226 DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 6.162 de 18 de junho de 2014, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º fica revogada em todos os seus termos a Portaria n.º 6.162 de 18 de junho de 2014, a qual dispõe sobre Nomeação da Sra. **Rosiclei Pio Guimarães** para exercer em estágio probatório a função de **Auxiliar de Educação Infantil**, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de agosto de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Mirian Ferreira dos Santos
Código Identificador:FCF5FAA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.227, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Altera dispositivos constantes da Portaria n.º 6.219/2014, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve**:

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Portaria n.º 6.219, de 05 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**- Huébia Lourenço de Oliveira Coelho – titular**Agente Comunitária de Saúde - Matrícula Funcional n.º 975- GF-62
Membro**- Ednaldo Fragas da Silva - suplente**Secretário Municipal de Saúde - Matrícula Funcional n.º 3704
Membro**Art. 2º** Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 6.219, de 05 de agosto de 2014.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Ferreira dos Santos

Código Identificador:BFA80B07**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 6.229, DE 12 DE AGOSTO DE 2014***Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município*, **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Dilíge Vieira de Rezende** – Matrícula Funcional n.º 3364, Odontóloga, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Ferreira dos Santos

Código Identificador:D7FEC81B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 6.230, 14 DE AGOSTO DE 2014***Dispõe sobre a exoneração de Fábio Ramon Bispo Cirqueira, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e demais legislação de dispõe sobre a matéria;

- considerando o término do período de vacância ao cargo, de acordo com a Portaria n.º 5.032/2011, de 25 de abril de 2011, **resolve:**

Art. 1º Exonerar o servidor público municipal **Fábio Ramon Bispo Cirqueira** – Matrícula Funcional n.º 1679, *Apoio Administrativo Educacional*, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 4.030/2007.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 14 de agosto de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Ferreira dos Santos

Código Identificador:2E7E3495**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 6.231, DE 15 DE AGOSTO DE 2014***Altera dispositivos constantes da Portaria n.º 6.139/2014, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve:**

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria n.º 6.139, de 02 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:**“I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****- Adalcimeire Bispo Sirqueira – titular**

Secretária Municipal de Administração Matrícula Funcional n.º 3712 – GF-62 - Presidente

- Edivaldo Celestino Barbosa

Assistente Administrativo Matrícula Funcional n.º 79 – GF-62 – Secretário.”

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 6.139, de 02 de junho de 2014.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de agosto de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Ferreira dos Santos

Código Identificador:70DB9D20**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 6.232, DE 18 DE AGOSTO DE 2014***Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município*, **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Ludimila Pinheiro Rezende** – Matrícula Funcional n.º 3834, Enfermeira, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Ferreira dos Santos

Código Identificador:5C2FA357

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.233, DE 18 DE AGOSTO DE 2014**

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município*, **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Simone Mendes Cândido** – Matrícula Funcional n.º 3822, Agente de Combate as Endemias, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Ferreira dos Santos

Código Identificador:6A65B112

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.234, DE 18 DE AGOSTO DE 2014**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vera Aparecida da Silva** - Matrícula Funcional n.º 154, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, referente ao período aquisitivo 02/01/2000 a 01/01/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Ferreira dos Santos

Código Identificador:92529C82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.235, DE 18 DE AGOSTO DE 2014**

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no Relatório Final da Comissão de Sindicância, que relata condutas incompatíveis com o exercício da função pública, praticados por servidor público municipal;
Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o art. 5º, LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar comportamento inadequado praticado pelo servidor **Edbert Moreira Junior**, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional n.º 02 pelos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Permanente, nomeados através da Portaria n.º 6.077, de 01 de abril de 2014, para, sob a presidência do primeiro, apurarem as irregularidades identificadas:
I – Welton Magnone Oliveira dos Santos;
II – Eduardo Celestino Barbosa;
III – Mirian Ferreira dos Santos;
IV – Valdivino Antonio da Costa.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do servidor, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV, da CF/88, e art. 212, da Lei Municipal n.º 1.752/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Ferreira dos Santos

Código Identificador:C8C8E0DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.236, DE 18 DE AGOSTO DE 2014**

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
Considerando as irregularidades relatadas na ausência do cumprimento da carga horária do servidor, e o não registro de frequência em ponto eletrônico, contrariando os artigos 9º e 10 da Instrução Normativa SRH nº 008/2011.
Considerando que o cumprimento da carga horária e o registro de frequência em ponto digital é um dever dos servidores municipais.
Considerando o Despacho Final do Processo de Sindicância contrariando o Relatório Final da Comissão de Processo de Sindicância.
Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o art. 5º, LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar comportamento inadequado praticado pelo servidor **Darci José Cantarelli**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional n.º 175 pelos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Permanente, nomeados através da Portaria n.º 6.077, de 01 de abril de 2014, para, sob a presidência do primeiro, apurarem as irregularidades identificadas:

I – Welton Magnone Oliveira dos Santos;

II – Eduardo Celestino Barbosa;

III – Mirian Ferreira dos Santos;

IV – Valdivino Antonio da Costa.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do servidor, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV, da CF/88, e art. 212, da Lei Municipal n.º 1.752/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Ferreira dos Santos

Código Identificador:BF5BB167

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.237, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando as irregularidades relatadas na ausência do cumprimento da carga horária do servidor, e o não registro de frequência em ponto eletrônico, contrariando os artigos 9º e 10 da Instrução Normativa SRH n.º 008/2011.

Considerando que o cumprimento da carga horária e o registro de frequência em ponto digital é um dever dos servidores municipais.

Considerando o Despacho Final do Processo de Sindicância contrariando o Relatório Final da Comissão de Processo de Sindicância.

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o art. 5º, LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar comportamento inadequado praticado pelo servidor **Paulo Parreira da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional n.º 527 pelos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Permanente, nomeados através da Portaria n.º 6.077, de 01 de abril de 2014, para, sob a presidência do primeiro, apurarem as irregularidades identificadas:

I – Welton Magnone Oliveira dos Santos;

II – Eduardo Celestino Barbosa;

III – Mirian Ferreira dos Santos;

IV – Valdivino Antonio da Costa.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do servidor, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV, da CF/88, e art. 212, da Lei Municipal n.º 1.752/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Ferreira dos Santos

Código Identificador:6DE48891

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.238, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora Helena Cândida Santana, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Art. 31 da Lei Municipal n.º 1189/2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina, MT e dá outras providências, Art. 266 da Lei Municipal n.º 1.752/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina-MT, **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora **Helena Cândida Santana**, brasileira, portadora do RG 250 926 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 329.474.371-87 e portadora do Título de Eleitor n.º 66804618 13, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “C/22”, matrícula n.º 847, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e contribuiu para Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no período de 01 de março de 1986 a 24 de abril de 1986, no período de 02 de maio de 1988 a 31 de março de 1991, e contribuiu para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, no período de 01 de abril de 1991 a 31 de março de 1994 e 18 de julho de 2002 a 13 de agosto de 2014, totalizando 5.502 dias e com uma Dedução por Licença de 989 dias, a interessada conta com o tempo de contribuição líquido de 4.513 dias, correspondendo a 14 anos, 04 meses e 02 dias de efetivo exercício, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVINX, n.º 2014.01.00000004, a partir de 14 de agosto de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 18 de agosto de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Ferreira dos Santos

Código Identificador:476205D0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 6.239, 19 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a Demissão de Irenilde Alves Lafonte, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e demais legislação de dispõe sobre a matéria;

Considerando as irregularidades apresentadas no Relatório Final do Processo nº 012/CPA/2014 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a respeito de acúmulo ilegal de cargos, bem como a sua homologação.

Considerando que o referido Processo Administrativo Disciplinar, observou o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório.

Considerando a prática de infração disciplinar grave nos termos no art. 186, II, c/c artigo 195 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013. **Resolve:**

Art. 1º *Demitir* a servidora pública municipal **Irenilde Alves Lafonte** – Matrícula Funcional nº 004, *Assistente Administrativo*, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 19 de agosto de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Ferreira dos Santos
Código Identificador:86AE20CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.240, 19 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a Demissão de Lourdes Terezinha Marca, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e demais legislação de dispõe sobre a matéria;

Considerando as irregularidades apresentadas no Relatório Final do Processo nº 011/CPA/2014 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a respeito de acúmulo ilegal de cargos, bem como a sua homologação.

Considerando que o referido Processo Administrativo Disciplinar, observou o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório.

Considerando a prática de infração disciplinar grave nos termos no art. 186, II, c/c artigo 195 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013. **Resolve:**

Art. 1º *Demitir* a servidora pública municipal **Lourdes Terezinha Marca** – Matrícula Funcional nº 112, *Professora*, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 19 de agosto de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Ferreira dos Santos
Código Identificador:AD0956AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 033/2014

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso.

Modalidade: Pregão Presencial 016/2014.

Objeto: Prestação de serviços na realização de eventos, para produção e organização da IV Etapa Estadual de Motocross, que acontecera nos dias 23 e 24 de Agosto de 2014, conforme especificado no anexo I do edital.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Valor Global: R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Data assinatura: 14/08/2014.

Vigência: 31/10/2014.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Jocemir Domingos Zamboni, representante legal da empresa.

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:EF69B22C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 70/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 49/2014.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 36/2014

Objeto: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM NO SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO 2014. CONFORME PROPOSTA CONSTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2014, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2014.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: A. G. SILVA MERCADO - ME.

Valor: R\$ 133.363,35 (cento e trinta e três mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Período de vigência: 20/08/2014 à 20/02/2015.

Prazo de Entrega: 20/02/2015 ou até entrega total.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 20 de Agosto de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:41A7D7DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no

Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 084/2014, levado a efeito às 08h00min horas do dia 13 de Agosto de 2014, foi declarado vencedora do certame a empresa TIAGO A B R P SERVIÇOS E LOCAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº. 19.807.740/0001-62.

Paranaíta/MT, 20 de Agosto de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publique – se

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:3AD391AF

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva (CR) para os cargos abaixo especificados, do seu quadro de pessoal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 012/2010, reeditada pela Lei Complementar nº 022/2010 de 03 de Dezembro de 2010, Lei Complementar nº 046/2012 de 26 de Outubro de 2012 e pela Lei Complementar nº 069/2014, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta/MT, Lei Complementar nº 016/2010, reeditada pela Lei Complementar nº 048/2013, de 15 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 053/2013, Lei Complementar nº 055/2013; Lei Complementar nº 058/2013, Alterado pela Lei Complementar nº 066/2014 e Lei Municipal nº 790/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Paranaíta/MT, Lei Complementar Municipal nº 018/2010 de 09 de julho de 2010, reeditada pela Lei Complementar Municipal nº 027/2011 de 27 de maio de 2011, pela Lei Municipal nº 599/2011 de 17 de junho de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº 028/2011 de 02 de setembro de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº 029/2011 de 02 de setembro de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº 030/2011 de 23 de setembro de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº 033/2011 de 04 de novembro de 2011 e pela Lei Municipal nº 634/2011 de 23 de dezembro de 2011 e pela Lei Municipal nº 638/2011 de 23 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Paranaíta/MT, Lei Complementar nº 063/2014, reeditada pela Lei Complementar Municipal nº 067/2014 e a Lei Complementar Municipal nº 068/2014, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paranaíta/MT, com a legislação municipal pertinente e a Constituição Federal, **RESOLVE** alterar o Edital nº 001/2014, conforme instruções especiais constantes do presente Edital Complementar:

1. No Item 1 (Denominação – Referência – Exigência Mínima – Vagas – Inscrição – vencimento Inicial), Onde se lê:

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Controlador Interno	01	-	Ensino Superior Completo com registro no Órgão Competente.	40 h/s	4.487,31
Contador	01	-	Ensino Superior, específico de Contabilidade, reconhecido pelo MEC, com registro no CRC/MT.	40 h/s	2.991,54

Total de Vagas	040	-
-----------------------	------------	----------

2. No Item 1 (Denominação – Referência – Exigência Mínima – Vagas – Inscrição – vencimento Inicial), Leia-se:

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Controlador Interno	01	-	Ensino Superior Completo.	40 h/s	4.487,31
Contador	Cadastro Reserva - CR	-	Ensino Superior, específico de Contabilidade, reconhecido pelo MEC, com registro no CRC/MT.	40 h/s	2.991,54

Total de Vagas	039	-
-----------------------	------------	----------

3. Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº 001/2014.

**Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se,**

Paranaíta/ MT, 20 de Agosto de 2014.

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

LUCIA HELENA RODRIGUES ELIAS

Comissão Especial Para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público

JULIANO RICARDO SCHVAREN

Membro

ELIAS JOSÉ BENVINDO

Representante do Sindicato Dos Servidores

Publicado por:

Lucia Helena Rodrigues Elias

Código Identificador:403166CD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 236-2014**

PORTARIA Nº 236 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido o Srº. **ALISSON PADILHA DE ABREU**, inscrito no CPF/MF sob o nº 798.766.411-15 e portador do RG sob o nº 1022074-7 SJMT do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, nos termos do art. 21 da Lei nº 687/2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de Agosto de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:E91F3E3B

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 237-2014**

PORTARIA Nº 237 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir, a pedido, o servidor Srº. **LITON LANES PETRY**, inscrito no CPF sob o nº 513.993.261-04 e portador do RG sob o nº 789.682SSP/MT, ao cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 19/08/2014, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de Agosto de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:B815527D

ASSESSORIA JURIDICA PORTARIA N 238-2014

PORTARIA Nº 238 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Srº. **ANA RITA FUCKS PRESCHARDT**, Matrícula 1900, portadora do RG sob o nº 1073482877SJTC/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 818.165.530-34, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR C**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	15/08/2014 à 12/11/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 15/08/2014, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 20 de Agosto de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:370AB8AC

ASSESSORIA JURIDICA PORTARIA N 239-2014

PORTARIA Nº 239 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais, Lei 024/97, e Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei 035/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório:

Matricula:	Nome:	Secretaria Municipal de Educação Cargo:
3830	Archimedes Gracindo Alves Júnior	Maestro
3792	Davina Francisca da Silva	Apoio Administrativo
3835	Débora de Souza Soares	Professor
3871	Emelian Borges da Silva	Apoio Administrativo
3838	Izaniel Cezar Ubuho	Professor
3844	Liton Lanes Petry	Apoio Administrativo II
3790	Maria Rosa Vilela	Apoio Administrativo
3786	Sueli Ramos Pinto Barcelos	Apoio Administrativo

Art. 2º - Conceder **ESTABILIDADE** o servidor abaixo relacionado, por ter completado três anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

Mat.	Nome	Secretaria Municipal de Educação Cargo:	Estabilidade a partir de:
3830	Archimedes Gracindo Alves Júnior	Maestro	31/05/2014
3792	Davina Francisca da Silva	Apoio Administrativo	31/05/2014
3835	Débora de Souza Soares	Professor	31/05/2014
3871	Emelian Borges da Silva	Apoio Administrativo	30/06/2014
3838	Izaniel Cezar Ubuho	Professor	31/05/2014
3844	Liton Lanes Petry	Apoio Administrativo II	31/05/2014
3790	Maria Rosa Vilela	Apoio Administrativo	31/05/2014
3786	Sueli Ramos Pinto Barcelos	Apoio Administrativo	31/05/2014

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de Agosto de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:DE9599B8

ASSESSORIA JURIDICA PORTARIA N 240-2014

PORTARIA Nº 240 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 024/97, e Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei 035/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor em estágio probatório:

Matricula:	Nome:	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Cargo:
3775	Adair Bernini da Silva	Agente de Limpeza Pública II

Art. 2º - Conceder **ESTABILIDADE** o servidor abaixo relacionado, por ter completado três anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

Mat.	Nome	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Cargo:	Estabilidade a partir de:
3775	Adair Bernini da Silva	Agente de Limpeza Pública II	31/05/2014

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de Agosto de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:B5E995FF

ASSESSORIA JURIDICA PORTARIA N 241-2014

PORTARIA Nº 241 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 024/97, e Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei 035/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor em estágio probatório:

Matrícula:	Nome:	Secretaria Municipal de Esporte Cargo:
3814	Claudia Pereira da Silva	Vigia
3874	Alcimar Rodrigues Batista Oliveira	Vigia
3860	Elias de Souza Pinto	Vigia
3852	Rodrigo Schuenquener Bonfim	Vigia

Art. 2º - Conceder ESTABILIDADE o servidor abaixo relacionado, por ter completado três anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

Mat.	Nome	Secretaria Municipal de Esporte Cargo:	Estabilidade a partir de:
3814	Claudia Pereira da Silva	Vigia	31/05/2014
3874	Alcimar Rodrigues Batista Oliveira	Vigia	30/06/2014
3860	Elias de Souza Pinto	Vigia	30/06/2014
3852	Rodrigo Schuenquener Bonfim	Vigia	30/06/2014

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de Agosto de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:C1E4C803

ASSESSORIA JURIDICA PORTARIA N 242-2014

PORTARIA Nº 242 DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 024/97, e Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei 035/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor em estágio probatório:

Matrícula:	Nome:	Secretaria Municipal de Saúde. Cargo:
3857	Aparecida David de Oliveira	Vigia
3887	Cleunizangela Silva Pereira	Agente Serviços Gerais
3748	Eubiane Angelica Teodoro de Menezes	Técnica de Enfermagem
3809	Elizete de Souza Matos Teodoro	Agente Serviços Gerais
3890	Maria Vilela Machado	Técnica de Enfermagem

3819	Vera Lucia Rodrigues Messias da Silva	Técnica de Enfermagem
------	---------------------------------------	-----------------------

Art. 2º - Conceder ESTABILIDADE o servidor abaixo relacionado, por ter completado três anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

Mat.	Nome	Secretaria Municipal de Saúde. Cargo:	Estabilidade a partir de:
3857	Aparecida David de Oliveira	Vigia	30/06/2014
3887	Cleunizangela Silva Pereira	Agente Serviços Gerais	15/07/2014
3748	Eubiane Angelica Teodoro de Menezes	Técnica de Enfermagem	08/04/2014
3809	Elizete de Souza Matos Teodoro	Agente Serviços Gerais	31/05/2014
3890	Maria Vilela Machado	Técnica de Enfermagem	15/07/2014
3819	Vera Lucia Rodrigues Messias da Silva	Técnica de Enfermagem	31/05/2014

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 20 de Agosto de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:B0582395

OUIDORIA MUNICIPAL EDITAL Nº 003/2014

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014 RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2014, do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra a disposição dos interessados no quadro Mural da Prefeitura Municipal de Paranatinga, bem como nos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.paranatinga.mt.gov.br a relação de inscritos para o Processo Seletivo Público nº 001/2014.

Relação dos Candidatos em Ordem Alfabética por Microarea
Cargo: 000156 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS -
Classe: A - Nível: 01

Inscrição	Nome	Cargo
54	ARLINDO SOUZA DE ARAUJO	ACE
27	CRECILDA RIBEIRO	ACE
92	DORALINA GOMES CASTILHO	ACE
74	EVA APARECIDA RIBEIRO	ACE
99	HELENO FERNANDES DE ALMEIDA	ACE
77	JERSICA MARIA BOTINI	ACE
69	RAIMUNDO DE MOURA FILHO	ACE
37	THAIS MARQUES DA SILVA	ACE

Cargo: 000007 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -
Classe: A - Nível: 01

Inscrição	Nome	Cargo	MA
123	ANAIDE FERREIRA CARDOSO	ACS	02
116	ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO	ACS	02
114	AURENICE FERREIRA COELHO	ACS	02
107	DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	ACS	02
84	ELENILDA RODRIGUES DE SOUZA	ACS	02
103	ELENIR ALVES DO CARMO	ACS	02
66	FERNANDA ROSA PEREIRA	ACS	02
61	FRANCISCA FILISMINO	ACS	02
02	INGRID ELLEN LOPES KOLLING	ACS	02
20	JAQUELINE LEMES DA SILVA DE ARAUJO	ACS	02
119	LAURIETE MARQUES CORREA DA SILVA	ACS	02
91	LECIELE FIGUEIREDO DA SILVA	ACS	02
113	MARIANA MARIA DE ALMEIDA NETA	ACS	02
16	MARILZA PEREIRA CAVALCANTE CARDOSO	ACS	02
47	MARIZETH MARQUES DOS SANTOS	ACS	02
41	MARLI DIONIZIA TAQUES	ACS	02
88	NALVA FERREIRA DOS SANTOS	ACS	02
86	RENATA ALVES ANGELO	ACS	02
110	TATIANE MARQUES DE MATOS	ACS	02
03	THOMASIA DE ALMEIDA	ACS	02

05	TIACA DE ARAUJO SANTOS	ACS	02
59	CLAUDYANNE APARECIDA SILVA NEVES	ACS	05
63	CRISTIANE DO CARMO MORAIS	ACS	05
60	ELIANE DE JESUS	ACS	05
120	GRACILENE DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	ACS	05
52	JOANA PAULA VIEIRA RODRIGUES	ACS	05
31	JOELMA MAXIMIANA DE ALMEIDA	ACS	05
96	LUZENIR CARDOSO DA SILVA CRAVEIRO	ACS	05
14	MARIA SILVANIA ALVES	ACS	05
64	MICHELI SOARES DA SILVA	ACS	05
75	NERIVALDA PEREIRA DA COSTA	ACS	05
34	ROSILAINE FRANCISCA BORGES	ACS	05
111	ROSILENE ORTIZ DA SILVA	ACS	05
48	ALINE LIMA DA SILVA	ACS	11
10	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA	ACS	11
01	GIUVANI BATISTA DE OLIVEIRA	ACS	11
100	JOSSELE MARTINS MACHADO	ACS	11
67	MARIA REJANE DE SOUZA	ACS	11
62	MARIZETE MACHADO MENEZES	ACS	11
29	MARONILDE MIRANDA INACIO FERREIRA	ACS	11
106	NARA LETICIA ARAUJO DE ANDRADE SANTOS	ACS	11
42	NEUSILIA LIMA RIBEIRO	ACS	11
97	ORLINDA NETA PEREIRA	ACS	11
18	ROSANGELA DA SILVA AFONSO	ACS	11
82	ROSINEIDE ALVES	ACS	11
87	VALMIRA INACIO FERREIRA	ACS	11
81	GILDETE DA SILVA SOUSA	ACS	28
11	ALESSANDRA MARIA LEITE	ACS	32
40	ELLEN CRIS MELO RODRIGUES	ACS	32
68	ERICA DA COSTA MOURA	ACS	32
89	JACQUELINE SILVA PEREIRA	ACS	32
06	JOANA FERNANDES	ACS	32
51	MARILZA DOS SANTOS	ACS	32
122	MIRELI ALMEIDA DA SILVA	ACS	32
95	SILVA MARTA AFONSO COELHO	ACS	32
65	VANILDA DIAS DOS SANTOS	ACS	32
15	JAKELINE DE ALMEIDA SOUZA	ACS	40
46	NAYARA KARIZE MOREIRA LEITE	ACS	40
50	NERLI VILALBA VENTURINI	ACS	40
90	ARLINDO DE ALMEIDA SILVA	ACS	43
80	ERVANIA DE SOUZA	ACS	43
101	ADRIANE PINHEIRO DA MARA	ACS	49
30	ANA MARIA ACASSIO	ACS	49
102	CIRLENE DE SOUZA BARREIRA	ACS	49
58	ESTER RAMOS DE SOUZA MENDES	ACS	49
115	JOSIANE SANTANA DOURADO	ACS	49
109	LUCIENE SERAFIM DE PONTES	ACS	49
13	LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	ACS	49
12	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE SOUZA	ACS	49
71	MARIA ERINEUDA DA SILVA LIMA	ACS	49
124	MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA	ACS	49
22	MARILENE DE SOUZA	ACS	49
85	NEIDE BASTOS DA SILVA	ACS	49
78	ROSILDA PINHEIRO FERREIRA	ACS	49
55	CRISTIANE APARECIDA AMOROSO	ACS	53
19	LUCELIA MOREIRA FARIA	ACS	53
76	SAMUEL JOSE DA SILVA	ACS	53
24	ZILDA PEREIRA DA SILVA	ACS	53
127	ADRIANA MARQUES DIAS	ACS	54
94	ALENIL DE PONTES LIMA	ACS	54
28	ANDREIA DUARTE FLORENTINO	ACS	54
118	EDILAINE MARIA DE SANTANA DE PONTES	ACS	54
35	EDINEIA LOPES DE OLIVEIRA	ACS	54
57	EDNALVA LUIZA MACAUBA	ACS	54
117	EDNEIDE PEREIRA DE MIRANDA	ACS	54
09	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA	ACS	54
56	ELIANE SANTOS AMARAL	ACS	54
125	ELIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	ACS	54
07	ELIZABETE CRISTINA ANGELA DE SOUSA	ACS	54
79	FABIANE ALVES OLIVEIRA	ACS	54
44	FRANCISCLESIA DOS REIS TORRES OLIVEIRA	ACS	54
45	IONE MARIA DA SILVA	ACS	54
70	LEIDELINA MORAES LINS	ACS	54
98	LEIDIANA GONÇALVES TEIXEIRA	ACS	54
72	REGIANE SOUZA SILVA	ACS	54
93	REGINA MOREIRA DA SILVA	ACS	54
105	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	ACS	54
43	VALMIRENE DE JESUS	ACS	54
108	ANA CRISTINA SILVA	ACS	55
53	ANDREA APARECIDA GOMES DA SILVA	ACS	55
25	ANGELA MARIA SANTOS DIAS	ACS	55
121	ARIANE DA SILVA SOARES	ACS	55
73	CLEDES MACHADO DE OLIVEIRA	ACS	55
21	CRISTIANE ALVES DE LEMOS	ACS	55
36	ELIANE PEREIRA CAVALCANTE	ACS	55
112	EMANOELY MALINOVSKI	ACS	55
17	JAILENY RODRIGUES DA SILVA E SILVA	ACS	55
104	JANETE RIBEIRO DE MACEDO SANTOS	ACS	55
23	JOSIANE DOS ANJOS SANTOS	ACS	55

04	KATIA REGINA DE ALMEIDA DE ARAUJO	ACS	55
39	LECI TERESINHA TREVISAN	ACS	55
08	LUCIVANIA ALVES DA SILVA	ACS	55
38	MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA	ACS	55
33	MARLETH MARTINS PEREIRA	ACS	55
126	NADIA LOIOLA DOS SANTOS	ACS	55
26	ROSELI INACIO DOS SANTOS	ACS	55
32	SIMONI DIAS MACHADO	ACS	55
83	EDILAINE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	ACS	56
49	LAUREANA ALVES DE LARA	ACS	56

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga-MT, 20 de agosto de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal de Paranatinga

FATIMA EICKHOFF HAMMARSTROM

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público
Portaria Nº 162/2014

Publicado por:
Yeda Suely Jorge da Silva
Código Identificador:8E69DC12

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 276- 2013 - DESIGNAÇÃO SERVIDORES PARA AUXILIAREM NO PROCESSO SELETIVO

PORTARIA Nº 276/2014. DE 11 DE AGOSTO DE 2.014.

Designa servidores para auxiliarem no Processo Seletivo nº 003/2014 e dá outras providencias;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para auxiliarem no Processo Seletivo no **dia 24/08/2014(Domingo)** com **início às 8:00 horas e término às 12:00 horas** no **Prédio UAB**, localizado na Av. Frei Servácio, Centro.

- Maria Elizabeth Picolo
- Rejane Oliveira Horta Santos
- Luciana Martins Borges da Silva
- Valdete Mendes dos Santos
- Zenaide Domingos G. Contó
- Arlete Silva dos Santos
- Edivan Borges Muniz
- Roseli do Carmo Dias
- Donizete Carlos de Carvalho
- Levino José de Oliveira
- George Martins de Arruda
- Amaro Pereira Filho
- Odair Borges Guedes Junior
- Diassis Moreira de Azevedo
- Jesmar Contó
- Gilberto de Medeiros
- Adsônia da Silva Matos
- Terezinha de Souza Moreira
- Luciana Aparecida Gonçalves
- Elaine Sequine
- Eleine Carrijo Machado de Melo
- Lucineide Alves
- Alessandro dos Santos Souza
- Odete Boacha Duarte de Medeiros
- Ivanilda Saraiva Deolindo
- Cirlene Ferreira Cabral
- Tatiane Coelho Antunes

· Francielle Batista de Souza
· Nerisvan Moraes Ribeiro
· Fabiana Ferreira de Souza
· Delma dos Santos Guimarães

ART.2º - Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos sendo considerados como relevantes serviços prestados à municipalidade.

ART.3º - Os servidores relacionados terão direito a 01 (um) dia de folga, determinado pelo Executivo Municipal.

ART.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:C4885A5A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 274 - 2014- FÉRIAS REGULARES -
CLEONICE DA SILVA SIQUEIRA

PORTARIA N.º 274/2014. DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **01/08/2013 à 01/08/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **11/08/2014 à 09/09/2014**.

CLEONICE DA SILVA SIQUEIRA
Professora

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:3FD90639

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 267 - 2014- FÉRIAS REGULARES - DANIELE
CRISTINA MIGUEL PICOLO

PORTARIA N.º 267/2014. DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **08/06/2013 à 08/06/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **02/08/2014 à 31/08/2014**.

DANIELE CRISTINA MIGUEL PICOLO
Professora

ART. 2º - Esta portaria entra vigor desde o dia 02/08/2014.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:62A532DC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 275 - 2014- FÉRIAS REGULARES - ROZENIR
GOMES SANTANA

PORTARIA N.º 275/2014. DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **05/12/2011 à 05/12/2012**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **11/08/2014 à 09/09/2014.**

ROZENIR GOMES SANTANA

Técnica de Enfermagem

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:D1A8AE02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 042.2014

CONTRATO Nº 042/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: EDIO VIEIRA DE SOUZA

CNPJ nº 13.892.357/0001-73

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E OUTROS PREVISTOS NO PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 11ª FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2014/SEDTUR- CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO (SEDTUR), CONFORME DESCRITO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R\$55.770,14(CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS SETENTA REAIS QUATORZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 30/08/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:0BEE6851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 043.2014

CONTRATO Nº 043/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: KELEMILQUE DE JESUS OLIVEIRA

CNPJ nº 20.461.881/0001-55

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E OUTROS PREVISTOS NO PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 11ª FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2014/SEDTUR- CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO (SEDTUR), CONFORME DESCRITO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R\$20.885,00(VINTE MIL OITOCENTOS OITENTA CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 30/08/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:EADC2DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 - PROCESSO Nº 033/2014.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação PR Presencial nº 014/2014, aberta no dia 12/08/2014 às 09:00 horas. Sagraram-se vencedoras no certame as empresas (micro empreendedores individuais) ÉDIO VIEIRA DE SOUZA50292650159, CNPJ sob nº 13.892.357/0001-73, valor total de R\$ 55.770,14 e KELEMILQUE DE JESUS OLIVEIRA949299467187, CNPJ sob nº 20.461.881/0001-55, valor total de R\$ 20.885,70. Valor total 76.655,14.

CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES

Pregoeira

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:23272CC0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESERÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE 07/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 134/2014 de 20/05/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que não houve comparecimento de nenhum convidado ou interessado no certame desta licitação.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pocone-Mt, 15 de agosto de 2014

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Erasmio Paulo de Lima
Código Identificador:2B333C14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 026/SADM/PMPB/2014

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contrato firmado junto à Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca”

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar o servidor Sebastião Antonio da Silva, CPF 458.538.781-15, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 035/2013, firmado com a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA.

Artigo 2º: O Contrato nº 035/2013, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos de Assessoria para atendimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca - IMPBRAN.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

LADISLAU HONÓRIO MARTINS
Secretário de Administração
Portaria nº 010 de 01/2013

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:F0312319

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 108/2014

“Dispõe sobre a quarta Convocação de Candidatos Aprovados no Teste Seletivo 02/2014, para admissão ao Serviço Público Municipal”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 02/2014;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 02/2014 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 005/2014 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 20 de março de 2014, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das **07:00h as 13:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

PSICÓLOGO (107)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
123629-8	KATIA DEISE MOREIRA DOS SANTOS	4

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:443BBC19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA AGOSTO/2014

Decreto nº 106/2014

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desporto e Lazer dá outras providências

Data: 18/08/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E6A50ED3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA AGOSTO/2014

Decreto nº 107/2014

Dispõe sobre a criação e nomeação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências

Data: 20/08/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:2C750578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 135/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Sra. Vera Campos de Andrade.”

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei n.º 1.391 de 26 de junho de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda; Lei Complementar n.º 095/2011, Decreto n.º 069/2012 e Decreto n.º 082/2013 e Decreto nº 20/2014 que dispõem sobre a reposição salarial dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à Sra. **Vera Campos de Andrade**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 822.314 SSP/MT e do CPF n.º 536.127.101-25, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe “C”, Referência “20”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 294, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.04.00124P**, a partir de 05/08/2014 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 05/08/2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:59587E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO INEXIGIBILIDADE N.004/2014

PROCESSO N.º182/2014

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de pesagens de veículos coletores de lixo das ruas e avenidas do município, com valor mensal de R\$8.000,00 (oito mil reais), visto a Empresa **CEREALISTA DEMARCHI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.03.578.054/0003-99, preencher as condições previstas no caput do artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94.

Pontes e Lacerda/MT, 20 de agosto de 2014.

CRISTIAN KLEINSCHMITT

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:ED7B5C63

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2014**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT torna público que em virtude de que por motivos Administrativos, haja a Prorrogação do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 54/2014 cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014, que seria realizado no dia 01/09/2014 às 08h00min. Ficando decidida a prorrogação do referido julgamento para o dia 03/09/2014 às 08h00min horas. Edital e seus anexos: deverá ser retirado pelo e-mail: licitação_portodosgauchos@hotmail.com e/ou site: <http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/>.

Porto dos Gaúchos/MT 20 de Agosto de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Helielson Teodoro Alves
Código Identificador:147EE857

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DO CONTRATO

Extrato referente ao contrato nº 072/2014, registrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, e o profissional SEBASTIÃO MENDES DA SILVA, cujo objeto tem por finalidade a ministração de curso de pintura a óleo sobre tela, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data da assinatura 30 de julho de 2014. Valido por 02 meses. Podendo ser prorrogado dentro dos limites do artigo 67 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Fernanda Ferraz Neto
Código Identificador:B93487D1

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo referente ao contrato nº 009/2014, registrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, e a empresa O. M. DA SILVA FILHO - ME, cujo objeto tem por finalidade a substituição do fiscal do referente contrato. Data da assinatura 12 de agosto de 2014.

Publicado por:
Fernanda Ferraz Neto
Código Identificador:78333FE4

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DE CONTRATO

Extrato referente à Ata de Registro de Preços nº 43/2014, registrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, e a empresa DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA, cujo objeto tem por finalidade a futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais para frota de veículos e maquinários, no valor de R\$279.680,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais). Data da assinatura 21 de julho de 2014. Valido por 12 meses. Podendo ser prorrogado dentro dos limites do artigo 67 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Fernanda Ferraz Neto
Código Identificador:343FEC19

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DE CONTRATO

Extrato referente à Ata de Registro de Preços nº 44/2014, registrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, e a empresa J. M. VIANA & CIA LTDA, cujo objeto tem por finalidade a futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais para frota de veículos e maquinários, no valor de R\$ 119.003,00 (cento e dezenove mil e três reais). Data da assinatura 21 de julho de 2014. Valido por 12 meses. Podendo ser prorrogado dentro dos limites do artigo 67 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Fernanda Ferraz Neto
Código Identificador:DC63F34F

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DE CONTRATO

Extrato referente à Ata de Registro de Preços nº 45/2014, registrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, e a empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, cujo objeto tem por finalidade a futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais para frota de veículos e maquinários, no valor de R\$ 110.080,00 (cento e dez mil e oitenta reais) Data da assinatura 21 de julho de 2014. Valido por 12 meses. Podendo ser prorrogado dentro dos limites do artigo 67 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Fernanda Ferraz Neto
Código Identificador:D0D7F533

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DE CONTRATO

Extrato referente à Ata de Registro de Preços nº 46/2014, registrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, e a empresa E.

A. DA SILVA RONCONI & CIA LTDA-ME, cujo objeto tem por finalidade a futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais para frota de veículos e maquinários, no valor de R\$ 112.560,00 (cento e doze mil e quinhentos e sessenta reais). Data da assinatura 21 de julho de 2014. Valido por 12 meses. Podendo ser prorrogado dentro dos limites do artigo 67 da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Fernanda Ferraz Neto

Código Identificador:5D83116A

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DE CONTRATO

Extrato referente à Ata de Registro de Preços nº 47/2014, registrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, e a empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA-ME, cujo objeto tem por finalidade a futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais para frota de veículos e maquinários, no valor de R\$ 131.100,00 (cento e trinta mil e cem reais). Data da assinatura 21 de julho de 2014. Valido por 12 meses. Podendo ser prorrogado dentro dos limites do artigo 67 da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Fernanda Ferraz Neto

Código Identificador:4D11B8C2

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DE CONTRATO

Extrato referente à Ata de Registro de Preços nº 50/2014, registrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, e a empresa DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, cujo objeto tem por finalidade a futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais para frota de veículos e maquinários, no valor de R\$ 93.008,00 (noventa e três mil e oito reais). Data da assinatura 21 de julho de 2014. Valido por 12 meses. Podendo ser prorrogado dentro dos limites do artigo 67 da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Fernanda Ferraz Neto

Código Identificador:F83202F8

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DE CONTRATO

Extrato referente à Ata de Registro de Preços nº 51/2014, registrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, e a empresa E. D. MARANGÃO - ME, cujo objeto tem por finalidade a futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais para frota de veículos e maquinários, no valor de R\$ 130.057,00 (cento e trinta reais e cinquenta e sete reais). Data da assinatura 21 de julho de 2014. Valido por 12 meses. Podendo ser prorrogado dentro dos limites do artigo 67 da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Fernanda Ferraz Neto

Código Identificador:A472196C

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DE CONTRATO

Extrato referente à Ata de Registro de Preços nº 52/2014, registrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, e a empresa RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ, cujo objeto tem por finalidade a futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais para frota de veículos e maquinários, no valor de R\$ 146.100,00 (cento e quarenta e seis mil e cem reais). Data da assinatura 21 de julho de 2014. Valido por 12 meses. Podendo ser prorrogado dentro dos limites do artigo 67 da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Fernanda Ferraz Neto

Código Identificador:C1FB29FF

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DE CONTRATO

Extrato referente à Ata de Registro de Preços nº 54/2014, registrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, e a empresa REVITALIZAR COM. PEÇAS E SER. LTDA-ME, cujo objeto tem por finalidade a futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais para frota de veículos e maquinários, no valor de R\$ 143.008,00 (cento e quarenta e três mil e oito reais). Data da assinatura 21 de julho de 2014. Valido por 12 meses. Podendo ser prorrogado dentro dos limites do artigo 67 da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Fernanda Ferraz Neto

Código Identificador:7E1AF77F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 020/2014 FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO

RES - PORTARIA Nº. 020/2014

Ementa: Que Dispõe Designação de Suplente de Fiscalização de Contrato na Câmara Municipal de Porto Estrela/MT.

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por lei, faz saber:

RESOLVE:

Artgo 1º) – fica designado como **SUPLENTE** de fiscalização de contrato do Poder Legislativo de Porto Estrela – MT. **O Servidor: Ronaldo Matos de Jesus, Portador da Cedula Indentidade RG. 12508241 SSP/MT e CPF 914.063.151-68:**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições contrárias.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Presidente, 15 de Agosto de 2014.

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Macleides Ferreira Soares

Código Identificador:78429E5F

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 165/2014

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 037/2012 de 19 de Março de 2012, Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e dá Outras providências”.

RESOLVE

Artigo 1º. Designar o servidor Srº **VINICIUS CESAR MENDES ASSUNÇÃO**, Portador da Cedula de Identidade RG nº 1.340.623-0 SSP/MT e CPF nº 702.892.631-15, concursado no cargo Efetivo de

AGENTE ADMINISTRATIVO, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, com carga Horaria de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Classe “A”, Nível 01, da Lei Complementar nº 037/2012 “*Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008*”, e dá outras providências.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique,
registre-se,
comunique-se e
Cumpra-se.

Porto Estrela, 19 de Agosto de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:6D867295

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº. 067/2014

(DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA – PREVI-PORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

O Senhor **MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o art. 3º-A da Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria nº 440 de 09 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na Gestão dos recursos previdenciários do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Estrela – PREVI-PORTO;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

DECRETA:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Estrela – PREVI-PORTO, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Estrela – PREVI-PORTO: o Sr. LUIS VIEIRA DE SOUSA - CPF nº 147.476.853-91; o Sr. GENIVALDO GOMES DA SILVA - CPF nº 488.440.391-68; e a Sra. ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO - CPF nº 621.064.491-00, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar

aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012.

§ 4º Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Agosto de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:DFCECD89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 019/2014
REGISTRO DE PREÇOS 013/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
CONTRATADA: ANTONIO HUMBELINO NETO 20459335120
OBJETO: RECARGA DE CARTUCHOS E TONNERS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2014.
VALIDADE: 12 DE MESES.
VALOR GLOBAL DE: R\$ 36.925,00 (TRINTA E SEIS MIL NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:175E3C41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 018/2014
REGISTRO DE PREÇOS 012/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
CONTRATADA: U D F DO NASCIMENTO - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS EM CAPINA MANUAL E QUÍMICA, CAIAÇÃO DE MEIOS FIOS E CAIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2014.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 159.327,30 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente CPL

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:7CDE7F33

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA ESPECIAL DE URGÊNCIA Nº 01/2014**

PORTARIA ESPECIAL DE URGÊNCIA Nº 001/2014 DE 31 DE JULHO DE 2014

“ DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DE COMISSÃO ESPECIAL PARA REAVALIAÇÃO DE BENS, BAIXA, AMORTIZAÇÃO, EXAUSTÃO, E DEPRESSIAÇÃO.”

O presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os artigos 35, III “e”, do regimento interno desta casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Reavaliação de bens, baixa, amortização, exaustão, e depreciação:

Gardênia Alves Neri; Presidente

Rejanes de Freitas Andrade: Membro

Marizete Feliciano De Carvalho Kist : Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se.

Querência - MT., 31 de julho de 2014.

VALDENÍCIO ANJOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Querência

Publicado por:

Kelly Cristina Rosa Machado

Código Identificador:32A40FF5

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 36/2014**

PORTARIA 36/2014 de 20 de agosto de 2014

“ DISPOE SOBRE DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR EFETIVO INGRESSADO VIA CONCURSO PÚBLICO”

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os artigos 35, III “e”, do regimento interno desta casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar estável conforme art. 41 da Constituição federal os servidores públicos que cumpriram os três anos de estágio probatório em efetivo exercício no cargo para o qual foram efetivados via concurso público 01/2010:

Eli de Oliveira – Motorista;

Kelly Cristina Rosa Machado – Assessora Jurídica;

Marta Lucia Guth Reckziegel – Tesoureira; e

Regis Pereira dos Santos – Vigia Noturno;

Parágrafo Único: O desempenho dos servidores mencionados nos incisos deste artigo foram devidamente avaliados por comissão instituída para esse fim, e consta na ficha cadastral de cada servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se.

Querência - MT., 20 de agosto de 2014.

VALDENÍCIO ANJOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Querência

Publicado por:

Kelly Cristina Rosa Machado

Código Identificador:50CCB172

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO Nº 145/2014**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a **Prefeitura Municipal de Querência/MT**, resolve apostilar o Processo n.º 145/2014, tendo em vista falha no momento de colocação do numero do Pregão Presencial que ficou em desacordo com o correto da Licitação, do Pregão Presencial nº 115/2014, conforme discriminação abaixo:

Onde se lê:

Pregão Presencial 115/2014

Leia-se:

Pregão Presencial 114/2014

Querência, 20 de Agosto de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Processo nº 145/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Querência/MT, com base no alínea A, inciso V do art. 04, da Lei nº 10520/2002, processo nº 145/2014, Pregão Presencial 115/2014, fica alterado o numero do Pregão Presencial do Processo Licitatório.

O processo, que passa a ter o seguinte teor:

Pregão Presencial 114/2014

Querência, 20 de Agosto de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:6A039BEC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR. 141/2014**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 141/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 141/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 112/2014

OBJETO: Pregão Presencial de registro de preços para aquisição de Material Elétrico uso da secretaria de Educação do Município de Querência - MT.

Vencedora:

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME – CNPJ: 26.579.029/0001-63: Foi a vencedora dos itens 1 à 9, 13 à 20 e 22 -

com um valor total de R\$ 22.134,93 (vinte e dois mil cento e noventa e três reais e noventa e três centavos).

MARCIO KOSLOSKI E CIA LTDA – CNPJ: 19.872.256/0001-17: Foi a vencedora dos itens 10 à 12, 21 e 23- com um valor total de R\$ 27.257,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais).

Querência - MT, 20 de Agosto de 2014.

DÉBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:E604AD5B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA-2015

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da **audiência pública** para discussão da proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2015.

A audiência será realizada no dia 25/08/2014 às 15 h., no Auditório da Câmara Municipal, sito a Rua Seis de Agosto, Centro – Reserva do Cabaçal - MT.

Reserva do Cabaçal, 20 de agosto de 2014.

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maisa Toniolo Honorio de Carvalho

Código Identificador:02E75AAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2014

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **02/09/2014 às 9:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2014 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DA BOÇOROCA NAS COMUNIDADES RURAIS DESTE MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT., CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Editais e Licitações gratuitamente.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal/MT, 20 de agosto de 2014

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

Publicado por:

Maisa Toniolo Honorio de Carvalho

Código Identificador:976AAD6F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Senhor Aparecido Marques Moreira, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT no cumprimento ao dispositivo legal, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna-se público o Ato abaixo discriminado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2010

OBJETO: Aquisição de uma Retroescavadeira

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT

CNPJ: 25.760.216/0006-90

Contratado: Cotril Máquinas e Equipamentos LTDA

CNPJ: 01.547.347/0001-11

Valor: 258.000,00

VIGÊNCIA: 15/04/2010 a 15/06/2010

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato do contrato acima foi publicado por afixação em mural da prefeitura municipal, em 15/04/2010, conforme previsão legal.

KENIA SOARES SIMÕES

Gerente Municipal de Convênios

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso

Código Identificador:AD36F890

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Senhor Aparecido Marques Moreira, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT no cumprimento ao dispositivo legal, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, tornam-se público os Atos abaixo discriminados.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2012

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT

CNPJ: 15.943.434/0001-00

Contratado: JCB do Brasil LTDA

CNPJ: 02.833.372/0001-24

VALOR: 249.000,00

VIGÊNCIA: 10/08/2012 a 10/10/2012

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2012

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT

CNPJ: 15.943.434/0001-00

Contratado: JCB do Brasil LTDA

CNPJ: 02.833.372/0001-24

VALOR: 249.000,00

VIGÊNCIA: 10/10/2012 a 10/12/2012

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2012

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT

CNPJ: 15.943.434/0001-00

Contratado: JCB do Brasil LTDA

CNPJ: 02.833.372/0001-24

VALOR: 249.000,00

VIGÊNCIA: 10/12/2012 a 10/02/2013

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2012

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT

CNPJ: 15.943.434/0001-00

Contratado: JCB do Brasil LTDA

CNPJ: 02.833.372/0001-24

VALOR: 249.000,00
VIGÊNCIA: 10/02/2013 a 10/04/2013

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que os extratos dos termos aditivos acima foram publicados por afixação em mural da prefeitura municipal, conforme previsão legal

KENIA SOARES SIMÕES

Gerente Municipal de Convênios

Publicado por:

Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador: A1421F01

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 29/2014

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, em favor da Sra. Maria da Penha Gomes, servidora pública deste município.”

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme certidão de tempo de contribuição em nome da **Sra. Maria da Penha Gomes**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalentes há 2.081 dias líquidos, correspondente a 05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 16 (dezesesseis) dias, prestados aos seguintes órgãos:

13/02/1984 A 12/05/1984	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	90
22/06/1984 A 21/07/1984	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	30
01/08/1984 A 31/08/1984	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	31
01/03/1985 A 01/02/1986	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	338
03/03/1986 A 31/07/1987	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	516
22/02/1988 A 01/02/1991	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.076

Art.3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Rio Branco/MT, 14 de agosto de 2014.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador: 349717D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 30/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. Maria da Penha Gomes.”

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, inciso I, II e III, IV e parágrafo único, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003 e combinado com art. 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 396 de 04 de janeiro de 2006, que rege a previdência

municipal de Rio Branco, combinado ainda com a Lei nº 295/2001 a qual dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos de Rio Branco; c/c tabela em anexo do Decreto nº 17/2014 o qual dispõe sobre os reajustes salariais do magistério do município de Rio Branco;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora **Sra. Maria da Penha Gomes**, brasileira, portadora do RG n.º 358.624 - SSP/MT, e do CPF sob n.º 298.594.761-87, residente e domiciliada no Município de Rio Branco, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “D”, Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 95, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVIRB n.º 2014.04.00028P, **a partir de 01/08/2014**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2014, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Rio Branco/MT, 14 de agosto de 2014.

JEOZAFIA MORAES DE CASTRO

Secretário Mun. de Administração

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador: FDD9A127

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL

EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2014

2º ATO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 993/ GAB / PMR / 2014, de 02 de Junho de 2014, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 048/2014**, cujo Objeto: **“Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecções de Materiais Gráficos, para atender as necessidades das Secretarias”** processadas nos autos do Processo Administrativo de nº. 114/2014 – SEMEC, SEMUSA, SEMAD, SEMAS e SEMAGRI, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 20 de Agosto de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos
Código Identificador: 3122FBB1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA
GENÉRICA DE VALORES DO ITR DO MUNICÍPIO DE
SALTO DO CÉU - MT.**

Aos doze dias do mês de junho de dois e quatorze a partir das 08:30 horas, na sala de reunião do conselho municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - Mato Grosso, reuniram-se o presidente e demais componentes nomeados pela portaria nº. 153 de 10 de Junho de 2014, composta pela seguinte formação: PRESIDENTE – Flavio da Silva Aragão, SECRETARIO – Airton Cezar Melo Duarte, MEMBROS – Joaquim Maria Dias, Graciela de Oliveira Neres, Noé Monteiro de Barros, Vanderlei Francisco da Silva, Ataíde Campos Malheiros Neto, SUPLENTE – Rivonete Coelho da Silva e Avelino Pereira da Silva, para deliberar sobre a atualização da Planta Genética de Valores das áreas rurais do município de Salto do Céu, com o intuito principal de prestar informações à Receita Federal do Brasil, relativamente aos valores de terra nua (VTN). O levantamento técnico visando atualização dos preços das terras faz-se necessário face ao Convênio celebrado nos termos do Anexo Único da Resolução nº. 884, de 05/11/2008, da Receita Federal a respeito da fiscalização do ITR. O referido acordo prevê na alínea VII do artigo Sexto o seguinte compromisso assumido - em caráter obrigatório - pelo município, informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil (SRRF) de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB, A seguir são transcritos tópicos pontuais da legislação que trata dos critérios e demais aspectos que regem a avaliação da terra, a **Lei Federal nº. 9.393/96** no Art. 14. No caso de falta de entrega do DIAC ou do DIAT, bem como de subavaliação ou prestação de informações inexatas, incorretas ou fraudulentas, a Secretaria da Receita Federal procederá à determinação e ao lançamento de ofício do imposto, considerando informações sobre preços de terras, constantes de sistema a ser por ela instituído, e os dados de área total, área tributável e grau de utilização do imóvel, apurados em procedimentos de fiscalização.

§ 1º As informações sobre preços de terra observarão os critérios estabelecidos no art. 12, § 1º, inciso II da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e considerarão levantamentos realizados pelas Secretarias de Agricultura das Unidades Federadas ou dos Municípios.

§ 2º As multas cobradas em virtude do disposto neste artigo serão aquelas aplicáveis aos demais tributos federais.

A **Lei Federal nº. 8.629/93** no Art.12. Considera-se justa a indenização que permita ao desapropriado a reposição, em seu patrimônio, do valor do bem que perdeu por interesse social.

§ 1º A identificação do valor do bem a ser indenizado será feita, preferencialmente, com base nos seguintes referenciais técnicos e mercadológicos, entre outros usualmente empregados:

I - valor das benfeitorias úteis e necessárias, descontada a depreciação conforme o estado de conservação;

II - valor da terra nua, observados os seguintes aspectos:

a) Localização do imóvel;

b) Capacidade potencial da terra;

c) Dimensão do imóvel.

A adequação metodológica o presente Levantamento Técnico visa atender a lei nº 9.393/96 no que tange aos lançamentos de ofício, fundamentados em estudos realizados pela administração pública municipal responsável pelas pastas de agricultura e fazenda (tributação). A lei 9.393/96 reporta a lei 8.629/93 disciplinando que o levantamento do mercado de terras observará os seguintes aspectos:

I - localização do imóvel;

II – Capacidade potencial da terra;

III - dimensão do imóvel.

A metodologia aplicada atende todos os aspectos técnicos e jurídicos, em síntese o município é dividido em regiões homogêneas de preços, identificadas através do levantamento dos recursos naturais: pedologia (solos), vegetação, geologia e aptidão agrícola (II), com apoio de imagens de satélite. Com as regiões definidas temos a Planta de Valores Genéricos que é composta por diversas áreas com valores em reais (R\$) por hectare, sendo assim, para avaliação de um imóvel é considerada a sua localização (I) e sua dimensão (III). Finalmente foi

dimensionado um fator de regionalização para ajuste no cálculo do preço do imóvel para adequar a funcionalidade, tempo de uso e estado de conservação das benfeitorias. Após discussão a comissão definiu as áreas conforme segue.

REGIÃO 1 - Definiu-se o Valor de Terra Nua (VTN) de R\$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) o hectares.

REGIÃO 2 - Definiu-se o Valor de Terra Nua (VTN) de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o hectares.

REGIÃO 3 - Definiu-se o Valor de Terra Nua (VTN) de R\$: 1.100,00 (hum mil e cem reais) o hectares.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão e eu, Airton Cezar Melo Duarte, secretariei a presente Sessão e lavrei a ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os Membros da Comissão e pelos presentes.

FLAVIO DA SILVA ARAGÃO

Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Presidente

AIRTON CEZAR MELO DUARTE

Secretario Municipal de Administração e Planejamento
Secretario

JOAQUIM MARIA DIAS

Assessor de Tributos e Arrecadação
Membro

GRACIELA DE OLIVEIRA NERES

Sindicato Dos Trabalhadores Rurais
Membro

NOÉ MONTEIRO DE BARROS

Representante de Escritório de Contabilidade Membros
Membro

VANDERLEI FRANCISCO DA SILVA

Vereador Municipal
Membro

ATAÍDE CAMPOS MALHEIROS NETO

Engenheiro Agrônomo
Membros

RIVONETE COELHO DA SILVA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Engenheira Agrônoma
Suplente

AVELINO PEREIRA DA SILVA

Sindicato Dos Trabalhadores Rurais
Suplente

ALTERNATIVA

CONSULTORIA

CONTABIL,

ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA – ME

Representante

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:80CF6294

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO
DE MATO GROSSO ATO RATIFICATÓRIO ADITIVO AO
CONTRATO 15/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, torna público para conhecimento de quem mais possa interessar que tendo em vista um equívoco ocorrido, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma:

onde se lê Aumento quantitativo será de R\$ 15.809,42(quinze mil, oitocentos e nove reais e quarenta e dois centavos), passando o valor

total global do contrato para R\$ 47.428,26 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)

ler-se-á: Aumento quantitativo será de R\$ de R\$ 7.904,71 (sete mil, novecentos e quatro reais e setenta e um centavos), passando o valor total global do contrato para R\$ 39.523,55 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)

Publicado no Diário Oficial dos Municípios dia 31/07/2014.

Santa Carmem-MT, 18 de Agosto de 2014.

MARCELI TAFAREL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Ana Maria Adams Peron

Código Identificador:0BE73526

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº003-2014

Em análise ao processo de Inexigibilidade de licitação nº 003/2014, de 20 de agosto de 2014, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, atendendo solicitação da Secretaria de Agricultura, e no uso de suas atribuições, o Excelentíssimo Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso **RATIFICA** o procedimento de Inexigibilidade com amparo no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR ESTIMADO:** Valor global de R\$ 17.000,00 podendo a primeira parcela a ser paga como adiantamento, mobilização, referente ao valor de 60% do valor bruto, o que representa R\$ 10.200,00 e a segunda parcela no valor bruto R\$ 6.800,00, o que representa 40% do valor total, a ser pago no final do show, e/ou pagamento único no próximo dia útil após a realização do evento. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 20 de agosto de 2014 à 31 de outubro de 2014, podendo ser prorrogado, desde que haja comum acordo entre ambas as partes, havendo impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da prestação de serviços decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atentados e reconhecidos pela Administração Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0218 - 07.001.20.601.1017.2070.339039.000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO 13º RODEIO DE PEÃO, 1º RANKING DO TORNEIO LEITEIRO E 1ª FEIRA DA PSICULTURA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

EMPRESA CONTRATADA: TOP TATY PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.432.948/0001-44... conforme descrito no Ato Constitutivo de Empresa Individual Responsabilidade Limitada e Carta de Exclusividade Artística, documentos anexos a este Procedimento de Inexigibilidade.

Ratifica a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Santa Cruz do Xingu-MT, 20 de agosto de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Pereira da Silva

Código Identificador:0849D3B9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

CONVENIOS

10º DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
034/2010

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2010 DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA MATRINXÃ, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA GPAV – GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Hugo Garcia Sobrinho, doravante denominado simplesmente Contratante, e, de outro lado, e a GPAV Garcia Pavimentação LTDA CNPJ nº 07.303.816/0001-33 com sede na Rua Curitiba, nº 1.004, Bairro Industrial, Lucas do Rio Verde – MT CEP 78455-000 neste ato representada pelo Sr. José Luiz Garcia, RG 1079528 SSP-PB e CPF 361.362.556-34, denominado simplesmente Contratado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

– O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo da vigência do contrato nº 034/2010, do Contrato de Repasse 0307432-11/2009 – MTUR, que findaria em 01/08/2014, e fica prorrogado por mais 03 (três) meses até 30/10/2014.

1.2 - A prorrogação se faz necessário para que a Proponente faça as adequações necessárias conforme parecer técnico da GIDUR e posteriormente a liberação dos recursos financeiros, assim o que acarreta a necessidade de prorrogação do prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de Agosto de 2014.

Município de Santa Rita do Trivelato

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Gpav – Garcia Pavimentação Ltda
JOSÉ LUIZ GARCIA

Testemunhas:

1. _____
 Nome: Arilson A da S Fonseca
 CPF nº:

2. _____
 NOME: Caio Fernando Motta Bonin
 CPF nº:

Publicado por:
 Arilson Aniceto da Silva Fonseca
Código Identificador:D1A774F5

CONVENIOS

4º QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 057/2013

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2013 DE EXECUÇÃO DE OBRA DA CRECHE MUNICIPAL, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA JOSÉ OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Hugo Garcia Sobrinho, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 4.411.191-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 748.627.828-68, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, à Rua Magester, quadra D, lote 11, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, e a empresa **JOSE OSVALDO DA SILVA E CIA LTDA – ME**, localizada na cidade de Nova Mutum – MT, na Rua das Castanheiras nº 414, CNPJ: 13.639.902/0001-14, representada pelo senhor Jonathan José da Silva, CPF nº 021.528.381-30, RG nº 2398433-3 SEJUSP/MT, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

– O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de execução do **contrato nº 057/2013**, previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava, que findará em **30/07/2014**, ficando prorrogado por mais 30 (trinta) dias, encerrando assim na data de **30/08/2014**.

1.2 - A prorrogação se faz necessário tendo em vista, a necessidade de vistoria por parte da equipe de engenharia da Prefeitura do que já foi executado até o momento e, posteriormente Finalização da Obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º inciso I e II, da Lei nº. 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas

contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de Julho de 2014.

Município de Santa Rita do Trivelato
HUGO GARCIA SOBRINHO
 Prefeito Municipal

José Osvaldo da Silva e Cia LTDA
JONATHAN JOSÉ DA SILVA
 Contratado

Testemunhas:

Nome:
 RG:
 CPF:

Nome:
 RG:
 CPF:

Publicado por:
 Arilson Aniceto da Silva Fonseca
Código Identificador:2DC97B69

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 102/2014

DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

“SÚMULA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SR. EDSON MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder gratificação ao servidor **EDSON MIRANDA**.
 Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do servidor **EDSON MIRANDA**, inscrito no RG nº 934943 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 570.994.801-20.
 Art. 2º - O Percentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.
 Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Registre-se e
 Publique-se

Na data supra
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Fernanda Nalini
Código Identificador:3D0D27F1

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 103/2014

DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

“SÚMULA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SR. JOÃO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder gratificação ao servidor **JOÃO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE**.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 45% (quarenta e cinco cento) sobre o vencimento do servidor **JOÃO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE**, inscrito no RG nº 7023456-4 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 782.119.489-15.

Art. 2º - O Percentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Fernanda Nalini

Código Identificador:3410BF08

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade em jornal e revista, com divulgação de matérias referentes ao Município de Santa Rita do Trivelato. Aos vinte dias do mês de agosto de 2014, às 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 11/2014, para analisarem e receberem propostas de lances verbais referentes ao Pregão Presencial Nº 34/2014, que trata do objeto acima descrito. Nenhuma empresa compareceu à sessão, motivo pelo qual fica a mesma declarada DESERTA.

Santa Rita do Trivelato/MT, 20 de agosto de 2014.

ARTEMIO SYPERRECK

Pregoeiro

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:8D6E11E8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para a **aquisição de produtos elétricos para manutenção da rede de iluminação publica do município e das comunidades na zona rural de Santa Terezinha-MT**, conforme anexo I deste Edital de Pregão Presencial. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 02/09/2014 às 14:00 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de

Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 12:00 às 18:00 horas. (horário de Brasília) e no site www.santaterezinha.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail compras@santaterezinha.mt.gov.com.br.

Santa Terezinha – MT 20 de agosto de 2014.

JUSAMY PEREIRA SILVA

Pregoeira oficial

Publicado por:

Maria do Carmo Santos Moraes

Código Identificador:B5499618

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE

LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 06/2014

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014

CONTRATO Nº 052/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO CONTRATO Nº 52/2014 PARA O SEGUINTE OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2014

VIGÊNCIA: 18/08/2015

VALOR GLOBAL: R\$ 70.141,62 (setenta mil, cento e quarenta e um real e sessenta e dois centavos)

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 18 DE AGOSTO DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Contratante

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO BURITI GRANDE

Contratada

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Natalina

Código Identificador:6BCC4E53

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A

ARRECADADA - JANEIRO/2014

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL					
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada					
Período: Janeiro - Exercício de 2014					
Rubrica	Valor Orçado	Arrecadado		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	339.800,00	33.288,06	33.288,06	231,69	306.743,63
1.2.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	299.000,00	33.157,21	33.157,21	200,84	266.043,63
1.2.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	299.000,00	33.157,21	33.157,21	200,84	266.043,63
1.2.1.0.29.00.00 - CONTRIB PREVID. DO REGIME PRÓPRIO	299.000,00	33.157,21	33.157,21	200,84	266.043,63
1.2.1.0.29.07.00 - CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS	299.000,00	32.956,37	32.956,37	0,00	266.043,63
1.2.1.0.29.07.01 - CONTRIB. DO	290.000,00	32.956,37	32.956,37	0,00	257.043,63

SERV. ATIVO CIVIL PARA O RPPS - EXEC					
1.2.1.0.29.07.02.00 - CONTRIB. DO SERV. ATIVO CIVIL PARA O RPPS - LEGIS	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
1.2.1.0.29.09.00.00 - CONTRIB DE SERVIDOR INATIVO PARA O RPPS	0,00	200,84	200,84	200,84	0,00
1.3.0.0.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	40.100,00	0,00	0,00	0,00	40.100,00
1.3.2.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	40.100,00	0,00	0,00	0,00	40.100,00
1.3.2.8.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	40.100,00	0,00	0,00	0,00	40.100,00
1.3.2.8.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS RENDAFIXA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.3.2.8.20.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS RENDA VARIÁV	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.0.0.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700,00	130,85	130,85	30,85	600,00
1.9.1.0.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.1.2.00.00.00.00 - MULTAS/JUROS DE MORADE CONTRIBUIÇÕES	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.1.2.29.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADAS CONTRIBUIÇÕES P/ O RPPS	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.1.2.29.01.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADA CONTRIB PATRONALP/ RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.1.2.29.02.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADA CONTRIB DO SERV P/ RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.0.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00	130,85	130,85	30,85	200,00
1.9.2.1.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.1.99.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.00.00.00.00 - RESTITUIÇÕES	200,00	130,85	130,85	30,85	100,00
1.9.2.2.10.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANC ENTRE REGIME GERAL E RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.10.01.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANC ENTRE REGIME GERAL E RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.99.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	100,00	130,85	130,85	30,85	0,00
1.9.4.0.00.00.00.00 - REC.APORTES P/AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.4.0.00.00.01 - REC.APORTES P/AMORT. DE DÉF.ATUA. RPPS - EXEC	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.4.0.00.00.02 - REC.APORTES P/AMORT. DE DÉF.ATUA. RPPS - LEGIS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	330.300,00	54.490,85	54.490,85	11.632,73	287.441,88
7.2.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	329.200,00	53.868,32	53.868,32	11.632,73	286.964,41
7.2.1.0.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	329.200,00	53.868,32	53.868,32	11.632,73	286.964,41
7.2.1.0.29.00.00.00 - CONTRIB. PREVID. DO REGIME PRÓPRIO - INTRA-ORÇAM.	329.200,00	53.868,32	53.868,32	11.632,73	286.964,41
7.2.1.0.29.01.00.00 - CONTRIB. PATR. SERV.ATIVO CIVIL-INTRA-ORÇAM.	299.000,00	34.024,96	34.024,96	0,00	264.975,04
7.2.1.0.29.01.01.00 - CONTRIB. PATR. SERV.ATIVO CIVIL-INTRA-ORÇAM. EXE	290.000,00	34.024,96	34.024,96	0,00	255.975,04
7.2.1.0.29.01.02.00 - CONTRIB. PATR. SERV.ATIVO CIVIL-INTRA-ORÇAM. LEG	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
7.2.1.0.29.13.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC PARA AMORTIZ DO DÉFICITATU	200,00	11.732,73	11.732,73	11.632,73	100,00
7.2.1.0.29.13.01.00 - CONTRIB. PREV. PARA AMORTIZ DO DÉF.ATU - EXEC	100,00	11.732,73	11.732,73	11.632,73	0,00
7.2.1.0.29.13.02.00 - CONTRIB. PREV. PARA AMORTIZ DO DÉF.ATU - LEGIS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.2.1.0.29.15.00.00 - CONTR. PREVID EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS	30.000,00	8.110,63	8.110,63	0,00	21.889,37
7.9.0.0.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.100,00	622,53	622,53	0,00	477,47
7.9.1.0.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA	1.100,00	622,53	622,53	0,00	477,47
7.9.1.2.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADAS CONTRIBUIÇÕES	1.100,00	622,53	622,53	0,00	477,47
7.9.1.2.29.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.9.1.2.29.01.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.9.1.2.99.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	622,53	622,53	0,00	377,47
7.9.1.2.99.01.00.00 - MULTAS E JUROS	1.000,00	622,53	622,53	0,00	377,47

DE MORADE OUTRAS CONTRIB-PRINC.PAR					
Totais:	670.100,00	87.778,91	87.778,91	11.864,42	594.185,51

SANTO ANTONIO DO LESTE, 31 de janeiro de 2014

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Secretário de Administração

DAIANA PEREIRA DA ROCHA DE MIRANDA

Contadora CRC MT-016389/O-7

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:10792503

PREFEITURA MUNICIPAL COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - FEVEREIRO/2014

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL					
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada					
Período: Fevereiro - Exercício de 2014					
Rubrica	Valor Orçado	Arrecadado		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	339.800,00	100.427,03	133.715,09	19.959,40	226.044,31
1.2.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	299.000,00	40.900,16	74.057,37	401,68	225.344,31
1.2.1.0.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	299.000,00	40.900,16	74.057,37	401,68	225.344,31
1.2.1.0.29.00.00.00 - CONTRIB. PREVID. DO REGIME PRÓPRIO	299.000,00	40.900,16	74.057,37	401,68	225.344,31
1.2.1.0.29.07.00.00 - CONTRIB. DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS	299.000,00	40.699,32	73.655,69	0,00	225.344,31
1.2.1.0.29.07.01.00 - CONTRIB. DO SERV. ATIVO CIVIL PARA O RPPS - EXEC	290.000,00	39.733,79	72.690,16	0,00	217.309,84
1.2.1.0.29.07.02.00 - CONTRIB. DO SERV. ATIVO CIVIL PARA O RPPS - LEGIS	9.000,00	965,53	965,53	0,00	8.034,47
1.2.1.0.29.09.00.00 - CONTRIB. DE SERVIDOR INATIVO PARA O RPPS	0,00	200,84	401,68	401,68	0,00
1.3.0.0.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	40.100,00	59.526,87	59.526,87	19.526,87	100,00
1.3.2.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	40.100,00	59.526,87	59.526,87	19.526,87	100,00
1.3.2.8.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	40.100,00	59.526,87	59.526,87	19.526,87	100,00
1.3.2.8.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS RENDAFIXA	40.000,00	59.526,87	59.526,87	19.526,87	0,00
1.3.2.8.20.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS RENDA VARIÁV	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.0.0.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700,00	0,00	130,85	30,85	600,00
1.9.1.0.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.1.2.00.00.00.00 - MULTAS/JUROS DE MORADE CONTRIBUIÇÕES	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.1.2.29.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADAS CONTRIBUIÇÕES P/ O RPPS	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.1.2.29.01.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADA CONTRIB PATRONALP/ RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.1.2.29.02.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADA CONTRIB DO SERV P/ RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.0.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00	0,00	130,85	30,85	200,00
1.9.2.1.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.1.99.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.00.00.00.00 - RESTITUIÇÕES	200,00	0,00	130,85	30,85	100,00
1.9.2.2.10.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANC ENTRE REGIME GERAL E RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.10.01.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANC ENTRE REGIME GERAL E RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.99.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	130,85	30,85	0,00
1.9.4.0.00.00.00.00 - REC.APORTES P/AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.4.0.00.00.00.01 - REC.APORTES P/AMORT. DE DÉF.ATUA. RPPS - EXEC	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.4.0.00.00.00.02 - REC.APORTES P/AMORT. DE DÉF.ATUA. RPPS - LEGIS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS	330.300,00	65.803,74	120.294,59	26.368,58	236.373,99

CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
7.2.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	329.200,00	65.057,65	118.925,97	25.999,96	236.273,99
7.2.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	329.200,00	65.057,65	118.925,97	25.999,96	236.273,99
7.2.1.0.29.00.00 - CONTRIB. PREVID. DO REGIME PRÓPRIO - INTRA-ORÇAM.	329.200,00	65.057,65	118.925,97	25.999,96	236.273,99
7.2.1.0.29.01.00.00 - CONTRIB. PATR. SERV.ATIVO CIVIL-INTRA-ORÇAM.	299.000,00	42.479,79	76.504,75	0,00	222.495,25
7.2.1.0.29.01.01.00 - CONTRIB. PATR. SERV.ATIVO CIVIL-INTRA-ORÇAM. EXE	290.000,00	41.330,29	75.355,25	0,00	214.644,75
7.2.1.0.29.01.02.00 - CONTRIB. PATR. SERV.ATIVO CIVIL-INTRA-ORÇAM. LEG	9.000,00	1.149,50	1.149,50	0,00	7.850,50
7.2.1.0.29.13.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC PARA AMORTIZ DO DÉFICITATU	200,00	14.467,23	26.199,96	25.999,96	0,00
7.2.1.0.29.13.01.00 - CONTRIB. PREV. PARAAMORTIZDO DÉF.ATU - EXEC	100,00	14.123,09	25.855,82	25.755,82	0,00
7.2.1.0.29.13.02.00 - CONTRIB. PREV. PARAAMORTIZDO DÉF.ATU - LEGIS	100,00	344,14	344,14	244,14	0,00
7.2.1.0.29.15.00.00 - CONTR PREVID EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS	30.000,00	8.110,63	16.221,26	0,00	13.778,74
7.9.0.0.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.100,00	746,09	1.368,62	368,62	100,00
7.9.1.0.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA	1.100,00	746,09	1.368,62	368,62	100,00
7.9.1.2.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADAS CONTRIBUIÇÕES	1.100,00	746,09	1.368,62	368,62	100,00
7.9.1.2.29.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.9.1.2.29.01.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.9.1.2.99.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	746,09	1.368,62	368,62	0,00
7.9.1.2.99.01.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADE OUTRAS CONTRIB-PRINC.PAR	1.000,00	746,09	1.368,62	368,62	0,00
Totais:	670.100,00	166.230,77	254.009,68	46.327,98	462.418,30

SANTO ANTONIO DO LESTE, 28 de fevereiro de 2014

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Secretário de Administração

DAIANA PEREIRA DA ROCHA DE MIRANDA

Contadora CRC MT-016389/O-7

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:3599A12E

PREFEITURA MUNICIPAL

RREO - 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO V - PREVISAL

PREVISAL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: 1º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2014					
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)				R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	339.400,00	339.400,00	133.715,09	133.715,09	63.643,72
RECEITAS CORRENTES	339.400,00	339.400,00	133.715,09	133.715,09	63.743,14
Receitas de Contribuições dos Segurados	299.000,00	299.000,00	74.057,37	74.057,37	63.743,14
Pessoal Civil	299.000,00	299.000,00	74.057,37	74.057,37	63.743,14
Ativo	299.000,00	299.000,00	73.655,69	73.655,69	63.515,06
Inativo	0,00	0,00	401,68	401,68	228,08
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições					
Receita Patrimonial	40.000,00	40.000,00	59.526,87	59.526,87	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	40.000,00	40.000,00	59.526,87	59.526,87	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400,00	400,00	130,85	130,85	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	130,85	130,85	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	99,42
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	330.300,00	330.300,00	120.294,59	120.294,59	32.201,61
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	669.700,00	669.700,00	254.009,68	254.009,68	95.845,33
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	581.300,00	581.300,00	69.723,17	69.723,17	73.263,77
ADMINISTRAÇÃO	92.610,00	92.610,00	12.930,32	12.930,32	11.039,06
Despesas Correntes	92.610,00	92.610,00	12.930,32	12.930,32	11.039,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	488.690,00	488.690,00	56.792,85	56.792,85	62.224,71
Pessoal Civil	486.690,00	486.690,00	56.792,85	56.792,85	62.224,71
Aposentadorias	300.000,00	300.000,00	30.367,12	30.367,12	39.220,65
Pensões	35.000,00	35.000,00	3.501,56	3.501,56	4.878,86
Outros Benefícios Previdenciários	151.690,00	151.690,00	22.924,17	22.924,17	18.125,20
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	581.400,00	581.400,00	69.723,17	69.723,17	73.263,77
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)	88.300,00	88.300,00	184.286,51	184.286,51	22.581,56
RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIADO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIADO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				88.700,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS			Até o Mês	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
				2014	2013
CAIXA			0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO			0,00	3.860,12	6.885,89
INVESTIMENTOS			0,00	2.183.667,75	2.125.522,43
OUTROS BENS E DIREITOS			0,00	639,89	639,89
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	330.300,00	330.300,00	120.294,59	120.294,59	32.201,61
Receitas Contribuições de	329.200,00	329.200,00	118.925,97	118.925,97	32.201,61
Patronal	299.000,00	299.000,00	76.504,75	76.504,75	32.201,61
Pessoal Civil	299.000,00	299.000,00	76.504,75	76.504,75	32.201,61
Ativo	299.000,00	299.000,00	76.504,75	76.504,75	32.201,61
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	200,00	200,00	26.199,96	26.199,96	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	30.000,00	30.000,00	16.221,26	16.221,26	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.100,00	1.100,00	1.368,62	1.368,62	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	330.300,00	330.300,00	120.294,59	120.294,59	32.201,61
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:EAE54C87

PREFEITURA MUNICIPAL COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - MARÇO/2014

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL					
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada					
Período: Março - Exercício de 2014					
Rubrica	Valor Orçado	Arrecadado		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	339.800,00	50.451,26	184.166,35	35.041,48	190.675,13
1.2.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	299.000,00	35.570,02	109.627,39	602,52	189.975,13
1.2.1.0.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	299.000,00	35.570,02	109.627,39	602,52	189.975,13
1.2.1.0.29.00.00.00 - CONTRIB PREVID. DO REGIME PRÓPRIO	299.000,00	35.570,02	109.627,39	602,52	189.975,13
1.2.1.0.29.07.00.00 - CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS	299.000,00	35.369,18	109.024,87	0,00	189.975,13
1.2.1.0.29.07.01.00 - CONTRIB. DO SERV. ATIVO CIVIL PARA O RPPS - EXEC	290.000,00	34.100,53	106.790,69	0,00	183.209,31
1.2.1.0.29.07.02.00 - CONTRIB. DO SERV. ATIVO CIVIL PARA O RPPS -	9.000,00	1.268,65	2.234,18	0,00	6.765,82

LEGIS					
1.2.1.0.29.09.00.00 - CONTRIB DE SERVIDOR INATIVO PARA O RPPS	0,00	200,84	602,52	602,52	0,00
1.3.0.0.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	40.100,00	14.881,24	74.408,11	34.408,11	100,00
1.3.2.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	40.100,00	14.881,24	74.408,11	34.408,11	100,00
1.3.2.8.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	40.100,00	14.881,24	74.408,11	34.408,11	100,00
1.3.2.8.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS RENDAFIXA	40.000,00	14.881,24	74.408,11	34.408,11	0,00
1.3.2.8.20.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS RENDAVARIÁV	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.0.0.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700,00	0,00	130,85	30,85	600,00
1.9.1.0.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.1.2.00.00.00.00 - MULTAS/JUROS DE MORADE CONTRIBUIÇÕES	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.1.2.29.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADAS CONTRIBUIÇÕES P/ O RPPS	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.1.2.29.01.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADA CONTRIB PATRONAL/ RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.1.2.29.02.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADA CONTRIB DO SERV P/ RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.0.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00	0,00	130,85	30,85	200,00
1.9.2.1.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.1.99.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.00.00.00.00 - RESTITUIÇÕES	200,00	0,00	130,85	30,85	100,00
1.9.2.2.10.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANC ENTRE REGIME GERAL E RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.10.01.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANC ENTRE REGIME GERAL E RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.99.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	130,85	30,85	0,00
1.9.4.0.00.00.00.00 - REC.APORTES P/AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.4.0.00.00.00.01 - REC.APORTES P/AMORT. DE DÉF.ATUA. RPPS - EXEC	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.4.0.00.00.00.02 - REC.APORTES P/AMORT. DE DÉF.ATUA. RPPS - LEGIS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	330.300,00	57.554,33	177.848,92	39.674,45	192.125,53
7.2.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	329.200,00	56.714,77	175.640,74	38.466,27	192.025,53
7.2.1.0.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	329.200,00	56.714,77	175.640,74	38.466,27	192.025,53
7.2.1.0.29.00.00.00 - CONTRIB. PREVID. DO REGIME PRÓPRIO - INTRA-ORÇAM.	329.200,00	56.714,77	175.640,74	38.466,27	192.025,53
7.2.1.0.29.01.00.00 - CONTRIB. PATR. SERV.LATIVO CIVIL-INTRA-ORÇAM.	299.000,00	36.137,83	112.642,58	0,00	186.357,42
7.2.1.0.29.01.01.00 - CONTRIB. PATR. SERV.LATIVO CIVIL-INTRA-ORÇAM. EXE	290.000,00	34.969,81	110.325,06	0,00	179.674,94
7.2.1.0.29.01.02.00 - CONTRIB. PATR. SERV.LATIVO CIVIL-INTRA-ORÇAM. LEG	9.000,00	1.168,02	2.317,52	0,00	6.682,48
7.2.1.0.29.13.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC PARA AMORTIZ DO DÉFICITATU	200,00	12.466,31	38.666,27	38.466,27	0,00
7.2.1.0.29.13.01.00 - CONTRIB. PREV. PARA AMORTIZDO DÉF.ATU - EXEC	100,00	12.014,21	37.870,03	37.770,03	0,00
7.2.1.0.29.13.02.00 - CONTRIB. PREV. PARA AMORTIZDO DÉF.ATU - LEGIS	100,00	452,10	796,24	696,24	0,00
7.2.1.0.29.15.00.00 - CONTR PREVID EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS	30.000,00	8.110,63	24.331,89	0,00	5.668,11
7.9.0.0.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.100,00	839,56	2.208,18	1.208,18	100,00
7.9.1.0.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA	1.100,00	839,56	2.208,18	1.208,18	100,00
7.9.1.2.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADAS CONTRIBUIÇÕES	1.100,00	839,56	2.208,18	1.208,18	100,00
7.9.1.2.29.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.9.1.2.29.01.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.9.1.2.99.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	839,56	2.208,18	1.208,18	0,00
7.9.1.2.99.01.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADE OUTRAS CONTRIB-PRINC.PAR	1.000,00	839,56	2.208,18	1.208,18	0,00

Totais:	670.100,00	108.005,59	362.015,27	74.715,93	382.800,66
---------	------------	------------	------------	-----------	------------

SANTO ANTONIO DO LESTE, 31 de março de 2014

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Secretário de Administração

DAIANA PEREIRA DA ROCHA DE MIRANDA

Contadora CRC MT-016389/O-7

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:8F0D4427

PREFEITURA MUNICIPAL COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - ABRIL/2014

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL					
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada					
Período: Abril - Exercício de 2014					
Rubrica	Valor Orçado	Arrecadado		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	339.800,00	74.095,15	258.261,50	71.914,93	153.453,43
1.2.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	299.000,00	37.422,54	147.049,93	803,36	152.753,43
1.2.1.0.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	299.000,00	37.422,54	147.049,93	803,36	152.753,43
1.2.1.0.29.00.00.00 - CONTRIB. PREVID. DO REGIME PRÓPRIO	299.000,00	37.422,54	147.049,93	803,36	152.753,43
1.2.1.0.29.07.00.00 - CONTRIB. DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS	299.000,00	37.221,70	146.246,57	0,00	152.753,43
1.2.1.0.29.07.01.00 - CONTRIB. DO SERV. ATIVO CIVIL PARA O RPPS - EXEC	290.000,00	36.038,89	142.829,58	0,00	147.170,42
1.2.1.0.29.07.02.00 - CONTRIB. DO SERV. ATIVO CIVIL PARA O RPPS - LEGIS	9.000,00	1.182,81	3.416,99	0,00	5.583,01
1.2.1.0.29.09.00.00 - CONTRIB. DE SERVIDOR INATIVO PARA O RPPS	0,00	200,84	803,36	803,36	0,00
1.3.0.0.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	40.100,00	36.672,61	111.080,72	71.080,72	100,00
1.3.2.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	40.100,00	36.672,61	111.080,72	71.080,72	100,00
1.3.2.8.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	40.100,00	36.672,61	111.080,72	71.080,72	100,00
1.3.2.8.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS RENDAFIXA	40.000,00	36.672,61	111.080,72	71.080,72	0,00
1.3.2.8.20.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS RENDAVARIÁV	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.0.0.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700,00	0,00	130,85	30,85	600,00
1.9.1.0.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.1.2.00.00.00.00 - MULTAS/JUROS DE MORADA CONTRIBUIÇÕES	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.1.2.29.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADAS CONTRIBUIÇÕES P/ O RPPS	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.1.2.29.01.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADA CONTRIB. PATRONALP/ RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.1.2.29.02.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADA CONTRIB. DO SERV. P/ RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.0.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00	0,00	130,85	30,85	200,00
1.9.2.1.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.1.99.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.00.00.00.00 - RESTITUIÇÕES	200,00	0,00	130,85	30,85	100,00
1.9.2.2.10.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANC. ENTRE REGIME GERAL E RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.10.01.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANC. ENTRE REGIME GERAL E RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.99.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	130,85	30,85	0,00
1.9.4.0.00.00.00.00 - REC. APORTES P/ AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.4.0.00.00.00.01 - REC. APORTES P/ AMORT. DE DÉF. ATUA. RPPS - EXEC	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.4.0.00.00.00.02 - REC. APORTES P/ AMORT. DE DÉF. ATUA. RPPS - LEGIS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	330.300,00	61.411,93	239.260,85	56.457,91	147.497,06

7.2.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	329.200,00	60.464,59	236.105,33	54.302,39	147.397,06
7.2.1.0.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	329.200,00	60.464,59	236.105,33	54.302,39	147.397,06
7.2.1.0.29.00.00.00 - CONTRIB. PREVID. DO REGIME PRÓPRIO - INTRA-ORÇAM.	329.200,00	60.464,59	236.105,33	54.302,39	147.397,06
7.2.1.0.29.01.00.00 - CONTRIB. PATR. SERVIATIVO CIVIL-INTRA-ORÇAM.	299.000,00	38.960,36	151.602,94	0,00	147.397,06
7.2.1.0.29.01.01.00 - CONTRIB. PATR. SERVIATIVO CIVIL-INTRA-ORÇAM. EXE	290.000,00	37.659,44	147.984,50	0,00	142.015,50
7.2.1.0.29.01.02.00 - CONTRIB. PATR. SERVIATIVO CIVIL-INTRA-ORÇAM. LEG	9.000,00	1.300,92	3.618,44	0,00	5.381,56
7.2.1.0.29.13.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC. PARA AMORTIZ. DO DÉFICIT ATU	200,00	13.393,60	52.059,87	51.859,87	0,00
7.2.1.0.29.13.01.00 - CONTRIB. PREV. PARA AMORTIZ. DO DÉF. ATU - EXEC	100,00	12.972,08	50.842,11	50.742,11	0,00
7.2.1.0.29.13.02.00 - CONTRIB. PREV. PARA AMORTIZ. DO DÉF. ATU - LEGIS	100,00	421,52	1.217,76	1.117,76	0,00
7.2.1.0.29.15.00.00 - CONTR. PREVID. EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS	30.000,00	8.110,63	32.442,52	2.442,52	0,00
7.9.0.0.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.100,00	947,34	3.155,52	2.155,52	100,00
7.9.1.0.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA	1.100,00	947,34	3.155,52	2.155,52	100,00
7.9.1.2.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADAS CONTRIBUIÇÕES	1.100,00	947,34	3.155,52	2.155,52	100,00
7.9.1.2.29.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.9.1.2.29.01.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.9.1.2.99.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADA OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	947,34	3.155,52	2.155,52	0,00
7.9.1.2.99.01.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADA OUTRAS CONTRIB-PRINC. PAR	1.000,00	947,34	3.155,52	2.155,52	0,00
Totais:	670.100,00	135.507,08	497.522,35	128.372,84	300.950,49

SANTO ANTONIO DO LESTE, 30 de abril de 2014

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Secretário de Administração

DAIANA PEREIRA DA ROCHA DE MIRANDA

Contadora CRC MT-016389/O-7

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:73B55878

PREFEITURA MUNICIPAL COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - MAIO/2014

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL					
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada					
Período: Maio - Exercício de 2014					
Rubrica	Valor Orçado	Arrecadado		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	339.800,00	96.465,68	354.727,18	132.003,05	117.075,87
1.2.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	299.000,00	36.578,40	183.628,33	1.004,20	116.375,87
1.2.1.0.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	299.000,00	36.578,40	183.628,33	1.004,20	116.375,87
1.2.1.0.29.00.00.00 - CONTRIB. PREVID. DO REGIME PRÓPRIO	299.000,00	36.578,40	183.628,33	1.004,20	116.375,87
1.2.1.0.29.07.00.00 - CONTRIB. DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS	299.000,00	36.377,56	182.624,13	0,00	116.375,87
1.2.1.0.29.07.01.00 - CONTRIB. DO SERV. ATIVO CIVIL PARA O RPPS - EXEC	290.000,00	34.983,70	177.813,28	0,00	112.186,72
1.2.1.0.29.07.02.00 - CONTRIB. DO SERV. ATIVO CIVIL PARA O RPPS - LEGIS	9.000,00	1.393,86	4.810,85	0,00	4.189,15
1.2.1.0.29.09.00.00 - CONTRIB. DE SERVIDOR INATIVO PARA O RPPS	0,00	200,84	1.004,20	1.004,20	0,00
1.3.0.0.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	40.100,00	59.887,28	170.968,00	130.968,00	100,00
1.3.2.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	40.100,00	59.887,28	170.968,00	130.968,00	100,00

1.3.2.8.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	40.100,00	59.887,28	170.968,00	130.968,00	100,00
1.3.2.8.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS RENDAFIXA	40.000,00	59.887,28	170.968,00	130.968,00	0,00
1.3.2.8.20.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS RENDAVARIÁV	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.0.0.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700,00	0,00	130,85	30,85	600,00
1.9.1.0.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.1.2.00.00.00.00 - MULTAS/JUROS DE MORADE CONTRIBUIÇÕES	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.1.2.29.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADA CONTRIB DE MORADAS CONTRIBUIÇÕES P/ O RPPS	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.1.2.29.01.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADA CONTRIB PATRONALP/ RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.1.2.29.02.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADA CONTRIB DO SERV P/ RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.0.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00	0,00	130,85	30,85	200,00
1.9.2.1.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.1.99.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.00.00.00.00 - RESTITUIÇÕES	200,00	0,00	130,85	30,85	100,00
1.9.2.2.10.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANC ENTRE REGIME GERAL E RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.10.01.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANC ENTRE REGIME GERAL E RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.99.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	130,85	30,85	0,00
1.9.4.0.00.00.00.00 - REC.APORTES P/AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.4.0.00.00.00.01 - REC.APORTES P/AMORT. DE DÉF.ATUA. RPPS - EXEC	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.4.0.00.00.00.02 - REC.APORTES P/AMORT. DE DÉF.ATUA. RPPS - LEGIS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	330.300,00	59.811,10	299.071,95	78.571,70	109.799,75
7.2.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	329.200,00	58.735,45	294.840,78	75.340,53	109.699,75
7.2.1.0.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	329.200,00	58.735,45	294.840,78	75.340,53	109.699,75
7.2.1.0.29.00.00.00 - CONTRIB. PREVID. DO REGIME PRÓPRIO - INTRA-ORÇAM.	329.200,00	58.735,45	294.840,78	75.340,53	109.699,75
7.2.1.0.29.01.00.00 - CONTRIB. PATR. SERV.ATIVO CIVIL-INTRA-ORÇAM.	299.000,00	37.697,31	189.300,25	0,00	109.699,75
7.2.1.0.29.01.01.00 - CONTRIB. PATR. SERV.ATIVO CIVIL-INTRA-ORÇAM. EXE	290.000,00	36.206,99	184.191,49	0,00	105.808,51
7.2.1.0.29.01.02.00 - CONTRIB. PATR. SERV.ATIVO CIVIL-INTRA-ORÇAM. LEG	9.000,00	1.490,32	5.108,76	0,00	3.891,24
7.2.1.0.29.13.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC PARA AMORTIZ DO DÉFICITATU	200,00	12.927,51	64.987,38	64.787,38	0,00
7.2.1.0.29.13.01.00 - CONTRIB. PREV. PARAAMORTIZDO DÉF.ATU - EXEC	100,00	12.430,77	63.272,88	63.172,88	0,00
7.2.1.0.29.13.02.00 - CONTRIB. PREV. PARAAMORTIZDO DÉF.ATU - LEGIS	100,00	496,74	1.714,50	1.614,50	0,00
7.2.1.0.29.15.00.00 - CONTR PREVID EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS	30.000,00	8.110,63	40.553,15	10.553,15	0,00
7.9.0.0.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.100,00	1.075,65	4.231,17	3.231,17	100,00
7.9.1.0.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA	1.100,00	1.075,65	4.231,17	3.231,17	100,00
7.9.1.2.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADAS CONTRIBUIÇÕES	1.100,00	1.075,65	4.231,17	3.231,17	100,00
7.9.1.2.29.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.9.1.2.29.01.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.9.1.2.99.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.075,65	4.231,17	3.231,17	0,00
7.9.1.2.99.01.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADE OUTRAS CONTRIB-PRINC.PAR	1.000,00	1.075,65	4.231,17	3.231,17	0,00
Totais:	670.100,00	156.276,78	653.799,13	210.574,75	226.875,62

SANTO ANTONIO DO LESTE, 31 de maio de 2014

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário de Administração

DAIANA PEREIRA DA ROCHA DE MIRANDA
Contadora CRC MT-016389/O-7

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:DE8F31C9

**PREFEITURA MUNICIPAL
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A
ARRECADADA - JUNHO/2014**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL					
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada					
Período: Junho - Exercício de 2014					
Rubrica	Valor Orçado	Arrecadado		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	339.800,00	54.388,83	409.116,01	149.599,10	80.283,09
1.2.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	299.000,00	36.993,62	220.621,95	1.205,04	79.583,09
1.2.1.0.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	299.000,00	36.993,62	220.621,95	1.205,04	79.583,09
1.2.1.0.29.00.00.00 - CONTRIB PREVID. DO REGIME PRÓPRIO	299.000,00	36.993,62	220.621,95	1.205,04	79.583,09
1.2.1.0.29.07.00.00 - CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS	299.000,00	36.792,78	219.416,91	0,00	79.583,09
1.2.1.0.29.07.01.00 - CONTRIB. DO SERV. ATIVO CIVIL PARA O RPPS - EXEC	290.000,00	35.504,54	213.317,82	0,00	76.682,18
1.2.1.0.29.07.02.00 - CONTRIB. DO SERV. ATIVO CIVIL PARA O RPPS - LEGIS	9.000,00	1.288,24	6.099,09	0,00	2.900,91
1.2.1.0.29.09.00.00 - CONTRIB DE SERVIDOR INATIVO PARA O RPPS	0,00	200,84	1.205,04	1.205,04	0,00
1.3.0.0.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	40.100,00	17.395,21	188.363,21	148.363,21	100,00
1.3.2.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	40.100,00	17.395,21	188.363,21	148.363,21	100,00
1.3.2.8.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	40.100,00	17.395,21	188.363,21	148.363,21	100,00
1.3.2.8.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS RENDAFIXA	40.000,00	17.395,21	188.363,21	148.363,21	0,00
1.3.2.8.20.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS RENDAVARIÁV	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.0.0.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700,00	0,00	130,85	30,85	600,00
1.9.1.0.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.1.2.00.00.00.00 - MULTAS/JUROS DE MORADE CONTRIBUIÇÕES	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.1.2.29.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADAS CONTRIBUIÇÕES P/ O RPPS	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.1.2.29.01.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADA CONTRIB PATRONALP/ RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.1.2.29.02.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADA CONTRIB DO SERV P/ RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.0.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00	0,00	130,85	30,85	200,00
1.9.2.1.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.1.99.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.00.00.00.00 - RESTITUIÇÕES	200,00	0,00	130,85	30,85	100,00
1.9.2.2.10.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANC ENTRE REGIME GERAL E RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.10.01.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANC ENTRE REGIME GERAL E RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.99.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	100,00	0,00	130,85	30,85	0,00
1.9.4.0.00.00.00.00 - REC.APORTES P/AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.4.0.00.00.00.01 - REC.APORTES P/AMORT. DE DÉF.ATUA. RPPS - EXEC	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.4.0.00.00.00.02 - REC.APORTES P/AMORT. DE DÉF.ATUA. RPPS - LEGIS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	330.300,00	60.966,60	360.038,55	101.129,00	71.390,45
7.2.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	329.200,00	59.783,60	354.624,38	96.714,83	71.290,45
7.2.1.0.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	329.200,00	59.783,60	354.624,38	96.714,83	71.290,45
7.2.1.0.29.00.00.00 - CONTRIB.	329.200,00	59.783,60	354.624,38	96.714,83	71.290,45

PREVID. DO REGIME PRÓPRIO - INTRA-ORÇAM.					
7.2.1.0.29.01.00.00 - CONTRIB. PATR. SERVIATIVO CIVIL-INTRA-ORÇAM.	299.000,00	38.409,30	227.709,55	0,00	71.290,45
7.2.1.0.29.01.01.00 - CONTRIB. PATR. SERVIATIVO CIVIL-INTRA-ORÇAM. EXE	290.000,00	37.073,01	221.264,50	0,00	68.735,50
7.2.1.0.29.01.02.00 - CONTRIB. PATR. SERVIATIVO CIVIL-INTRA-ORÇAM. LEG	9.000,00	1.336,29	6.445,05	0,00	2.554,95
7.2.1.0.29.13.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC PARA AMORTIZ DO DÉFICITATU	200,00	13.263,67	78.251,05	78.051,05	0,00
7.2.1.0.29.13.01.00 - CONTRIB. PREV. PARAAMORTIZDO DÉF.ATU - EXEC	100,00	12.804,57	76.077,45	75.977,45	0,00
7.2.1.0.29.13.02.00 - CONTRIB. PREV. PARAAMORTIZDO DÉF.ATU - LEGIS	100,00	459,10	2.173,60	2.073,60	0,00
7.2.1.0.29.15.00.00 - CONTR. PREVID EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS	30.000,00	8.110,63	48.663,78	18.663,78	0,00
7.9.0.0.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.100,00	1.183,00	5.414,17	4.414,17	100,00
7.9.1.0.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA	1.100,00	1.183,00	5.414,17	4.414,17	100,00
7.9.1.2.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADAS	1.100,00	1.183,00	5.414,17	4.414,17	100,00
7.9.1.2.29.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.9.1.2.29.01.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.9.1.2.99.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.183,00	5.414,17	4.414,17	0,00
7.9.1.2.99.01.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORADE OUTRAS CONTRIB-PRINC.PAR	1.000,00	1.183,00	5.414,17	4.414,17	0,00
Totais:	670.100,00	115.355,43	769.154,56	250.728,10	151.673,54

SANTO ANTONIO DO LESTE, 30 de junho de 2014

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Secretário de Administração

DAIANA PEREIRA DA ROCHA DE MIRANDA

Contadora CRC MT-016389/O-7

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:C1BB9F7C

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 3º BIMESTRE 2014 - ANEXO V - PREVISAL

PREVISAL - FUNDO MUNICIPALDE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2014					
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	339.400,00	339.400,00	150.854,51	409.116,01	195.172,82
RECEITAS CORRENTES	339.400,00	339.400,00	150.854,51	409.116,01	195.272,24
Receitas Contribuições Segurados	299.000,00	299.000,00	73.572,02	220.621,95	195.272,24
Pessoal Civil	299.000,00	299.000,00	73.572,02	220.621,95	195.272,24
Ativo	299.000,00	299.000,00	73.170,34	219.416,91	194.283,12
Inativo	0,00	0,00	401,68	1.205,04	989,12
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	40.000,00	40.000,00	77.282,49	188.363,21	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	40.000,00	40.000,00	77.282,49	188.363,21	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Patrimoniais					
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	130,85	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	130,85	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	99,42
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	330.300,00	330.300,00	120.777,70	360.038,55	181.635,05
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	669.700,00	669.700,00	271.632,21	769.154,56	376.807,87
DESPESAS LIQUIDADAS					
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	581.300,00	631.300,00	70.189,22	214.412,08	180.818,93
ADMINISTRAÇÃO	92.610,00	142.610,00	12.803,32	38.765,10	33.161,58
Despesas Correntes	92.610,00	142.610,00	12.803,32	38.765,10	33.161,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	488.690,00	488.690,00	57.385,90	175.646,98	147.657,35
Pessoal Civil	486.690,00	486.690,00	57.385,90	175.646,98	147.657,35
Aposentadorias	300.000,00	300.000,00	31.611,25	92.345,49	91.681,21
Pensões	35.000,00	35.000,00	3.501,56	10.504,68	9.854,54
Outros Benefícios Previdenciários	151.690,00	151.690,00	22.273,09	72.796,81	46.121,60
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	581.400,00	631.400,00	70.189,22	214.412,08	180.818,93
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)	88.300,00	38.300,00	201.442,99	554.742,48	195.988,94
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIADO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIADO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					38.700,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			Até o Mês Abril	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
				2014	2013

CAIXA			0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO			39.762,68	37.683,12	6.885,89
INVESTIMENTOS			2.323.221,60	2.520.366,76	2.125.522,43
OUTROS BENS E DIREITOS			639,89	639,89	639,89
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	330.300,00	330.300,00	120.777,70	360.038,55	181.635,05
Receitas de Contribuições	329.200,00	329.200,00	118.519,05	354.624,38	181.425,92
Patronal	299.000,00	299.000,00	76.106,61	227.709,55	165.204,66
Pessoal Civil	299.000,00	299.000,00	76.106,61	227.709,55	165.204,66
Ativo	299.000,00	299.000,00	76.106,61	227.709,55	165.204,66
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	200,00	200,00	26.191,18	78.251,05	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	30.000,00	30.000,00	16.221,26	48.663,78	16.221,26
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.100,00	1.100,00	2.258,65	5.414,17	209,13
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	330.300,00	330.300,00	120.777,70	360.038,55	181.635,05
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:B461B4D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2014 - DE 19 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a Instauração de Processo de Sindicância Nº001/2014, Designa a respectiva Comissão e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância Nº001/2014 em relação á Ocorrência de Trânsito descrita no Boletim de Ocorrência de nº83218727/DPRF/MJ/2014, espedido pela Departamento de Polícia Rodoviária Federal, qual seja acidente envolvendo o veículo UNO de COR BRANCA, PLACA: OBS 2192/MT, ANO: 2013, MODELO 2013, da Secretaria Municipal de

Saúde deste município de São José do Povo ocorrido em 13 de Junho deste corrente ano.

ARTIGO 2º - Ficam designados a compor a comissão processante os servidores:

PRESIDENTE DA COMISSÃO:
Reinan Silva de Souza

SECRETÁRIA DA COMISSÃO:
Miriam Vieira Freire

MEMBRO DA COMISSÃO:
Renata Leão Gomes.

ARTIGO 3º - Caberá a Comissão Sindicante, na forma de lei vigente, assegurar o princípio da ampla defesa e do contraditório, apurar os fatos e apresentar, no prazo de 30(trinta) dias, relatório que contenha a apreciação do fato ocorrido, provas colhidas e penalidade aplicada, se for o caso.

ARTIGO 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 19 de Agosto de 2014

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada No Jornal Oficial da AMM-MT nº ____ / ____ / ____.

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:2ECF3CCA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 170/2014

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art.1º Fica designado o Senhor, **SEBASTIÃO PEREIRA MORAES**, matrícula 186, para exercer a função de Técnico Administrativo Escolar (Secretario Escolar), junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu-MT.
Art.2º Será atribuído regime de trabalho de 30 horas bem a dedicação exclusiva constante no Art. 53 Paragrafo Único da Lei Municipal 49/2012 PCCs/ Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 12 de agosto de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita municipal

Registre-se,
publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:E68F783E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 172/2014

PORTARIA Nº 172/2014 São José do Xingu – MT, 19 de agosto de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representantes da Administração Pública Municipal, para exercer a função de Fiscal do Contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o Edital de Licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

Marisa da Silva Aguiar Duarte:
Contratos Administrativos:
57/2013 e 14/2014

Ludmila Alves Lopes:
Contratos Administrativos:
12/2014.

Mônica da Silva Rodrigues:
Contratos Administrativos:
14/2013, 48/2013 e 54/2013

Jacksiana de Sousa Silva
Contratos Administrativos:
19/2014

Jederson André dos Santos Santana
Contratos Administrativos:
03/2012 e 63/2013

Daniel Vinícius Miranda e Silva:
Contratos Administrativos:
35/2013

Leodineia Gisete Bocato:
Contratos Administrativos:
49/2013 e 07/2014.

Morgana Letícia Rossi:
Contratos Administrativos:
13/2013, 58/2013 e 62/2013.

Aline Michelly Leoncini Vieira.
Contratos Administrativos:
10/2014 e 11/2014.

Fernanda Alves Bezerra
Contratos Administrativos:
15/2014

Luciene Pereira de Sousa
Contratos Administrativos:
17/2014 e 18/2014

Denílson Antonio Pereira Melo Silva.
Contratos Administrativos:
22/2014

Ana Maria Guimarães Pereira.
Contratos Administrativos:
10/2013 e 52/2013, 31/2014

Ranulfo Carvalho Coelho.
Contratos Administrativos:
23/2014

Ageu Oliveira Braga.
Contratos Administrativos:
14/212 e 64/2013

Marcos Rogério P. Nunes.
Contratos Administrativos:
16/2014

Silvane Ferreira Dias
Contratos Administrativos:
25/2014, 26/2014 e 27/2014

Nubiana de Jesus Oliveira
Contratos Administrativos:
24/2011 e 13/2014

Necy Crisotomo da Costa
Contratos Administrativos:
07/2012

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se, Lediane Cunha Dias, Cargo de Psicóloga da Prefeitura Municipal, que deverá atuar em caso de afastamentos por licenças e férias.

Art.2º. Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 140 do dia 02 de junho de 2014.

São José do Xingu – MT, 11 de agosto de 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:ED18FEAB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA –MT.

CONTRATADA: JULIANO BIONDO - ME

PR E G ÃO: 003/2014

Fica aditado o preâmbulo da cláusula primeira do contrato original de prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos residente na zona rural do município para as escolas da rede municipal e estadual referente o aumento de quilometragem na linha nº 01 linha Xará passando o saldo do mês agosto de 9.863,70 para 15.628,20, passando o saldo do mês setembro de 9.863,70 para 15.628,20, passando o saldo do mês outubro de 10.333,40 para 16.372,40, passando o saldo do mês novembro de 8.454,60 para 13.395,60, passando o saldo do mês dezembro de 7.515,20 para 11.907,20, PAGAM E NT O : Parcelado de acordo com a quilometragem rodado por mês

Serra Nova Dourada - MT 01 de agosto de 2014.

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:8D9E5A34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 076/2014

Nomeia o Sr. Juliano Proença Coelho para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Juliano Proença Coelho para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 14/08/2014.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de agosto de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:C330CFD4

DEPTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 070/2014 SRP 102/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco na publicação do dia 20/08/2014 na AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2040, página nº 100, do Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial 070/2014 SRP 102/2014. **ONDE SE LÊ:** PREGÃO PRESENCIAL 070/2014 SRP 101/2014. **LEIA-SE:** PREGÃO PRESENCIAL 070/2014 SRP 102/2014.

Sinop-MT, 20 de agosto de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro
Portaria n.º 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:65158AD0

DEPTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 071/2014 SRP 103/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco na publicação do dia 20/08/2014 na AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2040, página nº 100, do Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial 071/2014 SRP 103/2014. **ONDE SE LÊ:** PREGÃO PRESENCIAL 071/2014 SRP 102/2014. **LEIA-SE:** PREGÃO PRESENCIAL 071/2014 SRP 103/2014.

Sinop-MT, 20 de agosto de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro
Portaria n.º 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1B910AAD

DEPTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2014 – SRP
101/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT torna público para conhecimento geral, que considerando a necessidade de adequação no Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2014 – SRP 101/2014, publicado no dia 13/08/2014 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página nº 117, que retificamos o supracitado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ: 15.2.** A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, nos endereços e horários definidos pelo ordenador de compras. **LEIA-SE: 15.2.** A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, nos endereços e horários definidos pelo ordenador de compras. Em virtude dessa alteração a sessão prevista para as 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 26/08/2014, realizar-se-á as 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia **08/09/2014**.

Sinop-MT, 20 de agosto de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:549A5DFA

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA
DE PREÇO Nº 008/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado do julgamento das propostas de preço da tomada de preço nº 008/2014, referente à Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais para elaboração de Projetos de Proteção Contra Descarga Atmosférica – SPDA e Laudo Técnico de Instalação Elétrica, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, em SINOP/MT. ITEM Nº 01 – em primeiro lugar a proposta no valor de R\$ 102.515,95 (cento e dois mil, quinhentos e quinze reais e noventa e cinco centavos) apresentada pela empresa CONSTRULOGO – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e em segundo lugar a proposta no valor de R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais) apresentada pela empresa FABIANO CONTTI NABARRETE – COMÉRCIO E SERVIÇOS ME; ITEM Nº 02 – em primeiro lugar a proposta no valor de R\$ 46.935,65 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) apresentada pela empresa CONSTRULOGO – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e em segundo lugar a proposta no valor de R\$ 55.555,56 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis reais) apresentada pela empresa FABIANO CONTTI NABARRETE – COMÉRCIO E SERVIÇOS ME. Em respeito ao

disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Sinop/MT, 20 de agosto de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 001/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:97DF638D

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014 SRP 104/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT; torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014 - SRP 104/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO. Contratação de Empresa Especializada em Sonorização através de Carro de Som para divulgação de atividades e locação de som especializado para eventos, atendendo solicitação das Secretarias Municipais. ABERTURA da SESSÃO: 08/09/2014 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 20 de agosto de 2014.

VANUSA APª SERPA

Pregoeira Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:806DCD92

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014 SRP 105/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT; torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014 - SRP 105/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO. Aquisição de Materiais de Borracharia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. ABERTURA da SESSÃO: 08/09/2014 às 15:30 horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 20 de agosto de 2014.

VANUSA APª SERPA

Pregoeira Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6A493939

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 171/2014

DATA: 19 de agosto de 2014

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº. 096/2014, de 27 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado a alínea “a”, do inciso II do art. 1º do Decreto nº 096/2014, de 27 de maio de 2014, que dispõe sobre a nomeação dos

membros para composição do Conselho Municipal de Habitação, passando a vigorar conforme segue:

“II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes do Lions Clube

Titular: João Gueller

Suplente: Laércio Serenini”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 19 de agosto de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

IVONE LATANZI DA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:C0BF6326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 539/2014

DATA: 20 de agosto de 2014

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente Responsável pela Execução dos Procedimentos de Planejamento e Elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Instruções Normativas nº. 006/2008, nº. 007/2008 e nº. 008/2008 da Unidade de Controle Interno, referendadas pelos Decretos Municipais nº. 123/2008, nº. 124/2008 e nº. 125/2008, todos de 18 de dezembro de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente responsável pela Execução dos Procedimentos de Planejamento e Elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 2º. A Comissão Permanente de que trata a presente fica assim composta:

Maria Aparecida Maciel da Silva	Gabinete
Cristiane Maria da Silva	Controle Interno
Silvia Regina dos Santos	PROCON
Maristéia Cristiane Santi Krieser	PROCON
Lidiane Santos de Oliveira	PRODEURBS
Raquel Soares dos Reis Mariano	PRODEURBS
Débora Pereira da Silva	Secretaria Municipal de Administração
Anna Dias da Costa	Secretaria Municipal de Administração
Patrícia Ap. Miranda de Amorim	Secretaria Mun. de Plan. Finanças e Orçamento
Denise de Fátima Favaro	Secretaria Mun. de Plan. Finanças e Orçamento
Liomar Costa Repezuk	Secretaria Mun. de Plan. Finanças e Orçamento
Marcos Barbosa dos Santos	Secretaria Municipal da Diversidade Cultural
Dirceu Aparecido Fornazieri	Secretaria Municipal da Diversidade Cultural
Leonir Bazzi de Moraes	Secretaria Municipal de Esportes
Ana Paula Martini	Secretaria Municipal de Esportes
Edson Borges de Aguiar	Secretaria Municipal de Obras
Joel Meyer	Secretaria Municipal de Obras
Márcia Regina Pacheco Socreppa	Secretaria Municipal de Trânsito
Luciano dos Santos Carneiro	Secretaria Municipal de Agricultura
Cristiane Cesco Diel	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Danielle Muller Correa	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Jaqueline Juelg	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Carla Sprizão Ponce	Secretaria Municipal de Educação
Alexandra Cristina da Rosa Cortes	Secretaria Municipal de Educação

Taciana Balth Jordão	Secretaria Municipal de Educação
Cladis Petrikic	Secretaria Municipal de Assistência Social
Daniela Servignani Constantini	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ivania Salete Dogenski Fiel	Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Emilia de Deus da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ângela Maria Souza Marquetti	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Jucelene Aparecida de Brito	Secretaria Municipal de Saúde
Camila Lunardi da Silva	Secretaria Municipal de Saúde
Cecília Tomoko Manzano Nogani	Secretaria Municipal de Saúde
Cássia Cristiane Pinheiro da Silva	Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos
Joicy Marina de Castro Medina	Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos
Katiuscia Daltoe	PREVI
Roseli Tomas dos Santos	PREVI
Rosemiro Golijewski	PREVI
Sergio Dal Maso	SAAES

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 521/2014, de 08 de agosto de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 20 de agosto de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:F5E91815

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 540/2014

DATA: 20 de agosto de 2014

SUMULA: Altera o inciso V do artigo 2º da Portaria nº. 061/2014, de 06 de fevereiro de 2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso V do artigo 2º da Portaria nº. 061/2014, de 06 de fevereiro de 2014, conforme segue:

“Art. 2º (...);

V – Luciano dos Santos Carneiro – Secretaria Municipal de Agricultura;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO-GROSSO.
Em, 20 de agosto de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:3AEB8078

SAAES AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2014- SRP N.º 012/2014

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, através de seu Diretor Presidente, comunica o público em geral, em especial à empresa participante da licitação em epígrafe que torna nulo o aviso de resultado publicado no dia 14/08/2014, nos meios de comunicação oficiais e DECLARA FRACASSADO o processo acima em função do não aproveitamento da proposta da licitante.

Sinop/MT, 20 de agosto de 2014.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente SAAES

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:D4EF1979

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO PREGÃO 080-2014 PARA ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2014

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Presidente da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 039/2014, oriunda do Pregão Presencial nº. 029/2014 da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT., que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO - CEO, DO MUNICÍPIO DE SORRISO**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços. Que teve como vencedora a empresa: **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA EPP., CNPJ N.º 13.994.852/0001-93**, sendo aderido aos itens 1, 2, 4, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 30, 51, 54, 56, 59, 62, 65, 79, 80, 83, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 98, 102, 103, 105, 111, 112, 113, 117, 120, 125, 131, 133, 136, 137, 141, 144, 146, 147, 151, 152, 153, 162, 163, 165, 169, 170, 171, 172, 173, 178, 179, 180, 182, 184, 185, 186, 192, 193, 196, 198, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 216, 219, 220, 221, 224, 225, 232, 233, 234, 235, 238, 239, 240, 249, 250, 251, 252, 253, 256, 257, 261, 262, 265, 266, 267, 268, 270, 272 e 275, totalizando o valor de R\$ 182.149,22 (cento e oitenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos).

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Pregoeira

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:75523FC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 04 de setembro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Óleo Lubrificante, Hidráulico E Transmissão Para Manutenção Da Frota Municipal, Conforme o Termo de Referência em anexo a este Edital”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Prefeitura de Sorriso

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:18347153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO 002/2014

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS PRÉ-SELECIONADOS DO PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA, MINHA VIDA, ESPECIFICAMENTE PARA CONTEMPLAÇÃO DO RESIDENCIAL SANTA CECILIA

A Prefeitura Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em conjunto com o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, divulga lista dos pré-selecionados do Programa Minha Casa Minha Vida, para contemplação no Residencial **SANTA CECILIA**, neste município.

De acordo com o **Edital 002/2014**, atendendo normas e respeitando as legislações federal e municipal, utilizando critérios e prioridades estabelecidas pelos órgãos responsáveis, no país e município, divulga lista de nomes que serão encaminhados para a avaliação da Caixa Econômica Federal, entidade financeira responsável pelo empreendimento, sendo assim que segue:

PNE – Portadores de Necessidades Especiais

Titulares

Lucia Graciela Silva
Natalia dos Santos Bino
Sergio Alexandre da Rosa

IDOSOS

Alberto Barros
Balaqueia Ritter
Edgar João Boito
Isabel Fabrício
Neiva Ivone de Lima
Nilda de Sousa Peixoto
Pedro Pereira da Silva
Raimunda Ricardo Soares

GERAL

Adair Cervi
Adriana Augusta Dornas
Alcione Pereira de Almeida
Ana Carla Ceratti
Ana Paula Rodrigues
Antonio Batista Alves do Nascimento
Cacildo Rodrigues de Oliveira
Carmelinda Climacheski dos Santos
Cilene Jovina de Andrade
Claudiane Ferreira da Silva
Daniel Douglas Gossler
Deonice dos Santos de Oliveira
Dionara Martinez Ortigoza
Edvaldo Alves Jardim
Eliel de Sousa Jaques
Elizael de Andrade
Elza de Matos Mantovani
Enoque Lucena de Andrade
Evanda Souza de Aquino
Evanete Ramos dos Santos
Fabiana Conceição dos Anjos Oliveira
Fabiola de Souza
Fernando Miranda de Oliveira
Gisele da Paixão Ramos
Glórinha de Andrade e Silva
Helenir Alves Pereira
Idenir Ferreira da Silva
Irenir de Jesus Amarões da Silva
Irio Antonio Ceratti
Ivone Ferreira Miranda
José Alves do Araújo
José Gomes da Silva
Jose Rodrigues da Silva
José Sirlei de Paula
Josilene Anchietta Chaves
Josimar Barnabé da Silva
Keila da Silva Gonçalves
Idevagner Adão de Oliveira
Leni Almeida

Leonice Eduardo Martins
Lindalva de Souza Moura
Lucila Zacarias Miqueletti
Luiz dos Santos
Luzia Aparecida da Silva
Madalena Alves
Manoel Amaro Neto
Marcio Henrique de Souza
Maria das Dores de Moura
Maria Marlene heintze
Maria Rosanilda Rodrigues
Marina Bassan
Marli Gonçalves
Nair Prudente
Natalina de Oliveira Silva
Natanael Pereira Garreto
Neli Goulart Baptista
Neri Roque Sehnen
Nilcineia Pontes
Nilson Alves do Nascimento
Rafaela Rodrigues dos Santos
Raquel Moraes de Sampaio
Róbson Gonçalves
Sandra Maria Ribeiro
Sebastião da Costa
Suzan Cristian Maschi
Vanessa Ferreira dos Santos
Wandigleuma Bezerra de Sousa Silva
Wender Olegário dos Santos
Zilda Borges da Silva Salomão

SUPLENTE GERAL

Maria Juraci da Silva
Crismely Domingas da Costa
Aurilene de Almeida Cruz
Juliano de Almeida Alves
Joclei Vaz Kerpp
Maria Lieti da Conceição
Eloi Maria dos Santos
Mardone Mendes de Lima
Jaqueline Machado da Silva
Chirlei Pires Feitosa
10 -Clarice dos Santos de Jesus
11 -Dalmir da Silva Rosa
12- Anderson Klauss
13-Jeferson Alison Alves
14- Luiza Heintze Bertuzi
15- Sebastião de Oliveira
16- Cícera Alves
17- Aysla Pricila Nascimento Silva
18- Marcio Neres de Sousa
19- Custódio José da Silva
20- Ezequiel de Andrade
21- Clemersandra de Araújo Ferreira
22- Clarice Xavier
23- Francilene Gaspar da Conceição de Souza Peixoto
24- Regiane Ferreira de Oliveira
25- Vera Sebastiana de Carvalho Barreto
26- Edileuza Ferreira Gonçalves
27- Keli Kuntz Sebold
28- Luciane Rodrigues Leite de Abreu

Conforme Edital 002/2014, esta lista estará afixada nos murais de órgãos públicos, divulgada no site da Prefeitura Municipal (www.sorriso.mt.gov.br) e na imprensa de modo geral para conhecimento de todos.

TODA denúncia contra algum dos nomes constantes nesta lista DEVE ser encaminhada, por escrito e devidamente assinada, à SECRETARIA DE CIDADES do município, sito à Avenida Porto Alegre, 2525, junto ao Paço Municipal, no período de três dias úteis à contar da publicação deste edital, em seu horário de funcionamento, das 7:00 às 13:00 horas, as quais deverão ser instruídas com razões e documentos para comprovação dos fatos.

Todas as denúncias deverão ser analisadas conforme estabelecido no Edital 002/2014.

As pessoas, cujos nomes constantes nesta lista, estão como titulares, deverão comparecer ao Departamento de Habitação da Prefeitura Municipal, munidos de documentos pessoais no prazo máximo de cinco dias úteis após a publicação deste edital. Em caso de não-comparecimento acarretará na EXCLUSÃO da lista e da possibilidade de contemplação no Residencial Santa Cecília.

A presença nesta lista NÃO GARANTE contemplação imediata em NENHUM programa habitacional, sendo que a contemplação DEVERÁ ser avaliada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que analisará cada nome constante neste edital.

Em caso de REPROVAÇÃO ou EXCLUSÃO de um nome considerado titular, ocupará a vaga o suplente imediatamente posterior, respeitando os grupos especiais como Idosos e Portadores de Necessidades Especiais, cuja suplência é própria do grupo

Sorriso, 18de agosto de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARCOS FLORES

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:DFA0020F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.**

Transfere para a inatividade a Srª. Adina Maria Machado da Silva do quadro de servidores ativos do município e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o teor da Portaria nº 181/2014, editada pelo Previsão – Fundo de Previdência Social do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria Por Invalidez a servidora Adina Maria Machado da Silva;

R E S O L V E:

Art. 1º Transfere para a inatividade, a partir de 18.08.2014, a Srª Adina Maria Machado da Silva, matrícula 368, portadora do RG nº 6004208143 SSP-RS, inscrita no CPF sob nº 398.801.410-91, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica – História 20 horas, empossado em 14.02.2002, sob regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica – História 20 horas que se encontrava preenchido pelo servidor ora aposentado e que o mesmo possa fazer parte do quadro de servidores inativos do município de Sorriso-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:D6ADB788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.**

Transfere para a inatividade a Srª. Adina Maria Machado da Silva do quadro de servidores ativos do município e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o teor da Portaria nº 182/2014, editada pelo Previsão – Fundo de Previdência Social do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria Por Invalidez a servidora Adina Maria Machado da Silva;

R E S O L V E:

Art. 1º Transfere para a inatividade, a partir de 18.08.2014, a Srª Adina Maria Machado da Silva, matrícula 2174, portadora do RG nº 6004208143 SSP-RS, inscrita no CPF sob nº 398.801.410-91, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica – História 20 horas, empossado em 02.04.2007, sob regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica – História 20 horas que se encontrava preenchido pelo servidor ora aposentado e que o mesmo possa fazer parte do quadro de servidores inativos do município de Sorriso-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:C5BC3B86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.**

Nomeia fiscais de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear fiscais do contrato modalidade Pregão Presencial nº 076/2014, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de equipamentos e materiais médicos e hospitalares para montagem e funcionamento das Unidades de Saúde, como PSF – Programa de Saúde da Família, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, RENASCER – Centro de Reabilitação, AME – Atendimento Médico Especializado, CAPS – Centro de Atendimento Psico-social, SAE – Serviço de Atendimento Especializado, com o objetivo de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, conforme relação abaixo:

Juliano Pires – Enfermeiro;

Taynná Vacaro – Enfermeira;

Kátia Dal Prá – Enfermeira;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 20 de agosto de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:AA75F285**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.**

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**Art. 1º** Nomear a Srª Fátima Wansen de Lima como Fiscal do Contrato nº 065/2014.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 20 de agosto de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:4D10542C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

Retifica Portaria nº 424 de 26 de junho de 2014, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**Art. 1º.** Retificar a Portaria nº 424 de 26 de junho de 2014, para:**Onde se lê:** Marcello Faleiro Fleming;**Lê-se:** Marcello Faleiro da Silva;**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 26 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal de Sorriso

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:019B5532**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

Altera cargo do servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**Art. 1º** Alterar o cargo da servidora Elisandra Cristina Dilly, matrícula 5560, de Monitor de Área para Monitor de Programas a partir de 01 de agosto de 2014.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:9A06C1E2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**Art. 1º.** Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5621	Raoni Vinicius Wengrat	Monitor de Programas	04.08.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:C9EC681E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 091, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.**

Substitui membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. Roberto Fuga para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari, em substituição a Sra. Carla Pianesso da Silva Piardi.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITA SÁVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:C3E26258

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 47/2014.
TIPO MENOR PREÇO.

A Prefeitura de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 47/2014, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas locais, do dia 02 de setembro de 2014, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, cujo objeto é Contratar empresa de Consultoria e Assessoria Técnica Tributária para prestação de serviços em Recuperação de Créditos Tributários junto ao INSS, visando atender as demandas do Município de Tabaporã/MT. Edital com maiores esclarecimento deverá ser retirado na Prefeitura Municipal, no horário de atendimento das 07:30hs as 11:00 hs e das 13.00hs as 15:00hs local ou no site WWW.tabapora.mt.gov.br, contatos pelo fone (0xx66) 3557.1415/1505 R 39.

Município de Tabaporã/MT. 21 de Agosto de 2014.

ANTONIO BATISTA MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:09857F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 516/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **MARCIA ELAINE TOSO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.022.797-7 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 303.213.428.52, servidora estável, admitida em 27/05/2008, no cargo de **Professora**, com matrícula no RH nº. 1115, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe A – Nível 02**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 02, correspondente ao valor de R\$: 2.100,61 (Dois Mil, Cem Reais, Sessenta e Um Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Agosto de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:4DB640B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 517/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVÇÃO DE CLASSE a Senhora **FLAVIA REGINA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.834.122-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 023.614.511.82, servidora estável, admitida em 19/06/2008, no cargo de **Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal**, com matrícula no RH nº. 1130, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura da **Classe A – Nível 06 para perceber na Classe B – Nível 06, correspondente ao valor de R\$: 910,87 (Novecentos e Dez Reais, Oitenta e Sete Centavos), com base no Art. 12, Inciso III, alínea “b”, combinado com Artigo 14 e seu respectivo § 1º, todos da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Agosto de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:11B9D714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 518/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Senhora **LUCINEIDE TEODORO FERREIRA DA CRUZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.505.980 SJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 003.230.231.26, servidora no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, com matrícula no RH nº. 1555, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 13/08/2014, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004 e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Agosto de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:13E7F2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 497/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder Licença por motivo de Falecimento em família, pelo período de 08 (Oito) dias consecutivos, período de

04/08/2014 a 11/08/2014, sem prejuízo de sua remuneração a senhora **IRANI APARECIDA SEMENSATO ALMEIDA SILVA**, servidora efetiva no cargo de **Professora**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 966.805-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 630.158.701.49, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 94 - IV e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 04 de Agosto de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:DAB33669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 519/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 13/08/2014, com término em 11/09/2014, referente ao período aquisitivo de 19/04/2012 à 18/04/2013, ao servidor AVELINO BARBOSA DO AMARAL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.809.071-2 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 464.860.629.91, servidor com matrícula no RH nº. 08, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Vigilância Não Profissionalizado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Agosto de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:9A1174A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 520/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVÇÃO DE CLASSE a Senhora ANGELA CRISTINA IBANEZ, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.162.865-0 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 825.416.801.63, servidora estável, admitida em 21/02/2002, no cargo de Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Enfermagem, com matrícula no RH nº. 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura da Classe B – Nível 12 para perceber na Classe C – Nível 12, correspondente ao valor de R\$: 1.119,04 (Um Mil, Cento e Dezenove Reais, Quatro Centavos), com base no Art. 12, Inciso III, alínea “c”, combinado com Artigo 14 e seu respectivo § 1º, todos da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Agosto de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:84F21028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 521/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Senhora FABIANA CARVALHO FERREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 36.552.477-3 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 975.222.281.15, servidora no cargo de Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, com matrícula no RH nº. 748, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 09/08/2014, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004 e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Agosto de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:692550E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 522/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “Licença Maternidade” pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 11 de Agosto de 2014, sem prejuízo de sua remuneração a senhora TATILEI COLINSQUE DE OLIVEIRA SOUSA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.250.348-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 035.603.771.10, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1228 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26 da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Agosto de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:D4B3FB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 524/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR ESCOLARIDADE do Servidor **ADEMIR GIROTO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.307.505-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 939.435.631.20, servidor estável, admitido em 03/03/2008, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado**, com matrícula no RH nº. 1076, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 01**, para perceber na categoria da **Classe B – Nível 02**, correspondente ao valor de R\$: 2.100,61 (Dois Mil, Cem Reais, Sessenta e Um Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 44 caput e § único, c/c 8º, Inciso II e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Agosto de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:164F0DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 525/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE a Senhora **SONIA MARIA CAMARGO CORDEIRO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 29.120.550-1 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 297.082.538.47, servidora estável, admitida em 21/05/2008, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Cozinheira**, com matrícula no RH nº. 1108, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura da **Classe B – Nível 06** para perceber na **Classe C – Nível 06**, correspondente ao valor de R\$: 863,83 (Oitocentos e Sessenta e Três Reais, Oitenta e Três Centavos), com base no Art. 12, Inciso VI, alínea “c”, combinado com Artigo 14 e seu respectivo § 1º, todos da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Agosto de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:60C4DAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 526/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/08/2014, com término em 16/09/2014, referente ao período aquisitivo de 26/02/2013 à 25/02/2014, ao servidor JEFERSON CAMARGO CORDEIRO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.333.250 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 040.181.371.17, servidor com matrícula no RH nº. 1180, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Office Boy**, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Agosto de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:D2012A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 527/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder “Licença Maternidade” pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 12 de Agosto de 2014, sem prejuízo de sua remuneração a senhora LORAINÉ CAROLINA BARBOSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.660.268-7 SESP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 046.232.139.86, servidora contratada, com matrícula no RH nº. 1531 no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, amparado pelo Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Agosto de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:9878DE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 528/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder “Licença Maternidade” pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 01 de Agosto de 2014, sem prejuízo de sua remuneração a senhora MARLI CORREA RODRIGUES, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.464.103-4 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 004.625.289.44, servidora contratada, com matrícula no RH nº. 10371 no cargo de **Agente Comunitário de**

Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, amparado pelo Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Agosto de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:7F26A921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 529/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “Licença Maternidade” pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 09 de Agosto de 2014, sem prejuízo de sua remuneração a senhora **JANETE TEREZINHA GWIAZDECKI**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.070.279-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 841.247.681.68, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1024 no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26 da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Agosto de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:5CE60AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 530/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVÇÃO DE CLASSE a Senhora **ANA LUCIA BRAGA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.680.662-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 988.206.301.25, servidora estável, admitida em 03/06/2008, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Trabalhador de Serviços Geras**, com matrícula no RH nº. 1126, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura da **Classe B – Nível 06 para perceber na Classe C – Nível 06, correspondente ao valor de R\$: 753,87 (Setecentos e Cinquenta e Três Reais, Oitenta e Sete Centavos)**, com base no Art. 12, Inciso VI, alínea “c”, combinado com Artigo 14 e seu respectivo § 1º, todos da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Agosto de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:E4E563B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 531/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20/08/2014, com término em 18/09/2014, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 à 31/01/2013, ao servidor **MARCELO EDUARDO CAVALIERI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.098.034-2 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 651.335.011.53, servidor com matrícula no RH nº. 92, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal de Obras e Postura**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Agosto de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:C4D75278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 3.016/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 14/08/2014 a senhora **ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.502.062-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 991.452.861.91, servidora contratada no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura não Profissionalizante**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Agosto de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:6CD023EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 3.017/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 15/08/2014 a senhora **ROZINEIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.297.667-1 SEJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 021.471.781.01, servidora contratada no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura não Profissionalizante**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 15 de Agosto de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:3386CA17

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº0020000082/2013/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA HABITAR- J V BUNGENSTAB & CIA LTDA / II TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº082/ADM/2013 - ESTE TERMO DE PRORROGAÇÃO TEM POR OBJETO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, ITEM 14.1, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 082/ADM/2013, PASSANDO A VIGÊNCIA INICIAL DE 09/07/2013 A 09/07/2014 PARA 09/07/2013 A 09/07/2015, ESTENDENDO-SE PARA A CLÁUSULA QUINTA, DOS PRAZOS, ITEM 5.1 DA EXECUÇÃO DA OBRA PARA QUE POSSA REALIZAR O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA./ **R\$0,00/ DATA DA ASSINATURA: 09/07/2014.**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:C5573C22

ASSESSORIA JURÍDICA CONTRATO Nº105/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA / CONSTRUÇÃO DE ESCOLA(S) DO PROGRAMA PROINFÂNCIA, OBEDECENDO ÀS TIPOLOGIAS DOS PROJETOS PADRÃO DO FNDE ESCOLA PROINFÂNCIA B - METODOLOGIAS INOVADORAS, UTILIZANDO-SE DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS QUE PERMITAM A OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DAS EDIFICAÇÕES, DENOMINADOS PROJETOS DE TRANSPOSIÇÃO E DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE IMPLANTAÇÃO PARA CADA UMA DAS UNIDADES A SEREM CONSTRUÍDAS NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS/ **R\$1.728.093,34/ DATA DA ASSINATURA: 07/07/2014.**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:F33B94AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 422/GP/2014 de 04.07.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03 DE SETEMBRO DE 2014, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E INSTITUCIONAIS (CAMPANHAS, POSSES, INAUGURAÇÕES, PALESTRAS E PROPAGANDAS) DESTE MUNICÍPIO**, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 22 de Agosto de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 20 de Agosto de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Tatiana Ávila Grigoletti
Código Identificador:E6DE41C1

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT PORTARIA N.º 24/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. José Gomes de Souza.”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 160 de 30 de novembro de 2011, que acrescentou o § 4º no artigo 19 da Lei Complementar n.º 153/2011 e Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014, que dispõe sobre a concessão linear de reposição anual na remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao Sr. **José Gomes de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 0105768-5 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 142.715.831-20, servidor efetivo no cargo Vigia, Classe “A”, Nível “I”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2014.02.00065P, a partir de 18/08/2014 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 18 de agosto de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 18 de agosto de 2014.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heliton Luiz de Oliveira
Código Identificador:4765A652

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2014/GP/PMT, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor LUIS UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Por força da presente portaria, fica concedido a partir do dia 20/09/2014 até 19/12/2014, LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, Senhora NELI MOGNON SARTORI, ocupante do cargo efetivo de COZINHEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A Licença Prêmio concedida a Servidora Pública Municipal Sra. NELI MOGNON SARTORI é referente ao período aquisitivo 01/06/2007 à 31/05/2012.

Art. 3º. Por força da presente portaria, fica concedido a partir do dia 20/09/2014 até 19/12/2014, LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, Senhora CECILIA MARIA DA SILVA BATISTA, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 4º. A Licença Prêmio concedida a Servidora Pública Municipal Sra. CECILIA MARIA DA SILVA BATISTA é referente ao período aquisitivo 01/04/2007 à 31/03/2012.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRAM-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:B346B8CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 141/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: IMPORCATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS
VALOR: R\$ 5.376,60
VIGÊNCIA: 15/08/2014 A 16/07/2015
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:A48BC790

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 144/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: REOLON & REOLON LTDA - ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS A SER UTILIZADA PELO GABINETE DO PREFEITO.
VALOR: R\$ 687,95
VIGÊNCIA: 20/08/2014 A 05/06/2015
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:3FDEC8EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 52.2014

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 52/2014

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2014**, tendo como objeto: Aquisição de uma Moto Modelo NXR, Motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, Tipo do chassi Berço semiduplo, Cilindrada 124,8 cm³, Comprimento 2.046 x largura 810 x altura 1.139mm, Sistema de alimentação Carburador PDC9V, Potência máxima 11,6 cv a 8.000 rpm, Pneu dianteiro 90/90 - 19, Pneu traseiro 110/90 - 17, Torque máximo 1,06kgf.m a 6.500 rpm, Peso seco 116kg, Transmissão 5 velocidades, cor Preto, Sistema de partida Elétrico, Combustível Gasolina, Capacidade do tanque 12 litros, 125CC, ANO 2014/2014; um Baú para utilização em motocicleta para o transporte de marmitex para os funcionários das SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA com capacidade de 80 litros e capacete modular articulado na cor preta. capacete devera ser certificado pelo instituto nacional de metrologia, normalização e qualidades industrial inmetro, de acordo com a norma brasileira NBR 7417, com realização prevista para o dia 08 de setembro de 2014, às 08h00min (quatorze horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site <http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia/> e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 20 de agosto de 2014.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:B18212FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2014

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente NOTIFICAÇÃO para a empresa **ALVARO LUIZ DA SILVA**, através dos seus representantes legais para manifestar acerca do processo administrativo de rescisão contratual no prazo de cinco dias.

Terra Nova do Norte/MT, 20 de AGOSTO de 2014.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:F0FC4609

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, representada pelo Prefeito **ODONI MESQUITA COELHO**, RATIFICA a homologação do processo de Inexigibilidade de licitação emitido pela CPL, determinando a celebrar contrato de show com a Dupla “MARIA CECÍLIA E RODOLFO” no valor de R\$ 95.000,00, através da empresa **ELCIO MENDES DA SILVA – ME**, para a 22ª Festa dos Filhos Ausentes de Torixoréu, amparados pelo **caput e inciso III do art. 25 de Lei nº 8.666/93**.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2014.

ODONI MESQUITA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:716D0288

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, representada pelo Prefeito Municipal **ODONI MESQUITA COELHO**, RATIFICA a homologação do processo de Dispensa de licitação emitido pela Comissão Permanente de Licitação, determinando a contratação dos Serviços com transporte de estudantes da região denominada “Sucupira” passando pela “Serrinha” para a escola “Raquel Arbués” no povoado de Pouso Alto, contado da ratificação da Dispensa até 31 de dezembro de 2014, sendo contratado o Sr. Odilon Rubens Ribeiro de Moraes com o valor de R\$ 39.272,96, amparados pelo **caput** e inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de agosto de 2014.

ODONI MESQUITA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:A91C4C05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2014 MENOR PREÇO POR LOTE

A Pregoeira **Eurice dos Santos de Freitas**, por ordem do Prefeito Municipal, **Odoni Mesquita Coelho**, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 01 de setembro de 2014 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 St. Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para fornecimentos de gêneros de alimentação. O edital completo e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas e no site: www.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 20 de agosto de 2014.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:4014B401

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 104/2014.

Concede gratificação FG à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no art. 47 e §§, da Lei Municipal Nº 418, de 16 de novembro de 2001 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de União do Sul);

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, à servidora efetiva **ELISENA LINS MARCON – Auxiliar Administrativo**, portadora do R.G. nº 11/R-3.155.637 SSP/SC e do CPF nº 951.527.099-53, uma gratificação FG (Função Gratificada), na forma do Anexo IX da Lei nº 418/2011, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento-base de seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento referente ao mês de agosto de 2014 e subseqüentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de agosto de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:F0C363D5

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 105/2014.

Declara aprovada no Estágio Probatório a Servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 29, da Lei Complementar Nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e pelo art. 16 e §§ e art. 40, da Lei nº 420, de 16/11/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Avaliação de Desempenho Funcional da Servidora **CRISTIANA DE LOURDES DE ARAÚJO**, portadora do RG nº 2045294-2 SSP/MT e CPF nº 041.504.041-86, Matrícula nº

1010, efetiva no cargo de carreira de Zeladora desde 11/07/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declarando-a aprovada no Estágio Probatório.

Art. 2º - Em decorrência da aprovação no estágio probatório, a servidora acima mencionada faz jus à progressão de nível, passando para a classe/nível A-2, na forma do Anexo XV da Lei nº 420/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de julho de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de agosto de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:533A92F7

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 106/2014.

Declara aprovado no Estágio Probatório o Servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 29, da Lei Complementar Nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e pelos arts. 33 e 63 e §§, da Lei nº 419, de 16/11/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Avaliação de Desempenho Funcional do Servidor JOÃO CARLOS DE SOUZA, portador do RG nº 978.975 SSP/MT e CPF nº 522.386.281-34, Matrícula nº 1009, efetivo no cargo de carreira de *Motorista* desde 11/07/2011, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, declarando-o aprovado no Estágio Probatório.

Art. 2º - Em decorrência da aprovação no estágio probatório, o servidor acima mencionado faz jus à progressão de nível, passando para a classe/nível A-2, na forma do Anexo XIII da Lei nº 419/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de julho de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de agosto de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:833D57F9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Vale de São Domingos, 20 de Agosto de 2014

Daniel Gonzaga Correa, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, CONVOCA toda a população do Município de Vale de São Domingos para participar da audiência Pública a ser realizada no dia

26 do mês de Agosto de 2014 as 19:00 horas no plenário da Câmara Municipal.

Outrossim informamos que o objeto desta audiência é ouvir a população do município com a finalidade de discutirmos a LOA (Lei Orçamentaria Anual) para o exercício de 2015

Atenciosamente

DANIEL GONZAGA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:84B9B7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 25/2014, VENCEDORES: o Senhores **RONILDO VIANA DA SILVA**, CPF: 842.923.771-20, vencedor do item I no valor de R\$ 10.000,00 e **WHANDERSON MIRANDA BATISTA DA SILVA**, CPF: 041.355.681-65, vencedor do item II no valor de R\$ 10.400,00.

Vale de São Domingos – MT, 20 de Agosto de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Pregoeiro.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:E759E364

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO N.º 09/2014

MODALIDADE: Convite n.º 03/2014

Das partes:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CONTRATADA: CUIABÁ COMÉRCIO DE ALARMES LTDA-ME

OBJETO: Locação de equipamentos e prestação de serviços de monitoramento de sistema de segurança eletrônica 24 (vinte e quatro) horas.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DOT. ORÇ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 04/08/2014 a 04/08/2015

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Código Identificador:543F8429

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2014

MODALIDADE: Convite n.º 04/2014

Das partes:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CONTRATADA: PANTANAL EVENTOS - PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME

OBJETO: Prestação de serviços de sonorização e eventos com apoio logísticos e locação de equipamentos.

VALOR R\$ 38.860,00 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta reais)

DOT. ORÇ.: 3.3.90.39.00

PRazo: 04/08/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:D4229996

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 08/2014

MODALIDADE: Dispensa

Das partes:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CONTRATADA: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: Contribuição associativa

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DOT. ORÇ.: 3.3.90.41 – Contribuições

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, 31/07/2014 a 31/12/2014

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Código Identificador:CC5AB32F

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N. 30/2014 REGISTRO

O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 550/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços em atendimento médico - na Urgência e Emergência, na Unidade de Pronto Socorro municipal de Várzea Grande e Unidade de Pronto Atendimento de Várzea Grande do IPASE – (em regime plantões sucessivos de 12h), diuturnamente para atender os pacientes da Rede de Urgência e Emergência do Sistema Único de Saúde – SUS. Qualificações mínimas no anexo I. **(O Edital Permanece inalterado)** A realização prevista para o dia 02 de setembro de 2014, às 08h15min(horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 20 de agosto de 2014

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:00DBA51A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 4.018 /2014

Altera o anexo V da lei n.º 3.728/2012, criando cargos e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterada a estrutura da Câmara Municipal de Várzea Grande, acrescentando no anexo V da Lei Complementar n.º 3.728/2012, os seguintes cargos:

ANEXO V
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	NÍVEL ESCOLARIDADE	DE	QTE	SUBSÍDIO
...	...	...	...	...
Coordenador Financeiro	Ensino Médio		01	5.000,00

Coordenador de Recursos Humanos	Ensino Médio	01	5.000,00
Coordenador de Tecnologia de Informática	Ensino Médio	01	5.000,00
Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	Ensino Médio	01	5.000,00
Coordenador de Comunicação	Ensino Médio	01	5.000,00
Coordenador de Serviços Gerais	Ensino Médio	01	5.000,00

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor em 01/08/2014, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” Várzea Grande-MT, 07 de agosto de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4BC506A3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 4.019/2014

Dispõe sobre autorização ao Poder Público Municipal para promover a desafetação e permuta de parte da Rua Paulo Silva (Antiga Rua “F”) do loteamento Cassyra Lucia, com área de Francisco Marques Godinho, e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARAES Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação da área de 1.440,00m², que é parte da Rua Paulo Silva (Antiga Rua “F”), de 120,00 metros de comprimento por 12 metros de largura, existente entre as Ruas Jaime Campos (Antiga Rua “J”) e Rua Mário Antunes de Almeida (Antiga Rua “L”), do loteamento Cassyra Lucia registrado sob o n.º 5.310 no 5.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá – MT.

Art. 2.º - Autoriza a permutada da área desafetada que menciona o artigo anterior, com os lotes 01, 02, 13, 14, da quadra 24, integrantes da matrícula n.º 33.583 do RGI desta comarca, que perfaz área total de 1.440,00m², de propriedade de Francisco Marques Godinho, sócio da empresa GUT GUT.

Art. 3.º - Cada um dos contratantes pagará por metade das despesas com o instrumento da permuta.

Art. 4.º - A Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT, ficará encarregada de promover os atos necessários à regularização da documentação envolvendo o processo de permuta.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” Várzea Grande-MT, 07 de agosto de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:27B6A7BA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 4.024/2014

Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 3.973/2013 - que trata da LOA – Lei Orçamentária Anual, Lei n.º 3.911/2013 que trata da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei n.º 3.912/2013 que trata do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2014, e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o orçamento na LOA Nº 3.973/2013 - Lei Orçamentária Anual de 2014, LDO Nº 3.911/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o PPA nº 3.912/2013. Órgão Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura de Várzea Grande, para inclusão de valores nos elementos de despesas, em atendimento ao programa do anexo I.

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO

Órgão	32	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura
Unidade orçamentária	32.03	Coordenadoria de Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Apoio e Incentivo a Cultura
Projeto	2084	Manutenção e Encargos das Atividades da Cultura

DETALHAMENTO
 FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Diárias – Cívicas	3.3.90.14.00.00.00.00	999	10.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00.00	999	35.000,00
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	3.3.90.31.00.00.00.00	999	15.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00.00.00.00	999	15.000,00
Outros Serviços de Terceiros-P Fisic.	3.3.90.36.00.00.00.00	999	10.000,00
Outros Serviços de Terceiros-P Juríd.	3.3.90.39.00.00.00.00	999	30.000,00
Equipamentos e Mater. Permanente	4.4.90.52.00.00.00	999	35.000,00
TOTAL			150.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	32	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura
Unidade orçamentária	32.03	Coordenadoria de Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Apoio e Incentivo a Cultura
Projeto	1410	Desenvolver ações de fomento à leitura e produção literária.

DETALHAMENTO
 FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00.00	999	5.000,00
Outros Serviços de Terceiros-P Juríd.	3.3.90.39.00.00.00.00	999	15.000,00
Equipamentos e Mater. Permanente	4.4.90.52.00.00.00	999	10.000,00
TOTAL			30.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	32	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura
Unidade orçamentária	32.03	Coordenadoria de Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Apoio e Incentivo a Cultura
Projeto	1409	Implantar Espaços Multiculturais/Feiras de Artes.

DETALHAMENTO
 FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00.00	999	20.000,00
Outros Serviços de Terceiros-P Fisic.	3.3.90.36.00.00.00.00	999	10.000,00
Outros Serviços de Terceiros-P Juríd.	3.3.90.39.00.00.00.00	999	120.000,00
Equipamentos e Mater. Permanente.	4.4.90.52.00.00.00	999	100.000,00
TOTAL			250.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	32	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura
-------	----	---

Unidade orçamentária	32.03	Coordenadoria de Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Apoio e Incentivo a Cultura
Projeto	1408	Elaborar Projeto de Lei de Incentivo à cultura.

DETALHAMENTO
 FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00.00	999	10.000,00
Outros Serviços de Terceiros-P Fisic.	3.3.90.36.00.00.00.00	999	20.000,00
TOTAL			30.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	32	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Cultura
Unidade orçamentária	32.03	Coordenadoria de Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Apoio e Incentivo a Cultura
Projeto	1165	Expansão do Apoio e Incentivo a Cultura

DETALHAMENTO
 FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00.00	999	5.000,00
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	3.3.90.31.00.00.00.00	999	25.000,00
Outros Serviços de Terceiros-P Fisic.	3.3.90.36.00.00.00.00		10.000,00
Outros Serviços de Terceiros-P Juríd.	3.3.90.39.00.00.00.00	999	60.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à execução acima mencionada serão cobertos com recursos provenientes da anulação de valores das seguintes dotações no orçamento vigente, em atendimento ao programa do anexo II.

ANEXO II
ANULAÇÃO

Órgão	14	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Cultura
Unidade orçamentária	14.03	Coordenadoria de Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Apoio e Incentivo a Cultura
Projeto	2084	Manutenção e Encargos das Atividades da Cultura

DETALHAMENTO
ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Diárias – Cívicas	3.3.90.14.00.00.00.00	999	10.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00.00	999	35.000,00
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des.	3.3.90.31.00.00.00.00	999	15.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00.00.00.00	999	15.000,00
Outros Serviços de Terceiros-P Fisic.	3.3.90.36.00.00.00.00	999	10.000,00
Outros Serviços de Terceiros-P Juríd.	3.3.90.39.00.00.00.00	999	30.000,00
Equipamentos e Mater. Permanente.	4.4.90.52.00.00.00.00	999	35.000,00
TOTAL			150.000,00

ANULAÇÃO

Órgão	14	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Cultura
Unidade orçamentária	14.03	Coordenadoria de Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Apoio e Incentivo a Cultura
Projeto	1410	Desenvolver ações de fomento à leitura e produção literária.

DETALHAMENTO**ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00.00	999	5.000,00
Outros Serviços de Terceiros-P Juríd.	3.3.90.39.00.00.00.00	999	15.000,00
Equipamentos e Mater. Permanente	4.4.90.52.00.00.00.00	999	10.000,00
TOTAL			30.000,00

ANULAÇÃO

Órgão	14	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Cultura
Unidade orçamentária	14.03	Coordenadoria de Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Apoio e Incentivo a Cultura
Projeto	1409	Implantar Espaços Multiculturais/Feiras de Artes.

DETALHAMENTO**ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00.00	999	20.000,00
Outros Serviços de Terceiros-P Fisic.	3.3.90.36.00.00.00.00	999	10.000,00
Outros Serviços de Terceiros-P Juríd.	3.3.90.39.00.00.00.00	999	120.000,00
Equipamentos e Mater. Permanente	4.4.90.52.00.00.00.00	999	100.000,00
TOTAL			250.000,00

ANULAÇÃO

Órgão	14	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Cultura
Unidade orçamentária	14.03	Coordenadoria de Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Apoio e Incentivo a Cultura
Projeto	1408	Elaborar Projeto de Lei de Incentivo à cultura.

DETALHAMENTO**ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00.00	999	10.000,00
Outros Serviços de Terceiros-P Juríd.	3.3.90.39.00.00.00.00	999	20.000,00
TOTAL			30.000,00

ANULAÇÃO

Órgão	14	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Cultura
Unidade orçamentária	14.03	Coordenadoria de Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Apoio e Incentivo a Cultura
Projeto	1407	Implantar Bibliotecas infantis e brinquedotecas.

DETALHAMENTO**ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00.00	999	10.000,00
Outros Serviços de Terceiros-P Juríd.	3.3.90.39.00.00.00.00	999	10.000,00
Equipamentos e Mater. Permanente	4.4.90.52.00.00.00.00	999	10.000,00
TOTAL			30.000,00

ANULAÇÃO

Órgão	14	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Cultura
Unidade orçamentária	14.03	Coordenadoria de Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Apoio e Incentivo a Cultura
Projeto	1165	Expansão do Apoio e Incentivo a Cultura

DETALHAMENTO**ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA**

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00.00.00.00	999	5.000,00
Premiações Culturais, Artísticas,	3.3.90.31.00.00.00.00	999	25.000,00

Cientificam, Des			
Outros Serviços de Terceiros-P Fisic.	3.3.90.36.00.00.00.00		10.000,00
Outros Serviços de Terceiros-P Juríd.	3.3.90.39.00.00.00.00	999	60.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 14 de agosto de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:CCE773F4

PREFEITURA MUNICIPAL**LEI N.º 4.023/2014**

Denomina de Miguel Baracat, a atual Cohab João Baracat.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada **Miguel Baracat** a atual Cohab João Baracat, neste município.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 14 de agosto de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F1E1AD04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.º. 034/2014 - SRP N.º. 020/2014

O Município de Vera – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 03 de Setembro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2014 – SRP N.º. 020/2014**, do tipo **Menor Preço por Item**, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MARCENARIA, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 20 de Agosto de 2014

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:E26E194A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº. 002/2014

TIPO: VENDA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE VERA/MT**, através da comissão responsável comunica aos interessados que realizará , nos termos da lei 8666/93 e suas alterações, **as 08h00 do dia 02 de Setembro de 2.014**, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, perímetro urbano da cidade, leilão do tipo maior lance, para alienação de bens móveis e imóveis

inservíveis para a administração municipal, que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pelo leiloeiro Vitor José Friedrich, nomeado pela portaria 286/2014. Os bens poderão ser examinados no local do leilão a partir de 21/08/2014, em dias úteis e horário de expediente, onde também poderá ser obtido o edital de leilão. Informações (66) 3583-3100 e www.vera.mt.gov.br.

Vera (MT), 20 de Agosto de 2014.

MARIA CILENE PEREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:38749DE8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2014

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **HEINZEN MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) Nº. 05.008.417/0001-14, com sede na Av. Osmar Demeneck, nº 785 – Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, Telefone: (066) 3565 2040, representada pela Sraº. **CHRISTINE DE OLIVEIRA HEINZEN**, portadora do **RG 2.958.224 SSP/SC** e **CPF 014.353.999-00**, e o da empresa **ROCKENBACH & STELA LTDA EPP** inscrita no CNPJ (MF) Nº. **07.117.663/0001-30**, Inscrição Estadual Nº. 13.285.472-4, com sede na Rua 13 de maio, nº 823, Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2759 representada pela Srº. **ROBSON BUENO**, portador do **RG nº 12625507 SSP/MT** e **CPF nº 889.271.301-97**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto nº. 7.892/2013, dos Decretos Municipais 1.392/2008 e 1.729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Produto	Un.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total	Empresa
1	52077	AGUARRAS(ESCOSOLVENTE) SOLVENTE INDICADO P/LIMPEZA DOS PINCEIS E NA DILUIÇÃO DO VERNIZ CRISTAL E VERNIZ GERAL, BETUME E PASTA RELEVO.EMB.DE 05 LT.C/DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE	UN	140	Eucatex	46,00	6.440,00	Heinzen
2	670897	FITA AUTO CREPE 48 X 50	UN	300	3M	13,00	3.900,00	Heinzen
3	671258	MASSA CORRIDA BASE ACRILICA, PARA CORRIGIR E UNIFORMIZAR PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, EMBALAGEM EM LATA COM 18 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	200	UNIVERSO	73,00	14.600,00	Rockenbach
4	671257	MASSA CORRIDA, BASE LATEX PVA, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR, EMBALAGEM LATA COM 18 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	150	UNIVERSO	77,00	11.550,00	Rockenbach
5	671249	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO NA COR AZUL PRAIA, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, EMBALAGEM:LATA 16 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO E VALIDADE.	UN	150	Eucatex	335,00	50.250,00	Heinzen
6	671250	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO NA COR CENOURA, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, EMBALAGEM:LATA 3,6 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO E VALIDADE.	UN	70	Eucatex	99,00	6.930,00	Heinzen
7	671246	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO NA COR JEANS PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, EMBALAGEM:LATA 16 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO E VALIDADE.	UN	80	Eucatex	335,00	26.800,00	Heinzen

		VALIDADE.						
8	671247	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO NA COR VERDE PISCINA PARA APLICACAO EM SUPERFICIEIS DE ALVENARIA, EMBALAGEM: LATA 16 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO E VALIDADE.	UN	150	Eucatex	335,00	50.250,00	Heinzen
9	671248	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO NA COR VIOLETA, PARA APLICACAO EM SUPERFICIEIS DE ALVENARIA, EMBALAGEM: LATA 16 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO E VALIDADE.	UN	80	Universo	334,00	26.720,00	Rockenbach
10	671256	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR AREIA, PARA APLICACAO EM SUPERFICIEIS DE MADEIRA E METAL, EMBALAGEM: LATA 3,6 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO E VALIDADE.	UN	150	Universo	54,00	8.100,00	Rockenbach
11	666582	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR BRANCO, PARA APLICACAO EM SUPERFICIEIS DE MADEIRA E METAL, EMBALAGEM: LATA 3,6 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO E VALIDADE.	UN	220	Universo	54,00	11.880,00	Rockenbach

2. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente minuta de contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A presente Minuta de Contrato poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta minuta de contrato;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste contrato;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas do CONTRATADO:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da minuta de contrato e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente minuta de contrato, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2014** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Minuta de Contrato;
- II - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Minuta de Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Minuta de Contrato, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 20 de Agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Heinzen Mat. de Construção LTDA

CNPJ Nº 05.008.417/0001-14

CHRISTINE DE OLIVEIRA HEINZEN

CPF Nº 014.353.999-00

Rockenbach & Stela LTDA EPP

CNPJ (MF) Nº. 07.117.663/0001-30

ROBSON BUENO

CPF Nº 889.271.301-97

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:E4279BC0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2014

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **P. V. PEREIRA ROSSDEUTSCHER ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.426.697/0001-10, com endereço na Av. J. P. F. Mendes, s/nº, Centro em Diamantino – MT, neste ato representada pelo Sr. Paulo Vinicius Pereira Rossdeutscher, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1529475-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 022.394.211-18, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	LASERJET PRETO HP/COMPATIVEL 85A	KATUM	Unid	150	R\$ 46,00	R\$ 6.900,00
02	LASERJET PRETO HP/COMPATIVEL 12A	KATUM	Unid	150	R\$ 46,00	R\$ 6.900,00
03	LASERJET PRETO HP/COMPATIVEL 15A	KATUM	Unid	150	R\$ 51,00	R\$ 7.650,00
04	LASERJET PRETO HP/COMPATIVEL 35A	KATUM	Unid	150	R\$ 46,00	R\$ 6.900,00
05	LASERJET PRETO HP/COMPATIVEL 36A	KATUM	Unid	150	R\$ 46,00	R\$ 6.900,00
06	TONER SANSUNG/COMPATIVEL MLT-D104-S	KATUM	Unid	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
07	TONER SANSUNG/COMPATIVEL ML 1610/2010-D2	KATUM	Unid	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
08	TONER SANSUNG/COMPATIVEL MLD 3050B	KATUM	Unid	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
09	TONER BROTHER/COMPATIVEL TN620	KATUM	Unid	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
10	CARTUCHO HP/COMPATIVEL 21 PRETO	HTCOMPANY	Unid	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
11	CARTUCHO HP/COMPATIVEL 22 COLORIDO	HTCOMPANY	Unid	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
12	CARTUCHO HP/COMPATIVEL74 PRETO	HTCOMPANY	Unid	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
13	CARTUCHO HP/COMPATIVEL 74 COLORIDO	HTCOMPANY	Unid	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
14	CARTUCHO HP/COMPATIVEL 60 PRETO	HTCOMPANY	Unid	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
15	CARTUCHO HP/COMPATIVEL 60 COLORIDO	HTCOMPANY	Unid	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
16	CARTUCHO HP/COMPATIVEL 122 PRETO	HTCOMPANY	Unid	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
17	CARTUCHO HP/COMPATIVEL 122 COLORIDO	HTCOMPANY	Unid	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
18	CARTUCHO HP/COMPATIVEL 92 PRETO	HTCOMPANY	Unid	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
19	CARTUCHO HP/COMPATIVEL 93 COLORIDO	HTCOMPANY	Unid	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
TOTAL:						R\$ 52.500,00
Valor total da proposta: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).						

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 062/2014 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **24 (Vinte e quatro) horas**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **01 hora**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 062/2014** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 19 de agosto de 2014.

Município de Diamantino

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

P. V. Pereira Rossdeutscher - ME

SR. PAULO VINICIUS PEREIRA ROSSDEUTSCHER

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:20D34A22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15-2014

PORTARIA Nº. 15/2014 DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

CÉLIA FERREIRA MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Complementar nº 017/2013 e considerando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor:

Considerando que o Servidor **ELSINO DE FREITAS PRIMO**, solicitou Adicional de Qualificação, através de Requerimento, onde apresentou em anexo Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, após analisar os requisitos do artigo 24 e 25, inciso III, da Lei Complementar 017/2013:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Adicional de Qualificação, no Cargo de Procurador Jurídico, conforme Artigo 24, Artigo 25, inciso III, nos termos da Lei Complementar nº 017/2013 (Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT), constante no anexo I desta portaria, a partir da respectiva data constante no anexo.

Anexo I

Nome	CPF	Matricula	Vínculo	Classe	Nível	A partir
Elsino de Freitas Primo	023.645.761-64	45	30	A	I	15/08/2014

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga as disposições em contrario.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE E
CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 15 DE AGOSTO DE 2014.

CÉLIA FERREIRA MARQUES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Divino Ferreira da Costa
Código Identificador:52ACD3F2

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16-2014

PORTARIA Nº. 16/2014 DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

CÉLIA FERREIRA MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Complementar nº 017/2013 e considerando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor:

Considerando que a Servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA**, solicitou Adicional de Qualificação, através de Requerimento, onde apresentou em anexo Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, após analisar os requisitos do artigo 24 e 25, inciso III, da Lei Complementar 017/2013:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Adicional de Qualificação, no Cargo de Contador, conforme Artigo 24, Artigo 25, inciso III, nos termos da Lei Complementar nº 017/2013 (Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT), constante no anexo I desta portaria, a partir da respectiva data constante no anexo.

Anexo I

Nome	CPF	Matricula	Vínculo	Classe	Nível	A partir
Ana Paula de Oliveira	738.761.191-20	26	30	A	I	18/08/2014

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga as disposições em contrario.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE E
CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 18 DE AGOSTO DE 2014.

CÉLIA FERREIRA MARQUES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Divino Ferreira da Costa
Código Identificador:22538674

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 076/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº. 076 DE 03 DE JUNHO DE 2.011.

“Altera Anexos da Lei Complementar n. 072, de 02.05.2011 e dá outras providências”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os Anexos I, II, III, VII e IX, da Lei Complementar n. 072, de 02.05.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargo	Quantidade	Atribuições	Padrão de vencimento	Carga horária	Requisitos para a investidura
	Agente de Limpeza Pública	20	Varrer as vias públicas e próprios municipais, tais como: praças e prédios públicos, e providenciar o acondicionamento do lixo em recipientes para a coleta. Coletar o lixo de acordo com o plano estabelecido, cumprindo periodicidade e horários determinados. Participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município. Cuidar da varrição e coleta de lixo dos prédios públicos, mantendo-os em condição de salubridade. Zelar pela guarda e conservação dos instrumentos e materiais de trabalho que lhe for confiado. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 617,52	40	Alfabetizado
	Assistente Administrativo	40	Auxiliar a realização do trabalho na unidade em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações. Atender aos munícipes quando necessário. Organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho. Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura. Elaborar relatórios, ofícios, cartas, memorandos e demais expedientes relativos às atividades de sua competência. Autuar os processos administrativos conforme normas estabelecidas, controlando a respectiva numeração. Atender as ligações telefônicas e prestar as respectivas informações. Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais que lhe for confiado. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 1.011,46	40	Ensino Médio Completo
	Assistente Social	03	Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica, emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão	R\$ 2.342,34	40	Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho Profissional

			dos desajustes ou a sua minimização. Atender, ouvir, aconselhar e orientar as pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos em arquivos na sua área. Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e o envolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua auto-estima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Auxiliar Administrativo	02	Auxiliar a realização do trabalho na unidade em que estiver lotado. Atender aos munícipes quando necessário. Organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho. Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura. Realizar serviços de entrega e recebimento de documentos e objetos em locais externos, tais como bancos, cartórios e estabelecimentos comerciais. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 617,52	40	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria A
	Auxiliar de Enfermagem	06	Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes em estabelecimentos de ensino, assistência social, médico-hospitalar e outros. Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções. Observar prescrições médicas relativas aos doentes. Ministrando remédios e cuidados aos doentes. Atender a solicitação de pacientes internados. Verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos. Pesar e medir pacientes. Coletar material para exame de laboratório. Registrar as ocorrências relativas a doentes. Participar de trabalhos de isolamento de doentes. Esterilizar o material da sala de operações. Promover a higiene dos doentes. Requisitar material de enfermagem. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e a ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua supervisão imediata.	R\$ 889,02	40	Ensino Fundamental Completo, com curso de auxiliar de enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional
	Auxiliar de Laboratório	03	Recepcionar as pessoas no laboratório, identificá-las e averiguar suas necessidades. Registrar em fichas os atendimentos realizados. Atender as ligações telefônicas, marcar atendimentos e prestar informações. Auxiliar os profissionais no preparo do material e do instrumental necessário para a realização dos exames laboratoriais. Entregar o resultado dos exames aos pacientes, mediante identificação. Zelar pela limpeza e organização do laboratório, mantendo as ferramentas e equipamentos sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos.	R\$ 617,52	40	Ensino Médio Completo

			Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Auxiliar de Oficina	03	Responsabilizar-se pela lavagem e limpeza dos veículos municipais. Lubrificar os veículos e máquinas pesadas. Auxiliar na execução de reparos nos veículos, cuidando especificamente da organização e limpeza da oficina, bem como da disponibilização das ferramentas e peças para os mecânicos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 617,52	40	Alfabetizado
	Auxiliar de Saúde Bucal	06	Recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificá-las e averiguar suas necessidades. Registrar em fichas os atendimentos realizados. Atender as ligações telefônicas, marcar consultas, prestar informações. Auxiliar o dentista no preparo do material odontológico, do instrumental e do paciente para o atendimento. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 617,52	40	Ensino Médio Completo.
	Auxiliar de Serviços Gerais	35	Executar trabalhos rotineiros de limpeza das dependências da Prefeitura, bem como de seus móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material específico para cada atividade para propiciar uma melhor condição de trabalho e conforto tanto para funcionários quanto para os cidadãos. Abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender a condições básicas de higiene pessoal dos usuários. Controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal. Preparar e distribuir diariamente café, chá, sucos e lanches nas diversas áreas da Prefeitura, obedecendo às rotinas pré-estabelecidas. Controlar o estoque da copa, bem como dos materiais de limpeza, informando a posição do mesmo à chefia imediata, para que seja providenciada a reposição. Movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos. Zelar pela organização da copa, limpando-a, lavando os utensílios e guardando-os nos respectivos lugares para manter a higiene do local. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a	R\$ 617,52	40	Alfabetizado

			redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Bioquímico	02	Planejar, avaliar e controlar as áreas técnicas-administrativas relativas à hemoterapia, hematologia e de análises clínicas e de produtos em geral de procedimentos técnicos relativos às diversas áreas da saúde e de materiais e substâncias utilizados. Responsabilizar-se pela análise de materiais químicos e orgânicos sempre que solicitado. Coordenar e supervisionar a realização das análises clínicas no âmbito do sistema municipal de saúde. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 1.810,00	20	Ensino Superior Completo em Ciências Farmacêutica e Bioquímica e registro no respectivo Conselho Profissional
	Bioquímico/Farmacêutico	02	Planejar, avaliar e controlar as áreas técnicas-administrativas relativas à hemoterapia, hematologia e de análises clínicas e de produtos em geral de procedimentos técnicos relativos às diversas áreas da saúde e de materiais e substâncias utilizados. Responsabilizar-se pela análise de materiais químicos e orgânicos sempre que solicitado. Responsabilizar-se pela avaliação farmacêutica do receituário, guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação. Organizar e atualizar os controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Controlar o estoque de medicamentos. Planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município. Coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas. Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição de medicamentos pelas Unidades de Saúde e aos pacientes. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 2.342,34	40	Ensino Superior Completo em Ciências Farmacêutica e Bioquímica e registro no respectivo Conselho Profissional.
	Borracheiro	02	Executar serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva dos pneumáticos dos veículos e máquinas, baseando-se em ordens de serviço e programas elaborados pelo superior imediato. Trocar pneus e remendar câmaras de ar. Recauchutar pneumáticos. Vulcanizar câmaras de ar. Cuidar da organização e limpeza do local de trabalho. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 617,52	40	Alfabetizado
	Braçal	25	Executar serviços diversos relacionados à manutenção, limpeza, conservação predial, pintura, capinagem, recolhimento de lixo, limpeza de rios e córregos, conservação e recuperação de vias, limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.	R\$ 617,52	40	Alfabetizado

			Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Contador	02	Organizar e executar serviços de contabilidade em geral. Escriturar os livros de contabilidade obrigatórios, bem como todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações. Revisar balanços e contas em geral. Prestar assistência aos Conselhos Fiscais e atender às demais demandas afetas à contabilidade. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 2.661,75	40	Ensino Superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo Conselho Profissional
	Controlador Interno	02	Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação. Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens. Avaliar a execução de contratos, convênios, metas e limites constitucionais e legais. Comunicar ao Controlador Geral qualquer irregularidade ou ilegalidade. Assessorar a Administração na interpretação sobre a legislação pertinente. Realizar auditoria interna. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 3.194,10	40	Ensino Superior Completo em qualquer área do conhecimento
	Coveiro	04	Executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública. Proceder à inumação de cadáveres. Providenciar a exumação de cadáveres, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica. Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios. Efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 617,52	40	Alfabetizado
	Eletricista	03	Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário. Executar trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica. Realizar a manutenção e instalação de iluminação, inclusive ornamental, nos prédios públicos, praças, eventos realizados pela Prefeitura, montando luminárias, faixas e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados. Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento. Executar serviços de instalação e manutenção em redes elétricas e telefônicas. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 1.011,46	40	Ensino Médio Completo+ Curso profissionalizante

	Eletricista Automotivo	02	Executar manutenção elétrica preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da Prefeitura. Planejar e executar serviços de instalação e manutenção eletroeletrônicos em veículos, estabelecendo cronogramas e estimando prazos. Realizar inspeção periódica nos veículos automotores a fim de diagnosticar defeitos elétricos eletrônicos e necessidade de troca de peças; Realizar montagem e manutenção de itens elétricos e eletrônicos de veículos automotores, simulando o funcionamento dos componentes e equipamentos para garantir a segurança e perfeito estado dos veículos; Instalar peças e itens elétricos e eletrônicos nos veículos automotores; Confeccionar chicotes elétricos. Fazer uso, quando necessário, de ferramentas, aparelhos de medição elétrica, material isolante e equipamentos de solda. Conectar cabos aos equipamentos e acessórios para garantir o perfeito funcionamento do veículo; Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 1.011,46	40	Alfabetizado
	Encanador	04	Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de materiais diversos, de alta e baixa pressão. Instalar registros e outros acessórios de canalização fazendo conexões necessárias. Instalar componentes, peças e conexões hidráulicas. Manter em bom estado de conservação e funcionamento as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 617,52	40	Ensino Fundamental Completo
	Enfermeiro	08	Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem. Zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao paciente. Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do paciente. Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados à saúde pública. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 2.661,75	40	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional
	Engenheiro Agrônomo	02	Exercer as atribuições básicas do cargo referentes à Engenharia Rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia; agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos. Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento na sua área de atuação.	R\$ 2.768,22	40	Curso Superior Completo de Engenharia Agrônoma, com registro no respectivo Conselho Profissional

			Prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias de sua área de formação, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Engenheiro Civil	02	Executar ou supervisionar todos os trabalhos afetos à engenharia civil, dando o respectivo parecer técnico. Dirigir ou fiscalizar a construção de sistemas de vias urbanas e estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação; saneamento urbano e rural; prédios públicos e demais construções e reformas. Estudar, projetar e elaborar avaliações de vistoria com os devidos laudos. Elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico, e outros. Fiscalizar a execução de obras por terceiros, sempre que designado. Aprovar medições de obras executadas por terceiros, bem como anotar em relatório todas as ocorrências. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 3.407,04	40	Curso Superior Completo de Engenharia Civil, com registro no respectivo Conselho Profissional
	Fiscal de Postura e Obras	02	Fiscalizar obras, estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e patrimoniais. Fiscalizar a existência de ligação irregular de água e esgoto. Efetuar diligências examinando documentos legais das empresas. Examinar processos de solicitação de alvará para construir. Realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos. Atender os municípios quando o assunto for relacionado à fiscalização de obras, prestando informações. Realizar cálculos de multas e correções. Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas. Efetuar todas as atividades relacionadas à fiscalização, com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia administrativa do Município, orientando o munícipe quanto ao exato cumprimento de suas obrigações e executando ações que obriguem ao cumprimento do Código de Posturas, Código de Obras e de toda legislação aplicável a cada caso especificamente. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 1.011,46	40	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria A
	Fiscal de Tributos	02	Fiscalizar tributos municipais, fazendo inspeção em estabelecimentos comerciais e industriais. Efetuar diligências examinando documentos legais das empresas. Examinar processos de solicitação de renegociação e parcelamento de débitos tributários. Realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos. Atender os municípios quando o assunto for relacionado à fiscalização de tributos. Realizar cálculos de multas e correções. Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 1.011,46	40	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria A
	Fiscal de Vigilância Sanitária	06	Visitar periodicamente estabelecimentos de comércio. Fiscalizar condições de higiene em estabelecimentos comerciais e industriais. Orientar e determinar ações para pronta solução de irregularidades; providenciar a retirada de produtos que apresentem	R\$ 889,02	40	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria A

			condições impróprias ao consumo. Vistoriar boxes e bancas de vendas de produtos alimentícios. Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas. Prestar apoio técnico às Unidades de Saúde. Atender as solicitações e denúncias quanto às ações de vigilância sanitária. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Fisioterapeuta	02	Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados. Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros. Atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos. Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea. Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, frio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor. Aplicar massagem terapêutica. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 2.342,34	40	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho Profissional
	Fonoaudiólogo	01	Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias. Encaminhar o paciente ao médico especialista quando necessário. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta. Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 1.490,58	20	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho Profissional
	Fonoaudiólogo	02	Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias. Encaminhar o paciente ao médico especialista quando necessário. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras.	R\$ 2.342,34	40	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho Profissional

			Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta. Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
Jardineiro	02	Preparar a terra, escavando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais. Efetuar a poda das plantas, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras apropriadas para assegurar o desenvolvimento das mesmas. Efetuar o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas no canteiro, para obter a germinação e o enraizamento. Efetuar a formação de novos jardins e gramados, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas erradicando ervas daninhas e procedendo a limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação; Preparar canteiros, colocando anteparos de madeira e de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos para manter a estética dos locais. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 617,52	40	Alfabetizado	
Mecânico de Carros e Caminhões	02	Executar serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva de carros e caminhões, baseando-se em ordens de serviços, especificações técnicas, planos e programas pré-estabelecidos, de acordo com instruções e determinações dadas pela supervisão imediata. Executar serviços de consertos em carros e caminhões, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento e segurança. Desmontar, retirar e substituir peças dos veículos. Preparar, operar e manter em condições de uso as máquinas, ferramentas e utensílios de trabalho, bem como selecionar, organizar e preparar os materiais necessários para cada tipo de serviço, seguindo as instruções quanto ao seu preparo e aplicação; baixar as ordens de serviços relatando as operações realizadas e os materiais gastos para o devido registro nos sistemas informatizados. Liberar e encaminhar as ordens de serviços à área competente, providenciando os devidos registros nas mesmas, bem como o relato das principais operações realizadas e a lista dos materiais utilizados e gastos durante os trabalhos; cuidar, ainda, da devolução das sobras e das ferramentas e equipamentos aos locais de armazenagem. Zelar pela limpeza e ordem na oficina de reparo, bem como cuidar dos instrumentos de aferição, mantendo-os sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 1.597,05	40	Alfabetizado	
Mecânico de Máquinas Pesadas	02	Executar serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva das máquinas pesadas, baseando-se em ordens de serviços, especificações técnicas, planos e programas pré-estabelecidos, de acordo com instruções e determinações dadas pela supervisão imediata.	R\$ 2.129,40	40	Alfabetizado	

			Executar serviços de consertos nas máquinas pesadas, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento e segurança. Desmontar, retirar e substituir peças dos veículos. Preparar, operar e manter em condições de uso as máquinas, ferramentas e utensílios de trabalho, bem como selecionar, organizar e preparar os materiais necessários para cada tipo de serviço, seguindo as instruções quanto ao seu preparo e aplicação; baixar as ordens de serviços relatando as operações realizadas e os materiais gastos para o devido registro nos sistemas informatizados. Liberar e encaminhar as ordens de serviços à área competente, providenciando os devidos registros nas mesmas, bem como o relato das principais operações realizadas e a lista dos materiais utilizados e gastos durante os trabalhos; cuidar, ainda, da devolução das sobras e das ferramentas e equipamentos aos locais de armazenagem. Zelar pela limpeza e ordem na oficina de reparo, bem como cuidar dos instrumentos de aferição, mantendo-os sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Médico Clínico Geral	06	Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso; licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para o caso. Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais. Em caso de necessidade, encaminhar os pacientes a médicos especialistas. Preencher o prontuário médico. Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 5.589,67	20	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo Conselho Profissional
	Médico Clínico Geral	04	Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso; licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para o caso. Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais. Em caso de necessidade, encaminhar os pacientes a médicos especialistas. Preencher o prontuário médico. Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 11.179,35	40	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo Conselho Profissional
	Médico Especialista	02	Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos. Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a	R\$ 5.589,67	20	Ensino Superior Completo em Medicina, Especialização na área da medicina requisitada e registro no respectivo Conselho Profissional

			terapia indicada para o caso. Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais. Preencher o prontuário médico. Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Médico Especialista	02	Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos. Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para o caso. Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais. Preencher o prontuário médico. Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 11.179,35	40	Ensino Superior Completo em Medicina, Especialização na área da medicina requisitada e registro no respectivo Conselho Profissional
	Médico Veterinário	02	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais. Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 2.768,22	40	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo Conselho Profissional
	Monitor de Creche	01	Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas. Acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal e alimentação. Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, auxiliar no recebimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 617,52	40	Ensino Médio Completo
	Monitor de Informática	04	Executar atividades de monitoramento de informática, apresentando aos funcionários e aos munícipes as facilidades que o uso do microcomputador pode apresentar. Ministrar cursos de informática nos laboratórios de informática instalados no Município, abrangendo as noções gerais de informática, bem como conhecimento de hardware, sistema operacional, editor de textos, planilhas eletrônicas; propor atividades práticas. Manter-se atualizado sobre os novos sistemas e equipamentos disponíveis no mercado de informática. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 745,29	40	Ensino Médio Completo, com curso completo na área e conhecimentos de informática
	Motorista I	12	Dirigir veículos motorizados utilizados para transporte de passageiros e de cargas. Dirigir veículos motorizados utilizados para transporte de carga, cujo peso total não exceda 3.500 (três mil e quinhentos) quilos, e de pessoas até o limite de 08 (oito) lugares, excluído o motorista, para os motoristas de categoria C. Preencher relatórios de utilização do veículo	R\$ 745,29	40	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria B ou C(CNH)

			com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Motorista II	30	Dirigir veículos pesados transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação. Operar caminhões com equipamentos acoplados ou não. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 958,23	40	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E(CNH)
	Nutricionista	02	Planejar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à nutrição no Município, em especial àquelas ligadas à nutrição dos pacientes da rede pública de saúde e dos alunos da rede pública de ensino. Elaborar e implantar programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar. Auxiliar na especificação técnica dos gêneros alimentícios, de forma a assegurar uma alimentação balanceada. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 2.342,34	40	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho Profissional
	Odontólogo	06	Exercer atividades de diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilo facial, efetuando o atendimento aos munícipes. Tratar de doenças e lesões de polpa dentária e do aparelho mastigador, bem como executar a profilaxia, interceptação e correção da má oclusão dentária e das implicações buco	R\$ 3.194,10	40	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no respectivo Conselho Profissional

			faciais. Tratar das afecções periodontais; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, promovendo para os funcionários e munícipes aulas e palestras, bem como distribuindo impressos e informativos educativos. Realizar pequenas cirurgias buco facial, de acordo com a necessidade do tratamento. Realizar diagnósticos dos casos especiais, indicando o tratamento adequado a ser feito. Executar outras tarefas relacionadas com a saúde bucal. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA	03	Controlar e operar os sistemas de distribuição de água por todas as áreas do município, verificando os níveis dos reservatórios, manobrando registros e válvulas, examinando entradas, escoamento e vazões, ligando e desligando equipamentos e conjunto de moto bombas ou operando estações elevatórias, com a finalidade de assegurar o abastecimento dentro das metas e possibilidades previstas. Visitar sistematicamente os locais onde se situam as estações, equipamentos, válvulas e registros, consultando mapas ou plantas cadastrais que detalhem a configuração e localização dos mesmos. Contribuir para o adequado funcionamento e desempenho dos sistemas de distribuição de água e dos equipamentos e recursos auxiliares, registrando e informando as condições e situações adversas às áreas competentes da Prefeitura. Anotar em relatórios próprios todas as ocorrências nas estações, equipamentos, válvulas e registros. Realizar as atividades afetas ao tratamento da água sob a supervisão do técnico em química. Cuidar da organização do local de trabalho, promovendo periodicamente arrumações, limpeza e acomodação dos materiais e equipamentos de trabalho nos locais próprios. Administrar o estoque de materiais e produtos usados para o tratamento da água e do esgoto nas Estações, solicitando reposições, de acordo com os procedimentos em vigor. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 745,29	40	Ensino Fundamental Completo
	Operador de Máquinas Pesadas I	02	Operar veículos motorizados especiais de pequeno porte, providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros. Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes. Realizar trabalhos em terras agrícolas obedecendo às especificações técnicas. Realizar a remoção de entulhos em vias públicas. Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e	R\$ 958,23	40	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria B ou C(CNH)

			pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Operador de Máquinas Pesadas II	03	Operar veículos motorizados especiais de médio e grande porte, tais como pá carregadeira, retroescavadeira e trator de esteira, providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros. Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes. Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 1.171,17	40	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria C, D ou E
	Operador de Máquinas Pesadas III	04	Operar veículos motorizados especiais de grande porte, tais como motoniveladora e escavadeira, providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros. Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes. Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 1.597,05	40	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria C, D ou E
	Operador de Motosserra	01	Atuar em atividades relativas à serviços executados por Motosserra Realizar poda e derrubadas de árvores e matas, identificando áreas de extração; extrair madeiras, classificando toras conforme diâmetro e comprimentos e separando madeira de acordo com sua utilização. Reflorestar áreas, apanhando sementes em árvores e brotos para clonagem e plantio. Realizar medições ao cubar árvores derrubadas. Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a. Zelar pela conservação e segurança do equipamento providenciando a limpeza e o	R\$ 745,29	40	Alfabetizado

			ajuste, bem como solicitar manutenção quando necessário. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Pedreiro	10	Efetuar trabalhos de alvenaria, assentando pedras, blocos, tijolos de argila ou concreto para execução de obras. Executar serviços de manutenção de pavimentos das vias públicas, conservação de calçadas e sarjetas para corrigir os defeitos surgidos. Executar serviços de carpintaria e pintura, para reparo e manutenção dos prédios e equipamentos públicos. Zelar pelas ferramentas e equipamentos utilizados nas obras, promovendo a limpeza e a conservação dos mesmos, deixando-os em condições de uso. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 958,23	40	Alfabetizado
	Procurador Jurídico	02	Prestar serviços de assistência jurídica à municipalidade nos diversos segmentos do direito, consultando, pesquisando, analisando, avaliando e interpretando jurisprudências, atos normativos, leis e outros instrumentos. Defender os interesses do Município, atuando como preposto nas várias localidades e foros, acompanhando a evolução de cada processo a partir das audiências e julgados ocorridos, dentro das diversas instâncias forenses e cuidando da preparação de toda a documentação hábil, convocação de testemunhas, apresentação de provas e atendo-se especialmente, aos prazos, horários e datas. Assistir às diversas áreas da Prefeitura, provendo-lhes de orientação técnica relativamente à elaboração de contratos de prestação de serviços, nos procedimentos, decisões e assuntos que envolvam interpretação jurídica. Verificar intimações publicadas no Diário Oficial, tomando as providências pertinentes e atendendo aos prazos processuais. Analisar e aprovar editais de licitação. Promover e acompanhar as execuções fiscais do Município. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata	R\$ 3.726,45	40	Ensino Superior Completo em Direito e registro definitivo na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.
	Psicólogo	06	Desempenhar atividades relacionadas ao acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Atender os munícipes quando houver expressa indicação de profissionais habilitados, tais como médicos e professores, promovendo a devida terapia com o objetivo de amenizar ou solucionar os problemas vivenciados. Promover atividades de orientação à população necessitada quanto a aspectos psicossociais. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 2.342,34	40	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho Profissional
	Técnico Agrícola	02	Planejar e executar a assistência relativa à agropecuária e à agroindústria do Município. Formular diretrizes e estratégias para o desenvolvimento agrícola no território Municipal.	R\$ 958,23	40	Ensino Médio Completo, curso completo de técnico na área e registro no respectivo Conselho Profissional

			Estabelecer critérios e prioridade para fomento à agropecuária. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Técnico em Enfermagem	15	Participar da programação da assistência de enfermagem. Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Executar ações de tratamento simples. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente. Prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária. Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 958,23	40	Ensino Médio Completo, curso completo de técnico na área e registro no respectivo Conselho Profissional
	Técnico em Informática	02	Participar do projeto, construção, implantação e da documentação no que tange ao desenvolvimento de sistemas. Executar reparos e instalação de novos equipamentos de hardware. Estudar as especificações de programas, visando sua instalação. Preparar, operar, manipular, acompanhar e verificar os resultados dos processamentos de rotinas ou de programas de aplicações. Executar serviços programados, procurando utilizar os equipamentos da maneira mais eficiente possível. Manter e dar suporte em sistemas, produtos e hardware, bem como em treinamento. Prestar atendimento técnico, bem como dar suporte ao usuário do equipamentos da Prefeitura. Executar atividades pertinentes a redes e teleprocessamento. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 958,23	40	Ensino Médio Completo, curso completo de técnico na área.
	Técnico em Química	02	Organizar e preparar os materiais e equipamentos para a execução das análises físico químicas e bacteriológicas de água bruta e tratada, organizando, inspecionando e reunindo as diversas amostras coletadas das redes, ramais, poços, mananciais, reservatórios e demais unidades do sistema de abastecimento, bem como os equipamentos utilizados, testando-os e ajustando-os para a realização das operações compatíveis e requeridas em cada tipo de análise. Organizar e preparar os materiais e equipamentos para a execução das análises físico químicas e bacteriológicas de esgoto bruto e tratado, organizando, inspecionando e reunindo as diversas amostras coletadas das redes, ramais, entradas, saídas ou fases intermediárias dos processos de tratamento, cursos d'água receptores de efluentes e outros locais, bem como os equipamentos utilizados, testando-os e ajustando-os para a realização das operações compatíveis e requeridas em cada tipo de análise. Operar os vários equipamentos e instrumentos existentes no laboratório, tais	R\$ 958,23	40	Ensino Médio Completo, curso completo de técnico na área e registro no respectivo Conselho Regional de Química - CRQ

			como balanças analítica, Ph-metro, turbidímetro, espectrofotômetro, aparelho de absorção atômica, medidores de Ph, estufa, calha elétrica, sistema a vácuo, aferidor de colorimetria e outros, procedendo a leitura, avaliação e o registro dos valores obtidos nos seus medidores, confrontando os dados com os parâmetros e especificações e estabelecendo as conclusões. Efetuar e consolidar os resultados apurados e emitir gráficos e laudos específicos, interpretando as informações registradas nos aparelhos e medidores, bem como transcrever os dados obtidos para planilhas e/ou para o sistema gerenciador, via terminal de computador integrado na rede de internet. Analisar e aprovar os resultados, destacando aqueles localizados fora dos padrões estabelecidos, alertando os responsáveis bem como dialogando com os mesmos na busca de solução para os problemas encontrados. Avaliar o desempenho dos equipamentos, solicitando serviços de manutenção dos mesmos. Controlar o estoque dos reagentes, vidrarias, ácidos concentrados e demais insumos utilizados nas análises processadas no laboratório, providenciando a solicitação de reposição dos mesmos junto à área responsável. Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas e procedimentos legais pertinente à matéria, em particular as Portarias do Ministério da Saúde e as resoluções dos órgãos estaduais. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Técnico em Radiologia	04	Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico. Colocar os filmes no chassi fixando letras e números radiopacos para bater as chapas. Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas apropriadas e livrando-o de qualquer objeto metálico, assegurando a validade do exame. Colocar o paciente nas posições corretas focalizando a área a ser radiografada. Acionar o aparelho provocando a descarga de radioatividade sobre a área. Encaminhar o chassi com o filme à câmara escura. Obter a revelação do filme, registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões requisitantes, possibilitando a elaboração do boletim estatístico. Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, manter a ordem e higiene no lugar de trabalho, seguindo normas e instruções para evitar acidentes. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 851,76	20	Ensino Médio Completo, curso completo de técnico na área e registro no respectivo Conselho Profissional
	Técnico em Saúde Bucal	06	Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais. Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do odontólogo. Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista. Remover suturas. Realizar isolamento do campo operatório. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos	R\$ 958,23	40	Ensino Médio Completo, curso completo de técnico na área e registro no respectivo Conselho Profissional

			de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.			
	Vigia	25	Zelar pela segurança do patrimônio existente na Prefeitura e suas unidades, compreendendo as instalações, estacionamentos e movimentações (entradas e saídas) de pessoas, materiais e veículos, registrando as informações necessárias, dentro dos padrões estabelecidos. Recepcionar e orientar as pessoas que se dirigem às instalações da Prefeitura, ou aos seus postos de atendimento, fornecendo instruções, dando informações e encaminhando-as às respectivas áreas de atendimento. Efetuar rondas periódicas, inspecionando a circulação de pessoas e materiais, observando irregularidades ou anormalidades; anotar as ocorrências, relatando os acontecimentos junto ao superior imediato. Elaborar boletim de ocorrência referente às irregularidades registradas em seu turno de trabalho, anotando todas as informações relevantes e redigindo o memorial descritivo do fato ocorrido. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução dos riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua supervisão imediata.	R\$ 617,52	40	Alfabetizado

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Referência	Cargo	Carga Horária	Quant.	Descrição das Atividades	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento
	Assessor Técnico I	40 horas semanais	02	Prestar assessoria técnica ao seu superior hierárquico, interpretando, discutindo, negociando, registrando, triando, orientando, encaminhando e/ou relatando assuntos, reivindicações, problemas, processos, expectativas e outros temas que lhe forem apresentados. Realizar estudos, análises e projeções, emitindo pareceres e propostas de ordem técnica, administrativa e econômico-financeira, conforme o caso, para avaliação e aprovação de seu superior hierárquico. Planejar, organizar e providenciar os recursos materiais e humanos para os eventos com a participação da sua unidade funcional, destinados a informar, divulgar, promover, comunicar e difundir os negócios, atividades, projetos, ações, empreendimentos, soluções, deliberações, cuidando pessoalmente ou verificando junto aos responsáveis, para que todos os detalhes técnicos, administrativos e logísticos ocorram dentro do esperado, em termos de prazo, funcionamento e operacionalidade. Cuidar, mediante delegação de seu superior hierárquico, do desenlace de determinados processos, fatos ou ocorrências que envolvem mediação ou negociação entre partes interessadas, do ponto de vista interno. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.	Ensino Médio Completo	R\$ 1.250,00
	Assessor Técnico II	40 horas semanais	02	Prestar assessoria técnica ao seu superior hierárquico, auxiliando na tomada de decisões. Supervisionar os estudos, análises e projeções realizadas pelos demais assessores, emitindo parecer conclusivo a ser submetido à avaliação e aprovação de seu superior hierárquico. Realizar atividades em geral mediante delegação de seu superior hierárquico. Elaborar projetos, planos de ação segundo diretrizes e definições de seu superior hierárquico, no sentido de atingir os objetivos e metas estabelecidos, bem como orientar, acompanhar e avaliar os seus resultados. Coordenar comissões, comitês e outros grupos de trabalho internos. Representar seu superior hierárquico, quando delegado a	Ensino Superior Completo	R\$ 2.500,00

				fazê-lo, participando de reuniões internas ou externas, debatendo assuntos relacionados à sua área, apresentando ou dispondo informações, posicionando-se acerca de atividades, processos, fatos, situações e soluções. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.		
	Assessor de Imprensa	40 horas semanais	01	Realizar, acompanhar e controlar a divulgação de informações e temas de interesse do Município. Contatar os veículos de comunicação, quando necessário e atendê-lo. Acompanhar o Prefeito e os Secretários Municipais em entrevistas, discursos e inaugurações, preparando a pauta e os discursos. Manter arquivo atualizado de matéria jornalística de interesse da Prefeitura. Dar suporte à Assessoria de Gabinete na organização do cerimonial das solenidades promovidas pela Prefeitura. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.	Ensino Médio Completo	R\$ 1.500,00
	Assessor Jurídico	40 horas semanais	01	Prestar serviços de assistência jurídica à Prefeitura Municipal de Jauru, nos diversos ramos do Direito. Realizar pesquisas, elaborar pareceres, responder a consultas formuladas e elaborar peças judiciais e administrativas de interesse da Prefeitura. Defender os interesses da Prefeitura, atuando como preposto nas várias localidades e foros, acompanhando a tramitação dos processos, nas diversas instâncias forenses e cuidando da preparação de toda a documentação hábil, convocação de testemunhas, apresentação de provas e atendo-se especialmente, aos prazos, horários e datas. Representar judicialmente a Prefeitura e administrativamente, quando necessário. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.	Ensino Superior Completo, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	R\$ 4.000,00
	Assessor de Gabinete	40 horas semanais	01	Assessorar o Prefeito Municipal na representação política do Município e nas relações políticas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; Assessorar o Prefeito Municipal nas relações políticas com a Câmara Municipal; Coordenar as atividades do Gabinete do Prefeito afetas à Assessoria de Comunicação, Gerência Administrativa e Gerência de Cerimonial; Coordenar a Política de Comunicação de Governo a fim de dar suporte às ações comunicativas da Administração Pública. Acompanhar e subsidiar e elaboração da redação e expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos de responsabilidade do Prefeito; Preparar e instruir a tramitação e disposição de processos, papéis e documentos sujeitos à decisão do Prefeito Municipal.	Ensino Médio Completo	R\$ 1.500,00
	Coordenador Executivo do PROCON	40 horas semanais	01	Assessorar o Prefeito na implantação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor. Planejar, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor. Avaliar e responder as consultas encaminhadas por consumidores, entidades representativas ou pessoas jurídicas. Encaminhar aos órgãos competentes a notícia de fatos que possam tipificar crimes contra as relações e de consumo. Atuar em processos administrativos que envolvam conflitos de consumo, podendo atuar como mediador. Realizar outras atividades correlatas previstas na Lei nº 444/2010.	Ensino Superior Completo	R\$ 2.000,00
	Gerente	40 horas semanais	25	Assistir ao seu Secretário no desempenho de suas funções; Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas; Fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos; Baixar instruções de funcionamento das unidades subordinadas; Solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal; Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados; Atividades gerais: a) elaborar ou participar da elaboração do programa de	Ensino Médio Completo	R\$ 1.800,00

				trabalho; b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos; d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos; e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço; f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas; g) manter seu superior imediato permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas; h) providenciar as instruções de processo de expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria; i) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências das unidades ou servidores subordinados.		
	Ouvidor	40 horas semanais	01	Receber e investigar, de forma independente e crítica, as informações, reclamações e sugestões encaminhadas por munícipes e por servidores. Analisar as informações, reclamações e sugestões recebidas, encaminhando o resultado de sua análise aos setores administrativos competentes; Acompanhar as providências adotadas pelos setores competentes, garantindo o direito de resolutividade e mantendo o requerente informado do processo; Sugerir ao Prefeito Municipal medidas de aprimoramento das atividades administrativas em proveito dos munícipes e da própria municipalidade; Elaborar relatórios de atividades, gerando banco dados que possibilitem ao Governo Municipal o permanente aprimoramento de sua estrutura e de seu funcionamento administrativo e à sociedade o efetivo controle da preservação do interesse público e de uma política de transparência pública na ordem municipal; Garantir o acesso do cidadão de forma direta, formal e gratuita.	Ensino Médio Completo	R\$ 3.000,00

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Referência	Função	Quantidade	Descrição das Atividades	Requisitos para a o exercício da função	Gratificação
	Controlador Geral	01	Responsabilizar-se por todos os atos de controle realizados nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação. Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens. Avaliar a execução de contratos, convênios, metas e limites constitucionais e legais. Supervisionar o trabalho realizado pelos controladores internos e demais servidores designados para atuar no sistema de controle interno. Fazer a interface com os órgãos de controle externo. Assessorar a Administração na interpretação sobre a legislação pertinente sobre controle.	Ser ocupante do cargo de Controlador Interno, de provimento efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de Jauru.	R\$ 1.000,00
	Supervisor	29	Planejar, organizar e controlar as atividades e programas em sua área de atuação, observadas as competências da unidade em que está lotado. Manter informações sobre recursos humanos, patrimônio e materiais afetos a sua área para subsidiar as demais unidades da Prefeitura. Elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. Manter rigoroso controle sobre as atividades realizadas pelos servidores que lhe são subordinados Atividades gerais: a) participar da elaboração do programa de trabalho; b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores; c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos; d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos; e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço; f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas; g) manter seu superior imediato permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir Ensino Médio Completo.	R\$ 800,00
	Chefia de Divisão	08	Distribuir o trabalho aos seus subordinados. Rever os trabalhos realizados e orientar a equipe sempre que	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de Jauru.	R\$ 500,00

			necessário. Incentivar e estimular os servidores que lhe forem subordinados a especializarem-se. Treinar os novos servidores ou aqueles que forem designados para nova lotação. Fazer cumprir todas as normas em vigor no Município, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade.		
	Membro da Junta do Serviço Militar	01	Desenvolver as atividades afetas ao seu cargo de origem no exercício de atribuições atinentes ao serviço militar.Cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal. Receber dos cartórios a relação de óbitos dos cidadãos na faixa de 18 a 45 anos e registrar no sistema ou nas Fichas de Alistamento Militar. Abrir processos de requerimentos de 2ª via de Certificado de Reservista, Certidão de Tempo de Serviço Militar, Histórico Militar, Retificação de dados, entre outros. Efetuar o alistamento militar dos brasileiros residentes no Município. Manter em dia o fichário de todos os brasileiros alistados no Município. Desenvolver o Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR), carimbando o Certificado de Reservista daqueles reservistas que foram licenciados das Organizações Militares das forças Armadas, nos últimos 05 (cinco) anos, residentes no Município ou em trânsito, atualizando todos os dados nas respectivas Fichas.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino médio completo.	R\$ 500,00
	Membro da Junta Eleitoral	01	Auxiliar o juiz eleitoral na apuração das eleições realizadas nas Zonas Eleitorais sob sua Jurisdição. Auxiliar o juiz eleitoral na resolução das impugnações e demais incidente verificados durante os trabalhos da contagem e da apuração. Auxiliar o juiz eleitoral na expedição dos boletins de apuração contendo o resultado de cada seção. Fazer cumprir todas as normas eleitorais em vigor, zelando pela integral realização das atividades no Município Fazer cumprir todas as normas em vigor no Município, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino médio completo.	R\$ 500,00
	Membro do PROCON	01	Auxiliar o Coordenador Executivo do Procon na elaboração e execução da política municipal de proteção e defesa do consumidor. Receber, analisar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, entidades representativas e pessoas jurídicas. Orientar os consumidores sobre seus direitos e deveres. Auxiliar na promoção da educação para o consumo. Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores. Realizar outras atividades correlatas de competência afeta ao Procon.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino médio completo.	R\$ 500,00
	Presidente de Comissão Permanente	04	Presidir a Comissão Permanente para o qual for nomeado realizando com presteza suas atribuições. Participar, com os demais membros, de todas as reuniões da Comissão Permanente. Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no âmbito na Comissão Permanente. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para presidir a Comissão Permanente	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino médio completo.	R\$ 400,00
	Membro de Comissão Permanente	08	Atuar junto à Comissão Permanente para o qual for nomeado realizando com presteza suas atribuições. Estudar os casos e conhecer a legislação necessária para o desenvolvimento das atividades da Comissão Permanente. Participar, com os demais membros, de todas as reuniões da Comissão Permanente. Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no âmbito na Comissão Permanente. Pedir designação de membro suplente quando justificadamente não puder atuar na Comissão Permanente. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para atuar junto à Comissão Permanente.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino médio completo.	R\$ 200,00
	Pregoeiro	01	Praticar os atos de competência do pregoeiro nas licitações na modalidade pregão, dentre os quais, credenciar os interessados; receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; abrir e examinar os envelopes; classificar as propostas; conduzir a fase de lances verbais; habilitar as licitantes; declarar a vencedora; negociar com o autor da melhor proposta; elaborar a ata; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber e examinar os recursos administrativo e encaminhá-los à autoridade superior quando for o caso; encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação. Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no Pregão. Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para atuar como pregoeiro.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru, possuir ensino médio completo e curso de capacitação específica para o exercício da atribuição de pregoeiro.	R\$ 400,00
	Membros da equipe de apoio	02	Prestar auxílio ao pregoeiro, realizando com presteza suas atribuições.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura	R\$ 200,00

			Estudar os casos e conhecer a legislação necessária para o desenvolvimento de suas atividades.	Municipal de Jauru e possuir ensino médio completo.	
			Participar, com os demais membros, de todas as reuniões e sessões.		
			Pedir designação de membro suplente quando justificadamente não puder atuar.		
			Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação.		

ANEXO VII**CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Ficam criados os cargos de provimento efetivo relacionados abaixo, com a quantidade, remuneração, atribuições e exigências para investidura conforme previsto no Anexo I desta Lei:

01. Auxiliar Administrativo;
02. Controlador Interno;
03. Fiscal de Posturas e Obras;
04. Mecânico de Carros e Caminhões;
05. Mecânico de Máquinas Pesadas;
06. Médico Especialista 20hs;
07. Médico Especialista 40hs;
08. Operador de Máquinas Pesadas III;
09. Procurador Jurídico.
10. Fonoaudiólogo 40hs;
11. Monitor de Informática; e
12. Técnico em Informática

ANEXO IX**Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal**

O Quadro I aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Limpeza Pública, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Oficina, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Serviços Gerais, Borracheiro, Braçal, Coveiro, Encanador, Jardineiro, Monitor de Creche e Vigia.

Salário Base:	R\$ 617,52					
	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro I	A	R\$ 617,52	R\$ 673,10	R\$ 728,67	R\$ 784,25	R\$ 839,83
	B	R\$ 626,78	R\$ 682,36	R\$ 737,94	R\$ 793,51	R\$ 849,09
	C	R\$ 636,05	R\$ 691,62	R\$ 747,20	R\$ 802,78	R\$ 858,35
	D	R\$ 645,31	R\$ 700,89	R\$ 756,46	R\$ 812,04	R\$ 867,62
	E	R\$ 654,57	R\$ 710,15	R\$ 765,72	R\$ 821,30	R\$ 876,88
	F	R\$ 663,83	R\$ 719,41	R\$ 774,99	R\$ 830,56	R\$ 886,14

O Quadro II aplica-se aos seguintes cargos: Monitor de Informática, Motorista I, Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA e Operador de Motosserra.

Salário Base:	R\$ 745,29					
	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro II	A	R\$ 745,29	R\$ 812,37	R\$ 879,44	R\$ 946,52	R\$ 1.013,59
	B	R\$ 756,47	R\$ 823,55	R\$ 890,62	R\$ 957,70	R\$ 1.024,77
	C	R\$ 767,65	R\$ 834,72	R\$ 901,80	R\$ 968,88	R\$ 1.035,95
	D	R\$ 778,83	R\$ 845,90	R\$ 912,98	R\$ 980,06	R\$ 1.047,13
	E	R\$ 790,01	R\$ 857,08	R\$ 924,16	R\$ 991,24	R\$ 1.058,31
	F	R\$ 801,19	R\$ 868,26	R\$ 935,34	R\$ 1.002,42	R\$ 1.069,49

O Quadro III aplica-se ao seguinte cargo: Técnico em Radiologia.

Salário Base:	R\$ 851,76					
	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro III	A	R\$ 851,76	R\$ 928,42	R\$ 1.005,08	R\$ 1.081,74	R\$ 1.158,39
	B	R\$ 864,54	R\$ 941,19	R\$ 1.017,85	R\$ 1.094,51	R\$ 1.171,17
	C	R\$ 877,31	R\$ 953,97	R\$ 1.030,63	R\$ 1.107,29	R\$ 1.183,95
	D	R\$ 890,09	R\$ 966,75	R\$ 1.043,41	R\$ 1.120,06	R\$ 1.196,72
	E	R\$ 902,87	R\$ 979,52	R\$ 1.056,18	R\$ 1.132,84	R\$ 1.209,50
	F	R\$ 915,64	R\$ 992,30	R\$ 1.068,96	R\$ 1.145,62	R\$ 1.222,28

O Quadro IV aplica-se ao seguinte cargo: Auxiliar de Enfermagem e Fiscal de Vigilância Sanitária.

Salário Base:	R\$ 889,02					
	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro IV	A	R\$ 889,02	R\$ 969,03	R\$ 1.049,04	R\$ 1.129,06	R\$ 1.209,07
	B	R\$ 902,36	R\$ 982,37	R\$ 1.062,38	R\$ 1.142,39	R\$ 1.222,40
	C	R\$ 915,69	R\$ 995,70	R\$ 1.075,71	R\$ 1.155,73	R\$ 1.235,74
	D	R\$ 929,03	R\$ 1.009,04	R\$ 1.089,05	R\$ 1.169,06	R\$ 1.249,07
	E	R\$ 942,36	R\$ 1.022,37	R\$ 1.102,38	R\$ 1.182,40	R\$ 1.262,41
	F	R\$ 955,70	R\$ 1.035,71	R\$ 1.115,72	R\$ 1.195,73	R\$ 1.275,74

O Quadro V aplica-se aos seguintes cargos: Motorista II, Operador de Máquinas Pesadas I, Pedreiro, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Química e Técnico em Saúde Bucal.

Salário Base:	R\$ 958,23					
Quadro V	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 958,23	R\$ 1.044,47	R\$ 1.130,71	R\$ 1.216,95	R\$ 1.303,19
	B	R\$ 972,60	R\$ 1.058,84	R\$ 1.145,08	R\$ 1.231,33	R\$ 1.317,57
	C	R\$ 986,98	R\$ 1.073,22	R\$ 1.159,46	R\$ 1.245,70	R\$ 1.331,94
	D	R\$ 1.001,35	R\$ 1.087,59	R\$ 1.173,83	R\$ 1.260,07	R\$ 1.346,31
	E	R\$ 1.015,72	R\$ 1.101,96	R\$ 1.188,21	R\$ 1.274,45	R\$ 1.360,69
	F	R\$ 1.030,10	R\$ 1.116,34	R\$ 1.202,58	R\$ 1.288,82	R\$ 1.375,06

O Quadro VI aplica-se aos seguintes cargos: Assistente Administrativo Eletricista, Eletricista Automotivo, Fiscal de Posturas e Obras e Fiscal de Tributos.

Salário Base:	R\$ 1.011,46					
Quadro VI	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.011,46	R\$ 1.102,49	R\$ 1.193,52	R\$ 1.284,55	R\$ 1.375,59
	B	R\$ 1.026,63	R\$ 1.117,66	R\$ 1.208,69	R\$ 1.299,73	R\$ 1.390,76
	C	R\$ 1.041,80	R\$ 1.132,84	R\$ 1.223,87	R\$ 1.314,90	R\$ 1.405,93
	D	R\$ 1.056,98	R\$ 1.148,01	R\$ 1.239,04	R\$ 1.330,07	R\$ 1.421,10
	E	R\$ 1.072,15	R\$ 1.163,18	R\$ 1.254,21	R\$ 1.345,24	R\$ 1.436,27
	F	R\$ 1.087,32	R\$ 1.178,35	R\$ 1.269,38	R\$ 1.360,41	R\$ 1.451,45

O Quadro VII aplica-se ao seguinte cargo: Operador de Máquinas Pesadas II.

Salário Base:	R\$ 1.171,17					
Quadro VII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.171,17	R\$ 1.276,58	R\$ 1.381,98	R\$ 1.487,39	R\$ 1.592,79
	B	R\$ 1.188,74	R\$ 1.294,14	R\$ 1.399,55	R\$ 1.504,95	R\$ 1.610,36
	C	R\$ 1.206,31	R\$ 1.311,71	R\$ 1.417,12	R\$ 1.522,52	R\$ 1.627,93
	D	R\$ 1.223,87	R\$ 1.329,28	R\$ 1.434,68	R\$ 1.540,09	R\$ 1.645,49
	E	R\$ 1.241,44	R\$ 1.346,85	R\$ 1.452,25	R\$ 1.557,66	R\$ 1.663,06
	F	R\$ 1.259,01	R\$ 1.364,41	R\$ 1.469,82	R\$ 1.575,22	R\$ 1.680,63

O Quadro VIII aplica-se aos seguintes cargos: Fonoaudiólogo 20hs.

Salário Base:	R\$ 1.490,58					
Quadro VIII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.490,58	R\$ 1.624,73	R\$ 1.758,88	R\$ 1.893,04	R\$ 2.027,19
	B	R\$ 1.512,94	R\$ 1.647,09	R\$ 1.781,24	R\$ 1.915,40	R\$ 2.049,55
	C	R\$ 1.535,30	R\$ 1.669,45	R\$ 1.803,60	R\$ 1.937,75	R\$ 2.071,91
	D	R\$ 1.557,66	R\$ 1.691,81	R\$ 1.825,96	R\$ 1.960,11	R\$ 2.094,26
	E	R\$ 1.580,01	R\$ 1.714,17	R\$ 1.848,32	R\$ 1.982,47	R\$ 2.116,62
	F	R\$ 1.602,37	R\$ 1.736,53	R\$ 1.870,68	R\$ 2.004,83	R\$ 2.138,98

O Quadro IX aplica-se aos seguintes cargos: Mecânico de Carros e Caminhões e Operador de Máquinas Pesadas III.

Salário Base:	R\$ 1.597,05					
Quadro IX	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.597,05	R\$ 1.740,78	R\$ 1.884,52	R\$ 2.028,25	R\$ 2.171,99
	B	R\$ 1.621,01	R\$ 1.764,74	R\$ 1.908,47	R\$ 2.052,21	R\$ 2.195,94
	C	R\$ 1.644,96	R\$ 1.788,70	R\$ 1.932,43	R\$ 2.076,17	R\$ 2.219,90
	D	R\$ 1.668,92	R\$ 1.812,65	R\$ 1.956,39	R\$ 2.100,12	R\$ 2.243,86
	E	R\$ 1.692,87	R\$ 1.836,61	R\$ 1.980,34	R\$ 2.124,08	R\$ 2.267,81
	F	R\$ 1.716,83	R\$ 1.860,56	R\$ 2.004,30	R\$ 2.148,03	R\$ 2.291,77

O Quadro X aplica-se ao seguinte cargo: Bioquímico.

Salário Base:	R\$ 1.810,00					
Quadro X	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.810,00	R\$ 1.972,90	R\$ 2.135,80	R\$ 2.298,70	R\$ 2.461,60
	B	R\$ 1.837,15	R\$ 2.000,05	R\$ 2.162,95	R\$ 2.325,85	R\$ 2.488,75
	C	R\$ 1.864,30	R\$ 2.027,20	R\$ 2.190,10	R\$ 2.353,00	R\$ 2.515,90
	D	R\$ 1.891,45	R\$ 2.054,35	R\$ 2.217,25	R\$ 2.380,15	R\$ 2.543,05
	E	R\$ 1.918,60	R\$ 2.081,50	R\$ 2.244,40	R\$ 2.407,30	R\$ 2.570,20
	F	R\$ 1.945,75	R\$ 2.108,65	R\$ 2.271,55	R\$ 2.434,45	R\$ 2.597,35

O Quadro XI aplica-se ao seguinte cargo: Mecânico de Máquinas Pesadas.

Salário Base:	R\$ 2.129,40					
Quadro XI	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 2.129,40	R\$ 2.321,05	R\$ 2.512,69	R\$ 2.704,34	R\$ 2.895,98
	B	R\$ 2.161,34	R\$ 2.352,99	R\$ 2.544,63	R\$ 2.736,28	R\$ 2.927,92
	C	R\$ 2.193,28	R\$ 2.384,93	R\$ 2.576,57	R\$ 2.768,22	R\$ 2.959,87
	D	R\$ 2.225,22	R\$ 2.416,87	R\$ 2.608,52	R\$ 2.800,16	R\$ 2.991,81
	E	R\$ 2.257,16	R\$ 2.448,81	R\$ 2.640,46	R\$ 2.832,10	R\$ 3.023,75
	F	R\$ 2.289,11	R\$ 2.480,75	R\$ 2.672,40	R\$ 2.864,04	R\$ 3.055,69

O Quadro XII aplica-se ao seguinte cargo: Assistente Social, Bioquímico/Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo 40hs, Nutricionista e Psicólogo.

Salário Base:	R\$ 2.342,34					
Quadro XII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 2.342,34	R\$ 2.553,15	R\$ 2.763,96	R\$ 2.974,77	R\$ 3.185,58
	B	R\$ 2.377,48	R\$ 2.588,29	R\$ 2.799,10	R\$ 3.009,91	R\$ 3.220,72
	C	R\$ 2.412,61	R\$ 2.623,42	R\$ 2.834,23	R\$ 3.045,04	R\$ 3.255,85
	D	R\$ 2.447,75	R\$ 2.658,56	R\$ 2.869,37	R\$ 3.080,18	R\$ 3.290,99
	E	R\$ 2.482,88	R\$ 2.693,69	R\$ 2.904,50	R\$ 3.115,31	R\$ 3.326,12
	F	R\$ 2.518,02	R\$ 2.728,83	R\$ 2.939,64	R\$ 3.150,45	R\$ 3.361,26

O Quadro XIII aplica-se ao seguinte cargo: Contador e Enfermeiro.

Salário Base:	R\$ 2.661,75					
Quadro XIII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 2.661,75	R\$ 2.901,31	R\$ 3.140,87	R\$ 3.380,42	R\$ 3.619,98
	B	R\$ 2.701,68	R\$ 2.941,23	R\$ 3.180,79	R\$ 3.420,35	R\$ 3.659,91
	C	R\$ 2.741,60	R\$ 2.981,16	R\$ 3.220,72	R\$ 3.460,27	R\$ 3.699,83
	D	R\$ 2.781,53	R\$ 3.021,09	R\$ 3.260,64	R\$ 3.500,20	R\$ 3.739,76
	E	R\$ 2.821,46	R\$ 3.061,01	R\$ 3.300,57	R\$ 3.540,13	R\$ 3.779,68
	F	R\$ 2.861,38	R\$ 3.100,94	R\$ 3.340,50	R\$ 3.580,05	R\$ 3.819,61

O Quadro XIV aplica-se ao seguinte cargo: Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário.

Salário Base:	R\$ 2.768,22					
Quadro XIV	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 2.768,22	R\$ 3.017,36	R\$ 3.266,50	R\$ 3.515,64	R\$ 3.764,78
	B	R\$ 2.809,74	R\$ 3.058,88	R\$ 3.308,02	R\$ 3.557,16	R\$ 3.806,30
	C	R\$ 2.851,27	R\$ 3.100,41	R\$ 3.349,55	R\$ 3.598,69	R\$ 3.847,83
	D	R\$ 2.892,79	R\$ 3.141,93	R\$ 3.391,07	R\$ 3.640,21	R\$ 3.889,35
	E	R\$ 2.934,31	R\$ 3.183,45	R\$ 3.432,59	R\$ 3.681,73	R\$ 3.930,87
	F	R\$ 2.975,84	R\$ 3.224,98	R\$ 3.474,12	R\$ 3.723,26	R\$ 3.972,40

O Quadro XV aplica-se ao seguinte cargo: Controlador Interno e Odontólogo.

Salário Base:	R\$ 3.194,10					
Quadro XV	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 3.194,10	R\$ 3.481,57	R\$ 3.769,04	R\$ 4.056,51	R\$ 4.343,98
	B	R\$ 3.242,01	R\$ 3.529,48	R\$ 3.816,95	R\$ 4.104,42	R\$ 4.391,89
	C	R\$ 3.289,92	R\$ 3.577,39	R\$ 3.864,86	R\$ 4.152,33	R\$ 4.439,80
	D	R\$ 3.337,83	R\$ 3.625,30	R\$ 3.912,77	R\$ 4.200,24	R\$ 4.487,71
	E	R\$ 3.385,75	R\$ 3.673,22	R\$ 3.960,68	R\$ 4.248,15	R\$ 4.535,62
	F	R\$ 3.433,66	R\$ 3.721,13	R\$ 4.008,60	R\$ 4.296,06	R\$ 4.583,53

O Quadro XVI aplica-se ao seguinte cargo: Engenheiro Civil.

Salário Base:	R\$ 3.407,04					
Quadro XVI	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 3.407,04	R\$ 3.713,67	R\$ 4.020,31	R\$ 4.326,94	R\$ 4.633,57
	B	R\$ 3.458,15	R\$ 3.764,78	R\$ 4.071,41	R\$ 4.378,05	R\$ 4.684,68
	C	R\$ 3.509,25	R\$ 3.815,88	R\$ 4.122,52	R\$ 4.429,15	R\$ 4.735,79
	D	R\$ 3.560,36	R\$ 3.866,99	R\$ 4.173,62	R\$ 4.480,26	R\$ 4.786,89
	E	R\$ 3.611,46	R\$ 3.918,10	R\$ 4.224,73	R\$ 4.531,36	R\$ 4.838,00
	F	R\$ 3.662,57	R\$ 3.969,20	R\$ 4.275,84	R\$ 4.582,47	R\$ 4.889,10

O Quadro XVII aplica-se ao seguinte cargo: Procurador Jurídico.

Salário Base:	R\$ 3.726,45					
Quadro XVII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 3.726,45	R\$ 4.061,83	R\$ 4.397,21	R\$ 4.732,59	R\$ 5.067,97
	B	R\$ 3.782,35	R\$ 4.117,73	R\$ 4.453,11	R\$ 4.788,49	R\$ 5.123,87
	C	R\$ 3.838,24	R\$ 4.173,62	R\$ 4.509,00	R\$ 4.844,38	R\$ 5.179,77
	D	R\$ 3.894,14	R\$ 4.229,52	R\$ 4.564,90	R\$ 4.900,28	R\$ 5.235,66
	E	R\$ 3.950,04	R\$ 4.285,42	R\$ 4.620,80	R\$ 4.956,18	R\$ 5.291,56
	F	R\$ 4.005,93	R\$ 4.341,31	R\$ 4.676,69	R\$ 5.012,08	R\$ 5.347,46

O Quadro XVIII aplica-se aos seguintes cargos: Médico Clínico Geral 20hs e Médico Especialista 20 hs.

Salário Base:	R\$ 5.589,67					
Quadro XVIII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 5.589,67	R\$ 6.092,74	R\$ 6.595,81	R\$ 7.098,88	R\$ 7.601,95
	B	R\$ 5.673,52	R\$ 6.176,59	R\$ 6.679,66	R\$ 7.182,73	R\$ 7.685,80
	C	R\$ 5.757,36	R\$ 6.260,43	R\$ 6.763,50	R\$ 7.266,57	R\$ 7.769,64
	D	R\$ 5.841,21	R\$ 6.344,28	R\$ 6.847,35	R\$ 7.350,42	R\$ 7.853,49
	E	R\$ 5.925,05	R\$ 6.428,12	R\$ 6.931,19	R\$ 7.434,26	R\$ 7.937,33
	F	R\$ 6.008,90	R\$ 6.511,97	R\$ 7.015,04	R\$ 7.518,11	R\$ 8.021,18

O Quadro XIX aplica-se ao seguinte cargo: Médico Clínico Geral 40hs e Médico Especialista 40 hs.

Salário Base:	R\$ 11.179,35					
Quadro XIX	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 11.179,35	R\$ 12.185,49	R\$ 13.191,63	R\$ 14.197,77	R\$ 15.203,92

	B	R\$ 11.347,04	R\$ 12.353,18	R\$ 13.359,32	R\$ 14.365,46	R\$ 15.371,61
	C	R\$ 11.514,73	R\$ 12.520,87	R\$ 13.527,01	R\$ 14.533,16	R\$ 15.539,30
	D	R\$ 11.682,42	R\$ 12.688,56	R\$ 13.694,70	R\$ 14.700,85	R\$ 15.706,99
	E	R\$ 11.850,11	R\$ 12.856,25	R\$ 13.862,39	R\$ 14.868,54	R\$ 15.874,68
	F	R\$ 12.017,80	R\$ 13.023,94	R\$ 14.030,08	R\$ 15.036,23	R\$ 16.042,37

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “**Presidente Tancredo de Almeida Neves**”, em Jauru-MT., aos 03 de Junho de 2.011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:7B298441

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR 068/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº. 068, DE 16 DE SETEMBRO 2010.

“DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JAURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Lei estabelece o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Ensino Público do Município de Jauru, cria o respectivo Quadro de Cargos e Remuneração, e, estabelece normas sobre o Regime Estatutário de seu pessoal, conforme estabelece a Lei nº. 9.394 de 20/12/96 e na forma dos artigos da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Entende-se por carreira estratégica, aquela essencial para oferecimento de serviço público, priorizado e mantido sob a responsabilidade do Município, com admissão exclusiva por concurso público e com sistema remuneratório estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, com revisão obrigatória de remuneração a cada doze meses.

CAPÍTULO II DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Profissionais da Educação Básica o conjunto de professores que exercem atividades de docência e articulação ou suporte pedagógico direto a tais atividades, incluído as de coordenação, assessoramento pedagógico e de direção escolar; funcionários: técnico administrativo educacional, técnico em desenvolvimento infantil e apoio administrativo educacional, ou seja, àqueles que desempenham atividades nas unidades escolares e na administração central do Sistema Público de Educação Básica.

CAPÍTULO III VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 3º Os Órgãos da Educação Pública do Município devem proporcionar aos Profissionais da Educação Básica:

- I** - progressão na carreira mediante graduação e tempo de serviço;
- II** - possibilidade efetiva e garantida pelo Poder Público Municipal de qualificação crescente e continuada mediante: cursos, estágios de aperfeiçoamento e atualização técnica pedagógica;
- III** - garantia de condições de trabalho, produção científica, respeitando o Plano Político-Pedagógico (PPP), as orientações e diretrizes elaboradas pela comunidade escolar;
- IV** - cumprimento das aplicações dos percentuais mínimos constitucionais destinados à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, bem como o aplicado com pessoal.

TÍTULO II DA ESTRUTURA DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Art. 4º A Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal é constituída de três classes de cargos:

- I** – Professor: Composto das atribuições inerentes as atividades de docência, de coordenação e assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar.
- II** - Técnico Administrativo Educacional: Composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar e de multi-meios didáticos.
- III** – Técnico de desenvolvimento infantil e outras que exijam formação mínima de ensino médio e profissionalização específica;

IV - Apoio Administrativo Educacional composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição escolar, de manutenção de infra-estrutura e /ou outras que requeiram formação de nível de ensino fundamental e profissionalização específica.

Parágrafo Único A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar aos Profissionais da Educação Básica valorização mediante formação continuada, manutenção do piso salarial profissional, garantia de condições de trabalho, condições básicas para o aumento da produção científica dos professores e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à educação.

CAPÍTULO II

DAS CLASSES E DOS CARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

SEÇÃO I

Das Classes do Cargo de Professor

Art. 5º As séries de classes do cargo de Professor são estruturadas em linha horizontal de acesso, conforme Anexos I e II desta Lei, identificadas por letras maiúsculas de A a E.

§ 1º As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I - Classe A - habilitação específica de nível médio-magistério;

II - Classe B - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena;

III - Classe C - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas dos Conselhos Estadual e Nacional de Educação;

IV - Classe D - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação;

V - Classe E - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação.

§ 2º A estrutura básica da carreira do magistério público municipal define conceitos:

I - Classe: composição na carreira relativa à graduação dos profissionais da educação;

II - Nível: composição na carreira relativa a tempo de serviço.

§ 3º Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

Parágrafo Único: A progressão de um nível para outro dará a cada 03 (três) anos.

SEÇÃO II

Dos Quadros e Vagas dos Cargos de Professor, Diretor, Coordenador, Assessor Pedagógico e Secretário Escolar

Art. 6º As vagas dos Cargos dos Profissionais da Educação Básica integram a presente Lei, nos seguintes anexos:

I - Anexo IV - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;

II - Anexo V - Quadro de Cargos de Funções Gratificadas;

III - Anexo VI - Gratificação de Direção de Unidade Escolar;

IV - Anexo VII - Gratificação de Coordenação Pedagógica;

V - Anexo VIII - Gratificação de Assessoria Pedagógica.

VI - Anexo IX - Gratificação de Secretário Escolar.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

SEÇÃO I

Das Atribuições do Professor

Art. 7º São atribuições do Professor no exercício da docência e articulação:

I - no exercício da Docência:

a) exercer funções relacionadas com as atividades de Docência ou Suporte Pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de Coordenação, Assessoramento Pedagógico e de Direção Escolar;

b) participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica;

c) elaborar planos, projetos e programas educacionais no âmbito específico de sua atuação;

d) participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico e dos Projetos Político-Pedagógicos;

e) desenvolver a regência efetiva;

f) controlar e avaliar o rendimento escolar;

g) participar de reuniões de trabalho;

h) desenvolver atividades extra-classe, promovendo o enriquecimento das experiências vivenciadas em classe e envolvendo integração escola e comunidade;

i) promover atividades destinadas à recuperação dos alunos;

j) desenvolver de atividades relacionadas ao processo de orientação educacional;

k) desempenhar das tarefas administrativas, diretamente ligadas à docência, mantendo atualizados os registros de notas e de resumo de matérias, que serão transcritos no Diário de Classe;

l) desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino;

m) participar de ciclos, grupos de estudo e/ou formação continuada, bem como de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional de Educação.

II - no exercício do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

- a) realizar diagnóstico para garantir o acesso da criança portadora de necessidades especiais e/ou transtorno global do desenvolvimento da aprendizagem à sala de recurso;
- b) investigar o processo de construção de conhecimento do educando e atuar a partir dos dados e aspectos relacionados com suas potencialidades;
- c) criar estratégias de atendimento educacional especializado, visando utilizar de atividades de estimulação do educando;
- d) elaborar e executar planos para atendimento pedagógico, individual e/ou em grupo.
- e) proporcionar diferentes vivências educativas e cidadãs visando o resgate da auto-estima, a identidade cultural, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos;
- f) utilizar os mais diferenciados multi-meios na sala de recurso e em outros espaços;
- g) participar das reuniões pedagógicas, planejando com os demais professores as intervenções necessárias a cada aluno atendido, bem como das reuniões com pais e conselho de classe;
- h) registrar as atividades desenvolvidas e a frequência dos diferentes grupos de alunos e também os avanços na ficha de desenvolvimento do educando;
- i) organizar, executar e divulgar as pesquisas e experiências pedagógicas efetivadas;
- j) manter a Unidade Escolar informada das atividades programadas e desenvolvidas;
- k) conhecer a comunidade e relacionar os recursos que ela pode oferecer a Unidade Escolar;
- l) socializar o saber docente estimulando a troca de experiências, favorecendo intercâmbio entre os professores da escola e de diferentes escolas;
- m) coordenar o planejamento, a execução e avaliação de projetos promovidos pela SEMEC, que seja de sua responsabilidade;
- n) verificar e sugerir ações em relação à eliminação de barreiras culturais, arquitetônicas, atitudinais (mitos, preconceitos e outros) e, principalmente curriculares;
- o) adaptar as condições da Unidade Escolar às diretrizes e normas traçadas pelos órgãos competentes;
- p) auxiliar o professor-regente no planejamento das aulas para melhor atender os alunos com necessidades educacionais especiais;
- q) propiciar a complementação do atendimento, sempre que necessário, por meio do encaminhamento a outros profissionais ou ao atendimento disponíveis no município;
- r) orientar e acompanhar registros do Caderno de Campo, relatórios das atividades com os alunos, assim como apresentar seus relatórios.

Art. 8º Compete ao professor na função de Coordenação, junto ao corpo docente e discente na unidade escolar, desenvolver as seguintes atribuições:

I - coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas em unidades escolares;

II - articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;

III - coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico nas unidades escolares;

IV - acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria, relativas à avaliação da aprendizagem e aos currículos, orientando e intervindo, junto ao corpo docente e discente, quando solicitado e/ou necessário;

V - coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no Planejamento Pedagógico;

VI - desenvolver e coordenar sessões de estudo nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

VII - coordenar e acompanhar as atividades dos horários de hora-atividade em unidades escolares;

VIII - propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento do corpo docente e técnico-pedagógico, visando à melhoria de desempenho profissional;

IX - divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos do Órgão Central, buscando implementá-los nas unidades escolares, atendendo às peculiaridades regionais;

X - manter o fluxo de informações atualizado entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação;

XI - coordenar a utilização plena dos recursos de múltiplos meios didáticos;

XII - promover e incentivar a realização de palestras, ciclos e/ou grupos de estudos, encontros e similares, com corpo docente e discente sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania;

XIII - propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade do ensino e o sucesso escolar dos alunos;

XIV - orientar e esclarecer as unidades escolares a respeito de grades curriculares e calendários;

XV - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

XVI - elaborar planos específicos na área de sua atuação, que integrará o plano político-pedagógico;

XVII - acompanhar e orientar o processo do desenvolvimento pedagógico do corpo discente e docente, incentivando a participação da família no processo educacional;

XVIII - elaborar instrumento de acompanhamento de desempenho do corpo docente;

XIX - elaborar relatórios de atividades conforme diretrizes fixadas pelo Órgão competente;

XX - desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino;

XXI - participar de ciclos, grupos de estudo e/ou formação continuada, bem como de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional da Educação Básica.

Art. 9º Compete ao professor na função de Assessoria Pedagógica, junto ao corpo docente e discente no município, desenvolver as seguintes atividades:

I - manter atualizada a legislação vigente;

II - manter controle dos Profissionais da Educação Básica que se encontram à disposição de outros Órgãos Públicos no Município;

III - analisar e encaminhar processos de solicitação das unidades escolares;

IV - analisar e controlar processos e a movimentação dos Profissionais da Educação Básica em consonância com as normas vigentes;

V - supervisionar **in loco** as Unidades Escolares Municipais, para fins de acompanhamento, emitir parecer sobre as irregularidades constatadas nas unidades escolares e encaminhar relatório para o Secretário Municipal, contendo informações sobre as providências necessárias a serem tomadas para corrigir as irregularidades;

VI - analisar e emitir parecer nos assuntos referentes a processos de criação de escolas, elevação de nível, nova denominação e autorização de reconhecimento do curso das Unidades Escolares Municipais;

VII - subsidiar as unidades escolares na execução e consolidação dos atos administrativos, levando informações sobre a legislação vigente;

VIII - dar assessoramento técnico-administrativo, **in loco**, contribuindo na melhoria da qualidade de ensino nas unidades escolares;

IX - auxiliar a Secretaria Municipal de Educação no processo de avaliação das unidades escolares;

X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

XI - elaborar planos específicos na área de sua atuação, que integrará o plano político-pedagógico;

XII - elaborar relatório de atividades conforme diretrizes fixadas pelo órgão competente;

XIII - participar de reuniões de trabalho;

XIV - promover e incentivar a realização de palestras, ciclos e/ou grupos de estudos, encontros e similares, com corpo docente e discente, sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania;

XV - desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino;

XVI - participar de ciclos, grupos de estudo e/ou formação continuada, bem como de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional da Educação Básica.

Art. 10. Compete ao professor na função de Direção Escolar as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades nas áreas administrativa e pedagógica ligadas a recursos humanos, materiais e financeiros da unidade escolar sob sua responsabilidade, além de outras atribuições que lhe forem conferidas em legislação pertinente;

II - assessorar, orientar e acompanhar as atividades da unidade escolar, promovendo o fortalecimento da relação escola e comunidade;

III - representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo pleno funcionamento;

IV - coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento;

V - coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola, assegurando à unidade, o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

VI - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

VII - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VIII - submeter à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, para exame e parecer no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

IX - divulgar à comunidade escolar, a movimentação financeira da unidade escolar;

X - coordenar o processo de avaliação das opções pedagógicas, técnico-administrativas e financeiras desenvolvidas na unidade escolar;

XI - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano do Desenvolvimento da Escola, a avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas;

XII - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

XIII - elaborar planos específicos na área de sua atuação, que integrará o plano político-pedagógico;

XIV - elaborar relatório de atividades conforme diretrizes fixadas pelo órgão competente;

XV - participar de reuniões de trabalho;

XVI - estimular e possibilitar o aprimoramento contínuo do pessoal docente, técnico e administrativo da unidade escolar;

XVII - responsabilizar-se pela atualização e exatidão dos dados estatísticos e dos registros escolares e planejamento educacional;

XVIII - desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino;

XIX - tomar providências tendentes a corrigir eventuais falhas administrativas e pedagógicas que venha a constatar;

XX - participar de ciclos, grupos de estudo e/ou formação continuada, bem como de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional da Educação Básica.

Art. 11 - Secretário Escolar, função composta das seguintes atribuições:

I - responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução;

II - participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;

III - participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola;

IV - atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;

V - verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor (a);

VI - atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;

VII - preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

VIII - elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;

IX - elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;

X - cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor (a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes;

XI - facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos;

XII - redigir as correspondências oficiais da escola;

XIII - dialogar com o diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;

XIV - não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria;

XV - tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento;

XVI - fazer a distribuição de serviços aos técnicos administrativos educacionais;

XVII - tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.

Seção II

Dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional

Art. 12 - O cargo de Técnico Administrativo Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas composto por duas tabelas, sendo a tabela 1 não profissionalizado:

I - Classe A: habilitação em nível médio;

II - Classe B: habilitação em grau superior, em nível de graduação.

Art. 13 - Técnico Administrativo Educacional profissionalizado, tabela 2:

I - Classe A: habilitação em nível médio mais profissionalização na área de atuação.

II - Classe B: habilitação em grau superior, com curso de formação específica mais profissionalização na área de atuação.

III - Classe C: Habilitação em grau superior, mais especialização específica e profissionalização na área de atuação.

IV – Classe D – Mestrado na área específica de atuação mais profissionalização.

§ 1º - Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º - O curso de especialização na área de gestão/administração escolar poderá substituir o curso de profissionalização específica para os ocupantes do cargo de Técnico Administrativo Educacional;

§ 3º - A estrutura, o conteúdo e a carga horária do curso de profissionalização específica serão regulamentados conforme Resolução do Conselho Estadual de Educação.

Art. 14 - O cargo de Apoio Administrativo Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso identificada por letras maiúsculas:

I - Classe A: habilitação em nível de ensino fundamental incompleto;

II - Classe B: habilitação em nível de ensino fundamental completo

III - Classe C: habilitação em nível médio completo.

IV - Classe D: habilitação em nível médio mais profissionalização na área específica.

Art. 15 – O cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil estrutura-se em linha horizontal de acesso identificada por letras maiúsculas:

I – Classe A: Habilitação em nível de ensino médio.

II – Classe B: Habilitação em nível superior de qualquer graduação.

III – Classe C: Habilitação em nível superior em graduação específica na área de atuação.

IV – Classe D: Especialização específica na área de atuação.

§ 1º. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º. A estrutura, o conteúdo e a carga horária do curso de profissionalização específica serão regulamentados através de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 - São atribuições do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e do Apoio Administrativo Educacional:

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infra-estrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;

b) Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;

II - Técnico em Desenvolvimento Infantil – Suas principais atribuições são: auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, especificadamente da creche; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;

III - Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

b) Manutenção de Infra-estrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

c) Vigilância, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público;

§ 1º - O desenvolvimento das atribuições e atividades do Técnico e do Apoio Administrativo Educacional dar-se-á dentro das unidades escolares, nas quais, serão lotados de acordo com as necessidades e conveniência da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, bem como do estabelecido no lotacionograma de cada unidade escolar.

§ 2º - Os profissionais de apoio administrativo educacional deverão ser capacitados para executar as atribuições estabelecidas no inciso II deste artigo.

TÍTULO III

DO REGIME FUNCIONAL

CAPÍTULO I

DO INGRESSO

Art. 17. O ingresso na carreira dos profissionais da educação básica obedecerá aos seguintes critérios:

I - ter habilitação específica exigida para provimento de cargo público;

II - ter escolaridade compatível com a natureza do cargo;

III - ter registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.

SEÇÃO I

Do Concurso Público

Art. 18. O ingresso no cargo público do profissional da educação básica se dará na classe e referências iniciais, atendidos os pré-requisitos constantes da descrição do cargo e aprovação em concurso público de provas e títulos.

§ 1º O Concurso de provas será eliminatório e classificatório.

§ 2º O Concurso de títulos, respeitando a habilitação exigida, será exclusivamente classificatório.

§ 3º - Aos resultados das provas deverá ser atribuído peso superior ao dos títulos.

§ 4º - O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso.

Art. 19. Comprovada a existência de vagas nas escolas, o Município deverá realizar concursos públicos para suprir as necessidades do quadro de profissionais da educação básica, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 21. Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas, ou provas e títulos, será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira.

Art. 22. O concurso público para provimento dos cargos de profissionais da educação básica, reger-se-á em todas as suas fases, pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos, pelos editais a serem expedidos por órgão competente, atendendo às demandas do Município e será realizado de forma unificada para toda Rede Municipal de Ensino.

Art. 23. As provas do concurso público para a carreira dos profissionais da educação básica deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

CAPÍTULO II DAS FORMAS DE PROVIMENTO

SEÇÃO I Da Nomeação

Art. 24. Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público efetivo.

§ 1º A nomeação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso.

§ 2º O nomeado adquire estabilidade após o cumprimento do estágio probatório nos termos do Art. 23 e Parágrafo único desta Lei.

§ 3º A nomeação terá efeito de vinculação permanente na mesma unidade.

SEÇÃO II Da Posse

Art. 25. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado. Não poderá ser alterado unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em Lei.

§ 1º A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais trinta dias de acordo com o requerimento do interessado.

§ 2º Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

§ 3º A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

§ 4º Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

§ 5º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do artigo anterior.

§ 6º No ato da posse, o profissional da educação básica apresentará declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

SEÇÃO III Do Exercício

Art. 26. O exercício é o efetivo desempenho do cargo para o qual o profissional da educação básica foi nomeado e empossado.

§ 1º Se o profissional da educação básica não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias após sua posse, tornar-se-á sem efeito sua nomeação.

SEÇÃO IV Do Estágio Probatório

Art. 27. Ao entrar em exercício, o profissional da educação básica nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará em estágio probatório, nos termos da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº. 19, de 04-06-1998, pelo período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação especial de desempenho do cargo por comissão, instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores:

- I** - zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;
- II** - assiduidade e pontualidade;
- III** - produtividade;
- IV** - capacidade de iniciativa e relacionamento;
- V** - respeito e compromisso com a instituição;
- VI** - participação nas atividades promovidas pela instituição;
- VII** - responsabilidade e disciplina;
- VIII** - idoneidade moral.

Art. 28. Seis meses antes de findar o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação de desempenho do profissional da educação básica, realizada de acordo com o que dispuser a legislação ou o regulamento pertinente, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos do artigo anterior desta Lei.

§ 1º Para realização da avaliação prevista no **caput** deste artigo, o chefe do Poder Executivo Municipal constituirá a Comissão de Avaliação, com participação de representantes da educação básica.

§ 2º A ficha de avaliação será elaborada pela comissão de avaliação e será apresentada a todos os profissionais que serão avaliados, antes da efetivação da avaliação para conhecimento dos critérios que serão averiguados.

§ 3º O Profissional da Educação Básica não aprovado no estágio probatório será exonerado, cabendo recurso ao dirigente máximo da educação do município, assegurada ampla defesa.

§ 4º O Profissional da Educação Básica, em Estágio Probatório, será avaliado a cada 12 (doze) meses, num total de 03 (três) vezes.

SEÇÃO V

Da Estabilidade

Art. 29. São estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Parágrafo único. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por Comissão de Avaliação instituída para essa finalidade.

Art. 30. O Profissional da Educação básica estável só perderá o cargo:

- I** - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
- II** - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

Art. 31. Concluído o período de estágio probatório e sendo aprovado, o profissional da Educação Básica será lotado em uma unidade escolar e declarada a sua estabilidade.

SEÇÃO VI

Da Readaptação

Art. 32. Readaptação é o aproveitamento do Profissional da Educação Básica em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

§ 1º Se julgado incapaz para o serviço público o readaptando será aposentado nos termos da Lei vigente.

§ 2º A readaptação será efetivada em cargo da carreira e atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§ 3º Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução do subsídio do Profissional da Educação Básica.

SEÇÃO VII

Da Reversão

Art. 33. Reversão é o retorno à atividade do Profissional da Educação Básica aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art. 34. A reversão far-se-á no mesmo cargo, ou no cargo resultante de sua transformação, com subsídio integral.

Parágrafo único. Encontrando-se provido este cargo, o profissional da educação básica exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 35. Não poderá reverter o aposentado que já tenha completado 70 (setenta) anos de idade.

SEÇÃO VIII

Da Reintegração

Art. 36. Reintegração é quando, invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 1º Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 2º O cargo a que se refere o *caput* deste artigo somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final.

SEÇÃO IX

Da Recondução

Art. 37. Recondução é o retorno do profissional da educação básica estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II - reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se provido do cargo de origem, o Profissional da Educação Básica será aproveitado em outro cargo.

SEÇÃO X

Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art. 38. Aproveitamento é o retorno do profissional da educação básica em disponibilidade ao exercício do cargo Público.

Art. 39. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o profissional da educação básica estável ficará em disponibilidade.

Art. 40. O retorno à atividade do profissional da educação básica em disponibilidade, far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e subsídios compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação determinará o imediato aproveitamento do profissional da educação básica em disponibilidade, em vaga que vier ocorrer nos órgãos do Sistema de Educação Pública Municipal, na unidade em que trabalhava anteriormente ou em outra, atendendo ao interesse público.

Art. 41. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o profissional da educação básica não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 42. Havendo mais de um concorrente à mesma vaga terá preferência o de mais tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

CAPÍTULO III

DA VACÂNCIA

Art. 43. A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - aposentadoria;

IV - posse em outro cargo inacumulável;

V - falecimento.

Art. 44. A Exoneração de cargo efetivo dar-se-á:

I - quando não satisfeita as condições do estágio probatório;

II - quando, por decorrência do prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão por abandono de cargo;

III - quando, tendo tomado posse, não entrar no exercício no prazo estabelecido.

Art. 45. A Exoneração de Cargo em Comissão dar-se-á:

I - a juízo da autoridade competente, salvo os cargos ocupados mediante processo eletivos;

II - a pedido do próprio Profissional da Educação Básica.

CAPÍTULO IV

DOS REGIMES DE TRABALHO

SEÇÃO I

Da Jornada Semanal de Trabalho

Art. 46. O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal será de 30 (trinta) horas semanais para professor e 30 (trinta) horas para os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional.

Art. 47. A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Pública Básica Municipal é de responsabilidade da Unidade Escolar e homologada pela Secretaria Municipal

de Educação, devendo estar articulada ao Plano de Desenvolvimento Estratégico em se tratando de Unidade Escolar.

Art. 48. Fica assegurado a todos os professores o correspondente a 10 (dez) horas de sua jornada semanal para atividades relacionadas com o processo didático-pedagógico.

§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas a preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º. Dentro de um percentual de até 10% do quadro de professores, poderá a Unidade Escolar nos termos de regulamentação específica, destinar percentual superior ao previsto no “caput” deste artigo.

§ 3º. Na aplicação do preceito contido no parágrafo anterior, será observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho para professores em regência que desenvolverem atividades articuladas e previstas no projeto político pedagógico, aprovado pelo Conselho Deliberativo Escolar e ratificado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º.

§ 5º. São considerados requisitos básicos para a distribuição referida no parágrafo anterior:

I - Apresentação de um projeto individual ou coletivo de natureza científica ou cultural e de função pedagógica, sintonizado com o Projeto Político-Pedagógico da escola;

II - Impedimento de outro vínculo empregatício, público ou privado;

III - Apresentação periódica para a apreciação e aprovação da equipe técnico-pedagógica de relatório descritivo e analítico dos resultados parciais alcançados, de forma a garantir a continuidade de execução do projeto;

IV - Realização de pesquisa e participação em grupos de estudo ou de trabalho conforme o Projeto Político-Pedagógico da escola.

§ 6º. As demais condições e normas de implantação e avaliação da hora-atividade serão definidas em regulamentação específica, por comissão paritária entre a Secretaria Municipal de Educação e o sindicato da categoria.

Art. 49. Ao Profissional da Educação Pública no exercício da função de Direção da Unidade Escolar, Assessor Pedagógico, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, não incorporável para fins de aposentadoria com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Parágrafo Único. Aos Profissionais da Educação Básica de que trata o *caput* do artigo será concedido adicional por Dedicação Exclusiva, a ser regulamentado em lei específica.

CAPÍTULO V

DA MOVIMENTAÇÃO DA CARREIRA

SEÇÃO I

Movimentação Funcional

Art. 50. A movimentação funcional do Profissional da Educação Pública Municipal dar-se-á em duas modalidades:

I - por promoção de classe;

II - por progressão funcional.

SEÇÃO II

Da Promoção de Classe

Art. 51. A promoção do Profissional da Educação Pública Básica Municipal, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada.

§ 1º - O profissional nomeado para a carreira dos profissionais da educação básica será enquadrado na classe e nível inicial.

§ 2º - Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I - Para as classes do cargo de Professor:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,50;

c) classe C: 1,70;

d) classe D: 2,00;

e) classe E: 2,30;

II - Para as classes do cargo de Técnico Administrativo Educacional:

f) classe A: 1,00;

g) classe B: 1,25;

h) classe C: 1,50;

i) classe D: 1,75;

III - Para as classes do cargo de Apoio Administrativo Educacional:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,05

c) classe C: 1,,10

d) Classe D: 1,15

IV – Para as classes do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil:

a) Classe A: 1,00

b) Classe B: 1,15

c) Classe C: 1,20

d) Classe D: 1,25

SEÇÃO III

Da Progressão Funcional

Seção II

Da Progressão Funcional

Art. 52. O Profissional da Educação Básica terá direito à progressão de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação de desempenho, obrigatoriamente, a cada 03 (três) anos.

§ 1º - para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 2º. Decorrido o prazo previsto no “caput”; e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

§ 3º. As demais normas da avaliação processual referida no “caput” deste artigo, incluindo instrumentos e critério, terão regulamento próprio, definidos por Comissão Paritária constituída pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Sindicato representante dos Profissionais de Educação Pública Básica Municipal.

§ 4º. Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subsequente para todos os cargos, ficam assim estabelecidos:

I – 1,00
II – 1,04
III – 1,09
IV – 1,14
V – 1,19
VI – 1,25

VII – 1,32
VIII – 1,41
IX – 1,50
X – 1,53
XI – 1,56
XII – 1,59

CAPÍTULO VI

DA MOBILIDADE DO PESSOAL

Art. 53. Os profissionais da educação no desempenho de suas atividades serão distribuídos mediante:

I - remoção;
II - cedência;
III - disponibilidade;
IV - permuta.

SEÇÃO I

Da Remoção

Art. 54. Remoção é o deslocamento, do professor, do funcionário Técnico-Administrativo ou de Apoio em Educação Pública Municipal, de uma para outra Unidade de Ensino no Município, observada a existência de vagas.

§ 1º A remoção dar-se-á:

I - a pedido;
II - por permuta;
III - por motivo de saúde;
IV - por transferência de um dos cônjuges para outra localidade do Município.

§ 2º A remoção a pedido proceder-se-á em época de férias.

§ 3º Quando o pedido de remoção for superior ao de vagas, fica a Secretaria Municipal de Educação responsável para definir os critérios a serem adotados.

§ 4º A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.

§ 5º O chefe do Poder Executivo poderá conceder a remoção por permuta quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e grau de habilitação.

§ 6º O removido terá prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício na nova sede.

SEÇÃO II

Da Cedência

Art. 55. Cedência é o ato através do qual o Chefe do Executivo Municipal coloca o profissional da educação básica, com ou sem vencimento, à disposição de entidades ou órgãos, que exerçam atividades no campo educacional, sem vinculação administrativa à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Não constitui cedência a investidura em cargo de comissão na Administração Municipal.

§ 2º O prazo para cedência será fixado pelo Chefe do Executivo Municipal, atendido sempre o interesse público.

§ 3º O profissional cedido terá seus direitos e vantagens garantidos conforme disposto neste estatuto.

SEÇÃO III**Da Disponibilidade**

Art. 56. Disponibilidade é o afastamento temporário do profissional da educação básica do exercício de suas funções, em virtude de extinção do cargo ou da declaração de sua desnecessidade.

§ 1º O profissional da educação básica ficará em disponibilidade remunerada, com o vencimento proporcional ao tempo de serviço prestado ao Município, admitida sua aposentadoria de forma legal.

§ 2º O profissional da educação básica em disponibilidade será reconduzido na primeira vaga que ocorrer, considerando a habilitação profissional ou cargo na administração municipal, desde que haja equivalência de vencimento, percebendo a remuneração na Secretaria que se encontra lotado.

§ 3º Restabelecido o cargo, ainda que modificado sua denominação, será obrigatoriamente reconduzido, o profissional da educação básica posto em disponibilidade.

Art. 57. O período relativo à disponibilidade é considerado como de exercício somente para efeito de aposentadoria.

TÍTULO IV**DOS VENCIMENTOS, DAS VANTAGENS, DOS DIREITOS, DAS CONCESSÕES E DAS LICENÇAS****CAPÍTULO I****DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO**

Art. 58. O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido através de vencimento fixado em parcela única mensal, devendo ser revisto obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses.

Art. 59. Fica instituído por esta Lei Complementar, o Piso Salarial, em forma de vencimento, em parcela única mensal, dos Profissionais da Educação Básica do Município de Jauru, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, abaixo do qual não haverá qualquer vencimento, ressalvada a diferenciação decorrente do não cumprimento da exigência de escolaridade mínima para o enquadramento.

Art. 60. O cálculo dos vencimentos correspondentes a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Básica, obedecerá às tabelas em anexo.

Art. 61. O valor do Piso Salarial:

I – O valor do Piso Salarial dos Profissionais da Educação Pública Básica será de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para nível médio, considerando magistério para cargo de Professor.

II – O valor do Piso Salarial para o cargo de Técnico Administrativo Educacional será de R\$ 700,00 (setecentos reais) para não profissionalizados e de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para os profissionalizados.

III – Para os Profissionais da Educação Pública Básica que têm Ensino Fundamental incompleto, ocupantes do cargo de Apoio Administrativo Educacional, o piso salarial será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

IV – Para o cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil (monitor de creche) o piso salarial será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para nível de ensino médio.

Art. 62. Fica instituído, por esta Lei, o piso salarial na forma de vencimento, em parcela única mensal, dos profissionais da educação básica do município de Jauru, para jornada de 30 (**trinta**) horas de trabalho semanal para o cargo de professor, para os cargos de Técnico Administrativo Educacional/Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional.

Art. 63. Para efeitos desta Lei define-se por:

I - vencimento, a retribuição pecuniária devida ao funcionário pelo efetivo exercício do cargo, nos termos desta Lei;

II - vencimento inicial, aquele estabelecido para cada cargo na classe e nível inicial;

III - vencimento básico, aquele estabelecido em cada nível de classe, excluídas quaisquer vantagens estabelecidas em Lei.

§ 1º A remuneração é o vencimento da classe, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei.

Art. 64. Fica garantido ao professor efetivo da educação básica no exercício da função de Coordenação Pedagógica, Assessoramento Pedagógico e Direção Escolar, o recebimento de um percentual incidente sobre o vencimento do cargo original, para o qual foi concursado, pelo regime de dedicação exclusiva.

Parágrafo único. O percentual referido no *caput* deste artigo refere-se ao regime de trabalho de dedicação exclusiva não incorporável para fins de aposentadoria, com impedimento de prestar serviço em outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 65. O percentual que incidirá sobre o vencimento do professor na função de Direção Escolar será de **50%** (cinquenta por cento) sobre a sua remuneração, obedecendo a sua formação, conforme Anexo III.

Art. 66. O percentual que incidirá sobre o vencimento do professor na função de Coordenador Pedagógico será de **40 %** (quarenta por cento) sobre a sua remuneração, de acordo com a formação, conforme Anexo IV.

Art. 67. O percentual que incidirá sobre o vencimento do professor na função de Assessor Pedagógico será de **50 %** (cinquenta por cento), sobre a sua remuneração, conforme Anexo V.

Art. 68. O percentual que incidirá sobre o vencimento do Técnico Administrativo efetivo na função de Secretario Escolar será de **20%** (vinte por cento) sobre a sua remuneração, obedecendo a sua formação, conforme o Anexo VI.

Art. 69. Ressalvada as permissões contidas neste Estatuto e Plano de Carreira e outras previstas em Lei, a falta nas atividades acarretará desconto na sua remuneração mensal.

Art. 70. O profissional da educação básica não sofrerá descontos em sua remuneração quando:

I - em licença ou férias, nos termos fixados nesta Lei;

II - cedido, na forma estabelecida nesta Lei;

III - participar de júri ou for convocado para prestar qualquer outro serviço exigido por Lei;

IV - afastar-se como candidato a cargo eletivo, pelo período previsto em Lei;

V - afastar-se para frequentar cursos, para realizar estudos ou pesquisas relacionadas com a educação, desde que haja anuência do Secretário Municipal de Educação;

VI - em licença para tratamento médico.

Art. 71. O profissional da educação básica não fará jus à remuneração quando deixar de comparecer ao serviço por:

I - falta, salvo em casos previstos em Lei;

II - estar licenciado para tratar de interesses particulares;

III - suspensão.

§ 1º O profissional da educação básica que chegar com mais de meia hora de atraso ao expediente ou que ausentar-se antes do término deste, sem justificativa, terá o equivalente debitado de seu vencimento.

§ 2º Em caso de mais de uma falta sem justificativa durante a semana, serão considerados, para efeito de descontos e de tempo de serviço, os sábados, domingos e feriados, caso existam.

CAPÍTULO II DAS VANTAGENS

Art. 72. O profissional da educação básica poderá receber, além dos vencimentos, as seguintes vantagens pecuniárias instituídas em Lei:

I - décimo terceiro salário; conforme previsto na constituição federal no Art. 7º, inciso VIII;

II - adicional de férias; conforme previsto na constituição federal no Art. 7º, inciso XVII;

III - salário-família, conforme previsto na constituição federal no Art. 7º, inciso XII;

IV - Diárias;

V - Abono;

VI - Salário Maternidade.

§ 1º Terá direito à Diária o servidor que, por determinação da autoridade competente, se deslocar eventual ou transitoriamente do Município, no desempenho de suas atribuições, ou em missão, ou em estudo de interesse da administração. Serão concedidas, além do transporte, diárias para cobrir as despesas de alimentação, pernoite e locomoção urbana.

§ 2º Os valores das Diárias serão fixados por Lei de iniciativa do Executivo Municipal, baseado em critérios técnicos e igualitários, representativo da realidade econômica de cada exercício financeiro.

§ 3º Os valores e a forma de concessão das vantagens instituídas por este artigo, excetuando Diárias, serão as mesmas constantes do Estatuto (regime Jurídico), e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores da administração geral do Município de Jauru.

SEÇÃO I Das Gratificações Especiais

Art. 73. Serão concedidas gratificações especiais, desde que as atividades propostas estiverem inerentes ao cargo, além de outras previstas em Lei, na forma como dispuser o regulamento:

I - pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico, quando solicitado e aprovado;

II - pela participação em comissão de concurso ou de exame fora do ensino regular;

III - pela participação em grupo de trabalho, incumbido de tarefas específicas e por tempo determinado;

IV - por atividades extraordinárias, exceto quando no exercício de função gratificada ou de cargo em comissão.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS

SEÇÃO I Das Férias

Art. 74. O professor e o servidor público em efetivo exercício do cargo gozarão de férias anuais:

I - de 45 (quarenta e cinco) dias para professores, de acordo com o calendário escolar;

II - de 30 (trinta) dias para os Técnicos Administrativos Educacionais Técnicos em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, de acordo com a escala de férias;

§ 1º - O professor e o servidor público em educação básica, em exercício fora da unidade escolar gozarão de 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme onde estiver prestando serviço.

§ 2º - É vedado levar à conta de férias, qualquer falta ao serviço.

§ 3º - É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 75. Independente de solicitação, será pago ao professor e ao funcionário, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.

Art. 76. Aplicam-se aos funcionários contratados temporariamente, o disposto neste Capítulo.

SEÇÃO II

Da Licença-Prêmio por Assiduidade

Art. 77. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da educação básica fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com subsídio do cargo efetivo.

Parágrafo Único – Para fins de licença-prêmio de que trata este Art., será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso no serviço público municipal, mediante o concurso e posse.

Art. 78. Não se concederá licença-prêmio ao profissional da educação básica que, no período aquisitivo:

- I** – Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
- II** – Afastar-se do cargo em virtude de:
 - a) – licença por motivo de doença em pessoa da família, sem subsídio;
 - b) – licença para tratar de interesse particular;
 - c) – condenação à pena privativa por sentença definitiva;
 - d) – afastamento para acompanhar conjuge ou companheiro.

Art. 79. O número de servidores públicos em gozo simultâneo de Licença-prêmio, não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 80. Para possibilitar o controle das concessões da licença, o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos Profissionais da Educação Básica que estarão em gozo de licença-prêmio por assiduidade.

SEÇÃO III

Da Licença para Qualificação Profissional

Art. 81. A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Prefeito e consiste no afastamento do profissional da educação básica das suas funções, sem prejuízos do seu subsídio, vantagens asseguradas e sua efetividade para todos os efeitos de carreira, e será concedida:

- I** - para frequência a cursos de atualização, em conformidade com a política educacional ou com o plano de desenvolvimento estratégico;
- II** - para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional ou em nível de pós-graduação e estágio no País ou no Exterior se de interesse da educação municipal;
- III** - participar de congressos e de outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical, inerentes às funções desempenhadas pelo profissional na educação básica, desde que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Art. 82. São requisitos para concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:

- I** - exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;
- II** - curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a política educacional ou com o plano de desenvolvimento estratégico da escola;
- III** - disponibilidade orçamentária, financeira e de pessoal;
- IV** - autorização da Secretaria Municipal de Educação contendo informações de que a concessão da licença não ocasionará problemas no bom andamento dos trabalhos.

Art. 83. Os Profissionais da Educação Básica, licenciados para os fins de que trata o Art. 81 obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao de seu afastamento.

Parágrafo único. Em caso de abandono de trabalho, os profissionais da educação básica licenciados para os fins de que trata o Art. 81 deverão ressarcir ao erário público, o montante das despesas havidas com o mesmo durante o afastamento, sem prejuízo das ações cíveis e criminais cabíveis.

Art. 84. O número de licenças para qualificação profissional não poderá exceder 1/5 (um quinto) do quadro de lotação da unidade escolar ou do órgão central da educação municipal.

Parágrafo único. A licença de que trata esta sessão será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação da Secretaria Municipal de Educação, ouvido o conselho deliberativo escolar, com, no mínimo 03 (três) meses de antecedência.

SEÇÃO IV

Do Tempo de Serviço para Fins de Aposentadoria

Art. 85. O tempo de serviço para fins de aposentadoria será contado na forma disposta na legislação municipal que trata do regime próprio de previdência social, observada a legislação federal que rege a matéria.

CAPÍTULO IV

DAS CONCESSÕES E DOS AFASTAMENTOS

SEÇÃO I

Das Concessões

Art. 86. Sem qualquer prejuízo, poderá o profissional da educação ausentar-se do serviço:

- I** - por 01 (um) dia, para doação de sangue;
- II** - por 07 (sete) dias consecutivos em razão de:
 - a) casamento;
 - b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela, irmãos e avós.

Art. 87. Ao servidor estudante será permitido, sem prejuízos de remuneração ou qualquer sanção administrativa, uma tolerância de 30 (trinta) minutos no horário de sua entrada ou de sua saída, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horários na repartição, sempre respeitada a jornada semanal do trabalho.

SEÇÃO II

Dos Afastamentos

Art. 88. Aos Profissionais da Educação Básica serão permitidos, sem prejuízo dos direitos e vantagens do órgão de lotação e a critério da administração, os seguintes afastamentos:

I - para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos poderes da União, do Estado ou do Distrito Federal sem ônus para o Município;

II - para exercer função de natureza técnico-pedagógica em órgãos da União ou do Estado de Mato Grosso, sem ônus para o Município;

III - para estudo ou missão no Exterior, na área da educação;

IV - para exercer atividades em entidade sindical de classe;

V - para exercício de mandato eletivo, com direito a opção de remuneração.

Art. 89. Na hipótese do inciso III do artigo anterior, o profissional da educação básica não poderá ausentar-se do Município, do Estado ou do País para estudo ou missão oficial, sem autorização do Prefeito, após a anuência da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O afastamento não excederá 04 (quatro) anos e, finda a missão ou o estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.

§ 2º Ao profissional da educação básica beneficiado pelo disposto no inciso III do Art. 88, não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

Art. 90. O afastamento do profissional da educação básica para servir em organismo Internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere, dar-se-á com direito a opção pela remuneração do cargo.

CAPÍTULO V

DAS LICENÇAS

Art. 91. Conceder-se-á licença:

I - para tratamento de saúde;

II - por motivo de doença em pessoa da família comprovada por inspeção **in-loco** pela assistência social da Prefeitura Municipal e precedida de exame por médico ou junta médica oficial;

III - à gestante, adotante e paternidade;

IV - para o Serviço Militar;

V - para atividade política;

VI - para tratar de interesse particular;

VII - para desempenho de mandato classista.

Art. 92. Finda a licença, o profissional da educação básica reassumirá imediatamente o exercício, caso não tenha obtido em tempo sua prorrogação.

Art. 93. A licença poderá ser prorrogada **ex-offício** ou a pedido.

§ 1º O pedido de prorrogação da licença deverá ser apresentado até 03 (três) dias antes da expiração do seu prazo.

§ 2º Indeferido o pedido, contar-se-á como licença o período compreendido entre a data do término e do conhecimento oficial do despacho.

§ 3º Será considerada prorrogação, a licença concedida por 60 (sessenta) dias, contado do término da anterior.

Art. 94. O Profissional da Educação Básica não poderá permanecer em licença por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 95. A competência para concessão de licença será do Secretário Municipal de Educação, com observância neste Estatuto, podendo ser delegada.

Art. 96. Findo o prazo, haverá nova inspeção médica e laudo que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou ainda pela aposentadoria.

Art. 97. O profissional da educação básica de licença comunicará ao Departamento de Recursos Humanos o endereço onde poderá ser encontrado.

Art. 98- É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período de licença constantes dos itens I, II, III, V e VII do Art. 91 desta Lei.

SEÇÃO I

Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 99. Será concedida licença para tratamento de saúde, mediante a apresentação obrigatória de atestado por médico oficial ou na ausência deste por médicos credenciados ou de órgãos públicos.

§ 1º Quando se tratar de licença superior a 15 (quinze) dias, esta, será arcada diretamente pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Jauru – PREVI-JA, através de auxílio doença previsto na legislação específica.

§ 2º Durante os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento do serviço público por motivo de doença, incumbe à entidade em que o servidor presta serviço, pagar ao segurado a respectiva remuneração.

§ 3º À Secretaria Municipal de Educação incumbe comunicar ao PREVI-JA todos os casos de afastamento por doença por tempo igual ou superior a 15 (quinze) dias, até o 5º dia após o afastamento.

§ 4º O servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada, sob pena de ter cassada sua licença.

SEÇÃO II

Da Licença por Motivo de Doença na Pessoa da Família

Art. 100. O servidor poderá obter licença por motivo de doença na família, considerando para tanto o cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, ou mediante compensação de horário, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo efetivo, até trinta dias, podendo ser prorrogada por até trinta dias, mediante parecer de junta médica oficial e, excedendo este prazo, sem remuneração, por até noventa dias.

SEÇÃO III

Da Licença à Gestante, ao Adotante e à Paternidade

Art. 101. À servidora gestante será concedida mediante exame médico, licença de 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízos de sua remuneração.

§ 1º A licença será concedida na forma do disposto na Legislação Federal.

§ 2º Depois de terminada a licença, até que a criança complete seis meses, a mãe terá direito de dois descansos de meia hora por dia para amamentação de seu filho.

§ 3º No caso de aborto será concedida licença, conforme prevê a licença para tratamento de saúde na forma estabelecida nesta Lei.

§ 4º No caso de nascimento prematuro a licença terá início a partir do parto.

§ 5º No caso de natimorto, decorrido 30 (trinta) dias do ocorrido, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta reassumirá o exercício da sua função.

Art. 102. Pelo nascimento ou adoção de filho, o servidor terá direito a licença paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos.

Art. 103. A servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até 01 (um) ano de idade, serão concedidos 90 (noventa) dias de licença remunerada, para a adaptação do adotado ao novo lar e com idade superior a 01 (um) ano, o prazo de que trata este artigo será de apenas 60 (sessenta) dias.

SEÇÃO IV

Licença para Tratar de Interesses Particulares

Art. 104. A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, pelo prazo de, 03 (três) anos desde que não esteja em estágio probatório.

§ 1º O servidor requerente aguardará em exercício a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono do cargo.

§ 2º A licença não será concedida quando inconveniente ao interesse do serviço, desde que fundamentada pela unidade Administrativa em que o servidor estiver lotado.

Art. 105. É vedada a concessão da licença para tratar de interesses particulares, ao servidor lotado em cargo de confiança.

Art. 106. A licença para tratar de interesses particulares será concedida mediante pedido devidamente instruído.

SEÇÃO V

Da Licença para Serviço Militar

Art. 107. Aos profissionais da educação básica, convocados para o serviço militar será concedida a licença, na forma e condições previstas, na legislação específica.

§ 1º A licença será concedida à vista do documento oficial que comprove a incorporação.

§ 2º Ao profissional da educação básica desincorporado, conceder-se-á o prazo não superior a 30 (trinta) dias para reassumir o exercício do cargo.

§ 3º Do vencimento descontar-se-á a importância que o profissional da educação básica perceber na qualidade de incorporado, salvo se optar pelas vantagens do serviço militar.

SEÇÃO VI

Da Licença para Atividade Política

Art. 108. O profissional da educação básica fará jus à licença remunerada, com vencimentos integrais, a partir do dia do registro de sua candidatura até o 15º (décimo quinto) dia seguinte da eleição, mediante documentação comprovante do registro junto à Justiça Eleitoral.

Art. 109. Ao profissional da educação básica investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

- I** - em se tratando de mandato Federal, Estadual, ou investido no mandato de Prefeito, será afastado do seu cargo, facultando-lhe optar pela remuneração deste ou pelo subsídio;
- II** - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, exercerá o mandato e o cargo, e receberá a remuneração de seu cargo, sem prejuízo do subsídio a que faz jus. Não havendo compatibilidade deverá optar pela remuneração do cargo ou pelo subsídio de Vereador;
- III** - findo o mandato, o profissional da educação básica reassumirá o seu cargo.

Art. 110. É vedada a transferência **ex-offício** de profissional da educação básica investido em cargo eletivo enquanto durar seu mandato.

Art. 111. O profissional da educação básica de cargo em comissão terá que deixar o seu cargo imediatamente no momento em que assumir o mandato de Vereador.

SEÇÃO VII

Da Licença para Desempenho de Mandato Classista

Art. 112. É assegurado ao servidor o direito à licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, estadual e/ou municipal, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão.

§ 1º Serão licenciados servidores eleitos para representação classista, até o máximo de 03 (três) por entidade, sem prejuízo da remuneração e quaisquer outras vantagens previstas em Lei.

§ 2º A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição, e por uma única vez.

§ 3º O servidor ocupante do cargo em comissão ou função gratificada deverá desincompatibilizar-se do cargo ou função quando se empossar no mandato de que trata este artigo.

TÍTULO V

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DOS DEVERES ESPECIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

SEÇÃO I

Dos Direitos Especiais

Art. 113. Além do previsto na legislação em vigor, são direitos dos profissionais da educação básica:

- I** - receber remuneração de acordo com o nível, a classe e a habilitação, conforme o estabelecido nesta Lei;
- II** - ter ao seu alcance informações educacionais, biblioteca, materiais didáticos pedagógicos e outros instrumentos de trabalho, bem como contar com assistência técnica e pedagógica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seu conhecimento;
- III** - opinar sobre as deliberações que afetam a vida e as funções da unidade escolar e o desenvolvimento eficiente do processo educacional;
- IV** - dispor no ambiente de trabalho de instalações adequadas, material técnico e pedagógico suficientes e adequados para que possa exercer com eficiência as suas funções;
- V** - ter assegurada igualdade de tratamento no plano técnico-pedagógico, independentemente de regime jurídico a que estiver sujeito;
- VI** - não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material ou decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas no Art. 5º, Incisos V e XII da Constituição Federal;
- VII** - reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares;
- VIII** - ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumento de avaliação do processo ensino-aprendizagem dentro dos princípios psico-pedagógicos, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum;
- IX** - ter acesso a recursos para a publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico-científicos.

SEÇÃO II

Dos Deveres Especiais

Art. 114. Aos profissionais da educação básica, no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns, cumpre:

- I** - conhecer e respeitar as Leis;
- II** - manter em dia registros, escriturações e documentos inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;
- III** - comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional, assim como da observância aos princípios morais e éticos;
- IV** - desenvolver e preservar nos educandos o sentimento de coletividade;
- V** - incentivar e preservar a formação de atitudes que produzem desenvolvimento pleno das potencialidades individuais como elemento de auto-realização;
- VI** - colaborar e participar de atividades programadas na comunidade escolar, visando ao trinômio, família-escola-comunidade;
- VII** - preservar as finalidades da educação nacional, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana;
- VIII** - esforçar-se em prol da formação integral dos alunos, utilizando processos que acompanhem o avanço científico, tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;
- IX** - adequar as atividades curriculares às peculiaridades sócio, econômica e cultural da comunidade a que serve a escola;
- X** - participar das atividades educativas, sociais e culturais, escolares e extra-escolares, em que servem aos alunos e à coletividade;
- XI** - diligenciar para o seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural;
- XII** - frequentar cursos programados pelo ensino municipal, destinado à sua atualização ou aperfeiçoamento profissional;
- XIII** - comunicar à autoridade superior as irregularidades de que tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade;
- XIV** - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

XV - fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto ao Órgão da Administração;
XVI - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I

Dos Deveres e Proibições

Art. 115. Aos profissionais da educação básica é vedado:

I - referir-se desrespeitosamente, por quaisquer meios, às autoridades constituídas, aos atos da administração pública, bem como ao público alvo;
II - incentivar a formação de atitudes de desordens ou qualquer outro ato que sirva de mau exemplo ao educando;
III - exercer atividades político-partidárias dentro da Escola ou repartição;
IV - celebrar contrato de natureza comercial ou industrial com o Município, para si mesmo ou como representante de outra pessoa;
V - retirar sem prévia permissão da autoridade competente qualquer documento ou material existente no estabelecimento;
VI - ocupar-se no local de trabalho com assuntos estranhos à finalidade educativa ou permitir que outros o façam;
VII - lecionar, em caráter particular, aulas remuneradas, individualmente ou em grupo de alunos das turmas sob sua regência;
VIII - sair da sala ou recinto de trabalho, no período em que estiver em exercício, sem a permissão da autoridade competente;
IX - afastar-se das atividades, mesmo que o afastamento esteja amparado pelo Estatuto, sem a devida autorização oficial da autoridade competente.

SEÇÃO II

Das Penalidades

Art. 116. Ao profissional da educação básica são aplicáveis as penalidades e as medidas de ação disciplinar previstas neste Estatuto, observando-se o que dispõem os Art. 195 a 271 do Estatuto dos Servidores do Município de Jauru.

Parágrafo único. Em se tratando de penas disciplinares ao profissional da educação básica envolvido, é assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 117. Na aplicação de penas disciplinares são consideradas a natureza e a gravidade de infração e os danos que dela provirem para o ensino e o serviço público.

Art. 118. São competentes para determinar a abertura de processo administrativo, Prefeito ou o Secretário Municipal de Educação.

Art. 119. Baixarão os atos de aplicação das penas disciplinares:

I - o Chefe do Executivo Municipal, quando se tratar de pena de demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
II - o Secretário Municipal de Educação, quando se tratar de pena de suspensão, destituição de função, advertência e repreensão.

Art. 120. No caso de abandono de cargo ou função por 30 (trinta) dias consecutivos, o Secretário Municipal de Educação procederá à instauração de processo administrativo, com a publicação de Edital de chamamento pelo prazo de 15 (quinze) dias.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 121. A função de Diretor deverá recair sempre em integrante da carreira dos profissionais da educação. As Normas para o processo eletivo do diretor de unidade escolar serão regulamentadas por Lei, com a colaboração da Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 147; incisos IV e V da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Ao profissional da educação básica no exercício da função de direção na unidade escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 122. Os profissionais da educação básica poderão congregar-se em sindicato ou associação de classe, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição da República.

§ 1º Ao profissional de educação básica, quando no exercício de mandato eletivo, em diretoria ou associativo, representativo de categoria profissional da carreira, aplica-se o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 123. Em caso de necessidade comprovada, fica o Prefeito Municipal autorizado a admitir profissionais da educação básica mediante contrato temporário de excepcional interesse público, e será sempre de caráter suplementar e a título precário.

§ 1º Consideram-se como necessidades temporárias as contratações que visem a:

I - substituir professor legalmente investido e temporariamente afastado;
II - suprir a falta de professores aprovados em concurso público;
III - suprir as vagas em razão de convênios firmados com a União ou com o Estado;
IV - em caso de aumento do número de matrículas;
V - em caso de força maior ou calamidade pública.

§ 2º A admissão de que trata este artigo deverá observar as habilitações inerentes ao cargo do profissional substituído, priorizando o candidato com o melhor nível de habilitação.

§ 3º O profissional da educação básica contratado temporariamente perceberá subsídio compatível com seu nível de habilitação e área de atuação e será calculado por hora de trabalho, tendo por base o nível e a classe inicial.

§ 4º A contratação de profissional da educação básica temporário será mediante processo seletivo simplificado, prescindido de concurso público; e será por prazo determinado de até 01 (um) ano, permitida a prorrogação por igual período, se verificada a persistência da insuficiência de professores com habilitação na área específica.

Art. 124. A contratação temporária obriga o Município a providenciar a realização de concurso público, exceção feita aos contratos destinados ao suprimento de vagas em razão de convênios com a União ou com o Estado, e/ou em caso de força maior ou calamidade pública.

Art. 125. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar e resolver todos os casos omissos relativos à presente Lei e seus anexos, através de Decreto.

Art. 126. Não serão permitidas incorporações de quaisquer gratificações por funções, dentro ou fora da rede municipal de ensino aos subsídios e proventos de aposentadoria.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 127. O profissional da Educação Básica será enquadrado nesta Lei, conforme a sua classe de graduação e o tempo de serviço concursado no serviço público municipal, para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Técnico de Apoio Administrativo Educacional no município de Jauru.

§ 1º O enquadramento do profissional de educação referido no caput deste artigo será feito por Comissão Específica e homologado por Decreto pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O enquadramento na classe de graduação se dará com base na graduação mais recente adquirida pelo profissional, devidamente comprovada.

Art. 128. Nenhum profissional da educação básica será enquadrado com base no exercício de qualquer cargo em substituição.

Art. 129. O profissional da educação básica que discordar do seu enquadramento, terá o direito a interpor recursos fundamentados, à Secretaria de Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do enquadramento.

Parágrafo único. Só serão aceitos recursos dos profissionais da educação básica, nos seguintes casos:

- I** - redução de remuneração;
- II** - rebaixamento funcional;
- III** - adoção de critérios de forma arbitrária ou contrária aos estabelecidos nesta Lei.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 130. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 131. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar n.º 046/2006 de 06.12.2006 e a Lei Complementar n.º. 062, de 29.10.2009.

Paço Municipal “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, Jauru-MT, em 16 de Setembro de 2010.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	CLASSE	VAGAS
Professor de Magistério	A	10
Professor de Língua Portuguesa	A	03
Professor de Língua Inglesa	A	02
Professor de Ciências	A	02
Professor de Matemática	A	03
Professor de História	A	02
Professor de Geografia	A	02
Professor de Educação Física	A	02
Professor de Pedagogia	A	60
Técnico em Desenvolvimento Infantil	A	20
Técnico Administrativo Educacional	A	06
Apoio Administrativo Educacional	A	45

ANEXO II QUADRO DE CARGOS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGOS	VAGAS
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	05
ASSESSOR PEDAGÓGICO	03
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	08
SECRETÁRIO ESCOLAR	04

ANEXO III GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

SÍMBOLO	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO INICIAL
D.E.	50% (cinquenta por cento)

ANEXO IV GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

SÍMBOLO	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO INICIAL
C.P.	40 % (quarenta por cento)

ANEXO V GRATIFICAÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA

SÍMBOLO	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO INICIAL
A.P.	50 % (cinquenta por cento)

ANEXO VI GRATIFICAÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR

SÍMBOLO	PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO INICIAL
S.E.	20% (VINTE POR CENTO)

ANEXO VII TABELA DE REMUNERAÇÃO DE PROFESSOR – 30 HORAS

	Cargo Níveis	Professor A	Professor B	Professor C	Professor D	Professor E
Classes	Coefficientes	1,00	1,50	1,70	2,00	2,30
1	1,00	850,00	1.275,00	1.445,00	1.718,70	1.955,00
2	1,04	884,00	1.326,00	1.502,80	1.787,45	2.033,20
3	1,09	922,25	1.383,38	1.567,83	1.864,79	2.121,18
4	1,14	964,75	1.447,13	1.640,08	1.950,79	2.218,93
5	1,19	1.011,50	1.517,25	1.719,55	2.045,25	2.326,45
6	1,25	1.062,50	1.593,75	1.806,25	2.148,38	2.443,75
7	1,32	1.122,00	1.683,00	1.907,40	2.268,68	2.580,60
8	1,41	1.198,50	1.797,75	2.037,45	2.423,37	2.756,55
9	1,50	1.275,00	1.912,50	2.167,50	2.578,05	2.932,50
10	1,53	1.300,50	1.950,75	2.210,85	2.629,61	2.991,15
11	1,56	1.326,00	1.989,00	2.254,20	2.681,17	3.049,80
12	1,59	1.351,50	2.027,25	2.297,55	2.732,75	3.118,45

ANEXO VIII TABELA DE REMUNERAÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS

CLASSE		A	B
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,25
1	1,00	700,00	875,00
2	1,040	728,00	910,00
3	1,090	763,00	953,75
4	1,140	798,00	997,50
5	1,190	833,00	1.041,25
6	1,250	875,00	1.093,75
7	1,320	924,00	1.155,00
8	1,410	987,00	1.233,75
9	1,500	1.050,00	1.312,50
10	1,530	1.071,00	1.338,75
11	1,560	1.092,00	1.365,00
12	1,590	1.113,00	1.391,25

ANEXO IX TABELA DE REMUNERAÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS

CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,25	1,50	1,75
1	1,00	750,00	937,50	1.125,00	1.312,50
2	1,040	780,00	975,00	1.170,00	1.365,00
3	1,090	817,50	1.021,87	1.226,25	1.430,25
4	1,140	855,00	1.068,75	1.282,50	1.572,50
5	1,190	892,50	1.115,62	1.338,75	1.561,87
6	1,250	937,50	1.171,87	1.406,25	1.640,62
7	1,320	990,00	1.237,50	1.485,00	1.732,50
8	1,410	1.057,50	1.321,87	1.585,50	1.849,75
9	1,500	1.125,00	1.406,25	1.687,50	1.968,75
10	1,530	1.147,50	1.434,37	1.721,25	1.968,75
11	1,560	1.170,00	1.462,50	1.755,00	2.047,50
12	1,590	1.192,50	1.490,62	1.788,75	2.086,87

ANEXO X**TABELA DE REMUNERAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 30 HORAS**

CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,05	1,10	1,15
1	1,00	510,00	535,50	561,00	586,50
2	1,040	530,40	556,92	583,44	609,96
3	1,090	555,90	583,69	611,49	639,28
4	1,140	581,40	610,47	639,54	668,61
5	1,190	606,90	637,24	667,59	697,93
6	1,250	637,50	669,37	701,25	733,12
7	1,320	673,20	706,86	740,52	774,18
8	1,410	719,10	755,05	791,01	826,96
9	1,500	765,00	803,25	841,50	879,75
10	1,530	780,30	819,31	858,33	897,34
11	1,560	795,60	835,38	875,16	914,94
12	1,590	810,90	851,44	891,99	932,53

ANEXO XI**TABELA DE REMUNERAÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30 HORAS**

CLASSE		A	B	C	D
NÍVEL	COEFICIENTES	1,00	1,15	1,20	1,25
1	1,00	550,00	632,50	660,00	687,50
2	1,040	572,00	678,80	686,40	715,00
3	1,090	599,50	689,42	719,40	749,37
4	1,140	627,00	721,05	752,40	783,75
5	1,190	654,50	752,67	785,40	818,12
6	1,250	687,50	790,62	825,00	859,37
7	1,320	726,00	834,90	871,20	907,50
8	1,410	775,50	891,82	930,60	969,37
9	1,500	825,00	948,75	990,00	1.031,25
10	1,530	841,50	967,72	1.009,80	1.051,87
11	1,560	858,00	986,70	1.029,60	1.072,50
12	1,590	874,50	1.005,67	1.049,40	1.093,12

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:B273A648

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 089/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 089 DE 04 DE ABRIL DE 2012.

SÚMULA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2010, CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Profissionais da Educação básica do Município um aumento de vencimento de 20,25% (vinte inteiros e vinte cinco décimos por cento).

Parágrafo único. Para os fins desta lei considera-se profissionais da Educação:

- a) Os professores em geral;
- b) O técnico administrativo educacional na profissionalização;
- c) O técnico administrativo educacional profissionalizado;
- d) O técnico em desenvolvimento infantil;
- e) O apoio administrativo educacional; e,
- f) O técnico em desenvolvimento infantil.

Art. 2º. O aumento de que trata o art. 1º será concedido com efeito retroativo a janeiro de 2012.

§ 1º. O aumento será lançado regularmente na folha do mês de Abril de 2012.

§ 2º. As diferenças salariais concernentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2012, apuradas de modo individualizado, serão pagas de uma só vez na folha de Abril.

Art. 3º. O aumento de que trata esta lei será concedido, em parte ideal, a título de antecipação da revisão geral anual a ser realizada em maio de 2012 com base no INPC e será objeto de compensação integral.

Parágrafo único. Caso o aumento de que trata esta lei seja superior ao percentual destinado a revisão geral anual de que trata este artigo, nada haverá a ser recomposto para as categorias por ela beneficiadas, cabendo-lhes, contudo, o direito a eventual diferença em caso contrário.

Art. 4º. Os Anexos VII, IX, X e XI da Lei Complementar nº 068/2010 passam a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 5º. O disposto nesta lei foi objeto de acordo coletivo entre os Poderes Executivo, Legislativo e o Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – Sintep-MT, conforme consignado na Ata nº 18/2012 de 20 de março de 2012 e informado por meio do Ofício nº

013/SINTEP/JAURU/2012 e que, entre outros, serão documentos aptos a provar tudo quanto foi acordado pelas partes e para dar efetividade ao disposto nesta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO - I

ANEXO VII

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE PROFESSOR – 30 HORAS

Classe Nível	Coef.	A	B	C	D	E
		R\$ 1,00	1,5	1,7	2,0	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.088,25	R\$ 1.632,38	R\$ 1.850,03	R\$ 2.200,44	R\$ 2.502,98
2	1,04	R\$ 1.131,78	R\$ 1.697,67	R\$ 1.924,03	R\$ 2.288,46	R\$ 2.603,09
3	1,09	R\$ 1.186,19	R\$ 1.779,29	R\$ 2.016,53	R\$ 2.398,48	R\$ 2.728,24
4	1,14	R\$ 1.240,61	R\$ 1.860,91	R\$ 2.109,03	R\$ 2.508,50	R\$ 2.853,39
5	1,19	R\$ 1.295,02	R\$ 1.942,53	R\$ 2.201,53	R\$ 2.618,53	R\$ 2.978,54
6	1,25	R\$ 1.360,31	R\$ 2.040,47	R\$ 2.312,53	R\$ 2.750,55	R\$ 3.128,72
7	1,32	R\$ 1.436,49	R\$ 2.154,74	R\$ 2.442,03	R\$ 2.904,58	R\$ 3.303,93
8	1,41	R\$ 1.534,43	R\$ 2.301,65	R\$ 2.608,54	R\$ 3.102,62	R\$ 3.529,19
9	1,50	R\$ 1.632,38	R\$ 2.448,56	R\$ 2.775,04	R\$ 3.300,66	R\$ 3.754,46
10	1,53	R\$ 1.665,02	R\$ 2.497,53	R\$ 2.830,54	R\$ 3.366,68	R\$ 3.829,55
11	1,56	R\$ 1.697,67	R\$ 2.546,51	R\$ 2.886,04	R\$ 3.432,69	R\$ 3.904,64
12	1,59	R\$ 1.730,32	R\$ 2.595,48	R\$ 2.941,54	R\$ 3.498,70	R\$ 3.979,73

ANEXO

ANEXO IX

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		R\$ 1,00	1,25	1,5	1,75
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 960,22	R\$ 1.200,28	R\$ 1.440,33	R\$ 1.680,39
2	1,04	R\$ 998,63	R\$ 1.248,29	R\$ 1.497,94	R\$ 1.747,60
3	1,09	R\$ 1.046,64	R\$ 1.308,30	R\$ 1.569,96	R\$ 1.831,62
4	1,14	R\$ 1.094,65	R\$ 1.368,31	R\$ 1.641,98	R\$ 1.915,64
5	1,19	R\$ 1.142,66	R\$ 1.428,33	R\$ 1.713,99	R\$ 1.999,66
6	1,25	R\$ 1.200,28	R\$ 1.500,34	R\$ 1.800,41	R\$ 2.100,48
7	1,32	R\$ 1.267,49	R\$ 1.584,36	R\$ 1.901,24	R\$ 2.218,11
8	1,41	R\$ 1.353,91	R\$ 1.692,39	R\$ 2.030,87	R\$ 2.369,34
9	1,50	R\$ 1.440,33	R\$ 1.800,41	R\$ 2.160,50	R\$ 2.520,58
10	1,53	R\$ 1.469,14	R\$ 1.836,42	R\$ 2.203,70	R\$ 2.570,99
11	1,56	R\$ 1.497,94	R\$ 1.872,43	R\$ 2.246,91	R\$ 2.621,40
12	1,59	R\$ 1.526,75	R\$ 1.908,44	R\$ 2.290,12	R\$ 2.671,81

ANEXO X

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE APOIO ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL – 30 HORAS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		R\$ 1,00	1,05	1,10	1,15
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 697,76	R\$ 732,65	R\$ 767,54	R\$ 802,42
2	1,04	R\$ 725,67	R\$ 761,95	R\$ 798,24	R\$ 834,52
3	1,09	R\$ 760,56	R\$ 798,59	R\$ 836,61	R\$ 874,64
4	1,14	R\$ 795,45	R\$ 835,22	R\$ 874,99	R\$ 914,76
5	1,19	R\$ 830,33	R\$ 871,85	R\$ 913,37	R\$ 954,88
6	1,25	R\$ 872,20	R\$ 915,81	R\$ 959,42	R\$ 1.003,03
7	1,32	R\$ 921,04	R\$ 967,10	R\$ 1.013,15	R\$ 1.059,20
8	1,41	R\$ 983,84	R\$ 1.033,03	R\$ 1.082,23	R\$ 1.131,42
9	1,50	R\$ 1.046,64	R\$ 1.098,97	R\$ 1.151,30	R\$ 1.203,64
10	1,53	R\$ 1.067,57	R\$ 1.120,95	R\$ 1.174,33	R\$ 1.227,71
11	1,56	R\$ 1.088,51	R\$ 1.142,93	R\$ 1.197,36	R\$ 1.251,78
12	1,59	R\$ 1.109,44	R\$ 1.164,91	R\$ 1.220,38	R\$ 1.275,85

ANEXO XI

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30 HORAS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		R\$ 1,00	1,15	1,20	1,25
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 704,16	R\$ 809,78	R\$ 844,99	R\$ 880,20
2	1,04	R\$ 732,33	R\$ 842,18	R\$ 878,79	R\$ 915,41
3	1,09	R\$ 767,53	R\$ 882,66	R\$ 921,04	R\$ 959,42
4	1,14	R\$ 802,74	R\$ 923,15	R\$ 963,29	R\$ 1.003,43
5	1,19	R\$ 837,95	R\$ 963,64	R\$ 1.005,54	R\$ 1.047,44
6	1,25	R\$ 880,20	R\$ 1.012,23	R\$ 1.056,24	R\$ 1.100,25
7	1,32	R\$ 929,49	R\$ 1.068,91	R\$ 1.115,39	R\$ 1.161,86

8	1,41	R\$ 992,87	R\$ 1.141,80	R\$ 1.191,44	R\$ 1.241,08
9	1,50	R\$ 1.056,24	R\$ 1.214,68	R\$ 1.267,49	R\$ 1.320,30
10	1,53	R\$ 1.077,36	R\$ 1.238,97	R\$ 1.292,84	R\$ 1.346,71
11	1,56	R\$ 1.098,49	R\$ 1.263,26	R\$ 1.318,19	R\$ 1.373,11
12	1,59	R\$ 1.119,61	R\$ 1.287,56	R\$ 1.343,54	R\$ 1.399,52

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:F75B55B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 086/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº. 086 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.012.

“Dispõe sobre Alteração do Anexo II da Lei Complementar n. 076, de 06.06.2011 e dá outras providências”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo II, da Lei Complementar n. 076, de 03.06.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Referência	Cargo	Carga Horária	Quant.	Descrição das Atividades	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento
	Coordenador Executivo do PROCON	40 horas semanais	01	Assessorar o Prefeito na implantação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor. Planejar, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor. Avaliar e responder as consultas encaminhadas por consumidores, entidades representativas ou pessoas jurídicas. Encaminhar aos órgãos competentes a notícia de fatos que possam tipificar crimes contra as relações e de consumo. Atuar em processos administrativos que envolvam conflitos de consumo, podendo atuar como mediador. Realizar outras atividades correlatas previstas na Lei nº 444/2010.	Ensino Médio Completo	R\$ 2.000,00

Art. 2º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “**Presidente Tancredo de Almeida Neves**”, em Jauru/MT, aos 13 de Fevereiro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:86076CA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 088/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº. 088 DE 04 DE ABRIL DE 2012.

“Dispõe sobre Alteração do Anexo I da Lei Complementar n. 076, de 03.06.2011 e dá outras providências”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os cargos efetivos de Contador, Controlador Interno, Procurador Jurídico e Engenheiro Civil, constante no Anexo I, da Lei Complementar n. 076, de 03.06.2011, passa a vigorar conforme anexo I.

Art. 2º. Fica criada a função de Procurador Geral do Município de Jauru, conforme constante no anexo II desta Lei.

§ ÚNICO: A função de Procurador Geral decorre exclusivamente da responsabilidade do cargo e será exercida de forma concomitante com a jornada de trabalho do cargo de Procurador Jurídico pelo que não haverá suspensão do período de Estágio Probatório.

Art. 3º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “**Presidente Tancredo de Almeida Neves**”, em Jauru/MT, aos 04 de Abril de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Referência	Cargo	Quantidade	Atribuições	Padrão de vencimento	Carga horária	Requisitos para a investidura
	Contador	02	Organizar e executar serviços de contabilidade em geral. Escrutar os livros de contabilidade obrigatórios, bem como todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações. Revisar balanços e contas em geral. Prestar assistência aos Conselhos Fiscais e atender às demais demandas afetas à contabilidade. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 4.000,00	40	Ensino Superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo Conselho Profissional.
	Controlador Interno	02	Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação. Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens. Avaliar a execução de contratos, convênios, metas e limites constitucionais e legais. Comunicar ao Controlador Geral qualquer irregularidade ou ilegalidade. Assessorar a Administração na interpretação sobre a legislação pertinente. Realizar auditoria interna. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 4.000,00	40	Ensino Superior Completo em qualquer área do conhecimento
	Engenheiro Civil	02	Executar ou supervisionar todos os trabalhos afetos à engenharia civil, dando o respectivo parecer técnico Dirigir ou fiscalizar a construção de sistemas de vias urbanas e estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação; saneamento urbano e rural; prédios públicos e demais construções e reformas. Estudar, projetar e elaborar avaliações de vistoria com os devidos laudos. Elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico, e outros. Fiscalizar a execução de obras por terceiros, sempre que designado. Aprovar medições de obras executadas por terceiros, bem como anotar em relatório todas as ocorrências. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 3.500,00	20	Curso Superior Completo de Engenharia Civil, com registro no respectivo Conselho Profissional.
	Procurador Jurídico	02	Prestar serviços de assistência jurídica à municipalidade nos diversos segmentos do direito, consultando, pesquisando, analisando, avaliando e interpretando jurisprudências, atos normativos, leis e outros instrumentos. Defender os interesses do Município, atuando como preposto nas várias localidades e foros, acompanhando a evolução de cada processo a partir das audiências e julgados ocorridos, dentro das diversas instâncias forenses e cuidando da preparação de toda a documentação hábil, convocação de testemunhas, apresentação de provas e atendo-se especialmente, aos prazos, horários e datas. Assistir às diversas áreas da Prefeitura, provendo-lhes de orientação técnica relativamente à elaboração de contratos de prestação de serviços, nos procedimentos, decisões e assuntos que envolvam interpretação jurídica. Verificar intimações publicadas no Diário Oficial, tomando as providências pertinentes e atendendo aos prazos processuais. Analisar e aprovar editais de licitação. Promover e acompanhar as execuções fiscais do Município. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata	R\$5.000,00	20	Ensino Superior Completo em Direito e registro definitivo na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

ANEXO II

Referência	Cargo	Quantidade	Atribuições	Requisitos para o exercício da função
	Procurador Geral	01	Responsabilizar-se pelos serviços de assistência jurídica à municipalidade nos diversos segmentos do direito, consultando, pesquisando, analisando, avaliando e interpretando jurisprudências, atos normativos, leis e outros instrumentos. Assessorar a administração na interpretação sobre a legislação nas diversas áreas do Município. Supervisionar administrativamente o trabalho realizado pelos Procuradores Jurídicos e demais servidores designados para atuar junto a Procuradoria Municipal. Defender os interesses do Município, atuando como preposto nas várias localidades e foros, acompanhando a evolução de cada processo a partir das audiências e julgados ocorridos, dentro das diversas instâncias forenses e cuidando da preparação de toda a documentação hábil, convocação de testemunhas, apresentação de provas e atendo-se especialmente, aos prazos, horários e datas. Prestar assistência às diversas áreas do Município, provendo-lhes de orientação técnica relativamente à elaboração de contratos de prestação de serviços, nos procedimentos, decisões e assuntos que envolvam interpretação jurídica. Verificar intimações publicadas no Diário Oficial, tomando as providências pertinentes e atendendo aos prazos processuais. Analisar editais de licitação. Promover e acompanhar as execuções fiscais do Município, bem como executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área.	Ser ocupante do cargo de Procurador Jurídico, de provimento efetivo no quadro do Município de Jauru.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:E10BA641

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 091/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº. 091 DE 04 DE ABRIL DE 2012.

“**cria cargos de provimento efetivo e dá outras as providências**”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal do Município os cargos constantes do Anexo – I desta lei que altera o Anexo I da Lei Complementar n. 076/2011.

Art. 2º. Os cargos criados por esta lei são de provimento efetivo e serão providos por meio de concurso público ou processo seletivo público, conforme o caso.

Parágrafo único. Para preenchimento do cargo de bioquímico/farmacêutico 20 horas semanal o Município, visando dar melhor aproveitamento a sua mão de obra, poderá oferecer a servidor público efetivo, já ocupante de cargo com iguais atribuições e carga horária superior, a opção de redução da carga horária semanal com a consequente redução da remuneração, obedecido o disposto nesta lei.

Art. 3º. A progressão vertical e horizontal nos cargos criados por esta lei, obedecidas as regras gerais instituídas pela Lei Complementar nº 072/2011 obedecerá ao especificado na tabela constantes do Anexo II desta lei.

Parágrafo único. A progressão no cargo de bioquímico/farmacêutico 20 horas ocorrerá com base no Quadro X do Anexo IX, constante da Lei Complementar nº 076/2011 que rege o cargo de bioquímico 20 horas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargo	Quant.	Atribuições	Padrão de vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos para a investidura
01	Bioquímico/Farmacêutico	01	Planejar, avaliar e controlar as áreas técnicas-administrativas relativas à hemoterapia, hematologia e de análises clínicas e de produtos em geral de procedimentos técnicos relativos às diversas áreas da saúde e de materiais e substâncias utilizados. Responsabilizar-se pela análise de materiais químicos e orgânicos sempre que solicitado. Responsabilizar-se pela avaliação farmacêutica do receituário, guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação. Organizar e atualizar os controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Controlar o estoque de medicamentos. Planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município. Coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas. Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição de medicamentos pelas Unidades de Saúde e aos pacientes. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	R\$ 1.810,00	20	Ensino Superior Completo em Ciências Farmacêutica e Bioquímica e registro no respectivo Conselho Profissional.
02	Agente Comunitário de Saúde	50	Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. Atender às orientações da Secretaria Municipal de Saúde em atividades educacionais e outras afins que visem à concreção da finalidade das suas atividades. Participar de treinamentos e aplicar o conhecimento às suas atividades. Promover o levantamento de dados estatísticos na sua área de atuação sempre que isto se fizer necessário. Desenvolver as demais atividades afins.	R\$ 800,00	40	Nível médio completo
03	Agente de Combate a Endemias	10	Desenvolver de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. Atender às orientações da Secretaria Municipal de Saúde em atividades educacionais e outras afins que visem à concreção da finalidade das suas atividades. Participar de treinamentos e aplicar o conhecimento às suas atividades. Promover o levantamento de dados estatísticos na sua área de atuação sempre que isto se fizer necessário. Desenvolver as demais atividades afins.	R\$ 800,00	40	Nível médio completo

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:29F0134B

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR 094/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 094 DE 02 DE JULHO DE 2012.

ALTERA O ANEXO IX, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 076, DE 03 DE JUNHO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. O Anexo IX, da Lei Complementar nº 076, de 03 de junho de 2011, referente à Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal, passa a vigorar de acordo com as nomenclaturas dos cargos constantes nos Quadros I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI, constantes no Anexo I, desta Lei.

ANEXO I

Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal

O Quadro I aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Limpeza Pública, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Oficina, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Serviços Gerais, Borracheiro, Braçal, Coveiro, Encanador, Jardineiro, Monitor de Creche e Vigia.

Salário Base:	R\$ 647,65					
Quadro I	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 647,65	R\$ 705,94	R\$ 764,23	R\$ 822,52	R\$ 880,80
	B	R\$ 657,36	R\$ 715,65	R\$ 773,94	R\$ 832,23	R\$ 890,52
	C	R\$ 667,08	R\$ 725,37	R\$ 783,66	R\$ 841,94	R\$ 900,23
	D	R\$ 676,79	R\$ 735,08	R\$ 793,37	R\$ 851,66	R\$ 909,95
	E	R\$ 686,51	R\$ 744,80	R\$ 803,09	R\$ 861,37	R\$ 919,66
	F	R\$ 696,22	R\$ 754,51	R\$ 812,80	R\$ 871,09	R\$ 929,38

O Quadro II aplica-se aos seguintes cargos: Monitor de Informática, Motorista I, Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA e Operador de Motosserra.

Salário Base:	R\$ 781,66					
Quadro II	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 781,66	R\$ 852,01	R\$ 922,36	R\$ 992,71	R\$ 1.063,06
	B	R\$ 793,38	R\$ 863,73	R\$ 934,08	R\$ 1.004,43	R\$ 1.074,78
	C	R\$ 805,11	R\$ 875,46	R\$ 945,81	R\$ 1.016,16	R\$ 1.086,51
	D	R\$ 816,83	R\$ 887,18	R\$ 957,53	R\$ 1.027,88	R\$ 1.098,23
	E	R\$ 828,56	R\$ 898,91	R\$ 969,26	R\$ 1.039,61	R\$ 1.109,96
	F	R\$ 840,28	R\$ 910,63	R\$ 980,98	R\$ 1.051,33	R\$ 1.121,68

O Quadro III aplica-se aos seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

Salário Base:	R\$ 839,04					
Quadro III	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 839,04	R\$ 914,55	R\$ 990,07	R\$ 1.065,58	R\$ 1.141,09
	B	R\$ 851,63	R\$ 927,14	R\$ 1.002,65	R\$ 1.078,17	R\$ 1.153,68
	C	R\$ 864,21	R\$ 939,72	R\$ 1.015,24	R\$ 1.090,75	R\$ 1.166,27
	D	R\$ 876,80	R\$ 952,31	R\$ 1.027,82	R\$ 1.103,34	R\$ 1.178,85
	E	R\$ 889,38	R\$ 964,90	R\$ 1.040,41	R\$ 1.115,92	R\$ 1.191,44
	F	R\$ 901,97	R\$ 977,48	R\$ 1.053,00	R\$ 1.128,51	R\$ 1.204,02

O Quadro IV aplica-se aos seguintes cargos: Técnico em Radiologia

Salário Base:	R\$ 893,32					
Quadro IV	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 893,32	R\$ 973,72	R\$ 1.054,12	R\$ 1.134,52	R\$ 1.214,92
	B	R\$ 906,72	R\$ 987,12	R\$ 1.067,52	R\$ 1.147,92	R\$ 1.228,32
	C	R\$ 920,12	R\$ 1.000,52	R\$ 1.080,92	R\$ 1.161,32	R\$ 1.241,71
	D	R\$ 933,52	R\$ 1.013,92	R\$ 1.094,32	R\$ 1.174,72	R\$ 1.255,11
	E	R\$ 946,92	R\$ 1.027,32	R\$ 1.107,72	R\$ 1.188,12	R\$ 1.268,51
	F	R\$ 960,32	R\$ 1.040,72	R\$ 1.121,12	R\$ 1.201,52	R\$ 1.281,91

O Quadro V aplica-se ao seguinte cargo: Auxiliar de Enfermagem e Fiscal de Vigilância Sanitária.

Salário Base:	R\$ 932,40					
Quadro V	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 932,40	R\$ 1.016,32	R\$ 1.100,23	R\$ 1.184,15	R\$ 1.268,06
	B	R\$ 946,39	R\$ 1.030,30	R\$ 1.114,22	R\$ 1.198,13	R\$ 1.282,05
	C	R\$ 960,37	R\$ 1.044,29	R\$ 1.128,20	R\$ 1.212,12	R\$ 1.296,04
	D	R\$ 974,36	R\$ 1.058,27	R\$ 1.142,19	R\$ 1.226,11	R\$ 1.310,02
	E	R\$ 988,34	R\$ 1.072,26	R\$ 1.156,18	R\$ 1.240,09	R\$ 1.324,01
	F	R\$ 1.002,33	R\$ 1.086,25	R\$ 1.170,16	R\$ 1.254,08	R\$ 1.337,99

O Quadro VI aplica-se aos seguintes cargos: Motorista II, Operador de Máquinas Pesadas I, Pedreiro, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Química e Técnico em Saúde Bucal.

Salário Base:	R\$ 1.004,99					
Quadro VI	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.004,99	R\$ 1.095,44	R\$ 1.185,89	R\$ 1.276,34	R\$ 1.366,79
	B	R\$ 1.020,06	R\$ 1.110,51	R\$ 1.200,96	R\$ 1.291,41	R\$ 1.381,86
	C	R\$ 1.035,14	R\$ 1.125,59	R\$ 1.216,04	R\$ 1.306,49	R\$ 1.396,94
	D	R\$ 1.050,21	R\$ 1.140,66	R\$ 1.231,11	R\$ 1.321,56	R\$ 1.412,01
	E	R\$ 1.065,29	R\$ 1.155,74	R\$ 1.246,19	R\$ 1.336,64	R\$ 1.427,09
	F	R\$ 1.080,36	R\$ 1.170,81	R\$ 1.261,26	R\$ 1.351,71	R\$ 1.442,16

O Quadro VII aplica-se aos seguintes cargos: Assistente Administrativo, Eletricista, Eletricista Automotivo, Fiscal de Posturas e Obras e Fiscal de Tributos.

Salário Base:	R\$ 1.060,81					
Quadro VII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.060,81	R\$ 1.156,28	R\$ 1.251,76	R\$ 1.347,23	R\$ 1.442,70
	B	R\$ 1.076,72	R\$ 1.172,20	R\$ 1.267,67	R\$ 1.363,14	R\$ 1.458,61
	C	R\$ 1.092,63	R\$ 1.188,11	R\$ 1.283,58	R\$ 1.379,05	R\$ 1.474,53
	D	R\$ 1.108,55	R\$ 1.204,02	R\$ 1.299,49	R\$ 1.394,97	R\$ 1.490,44
	E	R\$ 1.124,46	R\$ 1.219,93	R\$ 1.315,40	R\$ 1.410,88	R\$ 1.506,35
	F	R\$ 1.140,37	R\$ 1.235,84	R\$ 1.331,32	R\$ 1.426,79	R\$ 1.522,26

O Quadro VIII aplica-se ao seguinte cargo: Operador de Máquinas Pesadas II.

Salário Base:	R\$ 1.228,32					
Quadro VIII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.228,32	R\$ 1.338,87	R\$ 1.449,42	R\$ 1.559,97	R\$ 1.670,52
	B	R\$ 1.246,74	R\$ 1.357,29	R\$ 1.467,84	R\$ 1.578,39	R\$ 1.688,94
	C	R\$ 1.265,17	R\$ 1.375,72	R\$ 1.486,27	R\$ 1.596,82	R\$ 1.707,36
	D	R\$ 1.283,59	R\$ 1.394,14	R\$ 1.504,69	R\$ 1.615,24	R\$ 1.725,79
	E	R\$ 1.302,02	R\$ 1.412,57	R\$ 1.523,12	R\$ 1.633,67	R\$ 1.744,21
	F	R\$ 1.320,44	R\$ 1.430,99	R\$ 1.541,54	R\$ 1.652,09	R\$ 1.762,64

O Quadro IX aplica-se aos seguintes cargos: Fonoaudiólogo 20hs.

Salário Base:	R\$ 1.563,32					
Quadro IX	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.563,32	R\$ 1.704,02	R\$ 1.844,72	R\$ 1.985,42	R\$ 2.126,12
	B	R\$ 1.586,77	R\$ 1.727,47	R\$ 1.868,17	R\$ 2.008,87	R\$ 2.149,57
	C	R\$ 1.610,22	R\$ 1.750,92	R\$ 1.891,62	R\$ 2.032,32	R\$ 2.173,01
	D	R\$ 1.633,67	R\$ 1.774,37	R\$ 1.915,07	R\$ 2.055,77	R\$ 2.196,46
	E	R\$ 1.657,12	R\$ 1.797,82	R\$ 1.938,52	R\$ 2.079,22	R\$ 2.219,91
	F	R\$ 1.680,57	R\$ 1.821,27	R\$ 1.961,97	R\$ 2.102,67	R\$ 2.243,36

O Quadro X aplica-se aos seguintes cargos: Mecânico de Carros e Caminhões, Operador de Máquinas Pesadas III e Técnico em Informática.

Salário Base:	R\$ 1.674,99					
Quadro X	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.674,99	R\$ 1.825,74	R\$ 1.976,49	R\$ 2.127,24	R\$ 2.277,99
	B	R\$ 1.700,11	R\$ 1.850,86	R\$ 2.001,61	R\$ 2.152,36	R\$ 2.303,11
	C	R\$ 1.725,24	R\$ 1.875,99	R\$ 2.026,74	R\$ 2.177,49	R\$ 2.328,24
	D	R\$ 1.750,36	R\$ 1.901,11	R\$ 2.051,86	R\$ 2.202,61	R\$ 2.353,36
	E	R\$ 1.775,49	R\$ 1.926,24	R\$ 2.076,99	R\$ 2.227,74	R\$ 2.378,49
	F	R\$ 1.800,61	R\$ 1.951,36	R\$ 2.102,11	R\$ 2.252,86	R\$ 2.403,61

O Quadro XI aplica-se ao seguinte cargo: Bioquímico e Bioquímico/Farmacêutico (20hs).

Salário Base:	R\$ 1.898,33					
Quadro XI	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 1.898,33	R\$ 2.069,18	R\$ 2.240,03	R\$ 2.410,88	R\$ 2.581,73
	B	R\$ 1.926,80	R\$ 2.097,65	R\$ 2.268,50	R\$ 2.439,35	R\$ 2.610,20
	C	R\$ 1.955,28	R\$ 2.126,13	R\$ 2.296,98	R\$ 2.467,83	R\$ 2.638,68
	D	R\$ 1.983,75	R\$ 2.154,60	R\$ 2.325,45	R\$ 2.496,30	R\$ 2.667,15
	E	R\$ 2.012,23	R\$ 2.183,08	R\$ 2.353,93	R\$ 2.524,78	R\$ 2.695,63
	F	R\$ 2.040,70	R\$ 2.211,55	R\$ 2.382,40	R\$ 2.553,25	R\$ 2.724,10

O Quadro XII aplica-se ao seguinte cargo: Mecânico de Máquinas Pesadas.

Salário Base:	R\$ 2.233,31					
Quadro XII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 2.233,31	R\$ 2.434,31	R\$ 2.635,31	R\$ 2.836,30	R\$ 3.037,30
	B	R\$ 2.266,81	R\$ 2.467,81	R\$ 2.668,81	R\$ 2.869,80	R\$ 3.070,80
	C	R\$ 2.300,31	R\$ 2.501,31	R\$ 2.702,31	R\$ 2.903,30	R\$ 3.104,30
	D	R\$ 2.333,81	R\$ 2.534,81	R\$ 2.735,80	R\$ 2.936,80	R\$ 3.137,80
	E	R\$ 2.367,31	R\$ 2.568,31	R\$ 2.769,30	R\$ 2.970,30	R\$ 3.171,30
	F	R\$ 2.400,81	R\$ 2.601,81	R\$ 2.802,80	R\$ 3.003,80	R\$ 3.204,80

O Quadro XIII aplica-se ao seguinte cargo: Assistente Social, Bioquímico/Farmacêutico (40hs), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo (40hs), Nutricionista e Psicólogo.

Salário Base:	R\$ 2.456,65					
Quadro XIII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 2.456,65	R\$ 2.677,75	R\$ 2.898,85	R\$ 3.119,95	R\$ 3.341,04
	B	R\$ 2.493,50	R\$ 2.714,60	R\$ 2.935,70	R\$ 3.156,80	R\$ 3.377,89
	C	R\$ 2.530,35	R\$ 2.751,45	R\$ 2.972,55	R\$ 3.193,65	R\$ 3.414,74
	D	R\$ 2.567,20	R\$ 2.788,30	R\$ 3.009,40	R\$ 3.230,49	R\$ 3.451,59
	E	R\$ 2.604,05	R\$ 2.825,15	R\$ 3.046,25	R\$ 3.267,34	R\$ 3.488,44
	F	R\$ 2.640,90	R\$ 2.862,00	R\$ 3.083,10	R\$ 3.304,19	R\$ 3.525,29

O Quadro XIV aplica-se ao seguinte cargo: Enfermeiro.

Salário Base:	R\$ 2.791,64					
Quadro XIV	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 2.791,64	R\$ 3.042,89	R\$ 3.294,14	R\$ 3.545,38	R\$ 3.796,63
	B	R\$ 2.833,51	R\$ 3.084,76	R\$ 3.336,01	R\$ 3.587,26	R\$ 3.838,50
	C	R\$ 2.875,39	R\$ 3.126,64	R\$ 3.377,88	R\$ 3.629,13	R\$ 3.880,38
	D	R\$ 2.917,26	R\$ 3.168,51	R\$ 3.419,76	R\$ 3.671,01	R\$ 3.922,25
	E	R\$ 2.959,14	R\$ 3.210,39	R\$ 3.461,63	R\$ 3.712,88	R\$ 3.964,13
	F	R\$ 3.001,01	R\$ 3.252,26	R\$ 3.503,51	R\$ 3.754,76	R\$ 4.006,00

O Quadro XV aplica-se ao seguinte cargo: Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário.

Salário Base:	R\$ 2.903,31					
Quadro XV	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 2.903,31	R\$ 3.164,61	R\$ 3.425,91	R\$ 3.687,20	R\$ 3.948,50
	B	R\$ 2.946,86	R\$ 3.208,16	R\$ 3.469,46	R\$ 3.730,75	R\$ 3.992,05
	C	R\$ 2.990,41	R\$ 3.251,71	R\$ 3.513,01	R\$ 3.774,30	R\$ 4.035,60
	D	R\$ 3.033,96	R\$ 3.295,26	R\$ 3.556,55	R\$ 3.817,85	R\$ 4.079,15
	E	R\$ 3.077,51	R\$ 3.338,81	R\$ 3.600,10	R\$ 3.861,40	R\$ 4.122,70
	F	R\$ 3.121,06	R\$ 3.382,36	R\$ 3.643,65	R\$ 3.904,95	R\$ 4.166,25

O Quadro XVI aplica-se ao seguinte cargo: Odontólogo.

Salário Base:	R\$ 3.349,97					
Quadro XVI	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 3.349,97	R\$ 3.651,47	R\$ 3.952,96	R\$ 4.254,46	R\$ 4.555,96
	B	R\$ 3.400,22	R\$ 3.701,72	R\$ 4.003,21	R\$ 4.304,71	R\$ 4.606,21
	C	R\$ 3.450,47	R\$ 3.751,97	R\$ 4.053,46	R\$ 4.354,96	R\$ 4.656,46
	D	R\$ 3.500,72	R\$ 3.802,22	R\$ 4.103,71	R\$ 4.405,21	R\$ 4.706,71
	E	R\$ 3.550,97	R\$ 3.852,47	R\$ 4.153,96	R\$ 4.455,46	R\$ 4.756,96
	F	R\$ 3.601,22	R\$ 3.902,72	R\$ 4.204,21	R\$ 4.505,71	R\$ 4.807,21

O Quadro XVII aplica-se ao seguinte cargo: Engenheiro Civil.

Salário Base:	R\$ 3.670,80					
Quadro XVII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 3.670,80	R\$ 4.001,17	R\$ 4.331,54	R\$ 4.661,92	R\$ 4.992,29
	B	R\$ 3.725,86	R\$ 4.056,23	R\$ 4.386,61	R\$ 4.716,98	R\$ 5.047,35
	C	R\$ 3.780,92	R\$ 4.111,30	R\$ 4.441,67	R\$ 4.772,04	R\$ 5.102,41
	D	R\$ 3.835,99	R\$ 4.166,36	R\$ 4.496,73	R\$ 4.827,10	R\$ 5.157,47
	E	R\$ 3.891,05	R\$ 4.221,42	R\$ 4.551,79	R\$ 4.882,16	R\$ 5.212,54
	F	R\$ 3.946,11	R\$ 4.276,48	R\$ 4.606,85	R\$ 4.937,23	R\$ 5.267,60

O Quadro XVIII aplica-se ao seguinte cargo: Contador e Controlador Interno

Salário Base:	R\$ 4.195,20					
Quadro XVIII	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 4.195,20	R\$ 4.572,77	R\$ 4.950,34	R\$ 5.327,90	R\$ 5.705,47
	B	R\$ 4.258,13	R\$ 4.635,70	R\$ 5.013,26	R\$ 5.390,83	R\$ 5.768,40
	C	R\$ 4.321,06	R\$ 4.698,62	R\$ 5.076,19	R\$ 5.453,76	R\$ 5.831,33
	D	R\$ 4.383,98	R\$ 4.761,55	R\$ 5.139,12	R\$ 5.516,69	R\$ 5.894,26
	E	R\$ 4.446,91	R\$ 4.824,48	R\$ 5.202,05	R\$ 5.579,62	R\$ 5.957,18
	F	R\$ 4.509,84	R\$ 4.887,41	R\$ 5.264,98	R\$ 5.642,54	R\$ 6.020,11

O Quadro XIX aplica-se ao seguinte cargo: Procurador Jurídico.

Salário Base:	R\$ 5.244,00					
Quadro XIX	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 5.244,00	R\$ 5.715,96	R\$ 6.187,92	R\$ 6.659,88	R\$ 7.131,84
	B	R\$ 5.322,66	R\$ 5.794,62	R\$ 6.266,58	R\$ 6.738,54	R\$ 7.210,50
	C	R\$ 5.401,32	R\$ 5.873,28	R\$ 6.345,24	R\$ 6.817,20	R\$ 7.289,16
	D	R\$ 5.479,98	R\$ 5.951,94	R\$ 6.423,90	R\$ 6.895,86	R\$ 7.367,82
	E	R\$ 5.558,64	R\$ 6.030,60	R\$ 6.502,56	R\$ 6.974,52	R\$ 7.446,48
	F	R\$ 5.637,30	R\$ 6.109,26	R\$ 6.581,22	R\$ 7.053,18	R\$ 7.525,14

O Quadro XX aplica-se aos seguintes cargos: Médico Clínico Geral 20hs e Médico Especialista 20hs.

Salário Base:	R\$ 5.862,45					
Quadro XX	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 5.862,45	R\$ 6.390,07	R\$ 6.917,69	R\$ 7.445,31	R\$ 7.972,93
	B	R\$ 5.950,39	R\$ 6.478,01	R\$ 7.005,63	R\$ 7.533,25	R\$ 8.060,87
	C	R\$ 6.038,32	R\$ 6.565,94	R\$ 7.093,56	R\$ 7.621,18	R\$ 8.148,81
	D	R\$ 6.126,26	R\$ 6.653,88	R\$ 7.181,50	R\$ 7.709,12	R\$ 8.236,74
	E	R\$ 6.214,20	R\$ 6.741,82	R\$ 7.269,44	R\$ 7.797,06	R\$ 8.324,68
	F	R\$ 6.302,13	R\$ 6.829,75	R\$ 7.357,37	R\$ 7.885,00	R\$ 8.412,62

O Quadro XXI aplica-se ao seguinte cargo: Médico Clínico Geral 40hs e Médico Especialista 40hs.

Salário Base:	R\$ 11.724,90					
Quadro XXI	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
	A	R\$ 11.724,90	R\$ 12.780,14	R\$ 13.835,38	R\$ 14.890,62	R\$ 15.945,86

	B	R\$ 11.900,77	R\$ 12.956,01	R\$ 14.011,26	R\$ 15.066,50	R\$ 16.121,74
	C	R\$ 12.076,65	R\$ 13.131,89	R\$ 14.187,13	R\$ 15.242,37	R\$ 16.297,61
	D	R\$ 12.252,52	R\$ 13.307,76	R\$ 14.363,00	R\$ 15.418,24	R\$ 16.473,48
	E	R\$ 12.428,39	R\$ 13.483,64	R\$ 14.538,88	R\$ 15.594,12	R\$ 16.649,36
	F	R\$ 12.604,27	R\$ 13.659,51	R\$ 14.714,75	R\$ 15.769,99	R\$ 16.825,23

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jauru/MT, aos dois (02) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e doze (2012).

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:829D4B46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua “J”, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no C.N.P.J/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.366.502/0001-94, situada na Av. JK, nº 1.046, Bairro Centro, Nobres-MT, neste ato representada pelo Senhor Daniel Dalmolin, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 959.967 SSP/MT e do CPF n.º 759.722.981-04, domiciliado à AV. Filinto Muller, nº 662, Bairro Centro, Nobres-MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 14/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e de Limpeza e Utensílios para atender aos Programas Sociais, da Sec. de Assistência Social do Município de Nobres-MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2014, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	40616	ABACATE	KILO	4,000	270,000	1.080,000
2	19034	ABACAXI	UNIDADE	5,400	880,000	4.752,000
3	40594	ABACAXI EM CALDA 820G	UNIDADE	9,700	275,000	2.667,500
4	12210	ABOBORA CABOTIA	KILO	2,400	380,000	912,000
5	16553	ABOBRINHA	KILO	4,500	350,000	1.575,000
6	19675	ACAFRAO 10 G	UNIDADE	0,740	100,000	74,000
7	26404	ACAFRAO 10 G	UNIDADE	0,740	20,000	14,800
8	19318	ACELGA	UNIDADE	9,000	350,000	3.150,000
9	25746	ACHOCOLATADO 500G	PACOTE	4,300	550,000	2.365,000
10	295	ACUCAR (PCT 2 KG)	PACOTE	3,450	1.470,00	5.071,500
11	25530	ACUCAR REFINADO 1KG	KILO	3,360	268,000	900,480
12	18766	ADOCANTE	UNIDADE	3,860	210,000	810,600
13	369	ALFACE - MACO	UNIDADE	0,561	410,000	230,000
14	34253	ALFACE (MOLHO)	UNIDADE	9,430	100,000	943,000
15	15246	ALHO GRANEL	KILO	14,900	270,000	4.023,000
16	326	ALHO PCT 500GR	UNIDADE	7,570	50,000	378,500
17	33083	AMEIXA EM CONSERVA	UNIDADE	7,800	110,000	858,000
18	35138	AMEIXA NACIONAL	KILO	14,400	260,000	3.744,000
19	14479	AMENDOIM	PACOTE	6,500	250,000	1.625,000
20	15236	AMENDOIM 500gr	PACOTE	6,500	70,000	455,000
21	26122	AMIDO MILHO 500G	PACOTE	6,500	380,000	2.470,000
22	16988	ANELINA	UNIDADE	2,950	180,000	531,000
23	1304	ARROZ TIPO 1 (5 KG)	PACOTE	8,600	1.200,000	10.320,000
24	40670	ASA DE FRANGO CONGELADO	KILO	11,500	550,000	6.325,000
25	26540	AZEITE DE OLIVA 500ML	UNIDADE	17,900	245,000	4.385,500
26	19416	AZEITONA 500 GR	UNIDADE	6,350	355,000	2.254,250
27	10663	BACON	KILO	15,240	230,000	3.505,200
28	26533	BALAS SORTIDAS PACT 700 GR	PACOTE	5,000	1.010,000	5.050,000
29	14676	BANANA MACA	KILO	3,200	470,000	1.504,000
30	353	BANANA NANICA	KILO	1,950	425,000	828,750
31	10662	BANANA TERRA	KILO	3,950	540,000	2.133,000
32	315	BATATA	KILO	4,300	1.100,000	4.730,000
33	19124	BATATA DOCE	KILO	4,400	590,000	2.596,000
34	26564	BATATA PALHA	PACOTE	10,650	200,000	2.130,000
35	38484	BATATA PALHA PCT	PACOTE	10,650	300,000	3.195,000
36	15785	BAUNILHA LIQUIDA - 30 ML	UNIDADE	5,400	173,000	934,200

37	40618	BERGAMOTA	KILO	3,700	370,000	1.369,000
38	693	BETERRABA	KILO	3,200	750,000	2.400,000
39	26346	BISCOITO AGUA E SAL 400 G	UNIDADE	2,850	1.130,000	3.220,500
40	6056	BISCOITO DOCE MAISENA 400gr	PACOTE	2,850	1.380,000	3.933,000
41	15121	BISCOITO RECHEADO	PACOTE	1,260	50,000	63,000
42	15126	BISCOITO RECHEADO 140gr	PACOTE	1,260	1.290,000	1.625,400
43	15122	BISCOITO ROSQUINHA	PACOTE	8,000	300,000	2.400,000
44	17308	BOMBOM 400G	CAIXA	8,500	280,000	2.380,000
45	29254	BOMBOM CHOCOLATE SONHO DE VALSA 1 KG	PACOTE	27,000	540,000	14.580,000
46	40617	BROCOLIS	KILO	13,000	540,000	7.020,000
47	19644	CAFE 500 GR TIPO 01	UNIDADE	7,700	605,000	4.658,500
48	10695	CAFE 500gr	PACOTE	7,700	650,000	5.005,000
49	26369	CAMOMILA PACOTE 10 G	PACOTE	0,740	290,000	214,600
50	16607	CANELA EM PO 10 G	PACOTE	0,740	200,000	148,000
51	26347	CANELA PAU - 10G	UNIDADE	0,740	200,000	148,000
52	40619	CAQUI	KILO	6,000	300,000	1.800,000
53	19637	CARNE BOVINA DE 1' SEM OSSO	KILO	18,000	1.200,000	21.600,000
54	10407	CARNE BOVINA (COSTELA)	KILO	9,200	180,000	1.656,000
55	11244	CARNE BOVINA (COXAO MOLE)	KILO	15,800	50,000	790,000
56	26365	CARNE BOVINA DE SEGUNDA - MOIDA KG	KILO	8,800	100,000	880,000
57	249	CARNE BOVINA FRESCA DE 2. / SEM OSSO	KILO	11,300	1.200,000	13.560,000
58	19384	CARNE MOIDA	KILO	9,200	400,000	3.680,000
59	1307	CARNE SECA	KILO	15,500	760,000	11.780,000
60	1346	CARNE SUINA	KILO	9,700	610,000	5.917,000
61	40674	CATCHUP 390G	UNIDADE	3,700	300,000	1.110,000
62	314	CEBOLA	KILO	0,439	570,000	250,000
63	16015	CEBOLA	KILO	14,250	100,000	1.425,000
64	317	CENOURA	KILO	2,600	790,000	2.054,000
65	40705	CEREAL INFANTIL 400GR	UNIDADE	5,300	480,000	2.544,000
66	16201	CESTA DE NATAL	UNIDADE	160,000	200,000	32.000,000
67	11342	CHA MATE (250 GRAMAS)	PACOTE	5,700	920,000	5.244,000
68	18073	CHA MATE 250 GR.	UNIDADE	5,700	200,000	1.140,000
69	40671	CHANTILLY 500GR	UNIDADE	18,100	280,000	5.068,000
70	30618	CHEIRO VERDE - MACO	UNIDADE	1,550	480,000	744,000
71	32627	CHICLETE	PACOTE	7,300	800,000	5.840,000
72	12917	CHOCOLATE GRANULADO 150 gr	UNIDADE	2,850	680,000	1.938,000
73	1310	CHUCHU	KILO	2,500	570,000	1.425,000
74	3197	COCO RALADO	UNIDADE	2,400	50,000	120,000
75	14144	COCO RALADO 100G	UNIDADE	2,400	700,000	1.680,000
76	688	COLORAL (CONDIMENTOS)	UNIDADE	4,200	130,000	546,000
77	11335	COLORAU (500 GRAMAS)	PACOTE	4,200	200,000	840,000
78	26287	COSTELA BOVINA	KILO	9,200	810,000	7.452,000
79	34086	COUVE (MACO)	UNIDADE	2,650	370,000	980,500
80	26545	COUVE FLOR	KILO	9,300	450,000	4.185,000
81	2976	COXA E SOBRE COXA	CAIXA	6,650	380,000	2.527,000
82	25540	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KILO	6,650	380,000	2.527,000
83	26348	CRAVO DA INDIA 10 G	PACOTE	0,740	220,000	162,800
84	40672	CREME DE CEBOLA 65GR	UNIDADE	3,600	95,000	342,000
85	26349	CREME DE LEITE 200 G	UNIDADE	1,560	830,000	1.294,800
86	10400	DOCE DE LEITE EM PASTA	KILO	5,800	100,000	580,000
87	40646	EMPANADO DE FRANGO 120G	UNIDADE	1,220	740,000	902,800
88	26350	ERVA DOCE PACOTE 10 G	UNIDADE	0,740	260,000	192,400
89	25520	ERVILHA EM CONSERVA 200g	UNIDADE	1,650	480,000	792,000
90	370	EXTRATO DE TOMATE (840GRS)	UNIDADE	4,700	650,000	3.055,000
91	26374	FARINHA DE KIBE 500 G	UNIDADE	3,500	520,000	1.820,000
92	692	FARINHA DE MANDIOCA	KILO	4,950	90,000	445,500
93	19948	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	UNIDADE	4,950	200,000	990,000
94	9656	FARINHA DE MILHO	KILO	6,000	80,000	480,000
95	26352	FARINHA DE MILHO 01 KL	UNIDADE	6,000	200,000	1.200,000
96	6081	FARINHA DE ROSCA	UNIDADE	4,200	30,000	126,000
97	5832	FARINHA DE ROSCA	PACOTE	4,200	250,000	1.050,000
98	252	FARINHA DE TRIGO (PCT 1 KG)	PACOTE	2,900	200,000	580,000
99	19383	FARINHA DE TRIGO 1KG	UNIDADE	2,900	200,000	580,000
100	12928	FEIJAO 1KG	UNIDADE	3,400	1.110,000	3.774,000
101	26354	FERMENTO BIOLOGICO 10 G	UNIDADE	0,800	320,000	256,000
102	25536	FERMENTO QUIMICO	UNIDADE	2,400	20,000	48,000
103	26353	FERMENTO QUIMICO 100 G	UNIDADE	2,400	320,000	768,000
104	19373	FIGADO BOVINO	KILO	6,350	500,000	3.175,000
105	19386	FRANGO CONGELADO	KILO	5,200	860,000	4.472,000
106	25521	FRANGO CONGELADO	KILO	5,200	180,000	936,000
107	1314	FUBA 2Kg	PACOTE	5,800	180,000	1.044,000
108	15657	FUBA 500GR.	PACOTE	1,750	210,000	367,500
109	40596	GELATINA SEM SABOR 24G	PACOTE	3,950	540,000	2.133,000
110	5006	GELATINA SORTIDAS 35 GR	UNIDADE	1,000	1.400,000	1.400,000
111	33084	GOIABADA - 300G	UNIDADE	1,500	370,000	555,000
112	40645	HAMBURGUER DE CARNE CX C/12 672G	CAIXA	8,900	480,000	4.272,000
113	19691	IOGURTE COM POLPA	UNIDADE	2,930	1.500,000	4.395,000
114	14730	IOGURTE NATURAL	UNIDADE	2,100	1.050,000	2.205,000
115	40693	JILO	KILO	5,600	50,000	280,000
116	40620	KIWI	KILO	15,000	320,000	4.800,000
117	2400	LARANJA (KILO)	KILO	1,700	760,000	1.292,000
118	26373	LEITE CONDENSADO 270 G	UNIDADE	2,400	330,000	792,000
119	12634	LEITE CONDENSADO LATA 395 GR	UNIDADE	4,180	400,000	1.672,000
120	27293	LEITE DE COCO 200 ML	UNIDADE	2,400	390,000	936,000
121	26356	LEITE EM PO 400 G	UNIDADE	5,450	980,000	5.341,000
122	25623	LEITE IN NATURA	LITRO	2,000	100,000	200,000
123	25622	LEITE INTEGRAL	UNIDADE	2,900	1.700,000	4.930,000
124	40752	LEITE INTEGRAL 1L	CAIXA	2,900	250,000	725,000
125	40801	LEITE INTEGRAL CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	34,800	100,000	3.480,000

126	14624	LEITE NAN 1 450GR.	UNIDADE	32,690	680,000	22.229,200
127	14610	LEITE NAN 2 450GR	UNIDADE	32,690	680,000	22.229,200
128	40597	LENTILHA 500G	UNIDADE	6,350	145,000	920,750
129	19004	LIMAO	KILO	2,350	150,000	352,500
130	14341	LINGUICA CALABRESA	KILO	14,200	320,000	4.544,000
131	2365	LINGUICA (KILO)	KILO	9,600	650,000	6.240,000
132	40595	LOURO CONDIMENTO 40G	PACOTE	0,740	60,000	44,400
133	1316	MACA NACIONAL	KILO	3,700	620,000	2.294,000
134	26357	MACARRAO ESPAGUETE 500 G	PACOTE	2,250	580,000	1.305,000
135	40599	MACARRAO GRAVATA 500GR	PACOTE	2,250	310,000	697,500
136	40601	MACARRAO INSTANTANEO 85G	UNIDADE	0,950	220,000	209,000
137	12930	MACARRAO PARA SOPA 500G	UNIDADE	2,250	160,000	360,000
138	26358	MACARRAO PARA SOPA TPO PADRE NOSSO COM OVOS 500 G	UNIDADE	2,400	50,000	120,000
139	40600	MACARRAO PARAFUSO 500G	UNIDADE	2,400	310,000	744,000
140	40598	MACARRAO PENNE 500G	UNIDADE	2,400	310,000	744,000
141	29552	MAIONESE 500 GR	UNIDADE	3,950	300,000	1.185,000
142	354	MAMAO FORMOSA	KILO	1,850	500,000	925,000
143	356	MANDIOCA	KILO	1,550	410,000	635,500
144	16199	MANTEIGA 500GR	UNIDADE	17,460	500,000	8.730,000
145	10402	MARGARINA (UNIDADE C/ 1 KILO)	UNIDADE	8,900	100,000	890,000
146	26359	MARGARINA 1 KG	UNIDADE	8,900	150,000	1.335,000
147	336	MARGARINA 500 GR	UNIDADE	3,067	150,000	460,000
148	7614	MARGARINA 500 gr	UNIDADE	6,900	100,000	690,000
149	40602	MARIA MOLE SABORES DIVERSOS 50G	UNIDADE	2,100	430,000	903,000
150	34058	MASSA PARA LASANHA 500 GR	UNIDADE	5,300	140,000	742,000
151	26539	MASSA PARA LASANHA 500 GR	PACOTE	5,300	200,000	1.060,000
152	34246	MASSA PRONTA PARA BOLO	UNIDADE	3,450	850,000	2.932,500
153	5567	MELANCIA	KILO	1,500	1.300,000	1.950,000
154	26557	MELAO	KILO	4,300	620,000	2.666,000
155	26361	MILHO PARA CANJICA TIPO 1 500 G	PACOTE	2,930	170,000	498,100
156	26360	MILHO PARA PIPOCA 500 G	PACOTE	2,400	260,000	624,000
157	26543	MILHO VERDE	KILO	3,500	300,000	1.050,000
158	3206	MILHO VERDE - LATA 200 GR	UNIDADE	1,650	1.050,000	1.732,500
159	35139	MORANGO NACIONAL	KILO	27,500	300,000	8.250,000
160	40675	MOSTARDA 200GR	UNIDADE	2,450	280,000	686,000
161	15998	OLEO DE SOJA 900ml	CAIXA	24,000	100,000	2.400,000
162	4747	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	8,587	750,000	6.440,000
163	26547	OREGANO 10 G	PACOTE	0,740	300,000	222,000
164	12212	OVOS CAIXA C/ 30	CAIXA	11,900	310,000	3.689,000
165	33082	PALMITO EM CONSERVA 300 GR	UNIDADE	15,000	330,000	4.950,000
166	25736	PEITO DE FRANGO	KILO	7,700	770,000	5.929,000
167	40345	PEIXE FILE SEM ESPINHAS	KILO	19,000	600,000	11.400,000
168	16559	PEPINO	KILO	3,700	270,000	999,000
169	35723	PERA	KILO	4,100	250,000	1.025,000
170	36187	PERA (FRUTA)	KILO	4,100	300,000	1.230,000
171	26549	PESSEGO EM CALDA LATA	UNIDADE	6,350	250,000	1.587,500
172	26546	PIMENTA DO REINO 10 GR	PACOTE	1,500	140,000	210,000
173	9638	PIMENTAO VERDE	KILO	4,350	260,000	1.131,000
174	12940	PIRULITO PCT COM 50 UNIDADE	PACOTE	5,200	370,000	1.924,000
175	34070	POLPA DE FRUTA (MARACUJA, GOIABA, CAJU, ACEROLA, MORANGO E	UNIDADE	1,400	770,000	1.078,000
176	26375	POLVILHO DOCE 500 G	UNIDADE	5,300	380,000	2.014,000
177	25537	POUPA DE FRUTA 100gr	UNIDADE	1,400	320,000	448,000
178	26363	PREPARO CONCENTRADO LIQUIDO PARA SUCO DE FRUTAS - 500 ML	LITRO	6,000	900,000	5.400,000
179	15738	QUEIJO CASEIRO	KILO	16,000	390,000	6.240,000
180	12920	QUIABO	KILO	6,250	100,000	625,000
181	316	REPOLHO	KILO	2,600	650,000	1.690,000
182	29551	REQUEIJAO (COPO)	UNIDADE	7,690	320,000	2.460,800
183	16560	RUCULA (MACO)	UNIDADE	2,250	330,000	742,500
184	19437	SAL 1 KG	UNIDADE	0,950	210,000	199,500
185	13851	SAL GROSSO	PACOTE	1,000	195,000	195,000
186	19393	SALSICHA TIPO HOT DOG	KILO	8,000	780,000	6.240,000
187	16000	SARDINHA 135gr	UNIDADE	3,350	570,000	1.909,500
188	40676	SOBREMESA LACTEA COM CHOCOLATE BRIGADEIRO 365G	UNIDADE	5,800	120,000	696,000
189	40677	SOBREMESA LACTEA COM COCO 365GR	UNIDADE	5,800	120,000	696,000
190	19917	SOJA TEXTURIZADA	KILO	6,600	170,000	1.122,000
191	34248	SUCO PO - SABORES DIVERSOS FAZ 4.5L	UNIDADE	3,500	350,000	1.225,000
192	32876	SUCO PO 500 GRAMAS PACOTE VARIADOS SABORES	UNIDADE	3,500	100,000	350,000
193	26088	TEMPERO COMPL. S/PIMENTA 1KG	UNIDADE	8,300	110,000	913,000
194	7724	TEMPERO COMPLETO 1KG S/ PIMENTA	UNIDADE	8,300	100,000	830,000
195	40047	TEMPERO P/ CARNES CONTENDO: SAL, COLORIFICO, ALHO, CEBOLA,	PACOTE	2,500	170,000	425,000
196	40605	TEMPERO P/ PEIXE, SAL, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALSA, LOURO,	PACOTE	2,500	160,000	400,000
197	40603	TEMPERO P/FRANGO COM SAL, COENTRO, COLORIFICO, PAPRICA, CEBOLA,	PACOTE	2,500	160,000	400,000
198	40615	TEMPERO P/SALADA,MALTODEXTRINA, MOSTARDA, ACUCAR, CEBOLA,	PACOTE	2,500	110,000	275,000
199	14343	TEMPERO VERDE (SALSINHA/CEBOLINHA)	UNIDADE	1,550	200,000	310,000
200	16943	TOMATE	KILO	4,350	890,000	3.871,500
201	12931	TRIGO 1KG	KILO	2,950	400,000	1.180,000
202	14360	TRIGO 1KG	PACOTE	2,950	100,000	295,000
203	26558	UVA	KILO	8,500	430,000	3.655,000
204	19316	VAGEM	KILO	12,100	280,000	3.388,000
205	19641	VINAGRE 750 ML	UNIDADE	1,550	180,000	279,000

Esta Ata De Rp Tem O Valor Global De **R\$ 543.498,030 (Quinhentos E Quarenta E Tres Mil, Quatrocentos E Noventa E Oito Reais Com Tres Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº XX/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na *Escola Solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 1h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

ENDEREÇO	SETOR	RESPONSÁVEL
R: Amâncio Dias Pedrosa S/N Jd. Paraná	Casa de Apoio	Olga Sanche Lesmo
R: José Vicente dos Santos Jd. Paraná	Lar dos Idosos	Cladia Gomes de Almeida
R: Alaor Soares de Souza S/N Jd. Paraná	CRAS	Maria Valdineia de Almeida
R: Santiago S/N São Jose	CREAS	Denise Partotski
R: AV. Marechal Rondon Nº 825 Centro	Conselho Tutelar	Conselheiros
R. Av. Filinto Muller Nº 1132 Jd. Paraná	PROCON	Hernani Alves de Souza

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação de quaisquer vícios que o produto apresentar.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.4. No recebimento dos materiais/podutos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sendo o prazo Máximo de 05 (cinco) dias para a realização da referida conferência. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega dos produtos, acarretará no aceite de eventuais vícios que os mesmos possam apresentar.

4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5.1. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.2. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (05) cinco dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade das Escolas ou Creche Municipal, bem como não há restrição quanto a entrega, podendo se semanais, ou mesmo diária, se assim se fizer necessário para a entidade.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Assistência Social.....378-08.122.0023.2067.3.3.9.0.30.00.0

Sec. Assistência Social.....394-08.122.0023.2113.3.3.9.0.30.00.0

Sec. Assistência Social.....422-08.244.0034.2072.3.3.9.0.30.00.0

Sec. Assistência Social.....428-08.244.0034.2076.3.3.9.0.30.00.0

Sec. Assistência Social.....432-08.244.0035.2074.3.3.9.0.30.00.0

Sec. Assistência Social.....480-08.241.0035.2116.3.3.9.0.30.00.0

Sec. Assistência Social.....497-08.244.0027.2098.3.3.9.0.30.00.0

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 14/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 14/2014 a proposta da empresa **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 02 de maio de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

Carlos Dalmolin e Cia LTDA

CNPJ nº 10.366.502/0001-94

DANIEL DALMOLIN

CPF nº 759.722.981-04

EVA VALDINEIA PEREIRA

Sec. De Assistência Social

Testemunhas:

Nome: Quezia da Rosa

R.G. nº 16.986806 SSP/MT

C.P.F. nº 016.781.481-80

Assinatura: _____

Nome:

R.G. nº

C.P.F.n.º Assinatura: _____

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:2437303E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.790, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), no orçamento do Município e dá outras providências”.

O Sr. **Leandro Felix Pereira**, Prefeito Municipal em exercício de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado incluir aos Anexos da Lei Municipal nº 1.725/13, de 09/12/2013 - Plano Plurianual e aos anexos da Lei Municipal nº 1.726/13, de 09/12/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, no **Órgão: 11 – Secretaria de Municipal de Assistência Social, Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 08 -Assistência Social, Programa 0144 – Assistência Comunitária: 2147 - Cooperação Técnica para atendimento sócio-educativo de adolescentes**, conforme consta nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial receberá classificação orçamentária a ser incluso na Lei Municipal nº 1.727/2013 de 09/12/2013, que dispõe sobre o Orçamento Anual de 2014 do Município, conforme Art. 41, inciso II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O crédito de que trata o caput deste artigo receberá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

11. Secretaria Municipal de Assistência Social

11.002. Fundo Municipal de Assistência Social

11.002.08. Assistência Social

11.002.08.244. Assistência Comunitária

11.002.08.244.0144. Proteção Social Especial

11.002.08.244.0144.2147 Cooperação Técnica para Atendimento Sócio-educativo de Adolescentes

4440.41.00.00.00. Contribuições R\$ 480.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 480.000,00

Art. 3º. Para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, de acordo com o previsto no Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, recursos no montante de até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), do Orçamento vigente aos códigos:

DOTAÇÃO A REDUZIR

08. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

08.001. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

08.001.22. Indústria

08.001.22.661. Promoção Industrial

08.001.22.661.0129. Incentivo a Industrialização

08.001.22.661.0129.1053 Aquisição de Nova Área p/ Novo Distrito Industrial

4490.61.00.00.00 (453) Aquisição de Imóveis R\$ 50.000,00

08. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

08.001. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

08.001.22. Indústria

08.001.22.661. Promoção Industrial
 08.001.22.661.0129. Incentivo a Industrialização
 08.001.22.661.0129.1054 Implantação da Infraestrutura Novo Distrito Industrial
 4490.51.00.00.00 (454) Obras e Instalações R\$ 50.000,00

08. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
 08.001. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
 08.001.22. Indústria
 08.001.22.661. Promoção Industrial
 08.001.22.661.0129. Incentivo a Industrialização
 08.001.22.661.0129.1055 Aquisição de nova área para Distrito Industrial Verde
 4490.61.00.00.00 (455) Aquisição de Imóveis R\$ 150.000,00

08. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
 08.001. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
 08.001.22. Indústria
 08.001.22.661. Promoção Industrial
 08.001.22.661.0129. Incentivo a Industrialização
 08.001.22.661.0129.1056 Implantação da Infraestrutura Distrito Industrial Verde
 4490.51.00.00.00 (456) Obras e Instalações R\$ 80.000,00

08. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
 08.001. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
 08.001.22. Indústria
 08.001.22.661. Promoção Industrial
 08.001.22.661.0129. Incentivo a Industrialização
 08.001.22.661.0129.2079 Implantação Apoio ao Empreendedorismo
 3371.41.00.00.00 (457) Contribuições R\$ 50.000,00

08. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
 08.001. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
 08.001.23. Comércio e Serviços
 08.001.23.661. Promoção Industrial
 08.001.23.661.0130. Eventos. Feiras e Exposições
 08.001.23.661.0130.1057 Aquisição de área p/ Implantação do Parque de Exposições
 4490.61.00.00.00 (458) Aquisição de Imóveis R\$ 20.000,00

11. Secretaria Municipal de Assistência Social
 11.001. Secretaria Municipal de Assistência Social
 11.001.08. Assistência Social
 11.001.08.122. Administração Geral
 11.001.08.122.0100. Gestão Administrativa
 11.001.08.122.0100.1083 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
 4490.52.00.00.00 (566) Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

11. Secretaria Municipal de Assistência Social
 11.001. Secretaria Municipal de Assistência Social
 11.001.08. Assistência Social
 11.001.08.122. Administração Geral
 11.001.08.122.0100. Gestão Administrativa
 11.001.08.122.0100.2098 Manutenção e Encargos com a Secretaria
 3390.36.00.00.00 (571) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 70.000,00

TOTAL REDUZIDO R\$ 480.000,00

Art. 4º. O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 1.788, de 04 de agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 18 de agosto de 2014.

LEANDRO FELIX PEREIRA
 Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

LEI Nº 1.790, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

INCLUI NOS ANEXOS DE DESPESAS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.725/13, DE 09/12/2013 –
PLANO PLURIANUAL

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
INFORMAÇÕES POR PROGRAMAS - OBJETIVOS, AÇÕES E METAS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social
01. Programa: 0144 – Proteção Social Especial
02. Objetivo: Construção do CENTRO SÓCIO-EDUCATIVO PARA ADOLESCENTES em parceria com o Município de Lucas do Rio Verde/MT

03. Público Alvo: Jovens menores infratores.

Cód.	Proj / Atividade – Ação	Produto	Função	Subfunção	Unidade de Medida	Meta Física 2014	Desejado final PPA	Valor Proj / Ativ 2014
2147	Cooperação Técnica para Atendimento Sócio-educativo de Adolescentes	Unidade Mantida	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	UN	01	01	480.000,00

ANEXO II

LEI Nº 1.790, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

INCLUI NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.726/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014

MUNICIPIO DE NOVA MUTUM - ADMINISTRAÇÃO DIRETA										
ANEXO V DA L.D.O - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2014										
Órgão	Unidade	Programa	Ação	Função	Subfunção	Tipo	Produto	Unidade / Medida	Meta Física	Meta Financeira (R\$)
11 Secretaria Municipal de Assistência Social	002 Fundo Municipal de Assistência Social	0144 Proteção Social Especial	2147 Cooperação Técnica para Atendimento Sócio-educativo de Adolescentes	08 Assistência Social	244 Assistência Comunitária	P	Unidade Mantida	UN	01	480.000,00

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:002894ED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - JANEIRO/2014

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL								
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada								
Período: Janeiro - Exercício de 2014								
Instituição: PREVISAL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIASOCIAL								
Especificação	Dotação Atual	Empenhado		Liquidado		Pago		Saldo
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	
000002 - PODER EXECUTIVO	670.100,00	64.544,07	64.544,07	34.209,67	34.209,67	34.209,67	34.209,67	30.334,40
000003 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	670.100,00	64.544,07	64.544,07	34.209,67	34.209,67	34.209,67	34.209,67	30.334,40
04 - ADMINISTRAÇÃO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVISAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	670.000,00	64.544,07	64.544,07	34.209,67	34.209,67	34.209,67	34.209,67	30.334,40
12 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	228.300,00	47.412,45	47.412,45	17.078,05	17.078,05	17.078,05	17.078,05	30.334,40
50 - GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	228.300,00	47.412,45	47.412,45	17.078,05	17.078,05	17.078,05	17.078,05	30.334,40
2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVISAL	69.900,00	36.416,08	36.416,08	6.081,68	6.081,68	6.081,68	6.081,68	30.334,40
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.600,00	36.416,08	36.416,08	6.081,68	6.081,68	6.081,68	6.081,68	30.334,40
2.077 - ENCARGOS COM O PASEP - PREVISAL	158.400,00	10.996,37	10.996,37	10.996,37	10.996,37	10.996,37	10.996,37	0,00
3.1.90.05.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	151.690,00	10.996,37	10.996,37	10.996,37	10.996,37	10.996,37	10.996,37	0,00
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	6.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	353.000,00	17.131,62	17.131,62	17.131,62	17.131,62	17.131,62	17.131,62	0,00
50 - GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	353.000,00	17.131,62	17.131,62	17.131,62	17.131,62	17.131,62	17.131,62	0,00
2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVISAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.03.00.00.00 - PENSÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076 - ENCARGOS COM OS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	351.000,00	17.131,62	17.131,62	17.131,62	17.131,62	17.131,62	17.131,62	0,00
3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	300.000,00	15.183,56	15.183,56	15.183,56	15.183,56	15.183,56	15.183,56	0,00
3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	35.000,00	1.750,78	1.750,78	1.750,78	1.750,78	1.750,78	1.750,78	0,00
3.1.90.09.00.00.00 - SALÁRIO-FAMÍLIA	16.000,00	197,28	197,28	197,28	197,28	197,28	197,28	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	88.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	88.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	88.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	88.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:	670.100,00	64.544,07	64.544,07	34.209,67	34.209,67	34.209,67	34.209,67	30.334,40
Especificação	Dotação Atual	Empenhado		Liquidado		Pago		Saldo
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	
Total Geral:	670.100,00	64.544,07	64.544,07	34.209,67	34.209,67	34.209,67	34.209,67	30.334,40

SANTO ANTONIO DO LESTE, 31 de janeiro de 2014

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário de Administração

DAIANA PEREIRA DA ROCHA DE MIRANDA
Contadora CRC MT-016389/O-7

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:AAB7324E

PREFEITURA MUNICIPAL
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - FEVEREIRO/2014

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL								
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada								
Período: Fevereiro - Exercício de 2014								
Instituição: PREVISAL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIASOCIAL								
Especificação	Dotação Atual	Empenhado		Liquidado		Pago		Saldo
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	
000002 - PODER EXECUTIVO	670.100,00	29.446,62	93.990,69	35.513,50	69.723,17	35.513,50	69.723,17	24.267,52
000003 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	670.100,00	29.446,62	93.990,69	35.513,50	69.723,17	35.513,50	69.723,17	24.267,52
04 - ADMINISTRAÇÃO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVISAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	670.000,00	29.446,62	93.990,69	35.513,50	69.723,17	35.513,50	69.723,17	24.267,52
12 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	228.300,00	11.945,10	59.357,55	18.011,98	35.090,03	18.011,98	35.090,03	24.267,52
50 - GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	228.300,00	11.945,10	59.357,55	18.011,98	35.090,03	18.011,98	35.090,03	24.267,52
2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVISAL	69.900,00	17,30	36.433,38	6.084,18	12.165,86	6.084,18	12.165,86	24.267,52
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.600,00	17,30	36.433,38	6.084,18	12.165,86	6.084,18	12.165,86	24.267,52
2.077 - ENCARGOS COM O PASEP - PREVISAL	158.400,00	11.927,80	22.924,17	11.927,80	22.924,17	11.927,80	22.924,17	0,00
3.1.90.05.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	151.690,00	11.927,80	22.924,17	11.927,80	22.924,17	11.927,80	22.924,17	0,00
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	6.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	353.000,00	17.501,52	34.633,14	17.501,52	34.633,14	17.501,52	34.633,14	0,00
50 - GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	353.000,00	17.501,52	34.633,14	17.501,52	34.633,14	17.501,52	34.633,14	0,00
2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVISAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.03.00.00.00 - PENSÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076 - ENCARGOS COM OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	351.000,00	17.501,52	34.633,14	17.501,52	34.633,14	17.501,52	34.633,14	0,00
3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	300.000,00	15.183,56	30.367,12	15.183,56	30.367,12	15.183,56	30.367,12	0,00
3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	35.000,00	1.750,78	3.501,56	1.750,78	3.501,56	1.750,78	3.501,56	0,00
3.1.90.09.00.00.00 - SALÁRIO-FAMÍLIA	16.000,00	567,18	764,46	567,18	764,46	567,18	764,46	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	88.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	88.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	88.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	88.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:	670.100,00	29.446,62	93.990,69	35.513,50	69.723,17	35.513,50	69.723,17	24.267,52
Especificação	Dotação Atual	Empenhado		Liquidado		Pago		Saldo
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	
Total Geral:	670.100,00	29.446,62	93.990,69	35.513,50	69.723,17	35.513,50	69.723,17	24.267,52

SANTO ANTONIO DO LESTE, 28 de fevereiro de 2014

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário de Administração

DAIANA PEREIRA DA ROCHA DE MIRANDA
Contadora CRC MT-016389/O-7

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:F8900B39

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS BANCO - JANEIRO/2014

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL						
Demonstrativo das Contas Banco						
janeiro - Exercício de 2014						
Banco	Agência	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
Bancos c/ Movimento						
001	4138-0	8070-5 - BANCO DO BRASIL C/C	6.885,89	99.171,17	103.387,34	2.669,72
Total			6.885,89	99.171,17	103.387,34	2.669,72
Aplicações no Mercado Aberto - Renda Fixa						
001	4138-0	8070-5 - BB PREVID RF IRF - M	1.521.711,99	70.000,00	16.713,67	1.574.998,32
002	3927-0	015-6 - CEF IMA-B RENDA FIXA LP	90.235,09	0,00	1.991,34	88.243,75
002	3927-0	015-6 - CEF IMA-B TIT PUBL RF L	513.575,35	0,00	12.982,20	500.593,15
Total			2.125.522,43	70.000,00	31.687,21	2.163.835,22
Total Geral			2.132.408,32	169.171,17	135.074,55	2.166.504,94

SANTO ANTONIO DO LESTE, 31 de janeiro de 2014

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário de Administração

DAIANA PEREIRA DA ROCHA DE MIRANDA

Contadora CRC MT-016389/O-7

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:5D8D7B08

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS BANCO - FEVEREIRO/2014

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL						
Demonstrativo das Contas Banco						
fevereiro - Exercício de 2014						
Banco	Agência	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
Bancos c/ Movimento						
001	4138-0	8070-5 - BANCO DO BRASIL C/C	2.669,72	114.623,81	113.433,41	3.860,12
		Total	2.669,72	114.623,81	113.433,41	3.860,12
Aplicações no Mercado Aberto - Renda Fixa						
001	4138-0	8070-5 - BB PREVID RF IRF - M	1.574.998,32	114.214,08	10.000,00	1.679.212,40
002	3927-0	015-6 - CEF IMA-B RENDA FIXA LP	88.243,75	3.466,22	0,00	91.709,97
002	3927-0	015-6 - CEF IMA-B TIT PUBL RF L	500.593,15	21.846,57	0,00	522.439,72
		Total	2.163.835,22	139.526,87	10.000,00	2.293.362,09
		Total Geral	2.166.504,94	254.150,68	123.433,41	2.297.222,21

SANTO ANTONIO DO LESTE, 28 de fevereiro de 2014

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Secretário de Administração

DAIANA PEREIRA DA ROCHA DE MIRANDA

Contadora CRC MT-016389/O-7

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:4A4A9446

PREFEITURA MUNICIPAL
COMPARATIVO COM A DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - MARÇO/2014

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL									
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada									
Período: Março - Exercício de 2014									
Instituição: PREVISAL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIASOCIAL									
Especificação	Dotação Atual	Empenhado		Liquidado		Pago		Saldo	
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado		
000002 - PODER EXECUTIVO	670.100,00	32.867,07	126.857,76	38.933,95	108.657,12	38.933,95	108.657,12	18.200,64	
000003 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	670.100,00	32.867,07	126.857,76	38.933,95	108.657,12	38.933,95	108.657,12	18.200,64	
04 - ADMINISTRAÇÃO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVISAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	670.000,00	32.867,07	126.857,76	38.933,95	108.657,12	38.933,95	108.657,12	18.200,64	
12 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	228.300,00	15.464,19	74.821,74	21.531,07	56.621,10	21.531,07	56.621,10	18.200,64	
50 - GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	228.300,00	15.464,19	74.821,74	21.531,07	56.621,10	21.531,07	56.621,10	18.200,64	
2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVISAL	69.900,00	17,30	36.450,68	6.084,18	18.250,04	6.084,18	18.250,04	18.200,64	
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.600,00	17,30	36.450,68	6.084,18	18.250,04	6.084,18	18.250,04	18.200,64	
2.077 - ENCARGOS COM O PASEP - PREVISAL	158.400,00	15.446,89	38.371,06	15.446,89	38.371,06	15.446,89	38.371,06	0,00	
3.1.90.05.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	151.690,00	15.446,89	38.371,06	15.446,89	38.371,06	15.446,89	38.371,06	0,00	
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	6.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	353.000,00	17.402,88	52.036,02	17.402,88	52.036,02	17.402,88	52.036,02	0,00	
50 - GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	353.000,00	17.402,88	52.036,02	17.402,88	52.036,02	17.402,88	52.036,02	0,00	
2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVISAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.03.00.00.00 - PENSÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076 - ENCARGOS COM OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	351.000,00	17.402,88	52.036,02	17.402,88	52.036,02	17.402,88	52.036,02	0,00	
3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	300.000,00	15.183,56	45.550,68	15.183,56	45.550,68	15.183,56	45.550,68	0,00	
3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	35.000,00	1.750,78	5.252,34	1.750,78	5.252,34	1.750,78	5.252,34	0,00	
3.1.90.09.00.00.00 - SALÁRIO-FAMÍLIA	16.000,00	468,54	1.233,00	468,54	1.233,00	468,54	1.233,00	0,00	
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	88.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	88.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	88.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	88.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:	670.100,00	32.867,07	126.857,76	38.933,95	108.657,12	38.933,95	108.657,12	18.200,64	
Total Geral:	670.100,00	32.867,07	126.857,76	38.933,95	108.657,12	38.933,95	108.657,12	18.200,64	

SANTO ANTONIO DO LESTE, 31 de março de 2014

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Secretário de Administração

DAIANA PEREIRA DA ROCHA DE MIRANDA
Contadora CRC MT-016389/O-7

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:EF23583A

PREFEITURA MUNICIPAL
COMPARATIVO COM A DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ABRIL/2014

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL								
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada								
Período: Abril - Exercício de 2014								
Instituição: PREVISAL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIASOCIAL								
Especificação	Dotação Atual	Empenhado		Liquidado		Pago		Saldo
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	
000002 - PODER EXECUTIVO	670.100,00	29.498,86	156.356,62	35.565,74	144.222,86	29.498,86	138.155,98	18.200,64
000003 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	670.100,00	29.498,86	156.356,62	35.565,74	144.222,86	29.498,86	138.155,98	18.200,64
04 - ADMINISTRAÇÃO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVISAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	670.000,00	29.498,86	156.356,62	35.565,74	144.222,86	29.498,86	138.155,98	18.200,64
12 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	228.300,00	12.169,96	86.991,70	18.236,84	74.857,94	12.169,96	68.791,06	18.200,64
50 - GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	228.300,00	12.169,96	86.991,70	18.236,84	74.857,94	12.169,96	68.791,06	18.200,64
2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVISAL	69.900,00	17,30	36.467,98	6.084,18	24.334,22	17,30	18.267,34	18.200,64
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.600,00	17,30	36.467,98	6.084,18	24.334,22	17,30	18.267,34	18.200,64
2.077 - ENCARGOS COM O PASEP - PREVISAL	158.400,00	12.152,66	50.523,72	12.152,66	50.523,72	12.152,66	50.523,72	0,00
3.1.90.05.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	151.690,00	12.152,66	50.523,72	12.152,66	50.523,72	12.152,66	50.523,72	0,00
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	6.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	353.000,00	17.328,90	69.364,92	17.328,90	69.364,92	17.328,90	69.364,92	0,00
50 - GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	353.000,00	17.328,90	69.364,92	17.328,90	69.364,92	17.328,90	69.364,92	0,00
2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVISAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.03.00.00.00 - PENSÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076 - ENCARGOS COM OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	351.000,00	17.328,90	69.364,92	17.328,90	69.364,92	17.328,90	69.364,92	0,00
3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	300.000,00	15.183,56	60.734,24	15.183,56	60.734,24	15.183,56	60.734,24	0,00
3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	35.000,00	1.750,78	7.003,12	1.750,78	7.003,12	1.750,78	7.003,12	0,00
3.1.90.09.00.00.00 - SALÁRIO-FAMÍLIA	16.000,00	394,56	1.627,56	394,56	1.627,56	394,56	1.627,56	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	88.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	88.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	88.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	88.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:	670.100,00	29.498,86	156.356,62	35.565,74	144.222,86	29.498,86	138.155,98	18.200,64
Especificação	Dotação Atual	Empenhado		Liquidado		Pago		Saldo
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	
Total Geral:	670.100,00	29.498,86	156.356,62	35.565,74	144.222,86	29.498,86	138.155,98	18.200,64

SANTO ANTONIO DO LESTE, 30 de abril de 2014

RONALDO MARTINS DEAMORIM
Secretário Deadministração

DAIANAPEREIRA DAROCHA DEMIRANDA
Contadora CRC MT-016389/O-7

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:E73E559F

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS BANCO - MARÇO/2014

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL						
Demonstrativo das Contas Banco						
março - Exercício de 2014						
Banco	Agência	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
Bancos c/ Movimento						
001	4138-0	8070-5 - BANCO DO BRASIL C/C	3.860,12	112.805,12	116.614,72	50,52
		Total	3.860,12	112.805,12	116.614,72	50,52
Aplicações no Mercado Aberto - Renda Fixa						
001	4138-0	8070-5 - BB PREVID RF IRF - M	1.679.212,40	90.771,36	22.000,00	1.747.983,76
002	3927-0	015-6 - CEF IMA-B RENDA FIXA LP	91.709,97	568,19	0,00	92.278,16
002	3927-0	015-6 - CEF IMA-B TIT PUBL RF L	522.439,72	3.541,69	0,00	525.981,41
		Total	2.293.362,09	94.881,24	22.000,00	2.366.243,33
		Total Geral	2.297.222,21	207.686,36	138.614,72	2.366.293,85

SANTO ANTONIO DO LESTE, 31 de março de 2014

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Secretário de Administração

DAIANA PEREIRA DA ROCHA DE MIRANDA

Contadora CRC MT-016389/O-7

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:6FD3ACB2

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS BANCO - ABRIL/2014

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL						
Demonstrativo das Contas Banco						
Abril - Exercício de 2014						
Banco	Agência	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
Bancos c/ Movimento						
001	4138-0	8070-5 - BANCO DO BRASIL C/C	50,52	96.902,28	57.190,12	39.762,68
		Total	50,52	96.902,28	57.190,12	39.762,68
Aplicações no Mercado Aberto - Renda Fixa						
001	4138-0	8070-5 - BB PREVID RF IRF - M	1.747.983,76	51.766,73	0,00	1.799.750,49
002	3927-0	015-6 - CEF IMA-B RENDA FIXA LP	92.278,16	2.268,03	0,00	94.546,19
002	3927-0	015-6 - CEF IMA-B TIT PUBL RF L	525.981,41	12.637,85	0,00	538.619,26
		Total	2.366.243,33	66.672,61	0,00	2.432.915,94
		Total Geral	2.366.293,85	163.574,89	57.190,12	2.472.678,62

SANTO ANTONIO DO LESTE, 30 de abril de 2014

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Secretário de Administração

DAIANA PEREIRA DA ROCHA DE MIRANDA

Contadora CRC MT-016389/O-7

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:561FF134

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO - 2º BIMESTRE 2014 - ANEXO V - PREVISAL

PREVISAL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2014

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)					R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	339.400,00	339.400,00	124.546,41	258.261,50	127.424,28
RECEITAS CORRENTES	339.400,00	339.400,00	124.546,41	258.261,50	127.523,70
Receitas de Contribuições dos Segurados	299.000,00	299.000,00	72.992,56	147.049,93	127.523,70
Pessoal Civil	299.000,00	299.000,00	72.992,56	147.049,93	127.523,70
Ativo	299.000,00	299.000,00	72.590,88	146.246,57	126.915,10
Inativo	0,00	0,00	401,68	803,36	608,60
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	40.000,00	40.000,00	51.553,85	111.080,72	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	40.000,00	40.000,00	51.553,85	111.080,72	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	130,85	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	130,85	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	99,42
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	330.300,00	330.300,00	118.966,26	239.260,85	93.893,37
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	669.700,00	669.700,00	243.512,67	497.522,35	221.317,65
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	581.300,00	581.300,00	74.499,69	144.222,86	130.301,49
ADMINISTRAÇÃO	92.610,00	92.610,00	13.031,46	25.961,78	22.092,92
Despesas Correntes	92.610,00	92.610,00	13.031,46	25.961,78	22.092,92

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	488.690,00	488.690,00	61.468,23	118.261,08	108.208,57
Pessoal Civil	486.690,00	486.690,00	61.468,23	118.261,08	108.208,57
Aposentadorias	300.000,00	300.000,00	30.367,12	60.734,24	65.450,93
Pensões	35.000,00	35.000,00	3.501,56	7.003,12	8.195,98
Outros Benefícios Previdenciários	151.690,00	151.690,00	27.599,55	50.523,72	34.561,66
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	581.400,00	581.400,00	74.499,69	144.222,86	130.301,49
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)	88.300,00	88.300,00	169.012,98	353.299,49	91.016,16
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIADO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					88.700,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			Até o Mês Fevereiro	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
				2014	2013
CAIXA			0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO			3.860,12	39.762,68	6.885,89
INVESTIMENTOS			2.183.667,75	2.323.221,60	2.125.522,43
OUTROS BENS E DIREITOS			639,89	639,89	639,89
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	330.300,00	330.300,00	118.966,26	239.260,85	93.893,37
Receitas de Contribuições	329.200,00	329.200,00	117.179,36	236.105,33	93.893,37
Patronal	299.000,00	299.000,00	75.098,19	151.602,94	93.893,37
Pessoal Civil	299.000,00	299.000,00	75.098,19	151.602,94	93.893,37
Ativo	299.000,00	299.000,00	75.098,19	151.602,94	93.893,37
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	200,00	200,00	25.859,91	52.059,87	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	30.000,00	30.000,00	16.221,26	32.442,52	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.100,00	1.100,00	1.786,90	3.155,52	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	330.300,00	330.300,00	118.966,26	239.260,85	93.893,37
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:2A1BA4F7

PREFEITURA MUNICIPAL
COMPARATIVO COM A DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - MAIO/2014

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL								
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada								
Período: Maio - Exercício de 2014								
Instituição: PREVISAL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIASOCIAL								
Especificação	Dotação Atual	Empenhado		Liquidado		Pago		Saldo
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	
000002 - PODER EXECUTIVO	670.100,00	66.848,08	223.204,70	36.513,68	180.736,54	42.489,56	180.736,54	42.468,16
000003 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	670.100,00	66.848,08	223.204,70	36.513,68	180.736,54	42.489,56	180.736,54	42.468,16
04 - ADMINISTRAÇÃO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVISAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	670.000,00	66.848,08	223.204,70	36.513,68	180.736,54	42.489,56	180.736,54	42.468,16
12 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	278.300,00	49.494,52	136.486,22	19.160,12	94.018,06	25.136,00	94.018,06	42.468,16
50 - GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	278.300,00	49.494,52	136.486,22	19.160,12	94.018,06	25.136,00	94.018,06	42.468,16
2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVISAL	119.900,00	36.419,38	72.887,36	6.084,98	30.419,20	12.060,86	30.419,20	42.468,16
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.600,00	36.419,38	72.887,36	6.084,98	30.419,20	12.060,86	30.419,20	42.468,16
2.077 - ENCARGOS COM O PASEP - PREVISAL	158.400,00	13.075,14	63.598,86	13.075,14	63.598,86	13.075,14	63.598,86	0,00
3.1.90.05.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	151.690,00	13.075,14	63.598,86	13.075,14	63.598,86	13.075,14	63.598,86	0,00
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	6.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	353.000,00	17.353,56	86.718,48	17.353,56	86.718,48	17.353,56	86.718,48	0,00
50 - GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	353.000,00	17.353,56	86.718,48	17.353,56	86.718,48	17.353,56	86.718,48	0,00
2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVISAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.03.00.00.00 - PENSÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076 - ENCARGOS COM OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	351.000,00	17.353,56	86.718,48	17.353,56	86.718,48	17.353,56	86.718,48	0,00
3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	300.000,00	15.183,56	75.917,80	15.183,56	75.917,80	15.183,56	75.917,80	0,00
3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	35.000,00	1.750,78	8.753,90	1.750,78	8.753,90	1.750,78	8.753,90	0,00
3.1.90.09.00.00.00 - SALÁRIO-FAMÍLIA	16.000,00	419,22	2.046,78	419,22	2.046,78	419,22	2.046,78	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	38.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	38.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	38.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	38.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:	670.100,00	66.848,08	223.204,70	36.513,68	180.736,54	42.489,56	180.736,54	42.468,16
Total Geral:	670.100,00	66.848,08	223.204,70	36.513,68	180.736,54	42.489,56	180.736,54	42.468,16

SANTO ANTONIO DO LESTE, 31 de maio de 2014

RONALDO MARTINS DEAMORIM

Secretário de Administração

DAIANA PEREIRA DA ROCHA DE MIRANDA

Contadora CRC MT-016389/O-7

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:063F3675

PREFEITURA MUNICIPAL
COMPARATIVO COM A DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - JUNHO/2014

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL								
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada								
Período: Junho - Exercício de 2014								
Instituição: PREVISAL - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIASOCIAL								
Especificação	Dotação Atual	Empenhado		Liquidado		Pago		Saldo
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	
000002 - PODER EXECUTIVO	670.100,00	27.608,66	250.813,36	33.675,54	214.412,08	33.675,54	214.412,08	36.401,28
000003 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	670.100,00	27.608,66	250.813,36	33.675,54	214.412,08	33.675,54	214.412,08	36.401,28
04 - ADMINISTRAÇÃO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVISAL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	670.000,00	27.608,66	250.813,36	33.675,54	214.412,08	33.675,54	214.412,08	36.401,28
12 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	278.300,00	9.208,25	145.694,47	15.275,13	109.293,19	15.275,13	109.293,19	36.401,28
50 - GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	278.300,00	9.208,25	145.694,47	15.275,13	109.293,19	15.275,13	109.293,19	36.401,28
2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVISAL	119.900,00	10,30	72.897,66	6.077,18	36.496,38	6.077,18	36.496,38	36.401,28
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.600,00	10,30	72.897,66	6.077,18	36.496,38	6.077,18	36.496,38	36.401,28
2.077 - ENCARGOS COM O PASEP - PREVISAL	158.400,00	9.197,95	72.796,81	9.197,95	72.796,81	9.197,95	72.796,81	0,00
3.1.90.05.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	151.690,00	9.197,95	72.796,81	9.197,95	72.796,81	9.197,95	72.796,81	0,00
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	6.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	353.000,00	18.400,41	105.118,89	18.400,41	105.118,89	18.400,41	105.118,89	0,00
50 - GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	353.000,00	18.400,41	105.118,89	18.400,41	105.118,89	18.400,41	105.118,89	0,00
2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVISAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.03.00.00.00 - PENSÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076 - ENCARGOS COM OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	351.000,00	18.400,41	105.118,89	18.400,41	105.118,89	18.400,41	105.118,89	0,00
3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	300.000,00	16.427,69	92.345,49	16.427,69	92.345,49	16.427,69	92.345,49	0,00
3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	35.000,00	1.750,78	10.504,68	1.750,78	10.504,68	1.750,78	10.504,68	0,00
3.1.90.09.00.00.00 - SALÁRIO-FAMÍLIA	16.000,00	221,94	2.268,72	221,94	2.268,72	221,94	2.268,72	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	38.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 - GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	38.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	38.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	38.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:	670.100,00	27.608,66	250.813,36	33.675,54	214.412,08	33.675,54	214.412,08	36.401,28
Total Geral:	670.100,00	27.608,66	250.813,36	33.675,54	214.412,08	33.675,54	214.412,08	36.401,28

SANTO ANTONIO DO LESTE, 30 de junho de 2014

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Secretário de Administração

DAIANA PEREIRA DA ROCHA DE MIRANDA

Contadora CRC MT-016389/O-7

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:8AD9B888

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS BANCO - MAIO/2014

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL						
Demonstrativo das Contas Banco						
maio - Exercício de 2014						
Banco	Agência	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
Bancos c/ Movimento						
001	4138-0	8070-5 - BANCO DO BRASIL C/C	39.762,68	94.331,17	41.863,59	92.230,26
		Total	39.762,68	94.331,17	41.863,59	92.230,26
Aplicações no Mercado Aberto - Renda Fixa						
001	4138-0	8070-5 - BB PREVID RF IRF - M	1.799.750,49	32.742,91	0,00	1.832.493,40
002	3927-0	015-6 - CEF IMA-B RENDA FIXA LP	94.546,19	3.971,59	0,00	98.517,78
002	3927-0	015-6 - CEF IMA-B TIT PUBL RF L	538.619,26	23.172,78	0,00	561.792,04
		Total	2.432.915,94	59.887,28	0,00	2.492.803,22
		Total Geral	2.472.678,62	154.218,45	41.863,59	2.585.033,48

SANTO ANTONIO DO LESTE, 31 de maio de 2014

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Secretário de Administração

DAIANA PEREIRA DA ROCHA DE MIRANDA

Contadora CRC MT-016389/O-7

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:91155AE2

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS BANCO - JUNHO/2014

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL						
Demonstrativo das Contas Banco						
junho - Exercício de 2014						
Banco	Agência	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo
Bancos c/ Movimento						
001	4138-0	8070-5 - BANCO DO BRASIL C/C	92.230,26	146.663,00	201.210,14	37.683,12
		Total	92.230,26	146.663,00	201.210,14	37.683,12
Aplicações no Mercado Aberto - Renda Fixa						
001	4138-0	8070-5 - BB PREVID RF IRF - M	1.832.493,40	137.026,86	0,00	1.969.520,26
002	3927-0	015-6 - CEF IMA-B RENDA FIXA LP	98.517,78	231,02	0,00	98.748,80
002	3927-0	015-6 - CEF IMA-B TIT PUBL RF L	561.792,04	0,00	161,66	561.630,38
001	4138-0	8070-5 - BB CP ADMIN SUPREMO	0,00	50.137,33	50.137,33	0,00
		Total	2.492.803,22	187.395,21	50.298,99	2.629.899,44
		Total Geral	2.585.033,48	334.058,21	251.509,13	2.667.582,56

SANTO ANTONIO DO LESTE, 30 de junho de 2014

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Secretário de Administração

DAIANA PEREIRA DA ROCHA DE MIRANDA

Contadora CRC MT-016389/O-7

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:D1669D8A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 19/08/2014 **VIGÊNCIA:** 19/08/2015.**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos para Unidade de Pronto Atendimento - UPA, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESA DETENTORA:

· ATA Nº. 126/2014 – ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 04.217.590/0001-60, COLOMBO/PR

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	40000	AMPOLA	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMP 5ML (VIT C) INJ	CEVITA	0,75	30.000,00
9	1000	AMPOLA	AMOXICILINA + CLAVULANATO 1GR FRASCO AMPOLA	GENERICICO	7,90	7.900,00
TOTAL					R\$ 37.900,00	

· ATA Nº. 127/2014 – ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 09.192.829/0001-08, PALMAS/TO

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
110	30000	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	VENLIFT OD 75MG	0,46	13.800,00
TOTAL					R\$ 13.800,00	

· ATA Nº. 128/2014 – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 03.652.030/0001-70, BARÃO DE COTEGIPE/RS

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
16	1200	COMPRIMIDO	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	0,47	564,00
49	2000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,25	500,00
97	10000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	ZYDUS	0,05	500,00
TOTAL					R\$ 1.564,00	

· ATA Nº. 129/2014 – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ 67.729.178/0004-91, POÇOS DE CALDAS/MG

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
46	1500	UNIDADE	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG AMPOLA 2ML INJ	PROMETAZOL 50MG/2ML	1,03	1.545,00
52	12000	TUBO	COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G PDA 30GR	KOLLAGENASE	13,27	159.240,00
53	20000	AMPOLA	COMPLEXO B INJ AMP. 2ML	TIAMIN	0,75	15.000,00
94	200	AMPOLA	OCITOCINA 5,UI/ML AMP 1ML INJ	OXITON 5UI/ML	1,33	266,00
TOTAL					R\$ 176.051,00	

· ATA Nº. 130/2014 – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0001-51, ITAPIRA/SP

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
42	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	CRISTALIA-NEPRESOL	3,49	349,00
70	300	AMPOLA	FITOMENADIONA 10MG/ML IM AMP 1ML	CRISTALIA-KAVIT	0,89	267,00
93	200	AMPOLA	NITROGLICERINA 5MG/ML	TRIDIL/CRISTALIA	21,66	4.332,00
108	2000	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJ	CRISTALIA-DIMORF	1,65	3.300,00
TOTAL					R\$ 8.248,00	

· ATA Nº. 131/2014 – DIMACIPR MATERIAL CIRURGICO LTDA - CNPJ 00.656.468/0001-39, CURITIBA/PR

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
15	200	FRASCO	BICABORNATO DE SODIO 8,4% FRASCO 250ML	HYPOFARMA	15,00	3.000,00
33	300	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 10ML AMP. INJ.	UNIFENTAL	3,90	1.170,00
47	20000	AMPOLA	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML 2 ML	TEUTO	0,59	11.800,00
56	3000	AMPOLA	DIAZEPAM 10MG INJ AMP 2ML	GENERICICO	0,44	1.320,00
83	6000	UNIDADE	HIDROCORTIZONA 500MG FRASCO AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	6,21	37.260,00
TOTAL					R\$ 54.550,00	

· ATA Nº. 132/2014 – HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 26.921.908/0001-21, GOIÂNIA/GO

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
12	300	AMPOLA	ANESTESICO COLIRIO 10 ML	ANESTESICO OCULUM	5,79	1.737,00
61	5000	AMPOLA	DIMENIDRINATO 3MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML+GLICOSE 100MG/ML+FRUTOSE 100MG/ML (DRAMIM B6)	DRAMIN B6 DL	1,84	9.200,00
64	3000	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG INJ.	CLEXANE 20 MG SOL INJ	11,20	33.600,00
65	6000	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJ.	CLEXANE 40 MG SOL INJ	14,36	86.160,00
100	1200	UNIDADE	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML	NORIPURUM 20 MG/ML SOL INJ EV	4,26	5.112,00
TOTAL					R\$ 135.809,00	

· ATA Nº. 133/2014 – INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 12.889.035/0001-02, ERECHIM/RS

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
23	3000	COMPRIMIDO	CAPTAPRIL 50MG COMPRIMIDO	GENERICICO	0,03	90,00
77	2000	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	GENERICICO	0,07	140,00
TOTAL					R\$ 230,00	

· ATA Nº. 134/2014 – KLIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ 11.011.226/0001-04, BARÃO DE COTEGIPE/RS

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
79	600	AMPOLA	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML	HIPOLABOR	1,60	960,00
TOTAL					R\$ 960,00	

· **ATA Nº. 135/2014 – L. P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - CNPJ 10.832.896/0001-29, CUIABÁ/MT**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
39	500	FRASCO	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G FRASCO AMPOLA	AUROBINDO	7,75	3.875,00
57	10000	TUBO	DICLOFENACO DE DIETILAMONIO GEL TUBO 60GR	TEUTO	1,95	19.500,00
59	2000	FRASCO	DICLOFENACO RESINADO 15MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	TEUTO	1,55	3.100,00
66	100	AMPOLA	ESTREPTOQUINASE 1.500.000UI	BEHING	780,00	78.000,00
91	10000	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	PRATI	0,95	9.500,00
92	5000	UNIDADE	NISTATINA CREME VAGINAL 60 GR C/ 1 APLIC	MEDLEY	2,80	14.000,00
95	5000	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG 10ML INJ	ARISTON	4,50	22.500,00
98	50000	COMPRIMIDO	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,13	6.500,00
99	1000	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE) COMPRIMIDO	EMS	0,35	350,00
101	10000	UNIDADE	SACCHAROMYCES BOULARDIL LIOFILIZADO 100MG (FLORATIL) CAPSULAS	EMS	0,45	4.500,00
102	500	AMPOLA	SULFAMETAZOL 80MG/ML+TRIMETROPRIMA 16MG/ML AMP 5ML INJ	TEUTO	1,55	775,00
TOTAL					R\$ 162.600,00	

ATA Nº. 136/2014 – MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ 06.935.554/0001-67, GETULIO VARGAS/RS

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
58	20000	AMPOLA	DICLOFENACO DE SODICO 75MG/3ML AMP 3ML	GENERICICO	0,65	13.000,00
TOTAL					R\$ 13.000,00	

ATA Nº. 137/2014 – MCM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ 17.512.670/0001-90, FAXINAL/PR

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
5	300	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML INJ.	HIPOLABOR	8,80	2.640,00
6	100000	AMPOLA	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	SAMTEC	0,15	15.000,00
7	1000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	VITAPAN	0,04	40,00
8	1200	FRASCO	AMINOFILINA 24MG/ML INJ.	FARMACE	0,99	1.188,00
14	600	AMPOLA	BICABORNATO DE SODIO 8,4% AMP 10ML	SAMTEC	0,50	300,00
18	80000	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML IM IV AMP 2ML	HIPOLABOR	0,72	57.600,00
21	10000	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA 1 ML	U. QUIMICA	0,99	9.900,00
29	20000	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML IM AMP 2ML	U. QUIMICA	1,47	29.400,00
31	3000	AMPOLA	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	0,54	1.620,00
32	2000	FRASCO	CIPROFLOXACINO 200 MG MG 100ML FRASCO	ISOFARMA	2,00	4.000,00
34	800	AMPOLA	CLORAFENICOL 1G FRASCO AMPOLA	ARISTON/BLAU	1,50	1.200,00
38	600	AMPOLA	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG 3 ML INJETAVEL	HIPOLABOR	2,80	1.680,00
41	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJETAVEL	U. QUIMICA	1,20	120,00
43	3000	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% FRASCO AMPOLA 20ML	HIPOLABOR	1,59	4.770,00
51	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML	ARISTON	1,80	180,00
54	200	AMPOLA	DESLANOSIDEO 0,2MG AMP 2ML	U. QUIMICA	1,37	274,00
60	1200	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO	VITAPAN	0,08	96,00
63	80000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMPOLA 2 ML INJETAVEL	SANTISA	0,54	43.200,00
71	1000	AMPOLA	FLUCONAZOL 200MG FRASCO 100ML	ISOFARMA	3,49	3.490,00
75	1000	AMPOLA	GLICOSE 50 MG AMP. 10ML	ISOFARMA	0,18	180,00
76	2800	AMPOLA	GLICOSE 25MG AMP. 10ML	ISOFARMA	0,17	476,00
81	200	AMPOLA	HEPARINA EV 5.000.000UI/ML AMP 5ML	BLAUSIEGEL	9,77	1.954,00
84	1000	AMPOLA	IMIPENEM+CILISTATINA SÓDICA 500+500MG INJETAVEL	AGILA	14,59	14.590,00
85	1000	UNIDADE	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 0,5% BOLSA 100ML	ISOFARMA	7,18	7.180,00
87	600	FRASCO	METRONIDAZOL 5MG/ML FRASCO 100ML	ISOFARMA	1,87	1.122,00
105	2000	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML INJ.	ISOFARMA	0,27	540,00
109	300	AMPOLA	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP 1ML	HIPOLABOR	2,40	720,00
TOTAL					R\$ 203.460,00	

ATA Nº. 138/2014 – MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP - CNPJ 09.676.256/0001-98, FRANCISCO BELTRÃO/PR

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	2000	AMPOLA	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML INJ	HIPOLABOR	2,31	4.620,00
25	1000	AMPOLA	CEFTAZIDIMA 1 GR FRASCO/AMPOLA	BIOCHIMICO	3,47	3.470,00
TOTAL					R\$ 8.090,00	

ATA Nº. 139/2014 – PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - CNPJ 10.749.915/0001-58, ERECHIM/RS

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	1000	COMPRIMIDO	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG COMPRIMIDO	EMS	1,35	1.350,00
62	600	FRASCO	DIMETICONA 75 MG/ML 10 ML GOTAS	HIPOLABOR	0,77	462,00
82	5000	UNIDADE	HIDROCORTIZONA 100MG FRASCO AMPOLA	BLAUSINGER	2,83	14.150,00
89	1800	AMPOLA	MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA 03ML	HIPOLABOR	1,50	2.700,00
TOTAL					R\$ 18.662,00	

ATA Nº. 140/2014 – PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA - ME - CNPJ 05.159.591/0001-68, RIO VERDE/GO

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	500	FRASCO	ACICLOVIR 250MG/5ML INJ	UNIÃO QUIMICA	10,03	5.015,00
10	1800	FRASCO	AMPICILINA 500MG INJ FRASCO AMPOLA	BLAU	1,68	3.024,00
11	1800	AMPOLA	AMPICILINA SODICO 1G FRASCO AMPOLA	BLAU	1,68	3.024,00
19	2000	FRASCO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML GOTAS	PRATI	2,22	4.440,00

22	30000	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 2,5+20MG/5ML AMP 5ML	FARMACE	1,29	38.700,00
27	5000	AMPOLA	CEFTRIAXONA 500MG IV FRASCO AMPOLA	NOVAFARMA	5,51	27.550,00
35	2000	UNIDADE	CLORETO DE POTASSIO 19,1% COM 10ML	EQUIPLEX	0,17	340,00
36	1600	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	EQUIPLEX	0,17	272,00
37	50	AMPOLA	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG FRASCO AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	13,50	675,00
44	1500	AMPOLA	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	0,94	1.410,00
45	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	1,77	885,00
48	6000	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML INJ.	HIPOLABOR	1,96	5.760,00
55	10000	AMPOLA	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA 2,5 ML	FARMACE	0,87	8.700,00
68	500	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG INJ AMP 2ML	UNIÃO QUÍMICA	1,48	740,00
69	200	AMPOLA	FITOMENADIONA IV INJ.	HIPOLABOR	0,96	192,00
73	3000	AMPOLA	FUROSEMIDA 20MG AMP 2ML	SANTISA	0,51	1.530,00
74	6000	AMPOLA	GENTAMICINA 80 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	0,70	4.200,00
78	800	AMPOLA	GLUCONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML INJ	SAMTEC	0,54	432,00
80	200	AMPOLA	HEPARINA 0,25ML SUB-CUTÂNEA	CRISTALIA	4,79	958,00
88	1800	AMPOLA	MIDAZOLAN 50MG INJ. AMP 10ML	CRISTALIA	2,32	4.176,00
96	1000	UNIDADE	OXACILINA SODICO 500MG FRASCO AMPOLA	NOVAFARMA	1,74	1.740,00
106	1200	AMPOLA	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP 10ML INJ	SAMTEC	0,31	372,00
107	1200	AMPOLA	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP 10ML INJ	SAMTEC	0,51	612,00
TOTAL					R\$ 114.747,00	

ATA Nº. 141/2014 – ROTILLI & MACHADO LTDA - CNPJ 08.833.844/0001-25, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
30	200	AMPOLA	CETOPROFENO GOTAS FRASCO 20ML	TEUTO	9,50	1.900,00
40	200	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 5 MG/ML AMPOLA 5 ML	NOVAFARMA	3,64	728,00
50	200	AMPOLA	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG FRASCO AMPOLA	NOVAFARMA	4,62	924,00
67	600	AMPOLA	FENTOINA SODICA 50MG/ML AMP 5ML INJ	TEUTO	0,87	522,00
72	300	AMPOLA	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML INJ	NOVAFARMA	4,00	1.200,00
104	2000	AMPOLA	SULFATO DE AMICACINA 500MG/ML AMP 2ML INJ	TEUTO	1,62	3.240,00
TOTAL					R\$ 8.514,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 20 DE AGOSTO DE 2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2D5A54A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 3º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.978.212/0001-00
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013.
CVA: 2014020311044600103593

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")			R\$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	12.095.549,29	0,00
2	Pessoal Ativo	11.581.157,64	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	514.391,65	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	538.274,93	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	538.274,93	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.557.274,36	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	11.557.274,36	
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		21.892.009,64
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		52,79
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)		11.821.685,21
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)		11.230.600,95
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (48,60%)		10.639.516,69
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital,

			etc)
17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	30/01/2014	MURAL DA UG
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II art. 35 da Lei nº 4.320/64.			
Fonte: SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT - RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE 2013			
Nota:			

TERRA NOVA DO NORTE, 03/02/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal
CPF.: 227.896.930-72

MILTON DOS SANTOS

Contador
CRC.: MT 007876/O-7

FLAVIO LAZAROTO

Secretário de Finanças
CPF.: 559.288.111-87

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.978.212/0001-00
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013.
CVA: 2014020311044600103593

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
1.									
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO								
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3.									
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									
Fonte: SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT - RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE 2013									
Nota:									

TERRA NOVA DO NORTE, 03/02/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal
CPF.: 227.896.930-72

FLAVIO LAZAROTO

Secretário de Finanças
CPF.: 559.288.111-87

MILTON DOS SANTOS

Contador
CRC.: MT 007876/O-7

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.978.212/0001-00
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013.
CVA: 2014020311044600103593

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00		
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013			
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	2.947.000,00	2.984.222,04	2.984.222,04	2.984.222,04	
2	Dívida Mobiliária	2.947.000,00	2.984.222,04	2.984.222,04	2.984.222,04	

3	Dívida Contratual = (4+5)	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
8	DEDUÇÕES (II) ¹ = (9+10-11)	8.021.400,71	10.005.583,71	8.097.070,55	5.554.403,08
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	8.045.350,85	10.005.583,71	8.097.070,55	5.843.008,26
10	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	23.950,14	0,00	0,00	288.605,18
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I- II)	-5.074.400,71	-7.021.361,67	-5.112.848,51	-2.570.181,04
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.965.414,39	21.252.302,17	21.515.707,29	21.892.009,64
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	14,06	14,04	13,87	13,63
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-24,20	-33,04	-23,76	-11,74
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%				26.270.411,57
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%				23.643.370,41
CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V+VI+VII+VIII)	2.947.000,00	2.984.222,04	2.984.222,04	2.984.222,04
19	DÍVIDA DE PPP = (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+26)	2.947.000,00	2.984.222,04	2.984.222,04	2.984.222,04
21	De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
22	De Contribuições Sociais = (23+24)	2.947.000,00	2.984.222,04	2.984.222,04	2.984.222,04
23	Previdenciárias	2.947.000,00	2.984.222,04	2.984.222,04	2.984.222,04
24	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Interna.	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Externa.	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
33	DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
34	RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA -ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO					
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DEDUÇÕES (X) ¹ = (40+41+42-43)	5.802.990,71	5.894.792,73	5.688.718,40	5.843.008,26
40	Disponibilidade de Caixa Bruta	2.135,88	4.650,07	3.404,13	28.952,17
41	Investimentos	5.800.854,83	5.890.142,66	5.685.314,27	5.814.056,09
42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	-5.802.990,71	-5.894.792,73	-5.688.718,40	-5.843.008,26

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira , das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC.

Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um " - " (traço) nessa linha.

Fonte: SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT - RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE 2013

Nota:

TERRA NOVA DO NORTE, 03/02/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal
CPF.: 227.896.930-72

FLAVIO LAZAROTO

Secretário de Finanças
CPF.: 559.288.111-87

MILTON DOS SANTOS

Contador
CRC.:
MT 007876/O-7

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT – PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.978.212/0001-00
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013
CVA: 2014020311044600103593

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte			Terceiro quadrimestre seguinte		
1.												
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
2.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO											
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes			Quinto e sexto quadrimestres seguintes		
3.												
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
4.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT - RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE 2013												
Nota:												

TERRA NOVA DO NORTE, 03/02/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

CPF.: 227.896.930-72

FLAVIO LAZAROTO

Secretário de Finanças

CPF.: 559.288.111-87

MILTON DOS SANTOS

Contador

CRC.: MT 007876/O-7

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE AJUSTE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.978.212/0001-00

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013.

CVA: 2014020311044600103593

CAMPO	Exercício Financeiro	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO					
		2001			2002		
		3º Quadrimestre			Quadrimestre		
		DCL	Excedente ¹	Redutor	1º	2º	3º
1	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2003			2004		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
3	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2005			2006		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
5	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2007			2008		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
7	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2009			2010		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
9	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2011			2012		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
11	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2013			2014		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
13	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2015			2016		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
15	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		

¹ O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos)

do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Fonte: SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT - RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE 2013

Nota:

TERRA NOVA DO NORTE, 03/02/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

CPF.: 227.896.930-72

FLAVIO LAZAROTO

Secretário de Finanças

CPF.: 559.288.111-87

MILTON DOS SANTOS

Contador

CRC.: MT 007876/O-7

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 01.978.212/0001-00
 Exercício: 2013
 Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2013
 CVA: 2014020311044600103593

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					R\$ 1,00
CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹ .	0,00	0,00	0,00	0,00
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.965.414,39	21.104.087,29	21.367.492,41	21.892.009,64
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (22%)	4.612.391,17	4.642.899,20	4.700.848,33	4.816.242,12
11	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (19,80%)	4.151.152,05	4.178.609,28	4.230.763,50	4.334.617,91
CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
12	EXTERNAS (V) = (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
15	INTERNAS (VI) = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹ .	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) =				
18	(V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
19	MEDIDAS CORRETIVAS :				
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.					
Fonte: SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT - RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE 2013					
Nota:					

TERRA NOVA DO NORTE, 03/02/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

CPF.: 227.896.930-72

FLAVIO LAZAROTO

Secretário de Finanças

CPF.: 559.288.111-87

MILTON DOS SANTOS

Contador

CRC.: MT 007876/O-7

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 01.978.212/0001-00
 Exercício: 2013
 Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013.
 CVA: 2014020311044600103593

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")			R\$ 1,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)	0,00	0,00
2	Mobiliária = (3+4)	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual = (6+16)	0,00	0,00
6	Interna. = (7+8+11+14+15)	0,00	0,00
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externa. = (17+18+19+22+23)	0,00	0,00
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Antecipação de Receita. = (20+21)	0,00	0,00
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.	0,00	0,00
21	Outras Antecipações de Receita	0,00	0,00
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
23	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
24	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)	2.984.222,04	2.984.222,04
25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	2.984.222,04	2.984.222,04
26	De Tributos	0,00	0,00
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	2.984.222,04	2.984.222,04
28	Previdenciárias	2.984.222,04	2.984.222,04
29	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
30	Do FGTS	0,00	0,00
31	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
32	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
33	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.892.009,64	-
35	OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)	0,00	0,00
36	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
37	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)	0,00	0,00
39	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.502.721,54	16,00
40	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.152.449,39	14,40
41	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
42	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.532.440,67	7,00
43	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	2.984.222,04	13,63
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.			
Fonte: SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT - RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE 2013			
Nota:			

TERRA NOVA DO NORTE, 03/02/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

CPF.: 227.896.930-72

FLAVIO LAZAROTO

Secretário de Finanças

CPF.: 559.288.111-87

MILTON DOS SANTOS

Contador

CRC.: MT 007876/O-7

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 01.978.212/0001-00
 Exercício: 2013
 Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013
 CVA: 2014020311044600103593

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")				R\$ 1,00
CAMPO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
1	RECURSOS VINCULADOS	2.481.989,09	2.062.102,21	419.886,88
2	BANCOS CONTA VINCULADAS	2.481.989,09	2.062.102,21	419.886,88
3	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.481.989,09	2.062.102,21	419.886,88

4	RECURSOS NÃO VINCULADOS	166.349,51	166.349,51	0,00
5	BANCOS CONTAS MOVIMENTO	166.349,51	166.349,51	0,00
6	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	166.349,51	166.349,51	0,00
7	TOTAL (III) = (I+II)	2.648.338,60	2.228.451,72	419.886,88
	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS			
8	SERVIDORES ¹	5.843.008,26	0,00	5.843.008,26
Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.				
Fonte: SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT - RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE 2013				
Nota:				

TERRA NOVA DO NORTE, 03/02/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal
CPF.: 227.896.930-72

FLAVIO LAZAROTO

Secretário de Finanças
CPF.: 559.288.111-87

MILTON DOS SANTOS

Contador
CRC.: MT 007876/O-7

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.978.212/0001-00
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2013
CVA: 2014020311044600103593

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b")							RS 1,00
CAMPO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores.	Do Exercício.		
1	RECURSOS VINCULADOS	287.542,94	1.562.465,12	0,00	92.609,74	2.481.989,09	0,00
2	Administração Direta	287.542,94	1.562.465,12	0,00	92.609,74	2.481.989,09	0,00
3	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	287.542,94	1.562.465,12	0,00	92.609,74	2.481.989,09	0,00
4	RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	TOTAL (III) = (I+II)	287.542,94	1.562.465,12	0,00	92.609,74	2.481.989,09	0,00
7	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	1.062,24	923,42	0,00	0,00	5.843.008,26	0,00
Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.							
Fonte: SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT - RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE 2013							
Nota:							

TERRA NOVA DO NORTE, 03/02/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal
CPF.: 227.896.930-72

FLAVIO LAZAROTO

Secretário de Finanças
CPF.: 559.288.111-87

MILTON DOS SANTOS

Contador
CRC.: MT 007876/O-7

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.978.212/0001-00
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013
CVA: 2014020311044600103593

RGF - ANEXO 7 (LRF, art. 48)				R\$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR		% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	11.557.274,36		52,79
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)	11.821.685,21		54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	11.230.600,95		51,30

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	-2.570.181,04	-11,74
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.270.411,57	120,00
CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.816.242,12	22,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	3.502.721,54	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. Da Receita	1.532.440,67	7,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	92.609,74	2.481.989,09

Fonte: SISTEMA LRF CIDADÃO TCE MT - RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE 2013

Nota:

TERRA NOVA DO NORTE, 03/02/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

CPF.: 227.896.930-72

FLAVIO LAZAROTO

Secretário de Finanças

CPF.: 559.288.111-87

MILTON DOS SANTOS

Contador

CRC.: MT 007876/O-7

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:E98D8F59

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

